



Câmara Municipal de Cubatão

VOLUME I

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

Requisição N°: Processo de compra n° 35/2025 Exercício de: 2025

Licitação N°: Pregão Eletrônico N° 90.003/2026

Data da Abertura: _____, _____ horas: _____

Unidade Requisitante: GGL Cod. da Dotação: _____

Material: _____

Local de Entrega: _____

DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

Carregadores de veículos elétricos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

INTRODUÇÃO

O Documento de Oficialização da Demanda (DOD) é o documento que deverá conter a descrição do objeto e de suas características, quantidades, unidades de medida, descrição dos itens de contratação, prazo de entrega dos produtos/materiais, prazo para execução dos serviços, condições de fornecimento, forma de prestação dos serviços, previsão da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o recebimento dos produtos, justificativa da necessidade da contratação, entre outras especificações técnicas consideradas relevantes pela unidade requisitante (inciso I do art. 5º da Portaria CMC n. 138, de 29 de dezembro de 2023).

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para o início da execução do serviço ou do fornecimento

Previsão: até 26/11/2025.

1.2- Descrição do objeto

Aquisição de quatro estações de carregadores de veículos elétricos para os estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Média.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A mobilidade elétrica no Brasil tem apresentado um crescimento significativo, impulsionada por uma crescente conscientização ambiental e por incentivos governamentais. De acordo com a Associação Brasileira do Veículo Elétrico (ABVE), a frota de veículos elétricos do tipo *plug-in* já superava 121,8 mil unidades no país em abril de 2024, com uma projeção de ultrapassar a marca de 1 milhão de veículos até 2030. Esse cenário em expansão demanda uma resposta proativa por parte dos setores público e privado, que precisam se preparar para acomodar o aumento da demanda por infraestrutura de recarga.

Esta Administração, ao considerar a aquisição de estações de recarga, demonstra estar alinhada com essa tendência nacional e com as políticas de fomento à eletromobilidade em diversas esferas. Programas federais, como o MOVER (Mobilidade Verde e Inovação), e iniciativas estaduais, como a aposta do Governo do Paraná na expansão de eletrovias



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

e na concessão de isenções de IPVA para veículos elétricos, são exemplos claros de um ecossistema de incentivo à transição energética.

A iniciativa, portanto, não é um ato isolado, mas um passo coordenado com uma tendência de futuro já em curso, o que até posiciona a Câmara como uma entidade proativa e visionária, capaz de antecipar-se às demandas e oportunidades que emergem deste novo mercado. A preparação da infraestrutura institucional para veículos elétricos reflete uma administração pública moderna, que se adapta e lidera a mudança tecnológica.

A cidade de Cubatão é internacionalmente reconhecida por sua notável e bem-sucedida jornada de recuperação ambiental, que a transformou em um exemplo global de sustentabilidade e transformação social. O compromisso da cidade com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável não é apenas retórico, mas foi formalmente incorporado em sua governança. Em 2021, Cubatão se tornou o primeiro município da região a instituir uma legislação que integra a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) como uma política pública.

Nesse contexto, a aquisição das estações de recarga para a Câmara ganha um significado que transcende a mera funcionalidade, de modo que a compra se configura como um ato de reafirmação institucional e de reforço da marca da cidade, o que é um claro e inequívoco interesse público. A aquisição, embora para uso interno, é um investimento em "capital institucional".

Existem precedentes em outras cidades brasileiras, em que Câmaras Municipais, como as de Tangará da Serra e Taubaté, já implementam programas denominados "Câmara Sustentável", com o objetivo de racionalizar ações institucionais e disseminar a consciência socioambiental entre vereadores, servidores e a comunidade em geral. A aquisição das estações de recarga é uma extensão natural e moderna dessas iniciativas, demonstrando que o órgão está à frente de seu tempo. O projeto pode servir como um "laboratório" interno de mobilidade limpa, cujos resultados e aprendizados podem ser utilizados para propor futuras políticas públicas para toda a cidade, em um ciclo virtuoso de inovação e governança.

A aquisição das estações de recarga atua, portanto, como um catalisador de mudança comportamental. Ao fornecer uma infraestrutura de recarga segura e acessível no ambiente de trabalho, a Câmara estimula a adoção de veículos elétricos por vereadores e servidores, que servem como "primeiros adeptos" e modelos para a comunidade.

A visibilidade de uma infraestrutura de recarga em um prédio público de destaque também contribui para a normalização da tecnologia. A existência de pontos de recarga



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

em Cubatão, mesmo para uso interno, contribui para a percepção de uma infraestrutura em crescimento, encorajando o cidadão comum a considerar a aquisição de um veículo elétrico, ciente de que a cidade está se preparando para essa transição.

Por outro lado, a alocação de quatro estações de recarga – duas para o estacionamento dos vereadores e duas para o estacionamento dos servidores – é justificada pela necessidade de um projeto-piloto abrangente. A estratégia de alocação visa testar a viabilidade e os benefícios do projeto para diferentes grupos institucionais, permitindo uma análise mais completa do impacto da aquisição. A separação dos pontos de recarga garante que tanto o corpo legislativo quanto o administrativo tenham acesso à infraestrutura, promovendo a equidade no acesso à nova tecnologia.

A definição dos equipamentos levou em conta a adequação para o contexto de um estacionamento institucional, sendo projetado para ambientes de acesso controlado, onde há múltiplos usuários com necessidades distintas. As estações oferecem funcionalidades essenciais para a gestão institucional, como o controle de acesso (ser gerenciado por meio de um aplicativo ou cartões RFID, permitindo que apenas usuários autorizados, dentre vereadores e servidores, utilizem a infraestrutura), a disponibilidade de uma plataforma de gestão que permite o monitoramento em tempo real da disponibilidade e do estado de uso de cada estação, bem como do histórico completo de recargas, incluindo a energia consumida por usuário, a taxa de uso do conector e a duração de cada sessão. Essa capacidade de rastreamento é crucial para a prestação de contas do uso de recursos públicos, garantindo que o investimento seja justificado e transparente.

Sem dúvida, a escolha de equipamentos com as características técnicas e a plataforma de gestão adequada, assegura que o investimento é tecnicamente sólido e fiscalmente transparente. A capacidade de auditar o uso e o consumo de energia dos equipamentos é a principal garantia de que os recursos públicos estão sendo empregados em benefício da sociedade. Os dados e a inteligência de gestão gerados pelo projeto-piloto servirão de base para futuras decisões administrativas, como a própria consideração de se ter uma frota institucional de veículos elétricos, demonstrando que a iniciativa é um investimento em eficiência e modernidade para a gestão municipal como um todo.

Em anexo, seguem as especificações técnicas das estações de carregadores a serem adquiridas, bem como dos respectivos pedestais.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de oficialização de demanda.

Não se vislumbra vinculação ou dependência direta do objeto de contratação com outra



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

demanda atualmente oficializada.

2.3- Previsão no PCA 2025.

A presente contratação não está contemplada no PCA 2025.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, PRAZOS E CONDIÇÕES



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fls 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.
1	620781	Carregador Bateria	Unidade	4
2	21687	Serviço de instalação para os carregadores de carros elétricos.	Serviço	1

Os bens serão instalados da seguinte forma: 04 (quatro) carregadores, sendo 02 (dois) no estacionamento dos parlamentares e 02 (dois) no estacionamento anexo dos servidores públicos.

4- IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DOS RESPONSÁVEIS

Unidade Requirante: GDS - Gabinete do Diretor-Secretário.	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome Áureo Tupinamba F. Oliveira Filho	
Matrícula	Cargo/Função: Diretor-Secretário.

Assinatura: AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2023.09.26 10:45:02 -03'00'



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO I

Características Gerais

Estação de recarga para veículos elétricos

O equipamento deve contar com um cabo de 4 metros e um conector tipo 2. Uma plataforma de gestão completa deve estar disponível, permitindo tarifação, divisão de custos de energia e a localização da estação.

A instalação dos dois carregadores no estacionamento dos parlamentares será realizada com base em pedestal, enquanto os dois carregadores no estacionamento administrativo serão fixados na parede.

A garantia do produto será de, no mínimo, 2 anos.

A estação deve conter display LCD de, no mínimo, 2,7 polegadas e um indicador de visualização do status de funcionamento.

As dimensões serão de, aproximadamente, 452×295×148 mm (altura x largura x profundidade).

A estação deve operar com tensão nominal de 400 V ($\pm 10\%$) e corrente nominal de 32 A.

A potência nominal de saída deve ser de 22 kW. No entanto, a potência de funcionamento poderá variar dependendo da conexão elétrica, em 7,0 kW em conexões 220 V (Fase-Neutro-Terra ou 2 Fases-Terra) e em 21,1 kW em conexões 380 V (3F+N+T).

O equipamento deve oferecer as seguintes opções de comunicação: Wi-Fi (2.4 GHz), Ethernet e Protocolo OCPP 1.6 JSON.

A estação deve ser compatível com as principais marcas e modelos de veículos elétricos vendidos no Brasil.

Características Gerais

Pedestal para estação de recarga para veículos elétricos

Os pedestais deverão ter dimensões de, aproximadamente, 200,0×955,0×200,0 mm (largura x altura x profundidade), devendo ser compatível com a estação de recarga.

Sua estrutura deverá ter acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado.

O pedestal deverá ser acompanhado de parafusos para a fixação e suporte para o cabo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

O equipamento deverá ter uma garantia de, no mínimo, 2 anos.

Os dois pedestais para a estação de recarga de veículos elétricos serão instalados no estacionamento dos parlamentares, devendo ser projetados para garantir a instalação segura e estável dos carregadores. Eles devem oferecer suporte adequado para cada carregador, facilitando o acesso e a operação pelos usuários. O modelo precisa ser resistente às condições climáticas externas, com um acabamento que harmonize com o ambiente e ofereça suporte adequado para os cabos de recarga.



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Marco Paulo Giorgio Loureiro

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.*

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

115 6

Histórico

Nome:

Marco Paulo Giorgio Loureiro

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

20/05/2024 a 09/06/2024

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

89.05

Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **MN0S13039594wPSw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa


fls 7

TERMO DE ABERTURA:

Processei o documento de oficialização de demanda, atendendo à solicitação do Gabinete do Gestor Legislativo, objetivando a contratação da **aquisição de quatro estações de carregadores de veículos elétricos para os estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão**. Recebi e conferi os documentos as fls. 2 a 5.

Juntei as fls. 6 cópia do certificado de curso de pregoeiro do agente de contratação.

Cubatão, 26 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 BEATRIZ ESTEVES SANTANA
Data: 26/09/2025 12:14:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Beatriz Esteves Santana

Supervisora Substituta de Compras – Área de
Sistemas

Sr. Gestor Legislativo:

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 26 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 BEATRIZ ESTEVES SANTANA
Data: 26/09/2025 12:15:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Beatriz Esteves Santana

Supervisora Substituta de Compras – Área de
Sistemas

À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS:

Encaminho os autos para demais providências.

Cubatão, 26 de setembro de 2025.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2025.09.26 12:15:57 -03'00'

Áureo Tupinambá de O. F. Filho
Gestor Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: CARREGADORES VEÍCULOS ELÉTRICOS

DISTRIBUIÇÃO

Recebido o processo nesta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, **distribua-se o processo** ao Assessor de Planejamento de Compras e Contratações **Lucas Siles do Nascimento**, para análise e preparação dos elementos da fase preparatória que subsidiarão o certame e a contratação, se for o caso de se averiguar a respectiva viabilidade.

Cubatão/SP, 29 de setembro de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
Matrícula 2232



Cubatão-SP

PORTARIA N° 168, DE 27 DE MAIO DE 2025

Alexandre Mendes da Silva, **Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1° Ficam designados para as Funções Gratificadas de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio os servidores listados abaixo:

I - Agente de Contratação: Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula n° 2221.

II - Equipe de Apoio: Aurelio Schon Villas Boas, matrícula n° 2219; Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula n° 2216; e Vagner Gil Fernandes, matrícula n° 1953.

Art. 2° Ficam designados para as Funções Gratificadas de Membros da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, os servidores listados abaixo:

I - Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações: Daniel Jose Feitosa Santos, matrícula n° 2232.

II - Assessores de Planejamento de Compras e Contratações: Allan Cristian Rocha Santos, matrícula n° 2277; Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula n° 2590; e Lucas Siles do Nascimento, matrícula n° 2621.

Art. 3° Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 07, de 9 de janeiro de 2025, a Portaria n° 76, de 30 de janeiro de 2025 e a Portaria n° 158, de 7 de maio de 2025.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 27 de maio de 2025.

Alexandre Mendes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Diretor-Secretário da Câmara Municipal de Cubatão

* Este texto não substitui a publicação oficial.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 35/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregadores de veículos elétricos com suportes para os estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Item	Especificações	CATMAT/ CATSER sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<p>Estação de Recarga para Veículos Elétricos</p> <p>- Cabo e Conector: Cabo de 4 metros com conector tipo 2</p> <p>- Display: LCD de no mínimo 2,7 polegadas com indicador de status de funcionamento</p> <p>- Dimensões: Aproximadamente 452×295×148 mm (altura x largura x profundidade)</p> <p>- Tensão: Nominal de 400 V (±10%)</p> <p>- Corrente: Nominal de 32 A</p> <p>- Potência: Nominal de saída de 22 kW (varia conforme conexão: 7,0 kW em conexões 220V Fase-Neutro-Terra ou 2 Fases-Terra; 21,1 kW em conexões 380V 3F+N+T)</p> <p>- Comunicação: Wi-Fi (2.4 GHz), Ethernet e Protocolo OCPP 1.6 JSON</p>	620781	4	R\$ 7.663,57	R\$ 30.654,28



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificações	CATMAT/ CATSER sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	<ul style="list-style-type: none">- Compatibilidade: Com as principais marcas e modelos de veículos elétricos vendidos no Brasil- Plataforma de Gestão: Completa permitindo tarifação, divisão de custos de energia e localização da estação- Funcionalidades de Controle: Controle de acesso via aplicativo ou cartões RFID para usuários autorizados- Monitoramento: Plataforma de gestão com monitoramento em tempo real da disponibilidade e estado de uso, histórico completo de recargas, energia consumida por usuário, taxa de uso do conector e duração de cada sessão- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: EVE 0220B (Intelbras) ou similar				
2	<p>Pedestal para Estação de Recarga</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões: Aproximadamente 200,0×955,0×200,0 mm (largura x altura x profundidade)- Compatibilidade: Com a estação de recarga especificada- Material e Acabamento: Estrutura com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado	601782	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

Item	Especificações	CATMAT/ CATSER sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	<ul style="list-style-type: none">- Acessórios Inclusos: Parafusos para fixação e suporte para cabo- Resistência: Projetado para resistir às condições climáticas externas- Design: Acabamento harmonioso com o ambiente- Funcionalidade: Suporte adequado para cada carregador, facilitando acesso e operação pelos usuários- Estabilidade: Instalação segura e estável dos carregadores- Suporte para Cabos: Oferece suporte adequado para os cabos de recarga- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: PED 0004B (Intelbras) ou similar				
3	<p style="text-align: center;">Serviço de Instalação</p> <ul style="list-style-type: none">- Escopo: Instalação de 04 estações de recarga, sendo 02 em pedestais e 02 em paredes- Fornecimento: Com fornecimento de materiais e mão de obra- Integração: Integração elétrica e de rede- Testes e Verificações: Realização de testes funcionais, verificações, ajustes e testes finais de conformidade técnica	21687	4	R\$ 4.763,73	R\$ 19.054,92



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificações	CATMAT/ CATSER sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	<ul style="list-style-type: none">- Operação: Garantia da operação segura e estável- Validação: Registro formal da validação- Entrega: Entrega em pleno funcionamento- Distribuição: 02 carregadores no estacionamento dos parlamentares e 02 no estacionamento anexo dos servidores públicos				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 54.509,20	

1.2. O objeto da contratação enquadra-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no ato convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens sugeridos do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT/CATSER sugeridos) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Documento de Oficialização da Demanda - DOD constante nos autos, a unidade requisitante manifestou a necessidade de aquisição de 4 (quatro) estações de carregadores para veículos elétricos, destinadas aos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, visando à



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

implantação de projeto-piloto de infraestrutura de recarga para uso institucional por vereadores e servidores, com controle de acesso, registro de consumo e gestão auditável das sessões de recarga em ambiente de acesso controlado. A fundamentação para a contratação consta do item 2 do DOD.

2.2. À vista da natureza do objeto, do valor estimado e da aquisição concentrada em itens padronizados (estações e respectivos pedestais/instalação), afigura-se possível a contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinado com o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, assegurando tratamento favorecido às MPEs sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade para a Administração.

2.3. O objeto não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, motivo pelo qual se sugere sua inclusão, observando-se o rito procedimental previsto nos arts. 19 e 20 da Portaria CMC nº 139/2023, com motivação quanto à relevância pública, ao caráter vanguardista da iniciativa e à formação de dados de gestão para subsidiar decisões futuras de política institucional de mobilidade sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo compreende o fornecimento, instalação, comissionamento e ativação de 4 (quatro) estações de recarga para veículos elétricos, integradas à plataforma de gestão com controle de acesso e geração de relatórios de uso e consumo. Serão instaladas 2 (duas) unidades em pedestais no estacionamento dos parlamentares e 2 (duas) unidades fixadas em paredes no estacionamento administrativo, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários para garantir a plena operação do sistema.

3.2. As estações deverão possuir display LCD de, no mínimo, 2,7 polegadas, indicador de status operacional, comunicação via Wi-Fi e Ethernet, e compatibilidade com as principais marcas e modelos de veículos elétricos comercializados no Brasil.

3.3. A plataforma de gestão deverá permitir o cadastro de usuários autorizados (via aplicativo ou *Radio Frequency Identification – RFID*), monitoramento em tempo real, tarifação interna, divisão e rateio de custos de energia, localização das estações e emissão de relatórios detalhados das sessões de recarga (tempo, energia consumida, taxa de uso por conector), assegurando rastreabilidade para fins de prestação de contas e auditoria.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

3.4. O fornecimento incluirá os pedestais específicos para instalação das estações de recarga, ferragens, suportes de cabos e demais componentes de infraestrutura necessários, conforme especificações técnicas.

3.5. A instalação abrangerá o assentamento dos pedestais, fixação das estações em parede e em suporte, montagem dos elementos de infraestrutura, compreendendo, inclusive, a compatibilização das redes elétrica e de dados/rede existentes, com adequações ou implantação de recursos, caso necessário, para garantir operação segura e conectividade estável, realização de testes funcionais, configuração de rede, integração à plataforma de gestão e entrega de documentação técnica e "as built".

3.6. A definição das especificações do bem teve como referencial as descrições apresentadas pela unidade requisitante, não cabendo a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações interferir no mérito da escolha, fazendo-se apenas a formatação mais adequada para a contratação e, sendo o caso, aperfeiçoando a descrição dos itens e adaptando-os o máximo possível aos existentes no catálogo eletrônico de padronização federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Quanto à estação de recarga para veículo elétrico

4.1.1.1.1. O equipamento deverá atender às especificações da ABNT NBR IEC 61851-1:2021 (Sistema de recarga condutiva para veículos elétricos - Parte 1: Requisitos gerais), garantindo conformidade com os padrões internacionais de segurança, interoperabilidade e compatibilidade eletromagnética.

4.1.1.1.2. Para estações de recarga em corrente contínua, deverão ser observadas adicionalmente as ABNT NBR IEC 61851-23 e ABNT NBR IEC 61851-24, que estabelecem requisitos específicos para comunicação digital e controle de recarga.

4.1.1.1.3. O equipamento deverá possuir certificação voluntária do INMETRO ou de organismo acreditado, atestando conformidade em segurança,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

qualidade e desempenho, considerando que esta certificação representa reconhecimento técnico dos padrões exigidos.

4.1.1.1.4. A instalação elétrica deverá seguir rigorosamente as NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 17019 (Alimentação de veículos elétricos) e NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas), incluindo dispositivos de proteção diferencial-residual adequados e sistemas de proteção contra surtos.

4.1.1.1.5. O equipamento deverá possuir certificação que comprove grau de proteção mínimo IP65, assegurando resistência à penetração de poeira e proteção contra jatos de água, conforme norma IEC 60529 ou equivalente.

4.1.1.2. Quanto ao pedestal para estação de recarga

4.1.1.2.1. O pedestal deverá ser fabricado com materiais resistentes a intempéries, com classificação mínima IP65.

4.1.1.2.2. A estrutura deverá utilizar materiais recicláveis ou com baixo impacto ambiental, preferencialmente de fornecedores locais, em conformidade com boas práticas de sustentabilidade, podendo ser adotados como referência os critérios da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

4.1.1.2.3. O sistema de fixação deverá garantir estabilidade estrutural e resistência a vandalismos, com possibilidade de desmontagem para eventual realocação ou manutenção.

4.1.1.3. Quanto ao serviço de instalação

4.1.1.3.1. Os técnicos responsáveis deverão possuir certificação apropriada para instalações elétricas e de sistemas de recarga veicular, em conformidade com as normas NBR 5410 e NBR 17019.

4.1.1.3.2. A instalação deverá contemplar sistema de aterramento adequado, proteções elétricas dimensionadas que garantam uma operação segura e eficiente.

4.1.1.3.3. Deverá ser prevista integração com energia renovável quando disponível no local, promovendo o carregamento sustentável dos veículos elétricos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.4. Critérios gerais de sustentabilidade

4.1.1.4.1. Todos os equipamentos deverão ser constituídos, preferencialmente, por materiais recicláveis e com baixo impacto ambiental, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.1.1.4.2. As embalagens deverão utilizar o menor volume possível, com materiais recicláveis, garantindo proteção adequada durante transporte e armazenamento.

4.1.1.4.3. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (mercúrio, chumbo etc.).

4.1.2. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

4.1.2.1. A presente contratação contribuirá positivamente para a redução de emissões de gases de efeito estufa, promovendo a transição para mobilidade elétrica sustentável.

4.1.2.2. Quanto à logística reversa, os possíveis impactos ambientais são mínimos, relacionando-se principalmente ao descarte adequado de materiais de instalação. De todo modo, a contratada responsabilizar-se-á pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos de instalação, incluindo materiais elétricos e eletrônicos.

4.1.3. Alinhamento com planos institucionais

4.1.3.1. A presente contratação está alinhada com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, especialmente o ODS 7 (Energia Limpa e Acessível), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).

4.1.4. Plano de Logística Sustentável

4.1.4.1. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixo valor agregado, com entrega única e imediata.

4.4. Vistoria

4.4.1. A realização de vistoria técnica prévia será facultativa.

4.4.2. Os interessados podem agendar junto ao Gabinete do Gestor Legislativo, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, pelo e-mail gds@cubatao.sp.leg.br ou pelos números de telefone (13) 3362-1012, (13) 3362-1013 ou (13) 3362-1041.

4.4.2.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.4.3. Para a vistoria, o representante indicado pela empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que representa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5. A empresa interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.5. Indicação de marcas ou modelos

4.5.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas que se seguem:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

4.5.1.1. Para o item 1 - estação de recarga para veículos elétricos, o modelo de referência é o EVE 0220B (Intelbras), ou similar que atenda a todas as especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.

4.5.1.2. Para o item 2 - pedestal para estação de recarga, o modelo de referência é PED 0004B (Intelbras), ou similar que seja compatível com a estação de recarga e atenda a todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.5.1.3. A indicação de modelos de referência afigurou-se necessária para assegurar a aquisição dos objetos com funcionalidades equivalentes às solicitadas pela unidade requisitante em seu DOD, que foram feitas com amparo na escolha pela gestão de equipamentos em ambiente institucional de acesso controlado, como serão os estacionamentos da Câmara. Nos termos do DOD, a escolha da unidade requisitante fundamentou-se na necessidade de uma plataforma de gestão que permita o controle de acesso via aplicativo ou cartões RFID, restringindo o uso apenas a usuários autorizados (vereadores e servidores). Além disso, considerou-se imprescindível que os objetos ofereçam monitoramento em tempo real da disponibilidade e do estado de uso de cada estação, bem como o registro de um histórico completo das recargas, incluindo a energia consumida por usuário e a duração de cada sessão. Essa capacidade de rastreamento e auditoria foi apontada como elementar para garantir a transparência fiscal e a correta prestação de contas do uso de recursos públicos, sendo um requisito fundamental do projeto de implantação dos carregadores.

4.5.1.3.1. A indicação da estação de recarga EVE 0220B (Intelbras) como modelo de referência para esta contratação decorreu de análise criteriosa que concluiu que tal equipamento e sua plataforma de gestão nativa atendem a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e de governança indispensáveis para a finalidade pública a que se destina o projeto, de acordo com o indicado pela unidade requisitante no DOD. As especificações técnicas do EVE 0220B, como a potência de 22 kW, o conector Tipo 2 e o protocolo de comunicação OCPP 1.6 JSON, estão alinhadas com os padrões atuais do mercado brasileiro, garantindo compatibilidade com a maioria dos veículos elétricos disponíveis. Além disso, o equipamento atende a normas técnicas de segurança, como a ABNT NBR IEC 61851-1, e possui grau de proteção IP65, assegurando uma operação segura e resistente às condições do ambiente de instalação.

4.5.1.3.2. Já o pedestal de referência (PED 0004B) é projetado especificamente para a estação de recarga indicada, garantindo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

compatibilidade dimensional, estabilidade estrutural e segurança na instalação, além de um acabamento estético harmonioso para o ambiente. A utilização de um conjunto integrado reduz riscos de adaptações e problemas de fixação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em remessa única, contendo a totalidade dos equipamentos.

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada por motivos justificados, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência do vencimento do prazo, para que o pleito de prorrogação seja analisado pela Administração. A solicitação não garante a concessão da prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.1.2. A critério exclusivo do gestor do contrato, e desde que a justificativa apresentada seja acatada e o atraso não decorra de culpa da contratada, poderá ser concedido um prazo adicional de até **15 (quinze) dias corridos** para a finalização da entrega, formalizado por meio de termo aditivo.

5.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, no Setor de Almoxarifado. A entrega deverá ser previamente agendada e ocorrer em dias úteis, nos horários de funcionamento do setor, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

5.1.1.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante.

5.1.1.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens originais lacradas do fabricante, livres de quaisquer defeitos, avarias ou vícios de fabricação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

5.1.2. O prazo de execução do serviço de instalação dos bens será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, que será emitida após o recebimento definitivo dos equipamentos a serem instalados.

5.1.2.1. Caso não seja possível a finalização do serviço na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias úteis** de antecedência do vencimento do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.2.2. Poderá ser concedido prazo adicional de até **10 (dez) dias corridos** para finalização do serviço, mediante justificativas acatadas pela Administração, a critério do gestor do contrato, e desde que o atraso não tenha sido causado pela contratada.

5.1.2.3. O serviço de instalação será prestado no endereço do estacionamento dos vereadores, anexo da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, e no estacionamento dos servidores, também anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão, mas endereçado à Rua Pedro de Toledo, 644, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-090, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h

5.1.2.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos de segurança (EPIs) e materiais de consumo necessários à perfeita execução do serviço.

5.1.2.5. A contratada deverá alocar profissionais tecnicamente qualificados para a execução da instalação elétrica, responsabilizando-se integralmente pela segurança da equipe e pela correta implementação, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

5.1.2.6. Ao final do serviço, a contratada deverá emitir e entregar à fiscalização do contrato a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço de instalação elétrica, devidamente registrada no conselho de classe competente.

5.1.2.7. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução dos serviços, devendo repará-los integralmente às suas expensas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

5.1.3. Considerando os itens 5.1.1. e 5.1.2. acima, a execução do objeto seguirá uma dinâmica em duas etapas sequenciais e interdependentes, visando garantir a correta entrega dos bens antes do início da sua instalação, conforme o fluxo resumido a seguir:

5.1.3.1. Após a seleção do(s) fornecedor(es), a Administração emitirá a Autorização de Fornecimento para os itens de aquisição (estações de recarga e pedestais).

5.1.3.2. A contratada terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar a totalidade dos bens no local designado pela Câmara Municipal. Tal prazo é prorrogável, na forma dos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2. deste Termo de Referência.

5.1.3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega. A Administração terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para realizar a verificação de conformidade e emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos. As regras sobre o recebimento dos bens encontram-se delineadas no item 8.1.1. deste Termo de Referência.

5.1.3.4. A segunda etapa será iniciada somente após o Recebimento Definitivo dos bens. A Administração emitirá a Ordem de Execução de Serviços para o serviço de instalação.

5.1.3.5. A contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, para concluir a instalação completa das quatro estações de recarga. Tal prazo é prorrogável, na forma dos itens 5.1.2.1 e 5.1.2.2.

5.1.3.6. A instalação compreende todos os materiais, mão de obra, testes, configurações e integrações necessárias para deixar a solução em pleno e perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.1.3.7. A contratação será considerada finalizada após o recebimento e aceite definitivo do serviço de instalação pela fiscalização, atestando a plena operacionalidade de toda a solução. As regras sobre o recebimento do serviço de instalação encontram-se delineadas no item 8.1.2. deste Termo de Referência.

5.2. Garantia

5.2.1. Quanto ao fornecimento das estações de carregadores e respectivos suportes:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

5.2.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens (carregadores e pedestais), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo integral fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, assumindo total responsabilidade pela cobertura.

5.2.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante, incluindo peças, mão de obra e deslocamentos.

5.2.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, preferencialmente on-site (no local da instalação), pela própria contratada ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir integralmente os defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento apresentados pelos bens, compreendendo o diagnóstico, a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e todas as correções necessárias para restabelecer a plena operacionalidade do equipamento.

5.2.1.6. As peças ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais do fabricante, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças substituídas.

5.2.1.7. Uma vez notificada formalmente pela contratante, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração ou do início da manutenção on-site.

5.2.1.7.1. O prazo para o primeiro atendimento (diagnóstico inicial) após a notificação será de, no máximo, **72 (setenta e duas) horas úteis**.

5.2.1.8. O prazo indicado no subitem 5.2.1.7, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da contratada, a ser aprovada a critério da contratante.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

5.2.1.9. Na hipótese de o reparo exigir a retirada do equipamento ou exceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar, no ato da retirada, um equipamento backup equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade do serviço sem interrupções.

5.2.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, bem como a exigir da contratada o reembolso integral pelos custos respectivos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da manutenção da garantia original dos equipamentos.

5.2.1.11. O custo referente ao transporte (retirada e devolução) dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.1.13. O prazo de garantia do bem ou da peça que for substituído em decorrência de defeito será reiniciado, contando-se um novo período de garantia integral de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da sua substituição e recebimento definitivo.

5.2.2. Quanto ao serviço de instalação:

5.2.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços de instalação, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos serviços.

5.2.2.2. A garantia sobre os serviços abrange a correção de quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da mão de obra empregada, dos materiais utilizados na instalação ou da inobservância de normas técnicas aplicáveis, que venham a afetar o correto funcionamento dos equipamentos ou a segurança da infraestrutura.

5.2.2.3. Caso seja constatada qualquer falha coberta pela garantia, a contratada obriga-se a refazer o serviço, sem qualquer ônus para a contratante, e a reparar eventuais danos causados aos equipamentos ou ao patrimônio da Câmara em



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

decorrência da falha na instalação, em prazo a ser estipulado pelo gestor do contrato, que não será superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da data da notificação formal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diante do que estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a não obrigatoriedade da elaboração do instrumento de contrato nas hipóteses de "dispensa de licitação em razão do valor" e de "compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor", na presente contratação **o instrumento de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento, para os bens, e pela Ordem de Execução de Serviços, para os serviços.**

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação formal, para assinar aceitar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento e Ordem de Execução de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na legislação vigente.

6.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, a ser deferida a critério da Administração.

6.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário formaliza a contratação e implica no reconhecimento inequívoco de que:

6.1.3.1. o referido instrumento vincula as partes e, quando substituir o termo de contrato, ser-lhe-ão aplicáveis todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital ou Aviso e de seus anexos;

6.1.3.2. a contratada se vincula integralmente aos termos de sua proposta e a todas as previsões contidas no Edital ou no Aviso, no Termo de Referência e em seus anexos.

6.2. O instrumento que substituirá o contrato (Autorização de Fornecimento e Ordem de Execução de Serviços) deverá ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e a contratada, os seguintes:

6.3.1.1. Ordem de Execução de Serviços ou Autorização de Fornecimento;

6.3.1.2. ata de reunião;

6.3.1.3. ofício;

6.3.1.4. sistema de abertura de chamados;

6.3.1.5. e-mails e mensagens por aplicativo de mensagens instantâneas;

6.3.1.6. chamadas telefônicas.

6.3.2. A contratada deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) constantes da sua proposta ou dos dados eventualmente constantes do SICAF. Caso a contratada não seja localizada através de tais dados, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do instrumento substitutivo do contrato (Autorização de Fornecimento e Ordem de Execução de Serviços) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação no momento da entrega dos itens.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do instrumento substitutivo do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.6.2. O fiscal técnico anotarà histórico de gerenciamento com todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento substitutivo do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do instrumento substitutivo do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento substitutivo do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do instrumento substitutivo do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do instrumento substitutivo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.8. Gestor da Contratação

6.8.1. Cabe ao gestor da contratação:

6.8.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.8.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento substitutivo do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.8.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.1.7 enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do instrumento substitutivo do contrato.

6.9. Obrigações da Contratante

6.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela contratada;

6.9.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.9.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.9.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

6.9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9.8.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.9.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6.9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. Obrigações da Contratada

6.10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.10.1.2. Comunicar à contratante, no prazo que antecede a data da entrega, previsto neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.10.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.10.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.10.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.10.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

6.10.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.10.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.10.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.10.1.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

6.10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

6.11. Da extinção contratual

6.11.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.11.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

6.11.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.11.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.11.4.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.11.4.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.11.4.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11.4.3.3. Indenizações e multas.

6.11.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.12. Dos casos omissos

6.12.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.13. Alterações

6.13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

6.13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.13.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14. Foro

6.14.1. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

7.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.1, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

7.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

7.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do Edital ou do Aviso de Contratação Direta, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

7.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

7.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

7.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

7.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

7.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do Edital ou do Aviso de Contratação Direta, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.3. A **advertência** será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

7.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

7.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

7.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

7.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

7.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

7.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

7.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

7.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

7.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

7.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

7.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

7.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

7.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

7.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

7.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

7.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

7.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

7.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

7.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

7.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

7.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

7.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

7.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Do recebimento dos bens

8.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pela fiscalização do contrato, que realizará uma verificação sumária da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

integridade das embalagens, da quantidade de volumes e da correspondência com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Este recebimento provisório servirá para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal da contratada, correndo todas as despesas às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do material e consequente aceitação, que será formalizada mediante termo detalhado assinado pelo fiscal do contrato.

8.1.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.1.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou testes mais complexos para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da lei.

8.1.2. Do recebimento dos serviços de instalação



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

8.1.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal de conclusão dos serviços pela contratada.

8.1.2.2. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais designados, mediante a emissão de termos detalhados que atestem o cumprimento das seguintes exigências:

8.1.2.2.1. verificação da correta instalação de todos os equipamentos, a realização de testes de funcionamento em cada estação de recarga, a integração bem-sucedida com a plataforma de gestão e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

8.1.2.2.2. verificação da entrega de toda a documentação exigível, como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço de instalação, os manuais de operação e os certificados de garantia.

8.1.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela fiscalização, que não excederá 10 (dez) dias úteis.

8.1.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo as não conformidades serem sanadas nos termos da cláusula anterior, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.5. O recebimento provisório será considerado ocorrido com a assinatura do(s) termo(s) detalhado(s) pelo(s) fiscal(is) responsável(is), atestando que o serviço foi concluído e está em condições de iniciar o período de avaliação para o recebimento definitivo.

8.1.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e do perfeito funcionamento da solução instalada.

8.1.2.7. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo Detalhado, após a fiscalização e o gestor do contrato realizarem os seguintes procedimentos:

8.1.2.7.1. analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização, atestando o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- 8.1.2.7.2. caso haja irregularidades que impeçam a aceitação, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.1.2.7.3. após sanadas todas as pendências, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.1.2.7.4. apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao serviço, com o valor exato;
- 8.1.2.7.5. enviar toda a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
- 8.1.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.2.9. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.
- 8.1.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

- 8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

8.2.3. Para fins de liquidação, a Divisão de Contabilidade e Finanças deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução da contratação;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.2.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pela Câmara Municipal de Cubatão, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento objeto do certame.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.1.2. O objeto da presente contratação será **parcelado**, com adjudicação por item, em estrita observância ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU. A decisão fundamenta-se na viabilidade técnica e na vantajosidade econômica da medida, nos seguintes termos:

9.1.2.1. O objeto é composto por bens (item 1 - estações de recarga; item 2 - pedestais) e um serviço (item 3 - instalação) de naturezas distintas. Tais itens são tecnicamente autônomos e possuem fornecedores próprios, não configurando um sistema único e integrado que demande uma contratação conjunta.

9.1.2.2. O parcelamento amplia o universo de competidores, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento (fornecimento de equipamentos e prestação de serviços). Essa medida potencializa a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração, sem que se identifique prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.2. Forma de fornecimento e regime de execução

9.2.1. O fornecimento do bem será **integral**.

9.2.2. A prestação do serviço de instalação será pelo regime de **empreitada por preço global**.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos adiante previstos.

9.3.2. Habilitação jurídica

9.3.2.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

9.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

9.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3.6. Para o fornecimento dos bens, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.7. Para o fornecimento dos bens, prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3.8. Para o serviço de instalação, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.9. Para o serviço de instalação, prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

9.3.3.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.509,20 (cinquenta e quatro mil quinhentos e nove reais e vinte centavos)**, conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este Termo de Referência.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, **em 13.10.2025**.

10.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

11.1.1. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão nestes autos.

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, 13 de outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS SILES DO NASCIMENTO
Data: 13/10/2025 09:43:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucas Siles do Nascimento

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2621

**DANIEL JOSE
FEITOSA
SANTOS**

Assinado de forma
digital por DANIEL JOSE
FEITOSA SANTOS
Dados: 2025.10.13
09:11:29 -03'00'

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

318

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra 35/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregadores de veículos elétricos com suportes para os estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.**

1.2. A partir dos dados extraídos do DOD, e considerando eventuais ajustes, as especificações do objeto constam na tabela do item V desta Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso IV do art. 31 da Portaria nº 139, de 29 de dezembro de 2023 da Câmara Municipal de Cubatão, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I - obrigatoriamente, quando existente, contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V - consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital;

VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

2.2. A pesquisa foi realizada inicialmente em bancos públicos de preços. No entanto, não foi possível mensurar adequadamente os itens devido ao caráter genérico das referências disponíveis. Os itens 2 e 3 não foram encontrados de forma nominal no portal Compras.gov, havendo apenas descrições muito genéricas, que não permitem uma estimativa precisa. O item 1 apresentou maior proximidade, mas a potência indicada – fator determinante na composição do preço – era significativamente inferior à necessária, o que inviabiliza sua utilização como referência fidedigna.

2.3. Diante da inexistência de contratações anteriores próprias e da ausência de itens com descrições compatíveis e preços comparáveis nos bancos públicos de preços, foi adotada a alternativa prevista no inciso IV do art. 31, com a realização de pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo com preço estimado da contratação considerando o mínimo de três referências.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	MÉDIA	MEDIANA	QTD.	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
1. ESTAÇÃO DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS	IGTECH	R\$ 7.944,90	R\$ 7.663,57	R\$ 7.944,90	4	R\$ 30.654,28
	UPPERSEG	R\$ 7.945,90				
	MERCADO LIVRE	R\$ 7.099,90				
2. PEDESTAL PARA ESTAÇÃO DE RECARGA	VISION	R\$ 2.400,00	R\$ 2.440,00	R\$ 2.400,00	2	R\$ 4.800,00
	NETCOM	R\$ 2.520,00				
	SPOTT	R\$ 2.400,00				
3. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	PORTO SEGURO	R\$ 3.800,00	R\$ 4.763,73	R\$ 5.091,18	4	R\$ 19.054,92
	VOXE POWER	R\$ 5.091,18				
	INTELBRAS	R\$ 5.400,00				
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 54.509,20

3.1. O Anexo I – Relatório da Nota Técnica de Pesquisa de Preços elenca todos os domínios eletrônicos consultados e demonstra parte de suas páginas digitais.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Ainda em conformidade com a Portaria CMC nº 139/2023 e seu art. 32, os valores estimados foram estabelecidos a partir da média ou da mediana, adotando-se a menor entre elas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

328

4.2. Aplicou-se o disposto no item anterior para se obter os valores finais estimados dos itens.

4.3. O valor estimado total é o produto da soma dos valores estimados de cada item.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 54.509,20 (cinquenta e quatro mil quinhentos e nove reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Catmat/ Catser	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<p>Estação de Recarga para Veículos Elétricos</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo e Conector: Cabo de 4 metros com conector tipo 2- Display: LCD de no mínimo 2,7 polegadas com indicador de status de funcionamento- Dimensões: Aproximadamente 452x295x148 mm (altura x largura x profundidade)- Tensão: Nominal de 400 V (±10%)- Corrente: Nominal de 32 A- Potência: Nominal de saída de 22 kW (varia conforme conexão: 7,0 kW em conexões 220V Fase-Neutro-Terra ou 2 Fases-Terra; 21,1 kW em conexões 380V 3F+N+T)- Comunicação: Wi-Fi (2.4 GHz), Ethernet e Protocolo OCPP 1.6 JSON- Compatibilidade: Com as principais marcas e modelos de veículos elétricos vendidos no Brasil- Plataforma de Gestão: Completa permitindo tarifação, divisão de custos de energia e localização da estação	620781	4	R\$ 7.663,57	R\$ 30.654,28



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificações	Catmat/ Catser	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	<ul style="list-style-type: none">- Funcionalidades de Controle: Controle de acesso via aplicativo ou cartões RFID para usuários autorizados- Monitoramento: Plataforma de gestão com monitoramento em tempo real da disponibilidade e estado de uso, histórico completo de recargas, energia consumida por usuário, taxa de uso do conector e duração de cada sessão- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: EVE 0220B (Intelbras)				
2	<p>Pedestal para Estação de Recarga</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões: Aproximadamente 200,0x955,0x200,0 mm (largura x altura x profundidade)- Compatibilidade: Com a estação de recarga especificada- Material e Acabamento: Estrutura com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado- Acessórios Inclusos: Parafusos para fixação e suporte para cabo- Resistência: Projetado para resistir às condições climáticas externas- Design: Acabamento harmonioso com o ambiente- Funcionalidade: Suporte adequado para cada carregador, facilitando acesso e operação pelos usuários- Estabilidade: Instalação segura e estável dos carregadores- Suporte para Cabos: Oferece suporte adequado para os cabos de recarga	601782	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

Item	Especificações	Catmat/ Catser	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	<ul style="list-style-type: none">- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: PED 0004B (Intelbras)				
3	<p style="text-align: center;">Serviço de Instalação</p> <ul style="list-style-type: none">- Escopo: Instalação de 04 estações de recarga, sendo 02 em pedestais e 02 em paredes- Fornecimento: Com fornecimento de materiais e mão de obra- Integração: Integração elétrica e de rede- Testes e Verificações: Realização de testes funcionais, verificações, ajustes e testes finais de conformidade técnica- Operação: Garantia da operação segura e estável- Validação: Registro formal da validação- Entrega: Entrega em pleno funcionamento- Distribuição: 02 carregadores no estacionamento dos parlamentares e 02 no estacionamento anexo dos servidores públicos	21687	4	R\$ 4.763,73	R\$ 19.054,92
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 54.509,20	

5.2. Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista as fontes de pesquisa utilizadas, os critérios e os períodos envolvidos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Lucas Siles do Nascimento, matrícula n. 2621.

Cubatão/SP, 13 de outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCAS SILES DO NASCIMENTO

Data: 13/10/2025 10:56:22-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucas Siles do Nascimento

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações

Matrícula 2621



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

34

ANEXO I

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 35/2025

Inciso IV da Portaria CMC 139/2023



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

RELATÓRIO DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS – ANEXO I

Processo de Compra 35/2025

I – FONTES CONSULTADAS

Estação de Recarga para Veículos Elétricos

1.1. IGTECH

igtech

Estação de Recarga 22kW Para Veículos Elétricos Business EVE 0220B Intelbras

R\$ 7.944,90
R\$ 7.547,66 à vista com desconto

Comprar

- https://www.igtechgrupo.com.br/iluminacao-e-eletrica/carregador-p-veiculos-eletricos/estacao-de-recarga-22kw-para-veiculos-eletricos-business-eve-0220b-intelbras?parceiro=3877&gad_source=4&gad_campaignid=23059457266&gbraid=0AAAAA9pkKI5P1s4sJt_WnSq_H7o40QWhS&qclid=CjwKCAjw6P3GBhBVEiwAJPjmLhoNlqpx6BKDkqNA69YcdogMKCXP5vwclGeloC8PkELFVPWOy17EfxoCiYYQAvD_BwE



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

1.2. UPPERSEG

UPPER SEG
Câmara Municipal de Cubatão

olá, faça seu login ou cadastre-se

Canal de Atendimento

Meu pedido

TODOS DEPARTAMENTOS

CITY CÂMERAS

MOTOR DE PORTÃO

CONTROLE DE ACESSO E INTERFONIA

REDES E INFRA

CERCA ELÉTRICA

ALARME

ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA

Carregador P/ Veículos Elétricos

Modelo: EVE 0220W

Categoria: 12 meses

ICod: 4920098

Estação de Recarga 22kW Para Veículos Elétricos Business EVE 0220B Intelbras

R\$ 7.548,61

à vista no PIX ou boleto (5% de desconto) ou 7.945,90 à prazo
8x de R\$ 993,24 sem juros

Disponibilidade: Imediata, Em Estoque!

CONTAR

Controle o prazo de entrega do seu pedido

INQUIRIR

CONSULTAR

Devolução Grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.
Ajuda de Especialista. Tire suas dúvidas sobre produto ou instalação.

- https://www.upperseg.com.br/material-eletrico/carregador-p-veiculos-eletricos/estacao-de-recarga-22kw-para-veiculos-eletricos-business-eve-0220b-intelbras/?gad_source=4&gad_campaignid=17071887064&gbraid=0AAAAADtWOg-Tp5k0OmPehghurcL6pTrD2&qclid=CjwKCAjw6P3GBhBVEiwAJPjmlVWkjAzXJSQI9IPYS1RI_gQCYPkHlykhVeeH4KbKKcJlz8hNn6GL0hoCh48QAvD_BwE

1.3. MERCADO LIVRE

Novo

Estação Recarga Veículos Elétricos 22kw Eve 0220b Intelbras

R\$ 7.099,90

21x R\$ 338,99 sem juros com cartão Mercado Pago

Ver os meios de pagamento

FRETE GRATUITO ACIMA DE R\$ 100

Reciba grátis entre quarta-feira e quinta-feira

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre quinta-feira e sexta-feira 16h00 em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento. Saiba mais

- https://www.mercadolivre.com.br/estacao-recarga-veiculos-eletricos-22kw-eve-0220b-intelbras/up/MLBU3399240750?pdp_filters=item_id:MLB5656444738#polycard_client=search-nordic&search_layout=stack&position=2&type=item&tracking_id=a456c1a8-190e-4a7e-936f-3c290198d905&wid=MLB5656444738&sid=search



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Pedestal para Estação de Recarga

1.4. VISION

VISION INTEGRADORA

Busca por produtos

Home | Soluções e Serviços | Casas | Contato | Todas as Categorias

PEDESTAL P/CARREGADOR VEICULO ELETRICOS BUSINESS - AC 22 KW

Pedestal para estação de recarga para veículos elétricos tipo 2 Business - 22 kW. O PED 00048 é um pedestal de fixação de recarga para a estação de recarga Business 22 kW. Ideal para instalação em ambientes externo como estacionamentos públicos, privados ou gestores de frotas.

SKU: 629d171ff1e

R\$ 2.400,00 e 1 em estoque

Simulação de frete:

Informe seu CEP

Adicionar Ao Carrinho | Comprar Agora

- <https://visionintegradora.com.br/produto/pedestal-p-carregador-veiculo-eletricos-business-ac-22-kw/>

1.5. NETCOM

NETCOM

Home | Empresa | Serviços | Contato

Q Digite sua busca

LOJA VIRTUAL

PEDESTAL P/CARREGADOR VEICULO ELETRICOS BUSINESS - AC 22 KW

R\$2.520,00

Em até 3x de R\$840,00 sem juros

A vista R\$2.520,00 no Pix

PED 00048
Pedestal para estação de recarga para veículos elétricos tipo 2 Business - 22 kW
O PED 00048 é um pedestal de fixação de recarga para a estação de recarga Business 22 kW. Ideal para instalação em ambientes externo como estacionamentos públicos, privados ou gestores de frotas.

- » Fácil instalação
- » Suporte para cabo
- » Inclui parafusos para instalação

- <https://www.netcomseg.com.br/produto/pedestal-p-carregador-veiculo-eletricos-business-ac-22-kw/>



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

1.8. VOXEPower

The screenshot shows the product page for 'Instalação de Carregador de Veículo Elétrico' on the Voxepower website. The page features a large image of a car charging station with the text 'Instalação de Carregador de Veículo Elétrico' and 'Comercial e Residencial No Rio de Janeiro'. The price is listed as R\$ 4.734,80. There is a 'Comprar' button and a 'Calcular o frete' section with a dropdown menu for ZIP codes.

- <https://store.voxepower.com/instalacao-carregador-de-carro-eletrico-74kw-no-rj>

1.9. INTELBRAS

The screenshot shows the product page for 'Instalação de Carregadores para Veículos elétricos - Trifásicas - Linha 11kW e 22 kW' on the Intelbras website. The page features a large image of a car charging station with the text 'Instalação de Carregadores para Veículos elétricos - Trifásicas - Linha 11kW e 22 kW'. The price is listed as R\$ 2.999,00. There is a 'Comprar agora' button and an 'Adicionar ao carrinho' button. The page also includes a 'Calcular o frete' section and a note about parcel financing.

- <https://loja.intelbras.com.br/instalacao-carregadores-eletricos-linha11-22/p>



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

III – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O presente relatório foi elaborado por: Lucas Siles do Nascimento, matrícula n. 2621.

Cubatão/SP, 13 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS SILES DO NASCIMENTO
Data: 13/10/2025 10:56:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lucas Siles do Nascimento

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações

Matrícula 2621



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Política Administrativa

MAPA DE RISCOS

Processo de Compra 35/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregadores de veículos elétricos com suportes para os estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.

II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

III - ANÁLISE DE RISCOS

3.1 Planejamento da Contratação.

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

RISCO 1	Levantamento inadequado dos itens que compõem a contratação.	
DANO	Compra de equipamentos em excesso ou insuficientes para a demanda.	
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda e adequação ao Plano Anual de Contratações.	Responsável: Unidade Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias à elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Unidade Requisitante.

RISCO 2	Especificações técnicas inadequadas.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	Definições vagas ou incorretas sobre os produtos podem resultar na aquisição de produtos que não atendem às necessidades.		
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar especificações técnicas com as especificações definidas e disponíveis no mercado, de acordo com o produto eleito.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes nas especificações.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 3	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

RISCO 3	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente.		
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	Frustrar a contratação plena da solução.		
AÇÃO PREVENTIVA	Tentar validar as quantidades com todas as Divisões da Câmara Municipal de Cubatão antes da formalização da demanda.		Responsável: Supervisão de Compras e Contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Na hipótese de quantidades insuficientes ou de não observância da coleta de informações, devolver o processo para revisão dos quantitativos da contratação.		Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

RISCO 4	Preços excessivos ou inexequíveis.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	Prejuízos financeiros devido à aquisição de produtos com preços acima do mercado.		
AÇÃO PREVENTIVA	Fazer pesquisa de preços de mercado e ajustar critérios de julgamento.		Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Negociar aditivos ou reajustes conforme previsto em contrato ou optar pela rescisão e nova licitação.		Responsável: Gestão do contrato.

RISCO 5	Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

RISCO 5	Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.	
DANO	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.	
AÇÃO PREVENTIVA	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso.	Responsável: Gabinete do Gestor Legislativo.

3.2. Certame.

RISCO 6	Escolha inadequada do fornecedor.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	O fornecedor selecionado pode não ter a capacidade para fornecer os produtos demandados.		
AÇÃO PREVENTIVA	Implementar critérios objetivos no certame, bem como sanções por eventuais descumprimentos.	Responsáveis: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Recorrer aos fornecedores remanescentes ou nova licitação emergencial em caso de incapacidade do fornecedor principal.	Responsável: Agente de Contratações.	

3.3. Fornecimento de materiais e prestação do serviço.

RISCO 7	Entrega parcial ou serviço fora do prazo.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

RISCO 7	Entrega parcial ou serviço fora do prazo.		
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	O fornecedor pode atrasar a entrega dos produtos.		
AÇÃO PREVENTIVA	Incluir penalidades contratuais e verificar a capacidade do fornecedor.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Executar as sanções contratuais previstas nos instrumentos que balizaram a contratação.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	

RISCO 8	Problemas de qualidade no produto entregue ou no serviço executado.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	Equipamentos defeituosos ou de qualidade inferior afetando o uso pretendido; execução não feita a contento.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar testes e inspeções de qualidade nos produtos recebidos; averiguar se os serviços foram bem executados mediante relatório detalhado.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rejeitar os produtos e acionar o fornecedor para substituição imediata; solicitar ao prestador do serviço o reparo necessário.	Responsável: Fiscal e Gestor do contrato.	

3.4. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- a) **Baixa**: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- b) **Média:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- c) **Alta:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultados, considerando-se:

- a) **Baixo:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- b) **Médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- c) **Alto:** compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultados.

IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

V - RESPONSÁVEIS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por Lucas Siles do Nascimento, matrícula n. 2621.

Cubatão/SP, 13 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS SILES DO NASCIMENTO
Data: 13/10/2025 11:06:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lucas Siles do Nascimento – Matrícula 2621
Assessor de Planejamento de Compras e Contratações



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS COM SUPORTES PARA OS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ENCAMINHAMENTO

Ao Gestor Legislativo,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, o termo de referência da contratação por dispensa de licitação de que se trata, acompanhado da nota técnica de pesquisa de preços e seus anexos, bem como pelo mapa de riscos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que, em se tratando de demanda de baixa complexidade, sobretudo por envolver objeto de natureza comum e de baixo custo, em que não se justifica eventual estudo prévio, entendeu-se ser possível, por meio do próprio termo de referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito, dispensando-se, assim, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. Tal entendimento também encontra amparo na Instrução Normativa n. 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos ETPs para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual, em seu art. 14, inciso I, facultou a elaboração do ETP nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021), como é o presente caso, bem como no inciso I do art. 28 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023.

4. Nessa esteira, após a devida deliberação, se for a hipótese de aprovação dos instrumentos acima referidos, sugere-se o encaminhamento à Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa para informações referentes à dotação orçamentária e requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o ulterior retorno a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 13 de outubro de 2025.

DANIEL JOSE
FEITOSA
SANTOS

Assinado de forma
digital por DANIEL
JOSE FEITOSA SANTOS
Dados: 2025.10.13
09:12:34 -03'00'

Daniel José Feitosa Santos
Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações
matrícula 2232



421

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS COM SUPORTES PARA OS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Aprovo os artefatos da fase preparatória elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, que instruem adequadamente a demanda, de modo que a contratação será feita, caso haja viabilidade jurídica, por meio de dispensa eletrônica, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 54.509,20 (cinquenta e quatro mil quinhentos e nove reais e vinte centavos)**.

3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de **R\$ 54.509,20 (cinquenta e quatro mil quinhentos e nove reais e vinte centavos)**.

4. Em caso afirmativo, solicita-se a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Outrossim, com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, solicita-se, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.

6. Com as informações ora solicitadas, remetam-se os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2025.10.13 11:24:39 -03'00'

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA Nº 35/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE 4(QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS COM SUPORTES PARA OS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

A despesa pretendida, aquisição e implementação de 4 (quatro) estações de carregadores de veículos elétricos com suportes para os estacionamentos da Câmara municipal de Cubatão, será custeada com recursos públicos oriundo das seguintes **Dotações Orçamentárias Funcionais Programáticas.**

- a) 0.1.00.00.01.01.00.01.01.02.01.031.0001.2002; natureza da despesa 3.3.90.39.00 (**Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**), **subelemento 99**, cujo saldo, nesta data, é de **R\$ 2.254.879,60** (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) – custeará despesas relacionadas ao **item 3**.
- b) 0.1.00.00.01.01.00.01.01.02.01.031.0001.2002; natureza da despesa 4.4.90.52.00 (**Equipamentos e Material Permanente**), **subelemento 30**, cujo saldo, nesta data, é de **R\$ 1.263.664,33** (um milhão duzentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos) – custeará despesas relacionadas aos **itens 1 e 2**.

Informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela **Lei Complementar nº 101/2000**, especialmente aqueles contidos no **artigo 16, §1º, incisos I e II**, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Por fim, informo que a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como **atividade na Lei orçamentário Anual (LOA)**.

Evander Cruz

Evander Tiago da Cruz

Especialista Legislativo – Finanças Públicas

Douglas Lisboa Nogueira

Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças

Cubatão, 13 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Saldo de Dotações

01/01/2025 a 31/12/2025

Unidade Orçamentária

Classificação Funcional

Natureza Despesa

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Classificação Funcional

TOTAL Sub-Unidade

TOTAL Unidade

TOTAL Órgão

Total Geral

	Dotação	Dotação Inicial	Ateração Orçam	Despesa Anul	Empenhada	Saldo de Reservas	Saldo
01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA	29	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	235.827,43	508,24	1.263.664,33
Total Classificação Funcional		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	235.827,43	508,24	1.263.664,33
TOTAL Sub-Unidade		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	235.827,43	508,24	1.263.664,33
TOTAL Unidade		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	235.827,43	508,24	1.263.664,33
TOTAL Órgão		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	235.827,43	508,24	1.263.664,33
Total Geral		1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	235.827,43	508,24	1.263.664,33



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Saldo de Dotações

01/01/2025 a 31/12/2025

Unidade Organizacional

Classificação Funcional

Natureza Despesa

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

Total Classificação Funcional

TOTAL Sub-Unidade

TOTAL Unidade

TOTAL Órgão

Total Geral

	Dotação	Dotação Inicial	Alocação Orçami	Orçamento Anual	Empenhado	Saldo de Reservas	Saldo
22	8.800.000,00	0,00	8.800.000,00	6.451.519,84	93.600,56	2.254.879,60	
	8.800.000,00	0,00	8.800.000,00	6.451.519,84	93.600,56	2.254.879,60	
	8.800.000,00	0,00	8.800.000,00	6.451.519,84	93.600,56	2.254.879,60	
	8.800.000,00	0,00	8.800.000,00	6.451.519,84	93.600,56	2.254.879,60	
	8.800.000,00	0,00	8.800.000,00	6.451.519,84	93.600,56	2.254.879,60	

96
f

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

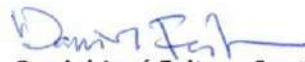
UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS.

Sr. Assessor, Lucas Siles.

Considerando o retorno dos autos nesta data, com as informações constantes às fls. 43/45, referentes às dotações orçamentárias aptas a suportar as despesas decorrentes da contratação em questão, encaminho o presente processo para prosseguimento da análise dos demais elementos que compõem o planejamento do certame.

Cubatão, 14 de outubro de 2025.



Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2025 PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento, que visa à escolha da proposta mais vantajosa para a administração, por dispensa de licitação, é a **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregadores de veículos elétricos com suportes para os estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto da presente contratação **será parcelado**, com adjudicação por item.

1.1.2. Como há mais de um item no presente certame, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal CATMAT/CATSER sugerido e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições desse último.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a presente dispensa eletrônica, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4. e 2.3.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.3.4. e 2.3.5. não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- 491
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e
 - 3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
 - 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
 - 3.13.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
 - 3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, mormente aos seguintes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, serão firmadas a **Autorização de Fornecimento** e/ou a **Ordem de Execução de Serviços** como instrumentos substitutos ao Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação formal, para assinar aceitar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento e Ordem de Execução de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e na legislação vigente.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Câmara Municipal de Cubatão para o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Execução de Serviços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura de aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, a ser deferida a critério da Administração.

7.3. O aceite da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços, emitida ao fornecedor adjudicatário, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. o referido instrumento vincula as partes e, quando substituir o termo de contrato, ser-lhe-ão aplicáveis todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Aviso e de seus anexos;

7.3.2. a contratada se vincula integralmente aos termos de sua proposta e a todas as previsões contidas neste Aviso, no Termo de Referência e em seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133.2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Antes da emissão da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Execução de Serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

8.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 8.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

8.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

8.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do Edital ou Aviso de Contratação, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

8.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

8.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

8.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

8.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

8.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

8.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do Edital ou Aviso de Contratação, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

8.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

8.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

8.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

8.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

8.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

8.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

8.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

8.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

8.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

8.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

8.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

8.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

8.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

8.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

8.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

8.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

8.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

8.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

8.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

8.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

8.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

8.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

8.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

8.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

8.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

8.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

8.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 9.12.2. ANEXO II – Autorização de Fornecimento.
 - 9.12.3. ANEXO III – Ordem de Execução de Serviços.

Cubatão, XX de outubro de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

MINUTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

À Empresa XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

A/C Sr.(a). XXXXXX; Tel.: (XX) XXXXXXX; e-mail: xxxxxxxx

Conforme os documentos que integram o **Processo de Compra nº 35/2025**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** XXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido DANFE de acordo com a descrição. **Atenção:** os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.
- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP, no setor de almoxarifado.
- 5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os bens deverão ser entregues nos dias e horários de funcionamento da Câmara Municipal de Cubatão, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 6) **PRAZO PARA ACEITE:** É aquele estipulado no item 7.2, a saber: o adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento desta convocação.
- 7) **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de fornecimento do bem é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite desta Autorização.
- 8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados.
- 9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Política Administrativa

10) SANÇÕES: Pela mora ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ou as previstas no termo de referência e no instrumento editalício, se for o caso.

11) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES: A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatiao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item	Especificação	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	<p>Estação de Recarga para Veículos Elétricos</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo e Conector: Cabo de 4 metros com conector tipo 2- Display: LCD de no mínimo 2,7 polegadas com indicador de status de funcionamento- Dimensões: Aproximadamente 452×295×148 mm (altura x largura x profundidade)- Tensão: Nominal de 400 V (±10%)- Corrente: Nominal de 32 A- Potência: Nominal de saída de 22 kW (varia conforme conexão: 7,0 kW em conexões 220V Fase-Neutro-Terra ou 2 Fases-Terra; 21,1 kW em conexões 380V 3F+N+T)- Comunicação: Wi-Fi (2.4 GHz), Ethernet e Protocolo OCPP 1.6 JSON- Compatibilidade: Com as principais marcas e modelos de veículos elétricos vendidos no Brasil- Plataforma de Gestão: Completa permitindo tarifação, divisão de custos de energia e localização da estação- Funcionalidades de Controle: Controle de acesso via aplicativo ou cartões RFID para usuários autorizados	4 un.	R\$	R\$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

	<ul style="list-style-type: none">- Monitoramento: Plataforma de gestão com monitoramento em tempo real da disponibilidade e estado de uso, histórico completo de recargas, energia consumida por usuário, taxa de uso do conector e duração de cada sessão- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: EVE 0220B (Intelbras)			
2	<p>Pedestal para Estação de Recarga</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões: Aproximadamente 200,0×955,0×200,0 mm (largura x altura x profundidade)- Compatibilidade: Com a estação de recarga especificada- Material e Acabamento: Estrutura com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado- Acessórios Inclusos: Parafusos para fixação e suporte para cabo- Resistência: Projetado para resistir às condições climáticas externas- Design: Acabamento harmonioso com o ambiente- Funcionalidade: Suporte adequado para cada carregador, facilitando acesso e operação pelos usuários- Estabilidade: Instalação segura e estável dos carregadores- Suporte para Cabos: Oferece suporte adequado para os cabos de recarga- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: PED 0004B (Intelbras)	2 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Data:

Gestor do Contrato: (Nome completo e matrícula)

Assinatura:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO III

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX

À Empresa XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

A/C Sr.(a). XXXXXX; Tel.: (XX) XXXXXXXX; e-mail: xxxxxxxxx

Conforme os documentos que integram o **Processo de Compra nº 35/2025**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2) NOTA(S) DE EMPENHO: XXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.

3) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: deverá ser emitido DANFE de acordo com a descrição. **Atenção:** os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

4) LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP.

5) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: As instalações deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, durante o expediente da Câmara Municipal de Cubatão, com acompanhamento obrigatório de pelo menos 01 (um) fiscal designado. A data e horário de execução deverão ser previamente comunicados ao Gestor do Contrato para autorização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início dos serviços. A realização das implantações deverá ocorrer dentro do prazo de execução previsto nesta Ordem de Execução de Serviços, observando integralmente as condições técnicas, especificações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e reproduzidos no presente instrumento.

6) PRAZO PARA ACEITE: É aquele estipulado no item 7.2, a saber: o adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento desta convocação.

7) PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir do recebimento desta Ordem, o prazo para execução é de **10 (dez) dias úteis**, podendo ser concedido prazo adicional de **10 (dez) dias corridos** para finalização do serviço, mediante justificativas acatadas pela Administração, a critério do gestor do contrato, e desde que o atraso não tenha sido causado pela contratada.

8) PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

9) RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS: Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) SANÇÕES: Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ou as previstas no Termo de Referência e no instrumento editalício, se for o caso.

11) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES: A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item	Especificação	Qtd.	Valor unitário	Valor total
3	<p>Serviço de Instalação</p> <ul style="list-style-type: none">- Escopo: Instalação de 04 estações de recarga, sendo 02 em pedestais e 02 em paredes- Fornecimento: Com fornecimento de materiais e mão de obra- Integração: Integração elétrica e de rede- Testes e Verificações: Realização de testes funcionais, verificações, ajustes e testes finais de conformidade técnica- Operação: Garantia da operação segura e estável- Validação: Registro formal da validação- Entrega: Entrega em pleno funcionamento- Distribuição: 02 carregadores no estacionamento dos parlamentares e 02 no estacionamento anexo dos servidores públicos	4 un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Data:

Gestor do Contrato: (Nome completo e matrícula)

Assinatura:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS COM SUPORTES PARA OS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Gestor Legislativo,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, a minuta do Aviso de Contratação Direta com os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria pelo Presidente da Casa, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pela Comissão de Contratação, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.
3. O preenchimento da minuta do Aviso de Contratação Direta com os dados da plataforma "compras.gov" decorreu dos pareceres jurídicos exarados em recentes processos de contratação tramitados nesta Casa, nos quais se apontou o dever de utilização de tal plataforma pelo Agente de Contratação, de modo que esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações não possui qualquer ingerência ou competência para tal definição.
4. Sobre o formato de tramitação do processo, esta Comissão de Planejamento tem dado andamento nos autos físicos que recebe, também não possuindo ingerência sobre tal aspecto, mas reforça que, nos termos do que apregoa o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório e de contratação direta, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. Assim, sugere-se a implementação da tramitação dos processos de compras em meio digital.
5. Acerca do catálogo eletrônico, é imperioso ressaltar que esta Casa ainda não o criou, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que o mesmo dispositivo preceitua que será "admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos". A Portaria CMC nº 139/2023 dispõe, em seu art. 41, que "A Câmara Municipal poderá elaborar ou utilizar os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal". Ambos os comandos legais trazem verbos que não demonstram a obrigatoriedade ou o dever de utilizar o catálogo de padronização federal. Outrossim, o art. 7º da Portaria CMC nº 139/2023 prevê, no que tange ao tema, que, quando da elaboração do plano de contratações



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

anual, a unidade gestora observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

6. Esta Comissão de Planejamento indicou, nesta contratação, os códigos de padronização do catálogo eletrônico do governo federal, conforme se extrai das tabelas constantes do termo de referência, coluna "CATMAT/CATSER SUGERIDO".

7. Sobre a padronização das minutas, é de se ressaltar, desde já, que, nos termos do que preceitua o inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Legislativa) e de controle interno (Comissão de Controle Interno) desta Câmara Municipal ainda não instituíram qualquer ato que indique quais os instrumentos padronizados a serem utilizados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Esta Comissão tem utilizado como parâmetro, por questão de segurança da feitura dos elementos e por falta de referência de qualquer outra, os modelos disponibilizados pela Consultoria-Geral da União.

8. No que tange à compra objeto da presente contratação, certifica-se o seguinte:

- a) foram observadas, no que coube, as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, considerando a distinção entre o regime jurídico aplicado ao setor público daquele aplicado à iniciativa privada, dentre os quais merece destaque a sujeição da esfera pública ao princípio da legalidade e a supremacia do interesse estatal. Como a presente contratação não enseja hipótese de antecipação de pagamento como condição indispensável para a obtenção dos bens, foi adotada a opção negocial usual de aquisição e quitação no prazo estipulado no termo de referência;
- b) a utilização do sistema de registro de preços não se demonstrou pertinente, haja vista o baixo quantitativo dos itens e a aquisição imediata com remessa única, não se tratando de objeto de consumo recorrente;
- c) a determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis foi estimada pela unidade requisitante, devendo-se pontuar que a referência a ser utilizada deve vir sempre amparada no planejamento estratégico da administração, inclusive quando da montagem do Plano de Contratações Anual;
- d) não foram previstas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material haja vista não ser a hipótese de armazenamento ou guarda por relevante período, de modo que os bens serão imediatamente instalados para uso;
- e) não foi seguido o princípio da padronização, uma vez que não foi instaurado, no âmbito desta Casa, o processo de padronização, o qual possui rito próprio na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser instruído com parecer técnico sobre os produtos, despacho motivado da autoridade competente e publicação no sítio eletrônico oficial;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- 617
- f) foi adotado o parcelamento, uma vez que o mercado de fornecimento de equipamentos elétricos (fabricantes, distribuidores, revendedores) é distinto do mercado de prestação de serviços de engenharia elétrica (instaladores, empresas de manutenção). Agrupar esses itens em um único lote restringiria artificialmente a competição, pois excluiria empresas que atuam exclusivamente em um desses segmentos. O parcelamento, portanto, não é apenas tecnicamente viável, mas é a abordagem que permite acessar o pleno potencial competitivo de cada um desses mercados distintos, maximizando a probabilidade de obter melhores preços e maior qualidade em cada componente da solução;
 - g) a indicação de modelos de referência afigurou-se necessária para assegurar a aquisição dos objetos com funcionalidades equivalentes às solicitadas pela unidade requisitante em seu DOD, que foram feitas com amparo na escolha pela gestão de equipamentos em ambiente institucional de acesso controlado, como serão os estacionamentos da Câmara. Nos termos do DOD, a escolha da unidade requisitante fundamentou-se na necessidade de uma plataforma de gestão que permita o controle de acesso via aplicativo ou cartões RFID, restringindo o uso apenas a usuários autorizados (vereadores e servidores). Além disso, considerou-se imprescindível que os objetos ofereçam monitoramento em tempo real da disponibilidade e do estado de uso de cada estação, bem como o registro de um histórico completo das recargas, incluindo a energia consumida por usuário e a duração de cada sessão. Essa capacidade de rastreamento e auditoria foi apontada como elementar para garantir a transparência fiscal e a correta prestação de contas do uso de recursos públicos, sendo um requisito fundamental do projeto de implantação dos carregadores;
 - h) não se vislumbrou o cabimento da hipótese de locação dos bens, à vista da necessidade permanente do uso dos objetos e de a aquisição ser o modo usual de tal contratação.
9. No que tange ao serviço objeto da presente contratação, certifica-se o seguinte:
- a) não foi seguido o princípio da padronização, uma vez que não foi instaurado, no âmbito desta Casa, o processo de padronização, o qual possui rito próprio previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser instruído com parecer técnico sobre os produtos, despacho motivado da autoridade competente e publicação no sítio eletrônico oficial;
 - b) foi adotado o parcelamento, uma vez que o mercado de fornecimento de equipamentos elétricos (fabricantes, distribuidores, revendedores) é distinto do mercado de prestação de serviços de engenharia elétrica (instaladores, empresas de manutenção). Agrupar esses itens em um único lote restringiria artificialmente a competição, pois excluiria empresas que atuam exclusivamente em um desses segmentos. O parcelamento, portanto, não é apenas tecnicamente viável, mas é a abordagem que permite acessar o pleno potencial competitivo de cada um desses mercados distintos, maximizando a probabilidade de obter melhores preços e maior qualidade em cada componente da solução;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- c) a contratação do serviço de instalação das estações de recarga para veículos elétricos enquadra-se como uma atividade material acessória, instrumental e complementar aos assuntos que constituem a área de competência legal da Câmara Municipal de Cubatão. A competência legal da Câmara Municipal de Cubatão concentra-se nas atividades legislativas, fiscalizatórias e de autogestão administrativa. A execução de serviços de engenharia elétrica não constitui uma de suas atividades finalísticas. Outrossim, o serviço de instalação, embora essencial, não é um fim em si mesmo; ele é uma atividade-meio, indispensável para que os bens adquiridos (as estações de recarga) se tornem operacionais e cumpram a função para a qual foram comprados. Sem a devida instalação, a aquisição dos equipamentos seria inócua.

10. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação da minuta do Aviso de Contratação Direta, sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 14 de outubro de 2025.


Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

1569
1562

Re: Ref. Contrato nº 07/2024 - Câmara Municipal de Cubatão

De Ivanildo Rocha Pereira <ivanildo@construtoraferreiramarques.com.br>

Data Qui, 23/10/2025 09:48

Para Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>

📎 1 anexo (209 KB)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - VEREADORES.pdf;

Prezados,

Em atenção ao e-mail recebido no ultimo dia 21/10 encaminhamos em anexo levantamento preliminar para implantação do sistema de carregadores no estacionamento de vereadores.

Sds,

Ivanildo R.

Em 21-10-2025 14:18, Diretoria - Camara Municipal de Cubatao escreveu:

À empresa Ferreira MaRques

Ref. Contrato 07/2024

Considerando a tramitação, nesta Casa, de um processo de compra para aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregadores de veículos elétricos com suportes para os estacionamentos desta Câmara Municipal de Cubatão, solicito apresentar o levantamento dos itens necessários para a respectiva instalação dos referidos equipamentos pela empresa a ser contratada, considerando a estrutura atualmente existente no estacionamento que se encontra em reforma por essa empresa.

Para fins de contextualização e dimensionamento, informamos que as estações dos carregadores terão as seguintes características:

- Cabo e Conector: Cabo de 4 metros com conector tipo 2
- Display: LCD de no mínimo 2,7 polegadas com indicador de status de funcionamento
- Dimensões: Aproximadamente 452×295×148 mm (altura x largura x profundidade)
- Tensão: Nominal de 400 V (±10%)
- Corrente: Nominal de 32 A
- Potência: Nominal de saída de 22 kW (varia conforme conexão: 7,0 kW em conexões 220V Fase-Neutro-Terra ou 2 Fases-Terra; 21,1 kW em conexões 380V 3F+N+T)

- Comunicação: Wi-Fi (2.4 GHz), Ethernet e Protocolo OCPP 1.6 JSON

fls 65
fls 63

Já os pedestais terão as características seguintes:

- Dimensões: Aproximadamente 200,0x955,0x200,0 mm (largura x altura x profundidade)
- Compatibilidade: Com a estação de recarga especificada
- Material e Acabamento: Estrutura com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado
- Acessórios Inclusos: Parafusos para fixação e suporte para cabo
- Resistência: Projetado para resistir às condições climáticas externas

Aguardamos, na brevidade possível, o retorno dessa empresa contratada com as informações ora solicitadas, a fim de que seja o referido processo de compra devidamente instruído.

Atenciosamente,
Mayara Ventura

Gabinete do Gestor Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

gds@cubatão.sp.leg.br

13 3362-1013

Pça dos Emancipadores, SN

Centro - 11510-039 - Cubatão/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS



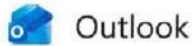
OBJETO:
LOCAL:

INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVSE - ESTACIONAMENTO DE VEREADORES
RUA PEDRO DE TOLEDO 644 - CENTRO - CUBATÃO/SP

BDI: 25%

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO E CABOS				
1.1	CDHU	36.09.230	Trasformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1,00	17.510,87	R\$ 17.510,87
1.2	EDIF	09-012-050	Quadro comando metálico pintado	unid	1,00	2.558,21	R\$ 2.558,21
1.3	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2,00	68,91	R\$ 137,82
1.4	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	unid	1,00	529,86	R\$ 529,86
1.5	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	unid	1,00	78,53	R\$ 78,53
1.6	CDHU	37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	unid	1,00	62,24	R\$ 62,24
1.7	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I _{max} . de surto 12 até 15 kA	unid	4,00	77,42	R\$ 309,68
1.8	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	12,00	37,97	R\$ 455,64
1.9	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	4,00	26,91	R\$ 107,64
1.10	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	4,00	18,46	R\$ 73,84
1.11	EDIF	09-006-075	Barramento de cobre para 100A	m	0,30	64,76	R\$ 19,43
1.12	EDIF	09-017-007	Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,20	272,16	R\$ 54,43
1.13	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	Unid	6,00	18,37	R\$ 110,22
1.14	CDHU	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	Unid	2,00	18,51	R\$ 37,02
1.15	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	Unid	2,00	18,07	R\$ 36,14
						SUBTOTAL	R\$ 22.081,57
						BDI: 25%	R\$ 5.520,39
TOTAL GERAL DA OBRA							R\$ 27.601,96

1566
166

**Re: Ref. Contrato 17/2025 - Câmara Municipal de Cubatão**

De AMEFAC Construções Ltda - ME. <amefac.conster@gmail.com>

Data Seg, 03/11/2025 21:18

Para Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>

📎 1 anexo (219 KB)

PLANILHA - EST. SERVIDORES Carregador Elétrico.pdf;

Boa Noite

Sra. Mayara Ventura

Segue anexo orçamento, conforme solicitado

At

Amefac Construções Ltda

Engº Carlos Roca



Não contém vírus. www.avast.com

Em ter., 21 de out. de 2025 às 12:00, Diretoria - Camara Municipal de Cubatao

<gds@cubatao.sp.leg.br> escreveu:

À empresa AMEFAC Construções

Ref. Contrato 17/2025

Considerando a tramitação, nesta Casa, de um processo de compra para aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregadores de veículos elétricos com suportes para os estacionamentos desta Câmara Municipal de Cubatão, solicito apresentar o levantamento dos itens necessários para a respectiva instalação dos referidos equipamentos pela empresa a ser contratada, considerando a estrutura atualmente existente no estacionamento que se encontra em reforma por essa empresa.

Para fins de contextualização e dimensionamento, informamos que as estações dos carregadores terão as seguintes características:

- Cabo e Conector: Cabo de 4 metros com conector tipo 2
- Display: LCD de no mínimo 2,7 polegadas com indicador de status de funcionamento
- Dimensões: Aproximadamente 452×295×148 mm (altura x largura x profundidade)
- Tensão: Nominal de 400 V (±10%)
- Corrente: Nominal de 32 A
- Potência: Nominal de saída de 22 kW (varia conforme conexão: 7,0 kW em conexões 220V Fase-Neutro-Terra ou 2 Fases-Terra; 21,1 kW em conexões 380V 3F+N+T)
- Comunicação: Wi-Fi (2.4 GHz), Ethernet e Protocolo OCPP 1.6 JSON

Já os pedestais terão as características seguintes:

- Dimensões: Aproximadamente 200,0×955,0×200,0 mm (largura x altura x profundidade)
- Compatibilidade: Com a estação de recarga especificada
- Material e Acabamento: Estrutura com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado
- Acessórios Inclusos: Parafusos para fixação e suporte para cabo
- Resistência: Projetado para resistir às condições climáticas externas

Aguardamos, na brevidade possível, o retorno dessa empresa contratada com as informações ora solicitadas, a fim de que seja o referido processo de compra devidamente instruído.

Atenciosamente,
Mayara Ventura

Gabinete do Gestor Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
gds@cubatão.sp.leg.br
13 3362-1013
Pça dos Emancipadores, SN
Centro - 11510-039 - Cubatão/SP

--

At.

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
ENGº. CARLOS ROCHA
(13) 99674-6040 / (13) 3202-7533

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

OBJETO: INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVSE - ESTACIONAMENTO DE SERVIDORES
LOCAL: RUA PEDRO DE TOLEDO 644 - CENTRO - CUBATÃO/SP

BDI: 25%

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	PREÇO	
						UNITÁRIO	TOTAL
1	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO E CABOS				
1.1	CDHU	36.09.230	Trasformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1,00	17.510,87	R\$ 17.510,87
1.2	EDIF	09-012-050	Quadro comando metálico pintado	unid	1,00	2.558,21	R\$ 2.558,21
1.3	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2,00	68,91	R\$ 137,82
1.4	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	unid	1,00	529,86	R\$ 529,86
1.5	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	unid	1,00	78,53	R\$ 78,53
1.6	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I _{max} de surto 12 até 15 kA	unid	3,00	77,42	R\$ 232,26
1.7	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	20,00	37,97	R\$ 759,40
1.8	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	8,00	26,91	R\$ 215,28
1.9	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	8,00	18,46	R\$ 147,68
1.10	EDIF	09-006-075	Barramento de cobre para 100A	m	0,30	64,76	R\$ 19,43
1.11	EDIF	09-017-007	Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,20	272,16	R\$ 54,43
1.12	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	Unid	6,00	18,37	R\$ 110,22
1.13	CDHU	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	Unid	2,00	18,51	R\$ 37,02
1.14	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	Unid	2,00	18,07	R\$ 36,14
						SUBTOTAL	R\$ 22.427,15
						BDI: 25%	R\$ 5.606,79
TOTAL GERAL DA OBRA						R\$	28.033,94

MARCELO JACO
ROCHA:3686771187

Assinado de forma digital por
MARCELO JACO
ROCHA:36867711871
Dados: 2025.11.03 21:07:39 -03'00'

1

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA -EPP
ENGº MARCELO JACÓ ROCHA

Handwritten signature and initials



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

fls 67

Processo de Compra nº 35/2025

Unidade Requisitante: Gabinete do Gestor Legislativo

Objeto: Aquisição de quatro estações de carregadores de veículos elétricos para os estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações:

Encaminho os autos após a juntada das fls. 64/68. Solicito que sejam analisadas as planilhas e incluídos os serviços nos respectivos estacionamentos, conforme as planilhas encaminhadas pela empresa Ferreira Marques (fl. 66) e pela empresa AMEFAC (fl. 68).

Cubatão, 04 de novembro de 2025.

AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA
FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital
por AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2025.11.04 14:03:38
-03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO

Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão

fs 68

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS.

Sr. Assessor, Lucas Siles do Nascimento.

Tendo em vista o retorno dos autos nesta data, contendo as informações referentes ao levantamento das tabelas referenciais de preços, conforme planilhas acostadas às fls. 66 e 68, relativas aos itens necessários à estrutura a ser implantada para os sistemas de carregamento veicular elétrico;

Considerando, ainda, a necessidade de prosseguimento das etapas subsequentes do processo, com a inclusão dos referidos itens no planejamento da contratação em epígrafe;

Encaminho o presente para as providências cabíveis quanto à análise e eventual atualização do planejamento dos demais elementos que compõem o certame.

Cubatão, 04 de Novembro de 2025.



Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

fls 69

Processo de Compra nº 35/2025

Unidade Requisitante: Gabinete do Gestor Legislativo

Objeto: Aquisição de quatro estações de carregadores de veículos elétricos para os estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações:

Encaminho a planilha anexada aos autos aos cuidados do Sr. Assessor de Planejamento de Compras e Contratos, **Lucas Siles do Nascimento**, responsável pela análise do processo, solicitando que sejam consideradas a composição do BDI apresentada nas planilhas juntadas às folhas 71, a Taxa de Benefício e Despesas Indiretas do BDI constante às folhas 73/76, bem como a comprovação das taxas adotadas para PIS e COFINS às folhas 77.

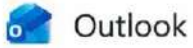
Cubatão, 07 de novembro de 2025.

AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE
OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2025.11.07 09:52:33
-03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO

Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão




CÁLCULO BDI

De William Medeiros <fiscalizacaocamaracubatao@gmail.com>

Data Qua, 05/11/2025 22:42

Para Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>

Cc Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>

 1 anexo (12 KB)

CÁLCULO BDI.xlsx;

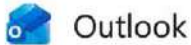
Prezados

Boa noite, segue anexo cálculo de BDI.

Atenciosamente


COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		
A-1	Administração Central (AC)	1,85%
	TOTAL DO GRUPO A	1,85%
GRUPO B		
	TAXA DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA	
B-1	Seguro (s) e Garantia (G)	0,51%
B-2	Riscos e Imprevistos (R)	1,00%
B-3	Despesas Financeiras (DF)	1,01%
	TOTAL DO GRUPO B	2,52%
GRUPO C		
	TRIBUTOS (T)	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISS	2,50%
C-4	CPRB	4,50%
	TOTAL DO GRUPO C	10,65%
GRUPO D		
	LUCRO (L)	
	Lucro Previsto (L)	6,98%
	TOTAL DO GRUPO D	6,98%
	BDI	25,00%

FÓRMULA DO BDI
$((1 + (AC+SG+R)) * (1+DF) * (1+L)) / (1-T) - 1$



Re: CÁLCULO BDI

De William Medeiros <fiscalizacaocamaracubatao@gmail.com>
Data Sex, 07/11/2025 09:05
Para Diretoria - Camara Municipal de Cubatao <gds@cubatao.sp.leg.br>
Cc Mayara Ventura Goncalves <mayara@cubatao.sp.leg.br>

 2 anexos (2 MB)

ACÓRDÃO 2622-2023.pdf; COMP BDI PREF SP.pdf;

Prezados

Bom dia, conforme solicitado, segue anexo base utilizada para cálculo do BDI, sendo o acórdão do TCU 2622/2023, composição BDI da Prefeitura de São Paulo e para cálculo de ISS considerando a instrução normativa RFB 2110/2022, em seu Art 118:

"Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, desde que haja a discriminação de valores na nota fiscal ou fatura, adota-se o seguinte procedimento:

I - se não houver a discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção de que trata o art. 110 corresponderá, no mínimo, aos seguintes percentuais do valor bruto da nota fiscal ou fatura:

a) 50% (cinquenta por cento), para a prestação de serviços em geral."

Atenciosamente

On Wed, Nov 5, 2025 at 10:42 PM William Medeiros <fiscalizacaocamaracubatao@gmail.com> wrote:

Prezados

Boa noite, segue anexo cálculo de BDI.

Atenciosamente



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(Modelos 15% e 25%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

(Modelos 20% e 28%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

(Em Branco)

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
DESONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	7,40%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	11,15%	8,15%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	4,50%	4,50%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	29,79%	20,93%
BDI adotado	28,00%	20,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.

- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.

- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.

- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU

- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
ONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRECTOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	8,96%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%	3,65%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	25,33%	
		15,28%
BDI adotado	25,00%	15,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.

- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.

- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.

- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU

- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
EM BRANCO - TIMBRE DA EMPRESA
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	0,00%	0,00%
A.1	Administração Central (AC)		
A.2	Despesas Financeiras (DF)		
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);		
B	LUCRO (L)		
C	TRIBUTOS (T)	0,00%	0,00%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS		
C.1.2	COFINS		
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado		
C.2	ESTADUAIS		
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)		

BDI	0,00%	
BDI adotado	0,00%	0,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar Municipal nº 094, de 02 de outubro de 2017 - SEI 4988798, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, onde o ISS do município consta em 4%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 2,40%.

- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.

- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.

- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU

- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DES PESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUNTEÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPEZA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do

orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preço utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5 determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício

fls 77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA

B.D.I. SERVIÇOS
INDIVISÍVEIS

T - Despesas Legais (*)		14,25%
ISS	5,00%	
PIS	1,65%	
COFINS	7,60%	<u>14,25</u>

(*) COMPROVAÇÃO DAS TAXAS ADOTADAS PARA PIS E CONFINS:

1) A PROPONENTE deverá apresentar o último "Demonstrativo de Resultado do Exercício", comprovando se a mesma está enquadrada no regime cumulativo com incidência de PIS = 0,65% e COFINS = 3% ou, regime não cumulativo com incidências máximas de PIS = 1,65% e COFINS = 7,6%;

2) Se a PROPONENTE estiver enquadrada no regime não cumulativo, não deve cotar os percentuais máximos de PIS e COFINS, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses, para tanto, é obrigatória a apresentação do DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DACON, utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.

3) Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I. parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.

DI - Despesas Indiretas		4,07%
Administração Central e Local	<u>4,07%</u>	
Pessoal e reflexos, incluindo o responsável técnico pelo contrato		
Aluguel		
Móveis e utensílios		
Veículo em geral, indiretamente relacionados à execução dos serviços		
Limpeza e conservação		
Máquina de escritório/equipamentos de informática		
Material de expediente		
Equipamento e materiais administrativos		
Equipamento de segurança		
Depreciação		
Cursos e treinamentos		
Ferramentas para manuseio		
Mobilização e Desmobilizações		
Consultorias		
Infraestrutura completa para o sistema operacional de dados		
Honorários		
Energia elétrica		
Água e esgoto		
Telefone.		
Licenças		
Emolumentos		
Taxas		
Registros		
Outros tributos		
Caução		
Capital de giro		
Outros (a detalhar).		

B - Benefícios		6,90%
Lucros	6,90%	

B.D.I. =	$\frac{(1-DI/100) \cdot (1+B/100)}{(1-T/100)} \times 100 = 1,2974$
----------	--

D.B.I. =	29,74%
-----------------	---------------



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

781

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 35/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Item	Especificações	Catmat/ Catser Sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<p>Estação de recarga para veículos elétricos</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo e Conector: Cabo de 4 metros com conector tipo 2- Display: LCD de no mínimo 2,7 polegadas com indicador de status de funcionamento- Dimensões: Aproximadamente 452x295x148 mm (altura x largura x profundidade)- Tensão: Nominal de 400 V ($\pm 10\%$)- Corrente: Nominal de 32 A- Potência: Nominal de saída de 22 kW (varia conforme conexão: 7,0 kW em conexões 220V Fase-Neutro-Terra ou 2 Fases-Terra; 21,1 kW em conexões 380V 3F+N+T)- Comunicação: Wi-Fi (2.4 GHz), Ethernet e Protocolo OCPP 1.6 JSON- Compatibilidade: Com as principais marcas e modelos de veículos elétricos vendidos no Brasil- Plataforma de Gestão: Completa permitindo tarifação, divisão de custos de energia e localização da estação	620781	4	R\$ 7.663,57	R\$ 30.654,28



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificações	Catmat/ Catser Sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	<ul style="list-style-type: none">- Funcionalidades de Controle: Controle de acesso via aplicativo ou cartões RFID para usuários autorizados- Monitoramento: Plataforma de gestão com monitoramento em tempo real da disponibilidade e estado de uso, histórico completo de recargas, energia consumida por usuário, taxa de uso do conector e duração de cada sessão- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: EVE 0220B (Intelbras) ou similar				
2	<p>Pedestal para estação de recarga</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões: Aproximadamente 200,0x955,0x200,0 mm (largura x altura x profundidade)- Compatibilidade: Com a estação de recarga especificada- Material e Acabamento: Estrutura com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado- Acessórios Inclusos: Parafusos para fixação e suporte para cabo- Resistência: Projetado para resistir às condições climáticas externas- Design: Acabamento harmonioso com o ambiente- Funcionalidade: Suporte adequado para cada carregador, facilitando acesso e operação pelos usuários- Estabilidade: Instalação segura e estável dos carregadores- Suporte para Cabos: Oferece suporte adequado para os cabos de recarga- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: PED 0004B (Intelbras) ou similar	601782	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

798

Item	Especificações	Catmat/ Catser Sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3	<p>Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações</p> <p>a) Execução do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório</p> <p>- Escopo: Execução do Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações, nos dois estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, de toda e qualquer infraestrutura necessária ao funcionamento das 04 estações de recarga, incluindo infraestruturas elétrica, civil, de rede, ou outras que se mostrem indispensáveis, abrangendo os elementos físicos e técnicos indispensáveis à sua operação segura e integrada.</p> <p>- Fornecimento: Inclui, de forma acessória, o fornecimento de todos os materiais indispensáveis à implementação da infraestrutura, abrangendo, no mínimo, os itens discriminados nas tabelas 1 e 2 constantes no item 5.2 da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, as quais são reproduzidas no trecho em sequência a esta planilha.</p> <p>- Adequação: Compatibilização da infraestrutura com as condições prediais existentes, considerando as áreas em reforma e os requisitos técnicos das estações.</p> <p>- Integração: Preparação e interligação dos sistemas elétricos e de rede à estrutura funcional das estações e ao ambiente físico de instalação.</p> <p>- Testes e Verificações: Realização de testes de continuidade, carga, conectividade e conformidade técnica da infraestrutura instalada.</p>	21687	1	R\$ 74.690,82	R\$ 74.690,82



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificações	Catmat/ Catser Sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	<p>- Validação: Registro formal da conformidade da infraestrutura executada, com base nos parâmetros técnicos exigidos.</p> <p>- Entrega: Infraestrutura entregue em condições operacionais, pronta para receber as estações de recarga e garantir seu pleno funcionamento.</p> <p>b) Instalação das estações e dos suportes</p> <p>- Escopo: Instalação de 04 estações de recarga, sendo 02 em pedestais e 02 em paredes.</p> <p>- Fornecimento: Com fornecimento de materiais e mão de obra.</p> <p>- Integração: Integração elétrica e de rede.</p> <p>- Testes e Verificações: Realização de testes funcionais, verificações, ajustes e testes finais de conformidade técnica.</p> <p>- Operação: Garantia da operação segura e estável.</p> <p>- Validação: Registro formal da validação.</p> <p>- Entrega: Entrega em pleno funcionamento.</p> <p>- Distribuição: 02 carregadores no estacionamento dos parlamentares e 02 no estacionamento anexo dos servidores públicos.</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 110.145,10	

Tabela 1 - Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório - Estacionamento de Vereadores					
Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1.1	CDHU	36.09.230	Transformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1
1.2	EDIF	09-012-050	Quadro comando metálico pintado	unid	1
1.3	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2
1.4	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético, tensão de isolamento 480/690V	unid	1
1.5	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

807

1.6	CDHU	37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1
1.7	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, lmax. 12 a 15 kA	unid	4
1.8	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	12
1.9	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	4
1.10	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	4
1.11	EDIF	09-006-075	Barramento de cobre para 100A	m	0,3
1.12	EDIF	09-017-007	Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,2
1.13	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35mm ²	unid	6
1.14	CDHU	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25mm ²	unid	2
1.15	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16mm ²	unid	2

Tabela 2 - Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório - Estacionamento de Servidores					
Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1.1	CDHU	36.09.230	Transformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1
1.2	EDIF	09-012-050	Quadro comando metálico pintado	unid	1
1.3	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2
1.4	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético, tensão de isolamento 480/690V	unid	1
1.5	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1
1.6	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, lmax. 12 a 15 kA	unid	3
1.7	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	20
1.8	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	8
1.9	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	8
1.10	EDIF	09-006-075	Barramento de cobre para 100A	m	0,3
1.11	EDIF	09-017-007	Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,2
1.12	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35mm ²	unid	6
1.13	CDHU	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25mm ²	unid	2
1.14	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16mm ²	unid	2

1.2. O objeto da contratação divide-se entre a aquisição de bens e a execução de serviço comum de engenharia.

1.2.1. A aquisição compreende estações de recarga para veículos elétricos e seus respectivos suportes (Lote 1), classificados como bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no ato convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

1.2.2. Já a execução da infraestrutura necessária à instalação e operação dessas estações (Lote 2), incluindo serviços de natureza elétrica, civil, de rede e correlatos,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

configura-se como serviço comum de engenharia, nos termos do inciso I do mesmo dispositivo legal, por envolver a realização de intervenções técnicas especializadas, com fornecimento acessório de materiais.

1.3. O prazo de vigência da contratação será:

1.3.1. de **90 (noventa) dias corridos para o fornecimento dos bens**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. de **120 (cento e vinte) dias corridos para o serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.3. Os prazos de vigência serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído nos períodos firmados acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens sugeridos do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT/CATSER sugeridos) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Documento de Oficialização da Demanda - DOD constante nos autos, a unidade requisitante manifestou a necessidade de aquisição de 4 (quatro) estações de carregadores para veículos elétricos, destinadas aos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, visando à implantação de projeto-piloto de infraestrutura de recarga para uso institucional por vereadores e servidores, com controle de acesso, registro de consumo e gestão auditável das sessões de recarga em ambiente de acesso controlado. A fundamentação para a contratação consta do item 2 do DOD.

2.2. Considerando a natureza mista do objeto, de aquisição de bens padronizados (estações e pedestais) e execução de serviço comum de engenharia (infraestrutura e instalação), e o valor estimado da contratação, segmentado por lotes, conforme a natureza, para fins de enquadramento legal, afigura-se possível a adoção da dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, assegurando tratamento favorecido às MPEs sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade para a Administração.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

2.3. O objeto não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, motivo pelo qual se sugere sua inclusão, observando-se o rito procedimental previsto nos arts. 19 e 20 da Portaria CMC nº 139/2023, com motivação quanto à relevância pública, ao caráter vanguardista da iniciativa e à formação de dados de gestão para subsidiar decisões futuras de política institucional de mobilidade sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo compreende o fornecimento, instalação, comissionamento e ativação de 4 (quatro) estações de recarga para veículos elétricos, integradas à plataforma de gestão com controle de acesso e geração de relatórios de uso e consumo. Serão instaladas 2 (duas) unidades em pedestais no estacionamento dos parlamentares e 2 (duas) unidades fixadas em paredes no estacionamento administrativo, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários para garantir a plena operação do sistema.

3.2. As estações deverão possuir display LCD de, no mínimo, 2,7 polegadas, indicador de status operacional, comunicação via Wi-Fi e Ethernet, e compatibilidade com as principais marcas e modelos de veículos elétricos comercializados no Brasil.

3.3. A plataforma de gestão deverá permitir o cadastro de usuários autorizados (via aplicativo ou *Radio Frequency Identification – RFID*), monitoramento em tempo real, tarifação interna, divisão e rateio de custos de energia, localização das estações e emissão de relatórios detalhados das sessões de recarga (tempo, energia consumida, taxa de uso por conector), assegurando rastreabilidade para fins de prestação de contas e auditoria.

3.4. O fornecimento incluirá os pedestais específicos para instalação das estações de recarga, ferragens, suportes de cabos e demais componentes de infraestrutura necessários, conforme especificações técnicas.

3.5. A instalação abrangerá o assentamento dos pedestais, fixação das estações em parede e em suporte, montagem dos elementos de infraestrutura, compreendendo, inclusive, a compatibilização das redes elétrica e de dados/rede existentes, com adequações ou implantação de recursos, caso necessário, para garantir operação segura e conectividade estável, realização de testes funcionais, configuração de rede, integração à plataforma de gestão e entrega de documentação técnica e "as built".

3.6. A infraestrutura de implantação deverá ser integralmente executada pela Contratada, nos termos das especificações técnicas, incluindo o fornecimento acessório de todos os materiais indispensáveis para a operação segura e integrada das estações. Isto abrange, no mínimo, a instalação de transformador, quadro de comando metálico, dispositivos de proteção,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

barramentos e cablagem adequada e os demais componentes constantes no Item 1, tabelas 1 e 2, deste Termo de Referência.

3.7. A definição das especificações do bem teve como referencial as descrições apresentadas pela unidade requisitante, não cabendo a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações interferir no mérito da escolha, fazendo-se apenas a formatação mais adequada para a contratação e, sendo o caso, aperfeiçoando a descrição dos itens e adaptando-os o máximo possível aos existentes no catálogo eletrônico de padronização federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Quanto à estação de recarga para veículo elétrico

4.1.1.1.1. O equipamento deverá atender às especificações da ABNT NBR IEC 61851-1:2021 (Sistema de recarga condutiva para veículos elétricos - Parte 1: Requisitos gerais), garantindo conformidade com os padrões internacionais de segurança, interoperabilidade e compatibilidade eletromagnética.

4.1.1.1.2. Para estações de recarga em corrente contínua, deverão ser observadas adicionalmente as ABNT NBR IEC 61851-23 e ABNT NBR IEC 61851-24, que estabelecem requisitos específicos para comunicação digital e controle de recarga.

4.1.1.1.3. O equipamento deverá possuir certificação voluntária do INMETRO ou de organismo acreditado, atestando conformidade em segurança, qualidade e desempenho, considerando que esta certificação representa reconhecimento técnico dos padrões exigidos.

4.1.1.1.4. A instalação elétrica deverá seguir rigorosamente as NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 17019 (Alimentação de veículos elétricos) e NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas), incluindo dispositivos de proteção diferencial-residual adequados e sistemas de proteção contra surtos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.1.5. O equipamento deverá possuir certificação que comprove grau de proteção mínimo IP65, assegurando resistência à penetração de poeira e proteção contra jatos de água, conforme norma IEC 60529 ou equivalente.

4.1.1.2. Quanto ao pedestal para estação de recarga

4.1.1.2.1. O pedestal deverá ser fabricado com materiais resistentes a intempéries, com classificação mínima IP65.

4.1.1.2.2. A estrutura deverá utilizar materiais recicláveis ou com baixo impacto ambiental, preferencialmente de fornecedores locais, em conformidade com boas práticas de sustentabilidade, podendo ser adotados como referência os critérios da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

4.1.1.2.3. O sistema de fixação deverá garantir estabilidade estrutural e resistência a vandalismos, com possibilidade de desmontagem para eventual realocação ou manutenção.

4.1.1.3. Quanto ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações

4.1.1.3.1. Os técnicos responsáveis deverão possuir certificação apropriada para instalações elétricas e de sistemas de recarga veicular, em conformidade com as normas NBR 5410 e NBR 17019.

4.1.1.3.2. O serviço deverá contemplar sistema de aterramento adequado, proteções elétricas dimensionadas que garantam uma operação segura e eficiente.

4.1.1.3.3. Deverá ser prevista integração com energia renovável quando disponível no local, promovendo o carregamento sustentável dos veículos elétricos.

4.1.1.4. Critérios gerais de sustentabilidade

4.1.1.4.1. Todos os equipamentos deverão ser constituídos, preferencialmente, por materiais recicláveis e com baixo impacto ambiental, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.1.1.4.2. As embalagens deverão utilizar o menor volume possível, com materiais recicláveis, garantindo proteção adequada durante transporte e armazenamento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.4.3. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (mercúrio, chumbo etc.).

4.1.2. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

4.1.2.1. A presente contratação contribuirá positivamente para a redução de emissões de gases de efeito estufa, promovendo a transição para mobilidade elétrica sustentável.

4.1.2.2. Quanto à logística reversa, os possíveis impactos ambientais são mínimos, relacionando-se principalmente ao descarte adequado de materiais de instalação. De todo modo, a contratada responsabilizar-se-á pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos de instalação, incluindo materiais elétricos e eletrônicos.

4.1.3. Alinhamento com planos institucionais

4.1.3.1. A presente contratação está alinhada com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, especialmente o ODS 7 (Energia Limpa e Acessível), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).

4.1.4. Plano de Logística Sustentável

4.1.4.1. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de aquisição de Bens Comuns e Serviço Comum de Engenharia com Fornecimento Acessório e considerando que os itens contratados não apresentam risco de inadimplemento relevante, não envolvem execução complexa prolongada, não se caracterizam por alta especificidade técnica, não impactam



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

diretamente a continuidade de serviços essenciais e não representam valor elevado que justifique a adoção de medidas adicionais de mitigação de risco.

por se tratar de aquisição de Bens Comuns e Serviço Comum de Engenharia com Fornecimento Acessório, de baixo valor agregado, com entrega única e imediata.

4.4. Vistoria

4.4.1. A realização de vistoria técnica prévia será facultativa.

4.4.2. Os interessados podem agendar junto ao Gabinete do Gestor Legislativo, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, pelo e-mail gds@cubatao.sp.leg.br ou pelos números de telefone (13) 3362-1012, (13) 3362-1013 ou (13) 3362-1041.

4.4.2.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.4.3. Para a vistoria, o representante indicado pela empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que representa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5. A empresa interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.5. Indicação de marcas ou modelos

4.5.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas que se seguem:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

4.5.1.1. Para o item 1 - estação de recarga para veículos elétricos, o modelo de referência é o EVE 0220B (Intelbras), ou similar que atenda a todas as especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.

4.5.1.2. Para o item 2 - pedestal para estação de recarga, o modelo de referência é PED 0004B (Intelbras), ou similar que seja compatível com a estação de recarga e atenda a todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.5.1.3. A indicação de modelos de referência afigurou-se necessária para assegurar a aquisição dos objetos com funcionalidades equivalentes às solicitadas pela unidade requisitante em seu DOD, que foram feitas com amparo na escolha pela gestão de equipamentos em ambiente institucional de acesso controlado, como serão os estacionamentos da Câmara. Nos termos do DOD, a escolha da unidade requisitante fundamentou-se na necessidade de uma plataforma de gestão que permita o controle de acesso via aplicativo ou cartões RFID, restringindo o uso apenas a usuários autorizados (vereadores e servidores). Além disso, considerou-se imprescindível que os objetos ofereçam monitoramento em tempo real da disponibilidade e do estado de uso de cada estação, bem como o registro de um histórico completo das recargas, incluindo a energia consumida por usuário e a duração de cada sessão. Essa capacidade de rastreamento e auditoria foi apontada como elementar para garantir a transparência fiscal e a correta prestação de contas do uso de recursos públicos, sendo um requisito fundamental do projeto de implantação dos carregadores.

4.5.1.3.1. A indicação da estação de recarga EVE 0220B (Intelbras) como modelo de referência para esta contratação decorreu de análise criteriosa que concluiu que tal equipamento e sua plataforma de gestão nativa atendem a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e de governança indispensáveis para a finalidade pública a que se destina o projeto, de acordo com o indicado pela unidade requisitante no DOD. As especificações técnicas do EVE 0220B, como a potência de 22 kW, o conector Tipo 2 e o protocolo de comunicação OCPP 1.6 JSON, estão alinhadas com os padrões atuais do mercado brasileiro, garantindo compatibilidade com a maioria dos veículos elétricos disponíveis. Além disso, o equipamento atende a normas técnicas de segurança, como a ABNT NBR IEC 61851-1, e possui grau de proteção IP65, assegurando uma operação segura e resistente às condições do ambiente de instalação.

4.5.1.3.2. Já o pedestal de referência (PED 0004B) é projetado especificamente para a estação de recarga indicada, garantindo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

24

compatibilidade dimensional, estabilidade estrutural e segurança na instalação, além de um acabamento estético harmonioso para o ambiente. A utilização de um conjunto integrado reduz riscos de adaptações e problemas de fixação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em remessa única, contendo a totalidade dos equipamentos (estações e suportes).

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada por motivos justificados, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência do vencimento do prazo, para que o pleito de prorrogação seja analisado pela Administração. A solicitação não garante a concessão da prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.1.2. A critério exclusivo do gestor do contrato, e desde que a justificativa apresentada seja acatada e o atraso não decorra de culpa da contratada, poderá ser concedido um prazo adicional de até **15 (quinze) dias corridos** para a finalização da entrega, formalizado por meio de termo aditivo.

5.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, no Setor de Almoxarifado. A entrega deverá ser previamente agendada e ocorrer em dias úteis, nos horários de funcionamento do setor, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

5.1.1.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante.

5.1.1.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens originais lacradas do fabricante, livres de quaisquer defeitos, avarias ou vícios de fabricação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

5.1.2. O prazo de execução do serviço comum de engenharia para Infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações será de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, que será emitida após o recebimento definitivo dos equipamentos a serem instalados.

5.1.2.1. Caso não seja possível a finalização do serviço na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias úteis** de antecedência do vencimento do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.2.2. Poderá ser concedido prazo adicional de até **20 (vinte) dias corridos** para finalização do serviço, mediante justificativas acatadas pela Administração, a critério do gestor do contrato, e desde que o atraso não tenha sido causado pela contratada.

5.1.2.3. O serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações será realizado no endereço do estacionamento dos vereadores, anexo da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, e no estacionamento dos servidores, também anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão, mas endereçado à Rua Pedro de Toledo, 644, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-090, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

5.1.2.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos de segurança (EPIs) e materiais de consumo necessários à perfeita execução do serviço.

5.1.2.5. O serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações inclui, de forma acessória e obrigatória, o fornecimento de todos os materiais indispensáveis à implementação da infraestrutura, tais como transformadores de potência trifásico 45 KVA, quadro comando metálico pintado, disjuntores, supressores de surto, cabos de cobre flexível, barramentos, conforme especificado nas Tabelas 1 e 2 do Item 1 deste Termo de Referência.

5.1.2.6. A contratada deverá alocar profissionais tecnicamente qualificados para a execução da instalação elétrica, responsabilizando-se integralmente pela segurança da equipe e pela correta implementação, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

854

5.1.2.7. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviços, o Planejamento-Cronograma detalhado de execução e o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

5.1.2.8. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida pelo profissional engenheiro responsável pela execução do serviço comum de engenharia, conjuntamente com o planejamento-cronograma referido no item 5.1.2.7 e, em todo caso, previamente ao início efetivo dos trabalhos de infraestrutura, conforme exigência da Lei Federal nº 6.496/1977 e normas técnicas da ABNT.

5.1.2.9. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução dos serviços, devendo repará-los integralmente às suas expensas.

5.1.3. Considerando os itens 5.1.1. e 5.1.2. acima, a execução do objeto seguirá uma dinâmica em duas etapas sequenciais e interdependentes, visando a garantir a correta entrega dos bens antes do início dos serviços de implantação da infraestrutura e da instalação, conforme o fluxo resumido a seguir:

5.1.3.1. Após a seleção do(s) fornecedor(es), a Administração emitirá a Autorização de Fornecimento para os itens de aquisição (estações de recarga e pedestais).

5.1.3.2. A contratada terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar a totalidade dos bens no local designado pela Câmara Municipal. Tal prazo é prorrogável, na forma dos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2. deste Termo de Referência.

5.1.3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega. A Administração terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para realizar a verificação de conformidade e emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos. As regras sobre o recebimento dos bens encontram-se delineadas no item 8.1.1. deste Termo de Referência.

5.1.3.4. A segunda etapa será iniciada somente após o Recebimento Definitivo dos bens. A Administração emitirá a Ordem de Execução de Serviços para o Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

5.1.3.5. A contratada terá o prazo de **até 60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, para concluir a instalação completa das quatro estações de recarga e suas infraestruturas. Tal prazo é prorrogável, na forma dos itens 5.1.2.1 e 5.1.2.2.

5.1.3.6. A instalação compreende todos os materiais, mão de obra, testes, configurações e integrações necessárias para deixar a solução em pleno e perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.1.3.7. A contratação será considerada finalizada após o recebimento e aceite definitivo do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações pela fiscalização, atestando a plena operacionalidade de toda a solução. As regras sobre seu recebimento encontram-se delineadas no item 8.1.2. deste Termo de Referência.

5.2. Garantia

5.2.1. Quanto ao fornecimento das estações de carregadores e respectivos suportes:

5.2.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens (carregadores e pedestais), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo integral fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, assumindo total responsabilidade pela cobertura.

5.2.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante, incluindo peças, mão de obra e deslocamentos.

5.2.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, preferencialmente on-site (no local da instalação), pela própria contratada ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir integralmente os defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento apresentados pelos bens, compreendendo o diagnóstico, a substituição de peças, a realização de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

ajustes, reparos e todas as correções necessárias para restabelecer a plena operacionalidade do equipamento.

5.2.1.6. As peças ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais do fabricante, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças substituídas.

5.2.1.7. Uma vez notificada formalmente pela contratante, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração ou do início da manutenção on-site.

5.2.1.7.1. O prazo para o primeiro atendimento (diagnóstico inicial) após a notificação será de, no máximo, **72 (setenta e duas) horas úteis**.

5.2.1.8. O prazo indicado no subitem 5.2.1.7, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da contratada, a ser aprovada a critério da contratante.

5.2.1.9. Na hipótese de o reparo exigir a retirada do equipamento ou exceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar, no ato da retirada, um equipamento backup equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade do serviço sem interrupções.

5.2.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, bem como a exigir da contratada o reembolso integral pelos custos respectivos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da manutenção da garantia original dos equipamentos.

5.2.1.11. O custo referente ao transporte (retirada e devolução) dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

5.2.1.13. O prazo de garantia do bem ou da peça que for substituído em decorrência de defeito será reiniciado, contando-se um novo período de garantia integral de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da sua substituição e recebimento definitivo.

5.2.2. Quanto ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações:

5.2.2.1. O prazo de garantia contratual do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos serviços.

5.2.2.2. A garantia sobre os serviços abrange a correção de quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da mão de obra empregada, dos materiais utilizados na instalação ou da inobservância de normas técnicas aplicáveis, que venham a afetar o correto funcionamento dos equipamentos ou a segurança da infraestrutura.

5.2.2.3. Caso seja constatada qualquer falha coberta pela garantia, a contratada obriga-se a refazer o serviço, sem qualquer ônus para a contratante, e a reparar eventuais danos causados aos equipamentos ou ao patrimônio da Câmara em decorrência da falha na instalação, em prazo a ser estipulado pelo gestor do contrato, que não será superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da data da notificação formal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diante do que estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a não obrigatoriedade da elaboração do instrumento de contrato nas hipóteses de "dispensa de licitação em razão do valor", na presente contratação **o instrumento de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento, para os bens, e pela Ordem de Execução de Serviços, para os serviços.**

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação formal, para aceitar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento e Ordem de Execução de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na legislação vigente.

6.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, a ser deferida a critério da Administração.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário formaliza a contratação e implica no reconhecimento inequívoco de que:

6.1.3.1. o referido instrumento vincula as partes e, quando substituir o termo de contrato, ser-lhe-ão aplicáveis todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital ou Aviso e de seus anexos;

6.1.3.2. a contratada se vincula integralmente aos termos de sua proposta e a todas as previsões contidas no Edital ou no Aviso, no Termo de Referência e em seus anexos.

6.2. O instrumento que substituirá o contrato (Autorização de Fornecimento e Ordem de Execução de Serviços) deverá ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e a contratada, os seguintes:

6.3.1.1. Ordem de Execução de Serviços ou Autorização de Fornecimento;

6.3.1.2. ata de reunião;

6.3.1.3. ofício;

6.3.1.4. sistema de abertura de chamados;

6.3.1.5. e-mails e mensagens por aplicativo de mensagens instantâneas;

6.3.1.6. chamadas telefônicas.

6.3.2. A contratada deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) constantes da sua proposta ou dos dados eventualmente constantes do SICAF. Caso a contratada não seja localizada através de tais dados, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatiao.sp.gov.br/>), meio oficial de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do instrumento substitutivo do contrato (Autorização de Fornecimento e Ordem de Execução de Serviços) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação no momento da entrega dos itens.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do instrumento substitutivo do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico anotará histórico de gerenciamento com todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento substitutivo do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do instrumento substitutivo do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento substitutivo do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do instrumento substitutivo do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

88

6.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do instrumento substitutivo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8. Gestor da Contratação

6.8.1. Cabe ao gestor da contratação:

6.8.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.8.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento substitutivo do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Política Administrativa

6.8.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.1.7 enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do instrumento substitutivo do contrato.

6.9. Obrigações da Contratante

6.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

6.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela contratada;

6.9.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.9.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.9.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

6.9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9.8.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

89

6.9.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6.9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. Obrigações da Contratada

6.10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.10.1.2. Comunicar à contratante, no prazo que antecede a data da entrega, previsto neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.10.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- 6.10.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.10.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.10.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 6.10.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6.10.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 6.10.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.10.1.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 6.10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.11. Da extinção contratual

6.11.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.11.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

6.11.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.11.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.11.4.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.11.4.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.11.4.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11.4.3.3. Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

6.11.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.12. Dos casos omissos

6.12.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6.13. Alterações

6.13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

6.13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

6.13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.13.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

212

6.14. Foro

6.14.1. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

7.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.1, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

7.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

7.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do Edital ou do Aviso de Contratação Direta, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

7.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

7.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

7.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

7.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

7.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do Edital ou do Aviso de Contratação Direta, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.3. A **advertência** será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

7.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

92 f

7.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

7.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

7.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

7.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

7.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

7.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

7.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

7.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

7.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

7.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

7.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

7.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

7.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

7.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

7.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

7.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

7.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

7.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

7.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

7.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

7.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

7.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

7.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Do recebimento dos bens

8.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pela fiscalização do contrato, que realizará uma verificação sumária da integridade das embalagens, da quantidade de volumes e da correspondência com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. Este recebimento provisório servirá para efeito de posterior verificação detalhada de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal da contratada, correndo todas as despesas às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do material e consequente aceitação, que será formalizada mediante termo detalhado assinado pelo fiscal do contrato.

8.1.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.1.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

diligências ou testes mais complexos para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da lei.

8.1.2. Do recebimento do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações

8.1.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal de conclusão dos serviços pela contratada.

8.1.2.2. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais designados, mediante a emissão de termos detalhados que atestem o cumprimento das seguintes exigências:

8.1.2.2.1. verificação da correta instalação de todos os equipamentos, a realização de testes de funcionamento em cada estação de recarga, a integração bem-sucedida com a plataforma de gestão e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

8.1.2.2.2. verificação da entrega de toda a documentação exigível, como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações, os manuais de operação e os certificados de garantia.

8.1.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

incorrekções, no prazo estipulado pela fiscalização, que não excederá 10 (dez) dias úteis.

8.1.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo as não conformidades serem sanadas nos termos da cláusula anterior, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.5. O recebimento provisório será considerado ocorrido com a assinatura do(s) termo(s) detalhado(s) pelo(s) fiscal(is) responsável(is), atestando que o serviço foi concluído e está em condições de iniciar o período de avaliação para o recebimento definitivo.

8.1.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e do perfeito funcionamento da solução instalada.

8.1.2.7. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo Detalhado, após a fiscalização e o gestor do contrato realizarem os seguintes procedimentos:

8.1.2.7.1. analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização, atestando o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

8.1.2.7.2. caso haja irregularidades que impeçam a aceitação, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.1.2.7.3. após sanadas todas as pendências, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;

8.1.2.7.4. apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao serviço com o valor exato;

8.1.2.7.5. enviar toda a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

8.1.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.2.9. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto estiver pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.

8.1.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o Gestor da contratação deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados da nota de empenho e da Câmara;

8.2.3.4. o período respectivo de execução da contratação;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

8.2.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pela Câmara Municipal de Cubatão, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento objeto do certame.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1.1. Para o **Lote 1** (agrupamento dos itens 1 e 2; fornecimento de bens), será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

9.1.1.2. Para o **Lote 2** (item 3; serviço comum de engenharia), o critério será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.2. O objeto da presente contratação **será parcelado**, com adjudicação por lote, em estrita observância ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU. A decisão fundamenta-se na viabilidade técnica e na vantajosidade econômica da medida, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

9.1.2.1. O objeto é composto por bens (Lote 1: item 1 - estações de recarga; item 2 - pedestais) e serviço comum de engenharia com fornecimento acessório (Lote 2: item 3 - execução de infraestrutura e instalação) de naturezas distintas. Tais itens são tecnicamente autônomos e possuem fornecedores próprios, não configurando um sistema único e integrado que demande uma contratação conjunta.

9.1.2.2. O parcelamento amplia o universo de competidores, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento (fornecimento de equipamentos e prestação de serviços). Essa medida potencializa a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração, sem que se identifique prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.2. Forma de fornecimento e regime de execução

9.2.1. O fornecimento do bem será **integral**.

9.2.2. A prestação do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações será pelo regime de **empreitada por preço global**.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos adiante previstos.

9.3.2. Habilitação jurídica

9.3.2.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

9.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

99 f

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3.6. Para o fornecimento dos bens, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.7. Para o fornecimento dos bens, prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3.8. Para o serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações, prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.9. Para o serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações, prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

9.3.4. Qualificação técnica (aplicável apenas ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações)

9.3.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.3.4.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, sendo o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade;

9.3.4.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.3.4.2.2. A exigência de registro ou inscrição no CREA ou CRT deve-se ao fato de o objeto envolver serviço comum de engenharia e instalação de transformadores de 45 KVA. A inclusão do CRT é importante para ampliar a competitividade, pois técnicos industriais em eletrotécnica têm atribuição legal para projetos e execuções de até 800 kVA (conforme Resolução CFT nº 101/2020), o que cobre a demanda do transformador de 45 kVA.

9.3.5. Qualificação técnico-operacional (aplicável apenas ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações)

9.3.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.3.5.1.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços contendo as seguintes **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**:

a) **fornecimento e instalação de, no mínimo, 2 (duas) estações de recarga para veículos elétricos com potência igual ou superior a 7kW (quantidade referente a 50% do total a ser contratado);**

b) execução de infraestrutura elétrica de baixa tensão, incluindo instalação de quadros de distribuição/comando e cablagem (serviço compatível com o item 3 da tabela do objeto);

c) **instalação de, no mínimo, 1 (um) transformador de potência (seco ou a óleo) de classe de tensão compatível com a solicitada** (referente a 50% do quantitativo de transformadores das tabelas 1 e 2).

9.3.5.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.3.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.3.5.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3.5.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.3.5.3. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.3.5.4. A exigência de comprovação de aptidão técnica operacional (atestados) fundamenta-se na necessidade de garantir que a futura contratada possua experiência prévia e estrutura gerencial compatível com a complexidade e os riscos do objeto licitado, conforme o art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.5.4.1. O objeto compreende a execução de serviço comum de engenharia, que envolve intervenções em infraestrutura elétrica de alta potência. As estações de recarga especificadas operam com tensão de 400V e corrente de 32A, com potência de saída de 22 kW. A manipulação inadequada dessas cargas elétricas, sem a devida expertise, acarretaria riscos elevados de curto-circuito, incêndio, danos à rede elétrica do prédio da Câmara e danos aos veículos elétricos dos usuários.

9.3.5.4.2. A instalação exige o fornecimento e a montagem de infraestrutura, incluindo transformadores de potência trifásicos de 45 KVA, quadros de comando metálicos, disjuntores de caixa moldada e cablagem de alta bitola (35mm). A montagem de subestações ou transformadores requer conhecimento técnico específico para garantir o balanceamento de fases e a segurança dos dispositivos de proteção contra surtos, conforme exigido pelas normas NBR 5410 e NBR 17019. A contratação de empresa sem experiência comprovada nesse tipo de instalação colocaria em risco a integridade física dos servidores e vereadores, além do patrimônio público.

9.3.5.4.3. Em obediência ao princípio da competitividade e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, as exigências restringiram-se às parcelas de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

400

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico que abri este volume do Processo de Compra n. 35/2025, numerando-o como VOLUME III, na presente data.

Cubatão/SP, 30 de março de 2026.

Amanda Ferreira Almeida

AMANDA FERREIRA ALMEIDA

ASSESSOR GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS DA PRESIDÊNCIA- matrícula 2599



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

Processo de Compra nº 35/2025

Dispensa Eletrônica nº 90.003/2026

Objeto: CARREGADORES DE VEÍCULOS

DVA

Após realizada a adjudicação e homologação do Processo de Compra nº 35/2025 e da Dispensa Eletrônica nº 90.003/2026, no site COMPRAS.GOV, conforme anexo, encaminho os autos para que seja feita a devida publicidade, nos termos da legislação vigente.

Autorizo, ainda, a emissão da respectiva nota de empenho, observadas as formalidades legais e orçamentárias pertinentes.

Remetam-se os autos para as demais providências cabíveis.

Cubatão, 30 de março de 2026.

ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:2541591
5869

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:25415915869
Dados: 2026.03.30
13:58:01 -03'00'

Alexandre Mendes da Silva

Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP
PREGÃO 90003/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 10/02/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 12:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
10/02/2026 às 09:32:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 35.454,2800 (total)

Situação: Aberto para recursos

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Aceito e Habilitado por CPF ***.219.***.3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 25.684,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 35.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.100,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.452,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.452,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.452,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.452,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 60.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 35.454,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.252,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.252,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 33.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 35.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 26.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 35.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.440,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 25.684,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 25.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 67.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 67.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 35.460,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.460,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 32.788,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32.788,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:14	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:01:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/02/2026 às 09:14:34	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.442.808/0001-10	10/02/2026 às 09:34:39	Sr. Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
Pelo participante 55.442.808/0001-10	10/02/2026 às 15:15:37	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:37 de 10/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	11/02/2026 às 16:25:23	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.688.325/0001-22	12/02/2026 às 11:56:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:16 de 12/02/2026. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22.
Sistema	20/02/2026 às 09:52:11	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 10:12:11.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 12:33:06	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:33:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial o requisito exigido no item 9.3.3.7 do TR (prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor).
Pelo participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 16:33:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:06 de 20/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22.
Sistema	23/02/2026 às 09:50:22	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/02/2026 10:10:22.
Sistema	23/02/2026 às 12:18:58	A fase de recurso do item G1 está aberta até 26/02/2026.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:01:04	Item aberto para lances.
10/02/2026 às 09:14:34	Item com etapa aberta encerrada.
10/02/2026 às 09:14:34	Item encerrado para lances.
10/02/2026 às 09:34:39	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
10/02/2026 às 15:15:37	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 finalizou o envio de anexo.
11/02/2026 às 16:24:36	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 25.000,0000. Motivo: Não atende ao exigido no Termo de Referência: Potência: 22 kW trifásico (400 V / 32 A) – modelo ofertado (RHAC07KX) é 7 kW monofásico. Protocolo obrigatório: OCPP 1.6 JSON – documentação divergente e indica ausência dessa funcionalidade. Interface LCD mínima 2,7" – documentação inconsistente.
11/02/2026 às 16:25:23	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
12/02/2026 às 11:56:16	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 finalizou o envio de anexo.
20/02/2026 às 09:52:11	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 25.684,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta de preços contemplando integralmente os requisitos do Termo de Referência..
20/02/2026 às 09:56:01	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
20/02/2026 às 12:33:06	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:33:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial o requisito exigido no item 9.3.3.7 do TR (prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor).
20/02/2026 às 16:33:06	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 finalizou o envio de anexo.
23/02/2026 às 09:50:22	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
23/02/2026 às 09:56:49	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/02/2026 às 12:18:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Carregador Bateria

Carregador Bateria Tipo: Veicular, Tensão Alimentação: 220V, Capacidade: 01 Veículo, Aplicação: Bateria Veículos Elétricos, Corrente Saída: 32A, Potência: 7,2KW, Acessórios: Cabo De 5 Metros, Conexão: Conector Tipo 2

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 7.663,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 30.654,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.219.***-3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 5.521,0000 (unitário) / R\$ 22.084,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.600,0000 (unitário) R\$ 30.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: pial nobre Modelo/versão: cabo de 10mm Valor proposta: R\$ 7.600,0000 (unitário) R\$ 30.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: EVE220B Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: BUSINESS 22 KW EVE 0220B - INTELBRAS Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	-
Marca/Fabricante: p Modelo/versão: p Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: intelbras Modelo/versão: eve 0220b Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 7.350,0000 (unitário) R\$ 29.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: Estação de recarga Business 22 kW Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 7.700,0000 (unitário) R\$ 30.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: G=ELETRIC Modelo/versão: G-ELETRIC Valor proposta: R\$ 7.700,0000 (unitário) R\$ 30.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: alumifix Modelo/versão: alumifix Valor proposta: R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7.660,0000 (unitário) R\$ 30.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ilumifix Modelo/versão: il25 Valor proposta: R\$ 7.660,0000 (unitário) R\$ 30.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.521,0000 (unitário) R\$ 22.084,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: POWERCOM Modelo/versão: PWC Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 5.400,0000 (unitário) R\$ 21.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Jiangxi Ruihua Modelo/versão: RHAC07K-X Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

410

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12.500,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: eve0220b Valor proposta: R\$ 12.500,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.664,0000 (unitário) R\$ 30.656,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: EVE 0220B Valor proposta: R\$ 7.664,0000 (unitário) R\$ 30.656,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 6.998,0000 (unitário) R\$ 27.992,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 6.998,0000 (unitário) R\$ 27.992,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:03:47	48.220.650/0001-79	R\$ 7.350,0000
10/02/2026 às 09:09:49	55.442.808/0001-10	R\$ 7.500,0000
10/02/2026 às 09:10:40	05.688.325/0001-22	R\$ 5.521,0000
10/02/2026 às 09:12:16	55.442.808/0001-10	R\$ 7.400,0000
10/02/2026 às 09:12:28	55.442.808/0001-10	R\$ 5.400,0000

Item 2 do Grupo G1 - Suporte

Suporte Tipo: Guia Vertical Para Gabinete Metalico, Material: Aco, Aplicação: Acomodar Cabos Lateralmente Ao Plano De Fixação 19, Altura: 2,10M, Largura: 10CM, Características Adicionais: Com Tampas Com Fechamento Sobre Pressão, Profundidade: 5CM

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 2.400,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 4.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.219.***.3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 1.800,0000 (unitário) / R\$ 3.600,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 2.350,0000 (unitário) R\$ 4.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: pial nobre Modelo/versão: tres pinos Valor proposta: R\$ 2.350,0000 (unitário) R\$ 4.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: BUSINESS AC 22 KW - INTELBRAS Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: p Modelo/versão: p Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.300,0000 (unitário) R\$ 4.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: intelbras Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.300,0000 (unitário) R\$ 4.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 3.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PEDESTAL P/CARREGADOR VEÍCULO ELÉTRICOS BUSINESS Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: G-ELETRIC Modelo/versão: G-ELETRIC Valor proposta: R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.000,000 (unitário) R\$ 4.000,000 (total)	-
Marca/Fabricante: alumifix Modelo/versão: alumifix Valor proposta: R\$ 2.000,000 (unitário) R\$ 4.000,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.400,000 (unitário) R\$ 4.800,000 (total)	-
Marca/Fabricante: ilumifix Modelo/versão: il25 Valor proposta: R\$ 2.400,000 (unitário) R\$ 4.800,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.800,000 (unitário) R\$ 3.600,000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: POWERCOM Modelo/versão: PWC Valor proposta: R\$ 2.400,000 (unitário) R\$ 4.800,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.700,000 (unitário) R\$ 3.400,000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NeoCharge Modelo/versão: NCT10-F Valor proposta: R\$ 2.400,000 (unitário) R\$ 4.800,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 8.500,000 (unitário) R\$ 17.000,000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: ped0004b Valor proposta: R\$ 8.500,000 (unitário) R\$ 17.000,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 2.402,0000 (unitário) R\$ 4.804,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.402,0000 (unitário) R\$ 4.804,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 2.398,0000 (unitário) R\$ 4.796,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 2.398,0000 (unitário) R\$ 4.796,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:04:07	48.220.650/0001-79	R\$ 1.900,0000
10/02/2026 às 09:10:07	55.442.808/0001-10	R\$ 2.300,0000
10/02/2026 às 09:11:00	05.688.325/0001-22	R\$ 1.800,0000
10/02/2026 às 09:12:33	55.442.808/0001-10	R\$ 1.700,0000



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP
PREGÃO 90003/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
 Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
 Compra emergencial: Não UF da UASG: SP
 Objeto da compra: Aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência.
 Entrega de propostas: De 27/01/2026 às 08:00 até 10/02/2026 às 09:00
 Abertura da sessão pública: Dia 10/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 12:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
10/02/2026 às 09:32:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 74.690,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 74.690,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.219.***-3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79, melhor lance: R\$ 69.150,0000 (unitário) / R\$ 69.150,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.317.370/0001-24 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SIMAO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.654.987/0001-50 - AR2 GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 69.250,0000 (unitário) R\$ 69.250,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 69.250,0000 (unitário) R\$ 69.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.575.861/0001-15 - FRA ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 74.690,0000 (unitário) R\$ 74.690,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.690,0000 (unitário) R\$ 74.690,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 69.150,0000 (unitário) R\$ 69.150,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 76.000,0000 (unitário) R\$ 76.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76.000,0000 (unitário) R\$ 76.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 55.550,0000 (unitário) R\$ 55.550,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 55.550,0000 (unitário) R\$ 55.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.180.162/0001-11 - RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 71.000,0000 (unitário) R\$ 71.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.322,0000 (unitário) R\$ 74.322,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 72.980,0000 (unitário) R\$ 72.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 72.980,0000 (unitário) R\$ 72.980,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:16:48	48.220.650/0001-79	R\$ 69.150,0000
10/02/2026 às 09:18:38	01.180.162/0001-11	R\$ 71.000,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:14:34	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:15:34	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/02/2026 às 09:25:35	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:16	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 43.676.189/0001-40	10/02/2026 às 09:35:39	Sr. Fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.676.189/0001-40	10/02/2026 às 15:35:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 10/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40.
Sistema para o participante 48.220.650/0001-79	11/02/2026 às 08:59:05	Sr. Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:59:00 do dia 11/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação...
Pelo participante 48.220.650/0001-79	11/02/2026 às 14:22:31	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:31 de 11/02/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79.
Sistema	12/02/2026 às 09:02:53	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 12/02/2026 09:22:53.
Sistema	23/02/2026 às 09:51:34	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/02/2026 10:11:34.
Sistema	23/02/2026 às 12:18:58	A fase de recurso do item 3 está aberta até 26/02/2026.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:15:34	Item aberto para lances.
10/02/2026 às 09:25:35	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
10/02/2026 às 09:32:16	Item com etapa aberta encerrada.
10/02/2026 às 09:32:16	Item encerrado para lances.
10/02/2026 às 09:35:39	Fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação..
11/02/2026 às 08:58:28	Fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 55.550,0000. Motivo: Licitante deixou de apresentar sua proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos..
11/02/2026 às 08:59:05	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:59:00 do dia 11/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação..
11/02/2026 às 14:22:31	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 finalizou o envio de anexo.
12/02/2026 às 09:02:53	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 69.150,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta de preços contemplando integralmente os requisitos do Termo de Referência..
12/02/2026 às 09:14:34	Fornecedor RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 01.180.162/0001-11 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
23/02/2026 às 09:51:34	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 foi habilitado.
23/02/2026 às 10:10:33	Fornecedor RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 01.180.162/0001-11 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/02/2026 às 12:18:58	Encerramento da sessão I de julgamento / habilitação.



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP
PREGÃO 90003/2026

Grupo 1

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
13/02/2026 às 10:12:00	20/02/2026 às 09:51:03	Encerrada	***.219.***-3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO

Fornecedor

05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Motivo

Esclarecimento da proposta

Análise

A proposta apresentada pela empresa Powercom Sistemas de Energia Ltda., quanto ao Lote 01 encontra-se em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, especialmente no que se refere à plataforma de gestão e à inexistência de custo adicional à Câmara, motivo pelo qual opina-se tecnicamente por sua aceitação e regular prosseguimento do certame.

Conclusão

Empresa apta para prosseguir no certame

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
13/02/2026 às 10:12:12	Diligencia_Esclarecimento_Proposta_PE90003-26-Lote_01.pdf
20/02/2026 às 09:48:55	Diligencia_Aceitacao_da_Proposta_PE90003-26-Lote_01.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
13/02/2026 às 18:27:57	resposta.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	13/02/2026 às 10:12:00	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, uma nova diligência foi aberta para o item G1.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	13/02/2026 às 10:12:12	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, o arquivo Diligencia_Esclarecimento_Proposta_PE90003-26-Lote_01.pdf foi anexado à diligência aberta para o item G1.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	13/02/2026 às 10:13:29	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:13:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicita-se o esclarecimento constante do documento anexado. Abre-se prazo de 24h úteis para atendimento da diligência..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.688.325/0001-22	13/02/2026 às 18:28:13	O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 18:28:13 de 13/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 09:48:55	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, o arquivo Diligencia_Aceitacao_da_Proposta_PE90003-26-Lote_01.pdf foi anexado à diligência aberta para o item G1.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 09:51:03	O item G1 teve a diligência do fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, analisada e concluída às 09:51:03 de 20/02/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
13/02/2026 às 10:12:00	Diligência cadastrada.
13/02/2026 às 10:12:12	Anexo da diligência incluído "Diligencia_Esclarecimento_Proposta_PE90003-26-Lote_01.pdf".
13/02/2026 às 10:13:29	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:13:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicita-se o esclarecimento constante do documento anexado. Abre-se prazo de 24h úteis para atendimento da diligência.
13/02/2026 às 18:28:13	Convocação do fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
20/02/2026 às 09:48:55	Anexo da diligência incluído "Diligencia_Aceitacao_da_Proposta_PE90003-26-Lote_01.pdf".
20/02/2026 às 09:51:03	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 teve a diligência para o item analisada e concluída às 09:51:03 de 20/02/2026.



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP
PREGÃO 90003/2026

Às 13:45 horas do dia 30 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALEXANDRE MENDES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 35/2025, Pregão nº 90003/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 10/02/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 12:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
10/02/2026 às 09:32:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 35.454,2800 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.159.***.9 - ALEXANDRE MENDES DA SILVA para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 25.684,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 35.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.100,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.452,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.452,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.452,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.452,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 60.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 35.454,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.252,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.252,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 33.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 35.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 26.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 35.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.440,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 25.684,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 25.000,000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 67.000,000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 67.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 35.460,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.460,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 32.788,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32.788,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:14	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:01:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/02/2026 às 09:14:34	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.442.808/0001-10	10/02/2026 às 09:34:39	Sr. Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
Pelo participante 55.442.808/0001-10	10/02/2026 às 15:15:37	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:37 de 10/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	11/02/2026 às 16:25:23	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Pelo participante 05.688.325/0001-22	12/02/2026 às 11:56:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:16 de 12/02/2026. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2026 às 09:52:11	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 10:12:11.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 12:33:06	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:33:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial o requisito exigido no item 9.3.3.7 do TR (prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor).
Pelo participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 16:33:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:06 de 20/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22.
Sistema	23/02/2026 às 09:50:22	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/02/2026 10:10:22.
Sistema	23/02/2026 às 12:18:58	A fase de recurso do item G1 está aberta até 26/02/2026.
Sistema	27/02/2026 às 00:00:05	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/03/2026.
Sistema	04/03/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:34:39	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
10/02/2026 às 15:15:37	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 finalizou o envio de anexo.
11/02/2026 às 16:25:23	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
12/02/2026 às 11:56:16	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 finalizou o envio de anexo.
20/02/2026 às 12:33:06	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:33:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial o requisito exigido no item 9.3.3.7 do TR (prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor).
20/02/2026 às 16:33:06	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 finalizou o envio de anexo.
26/02/2026 às 17:52:22	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 registra recurso.
03/03/2026 às 18:22:24	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 55.442.808/0001-10.
04/03/2026 às 15:29:56	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
13/03/2026 às 14:02:08	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
30/03/2026 às 13:45:35	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 25.684,0000.
30/03/2026 às 13:45:45	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Carregador Bateria

Carregador Bateria Tipo: Veicular, Tensão Alimentação: 220V, Capacidade: 01 Veículo, Aplicação: Bateria Veículos Elétricos, Corrente Saída: 32A, Potência: 7,2KW, Acessórios: Cabo De 5 Metros, Conexão: Conector Tipo 2

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 7.663,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 30.654,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.159.**-9 - ALEXANDRE MENDES DA SILVA para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 5.521,0000 (unitário) / R\$ 22.084,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.600,0000 (unitário) R\$ 30.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: pial nobre Modelo/versão: cabo de 10mm Valor proposta: R\$ 7.600,0000 (unitário) R\$ 30.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: EVE220B Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: BUSINESS 22 KW EVE 0220B - INTELBRAS Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	-
Marca/Fabricante: p Modelo/versão: p Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: intelbras Modelo/versão: eve 0220b Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 7.350,0000 (unitário) R\$ 29.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: Estação de recarga Business 22 kW Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 7.700,0000 (unitário) R\$ 30.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: G=ELETRIC Modelo/versão: G-ELETRIC Valor proposta: R\$ 7.700,0000 (unitário) R\$ 30.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: alumifix Modelo/versão: alumifix Valor proposta: R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7.660,0000 (unitário) R\$ 30.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ilumifix Modelo/versão: il25 Valor proposta: R\$ 7.660,0000 (unitário) R\$ 30.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.521,0000 (unitário) R\$ 22.084,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: POWERCOM Modelo/versão: PWC Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 5.400,0000 (unitário) R\$ 21.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Jiangxi Ruihua Modelo/versão: RHAC07K-X Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12.500,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: eve0220b Valor proposta: R\$ 12.500,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.664,0000 (unitário) R\$ 30.656,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: EVE 0220B Valor proposta: R\$ 7.664,0000 (unitário) R\$ 30.656,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 6.998,0000 (unitário) R\$ 27.992,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 6.998,0000 (unitário) R\$ 27.992,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:03:47	48.220.650/0001-79	R\$ 7.350,0000
10/02/2026 às 09:09:49	55.442.808/0001-10	R\$ 7.500,0000
10/02/2026 às 09:10:40	05.688.325/0001-22	R\$ 5.521,0000
10/02/2026 às 09:12:16	55.442.808/0001-10	R\$ 7.400,0000
10/02/2026 às 09:12:28	55.442.808/0001-10	R\$ 5.400,0000

Item 2 do Grupo G1 - Suporte

Suporte Tipo: Guia Vertical Para Gabinete Metalico, Material: Aco, Aplicação: Acomodar Cabos Lateralmente Ao Plano De Fixação 19, Altura: 2,10M, Largura: 10CM, Características Adicionais: Com Tampas Com Fechamento Sobre Pressão, Profundidade: 5CM

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 2.400,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 4.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.159.***-9 - ALEXANDRE MENDES DA SILVA para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 1.800,0000 (unitário) / R\$ 3.600,0000 (total)

Propostas do Item 2

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 2.350,0000 (unitário) R\$ 4.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: pial nobre Modelo/versão: tres pinos Valor proposta: R\$ 2.350,0000 (unitário) R\$ 4.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: BUSINESS AC 22 KW - INTELBRAS Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: p Modelo/versão: p Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.300,0000 (unitário) R\$ 4.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: intelbras Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.300,0000 (unitário) R\$ 4.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 3.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PEDESTAL P/CARREGADOR VEÍCULO ELÉTRICOS BUSINESS Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: G-ELETRIC Modelo/versão: G-ELETRIC Valor proposta: R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: alumifix Modelo/versão: alumifix Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ilumifix Modelo/versão: il25 Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.800,0000 (unitário) R\$ 3.600,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: POWERCOM Modelo/versão: PWC Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.700,0000 (unitário) R\$ 3.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NeoCharge Modelo/versão: NCT10-F Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 8.500,0000 (unitário) R\$ 17.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: ped0004b Valor proposta: R\$ 8.500,0000 (unitário) R\$ 17.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 2.402,0000 (unitário) R\$ 4.804,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.402,0000 (unitário) R\$ 4.804,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 2.398,0000 (unitário) R\$ 4.796,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 2.398,0000 (unitário) R\$ 4.796,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:04:07	48.220.650/0001-79	R\$ 1.900,0000
10/02/2026 às 09:10:07	55.442.808/0001-10	R\$ 2.300,0000
10/02/2026 às 09:11:00	05.688.325/0001-22	R\$ 1.800,0000
10/02/2026 às 09:12:33	55.442.808/0001-10	R\$ 1.700,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/02/2026 10:12:11
Intenção de recurso na habilitação:	23/02/2026 10:10:22
Recurso:	26/02/2026 23:59:59
Contrarrazão:	03/03/2026 23:59:59

Recursos realizados:

55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		20/02/2026 09:56:01
Intenção de recurso na habilitação:		23/02/2026 09:56:49
Recurso:	(Cadastrado)	26/02/2026 17:52:22
Contrarrazões:		

05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA (Cadastrado) 03/03/2026 18:22:24

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	04/03/2026 15:29:56
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	13/03/2026 14:02:08



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

PREGÃO 90003/2026

Às 13:45 horas do dia 30 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALEXANDRE MENDES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 35/2025, Pregão nº 90003/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 10/02/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 12:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
10/02/2026 às 09:32:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 74.690,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 74.690,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.159.***.9 - ALEXANDRE MENDES DA SILVA para G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79, melhor lance: R\$ 69.150,0000 (unitário) / R\$ 69.150,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.317.370/0001-24 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SIMAO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.654.987/0001-50 - AR2 GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 69.250,0000 (unitário) R\$ 69.250,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 69.250,0000 (unitário) R\$ 69.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.575.861/0001-15 - FRA ENGENHARIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 74.690,0000 (unitário) R\$ 74.690,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.690,0000 (unitário) R\$ 74.690,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 69.150,0000 (unitário) R\$ 69.150,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 76.000,0000 (unitário) R\$ 76.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76.000,0000 (unitário) R\$ 76.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 55.550,0000 (unitário) R\$ 55.550,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 55.550,0000 (unitário) R\$ 55.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.180.162/0001-11 - RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 71.000,0000 (unitário) R\$ 71.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.322,0000 (unitário) R\$ 74.322,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 72.980,0000 (unitário) R\$ 72.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 72.980,0000 (unitário) R\$ 72.980,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:16:48	48.220.650/0001-79	R\$ 69.150,0000
10/02/2026 às 09:18:38	01.180.162/0001-11	R\$ 71.000,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:14:34	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:15:34	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/02/2026 às 09:25:35	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:16	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 43.676.189/0001-40	10/02/2026 às 09:35:39	Sr. Fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.676.189/0001-40	10/02/2026 às 15:35:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 10/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40.
Sistema para o participante 48.220.650/0001-79	11/02/2026 às 08:59:05	Sr. Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:59:00 do dia 11/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação...
Pelo participante 48.220.650/0001-79	11/02/2026 às 14:22:31	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:31 de 11/02/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79.
Sistema	12/02/2026 às 09:02:53	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 12/02/2026 09:22:53.
Sistema	23/02/2026 às 09:51:34	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/02/2026 10:11:34.
Sistema	23/02/2026 às 12:18:58	A fase de recurso do item 3 está aberta até 26/02/2026.
Sistema	27/02/2026 às 00:00:04	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/03/2026.
Sistema	04/03/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:35:39	Fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação...
11/02/2026 às 08:59:05	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:59:00 do dia 11/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação...
11/02/2026 às 14:22:31	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 finalizou o envio de anexo.
26/02/2026 às 08:50:24	Fornecedor RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 01.180.162/0001-11 registra recurso.
02/03/2026 às 17:32:05	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 01.180.162/0001-11.
04/03/2026 às 15:31:01	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
13/03/2026 às 14:07:16	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
30/03/2026 às 13:45:35	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 69.150,0000.
30/03/2026 às 13:45:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/02/2026 09:22:53
Intenção de recurso na habilitação:	23/02/2026 10:11:34
Recurso:	26/02/2026 23:59:59
Contrarrazão:	03/03/2026 23:59:59

Recursos realizados:

01.180.162/0001-11 - RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	12/02/2026 09:14:34
Intenção de recurso na habilitação:	23/02/2026 10:10:33
Recurso:	(Cadastrado) 26/02/2026 08:50:24
Contrarrazões:	

48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA (Cadastrado) 02/03/2026 17:32:05

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	04/03/2026 15:31:01
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	13/03/2026 14:07:16



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

30 DE MARÇO DE 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.003/2026
PROCESSO DE COMPRA: Nº 35/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGAMENTO PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS, COM RESPECTIVOS SUPORTES E EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CIVIL NECESSÁRIA, NOS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

LOTE 01

Empresa vencedora: **POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**

CNPJ Nº: 05.688.325/0001-22

Proposta no valor: R\$ 25.684,00 (vinte e cinco mil seiscientos e oitenta e quatro reais).

LOTE 02

Empresa vencedora: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ Nº: 48.220.650/0001-79

Proposta no valor: R\$ 69.150,00 (sessenta e nove mil cento e cinquenta reais).

A autoridade municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação, no atendimento aos objetos do processo licitatório acima especificado.

Cubatão/SP, 30 de março de 2026.

ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:254159
15869

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:25415915869
Dados: 2026.03.31
13:34:20 -03'00'

Alexandre Mendes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Cubatão

Edição: Nº 1967

Cubatão, quarta-feira, 01 de abril de 2026

Lei Ordinária nº 3893/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE 30 DE MARÇO DE 2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.003/2026

PROCESSO DE COMPRA: Nº 35/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGAMENTO PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS, COM RESPECTIVOS SUPORTES E EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CIVIL NECESSÁRIA, NOS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

LOTE 01

EMPRESA VENCEDORA: POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ Nº: 05.688.325/0001-22

PROPOSTA NO VALOR: R\$ 25.684,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 02

EMPRESA VENCEDORA: G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 48.220.650/0001-79

PROPOSTA NO VALOR: R\$ 69.150,00 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

A AUTORIDADE MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** O RESULTADO DOS TRABALHOS APRESENTADOS PELO **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, NO ATENDIMENTO AOS OBJETOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA ESPECIFICADO.

CUBATÃO, 30 DE MARÇO DE 2026

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO



Ao Sr. Agente de Contratação/Equipe de Apoio,

Foram juntadas, nas folhas anteriores:

- Folha 441 e 442: Termo de Adjudicação e Homologação do Processo de Compra nº 35/2025 (Pregão Eletrônico nº 90.003/2026), bem como sua publicação no Diário Oficial de Cubatão.

Após a juntada dos documentos acima, encaminho para a digitalização integral do processo, incluindo todos os documentos da fase preparatória, e sua publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como sua disponibilização em repositório digital compartilhado para acesso dos setores competentes, conforme previsto no Art. 182, § 1º, da Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025

Cubatão, 01 de abril de 2026

Ramon da Silva Rocha
Especialista Legislativo - Área
Administração Pública



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

maior relevância técnica e valor significativo do objeto (art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), a saber:

a) instalação de estações de recarga, sendo essencial para comprovar que a empresa entende a tecnologia de recarga veicular (protocolos OCPP e conectividade);

b) instalação de transformadores/infraestrutura elétrica, que é item crítico para a segurança operacional, dado que a solução demanda infraestrutura dedicada e independente.

9.3.5.4.4. Os quantitativos exigidos para comprovação foram fixados em patamar razoável (aproximadamente 50% do total licitado), suficiente para demonstrar a expertise da licitante sem restringir indevidamente o universo de competidores.

9.3.6. Qualificação técnico-profissional (aplicável apenas ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações)

9.3.6.1. Apresentação do profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

9.3.6.1.1. Para o **Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica**: certidão de acervo técnico (CAT) com registro de anotação de responsabilidade técnica (ART ou TRT) referente à execução de serviços de **instalações elétricas de baixa tensão** (predial, comercial ou industrial) que contemplem a instalação de quadros de distribuição ou comando.

9.3.6.1.2. O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3.6.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.3.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.6.4. A exigência de indicação de profissional técnico legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica), detentor de acervo técnico compatível, fundamenta-se no dever da Administração de assegurar a execução segura e qualificada de serviços de engenharia elétrica, conforme previsto no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.6.4.1. O objeto da contratação envolve a manipulação de alta potência elétrica e sistemas de média/baixa tensão. Conforme as tabelas de especificação do item 1 deste Termo de Referência, será necessária a instalação de um transformador de potência trifásico de 45 KVA e quadros de comando operando em tensão de 380V/400V. Intervenções dessa natureza, se coordenadas por profissionais sem a devida habilitação e experiência, geram risco iminente de choque elétrico, arco voltaico e eletrocussão, colocando em perigo a vida de servidores, vereadores e usuários do estacionamento. A exigência de Responsável Técnico visa garantir que haverá um profissional legalmente responsável pela implementação das normas de segurança (NR-10, NBR 5410).

9.3.6.4.2. A instalação de estações de recarga de veículos elétricos possui regramento específico ditado pela norma ABNT NBR 17019 (alimentação de veículos elétricos). Esta norma exige proteções específicas (DR tipo B ou A+RDC-DD, DPS) e dimensionamento de circuitos que diferem das instalações prediais comuns. A comprovação de acervo técnico (CAT) visa assegurar que o profissional indicado domina não apenas a elétrica básica, mas as especificidades de sistemas de potência e proteção exigidos para evitar danos aos veículos elétricos e à infraestrutura predial da Câmara.

9.3.6.4.3. A infraestrutura elétrica inadequada é uma das principais causas de incêndios em edificações. Considerando que os carregadores demandam uma corrente nominal elevada (32 A) e contínua por longos períodos, o subdimensionamento de cabos ou falhas na conexão dos barramentos podem gerar superaquecimento e sinistros. A exigência de profissional



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

experiente diminui o risco de perda patrimonial dos equipamentos adquiridos e das instalações físicas da Câmara.

9.3.6.4.4. Ressalta-se que a exigência de admissão tanto de engenheiros eletricitas (registro no CREA) quanto de técnicos industriais em eletrotécnica (registro no CRT) está amparada na Resolução CFT nº 101/2020, para a qual os técnicos em eletrotécnica possuem atribuição legal para projetar e dirigir instalações elétricas de até 800 kVA. Como o transformador demandado é de 45 kVA, a admissão de ambas as categorias profissionais amplia a competitividade do certame sem renunciar à segurança técnica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 110.145,10 (cento e dez mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este Termo de Referência.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, **em 10.11.2025**.

10.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

11.1.1. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão nestes autos.

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, 10 de novembro de 2025.

Lucas Siles do Nascimento

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2621

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

1034

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra 35/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.**

1.2. A partir dos dados extraídos do DOD, e considerando eventuais ajustes, as especificações do objeto constam na tabela do item V desta Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foram adotados os parâmetros previstos nos incisos IV e V do art. 31, em combinação com o art. 36, todos da Portaria nº 139, de 29 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Cubatão, a saber:

Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I - obrigatoriamente, quando existente, contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V - consulta direta ao mercado com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, com prazo máximo de 6 (seis) meses da divulgação do edital;

VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

[...]

Art. 36. Em situações excepcionais, será admitida a pesquisa de preços com menos de três referências, nas hipóteses de consultas a contratações públicas similares ou diretamente ao mercado.

2.2. A pesquisa foi realizada inicialmente em bancos públicos de preços. No entanto, não foi possível mensurar adequadamente os itens devido ao caráter genérico das referências disponíveis. Os itens 2 e 3 não foram encontrados de forma nominal no portal Compras.gov, havendo apenas descrições muito genéricas, que não permitem uma estimativa precisa. O item 1 apresentou maior proximidade, mas a potência indicada – fator determinante na composição do preço – era significativamente inferior à necessária, o que inviabiliza sua utilização como referência fidedigna.

2.3. Diante da inexistência de contratações anteriores próprias e da ausência de itens com descrições compatíveis e preços comparáveis nos bancos públicos de preços, foi adotada a alternativa prevista no inciso IV do art. 31, com a realização de pesquisa em sítios eletrônicos de domínio amplo com preço estimado da contratação considerando o mínimo de três referências.

2.4. Com o objetivo de subsidiar a execução dos serviços de instalação da infraestrutura destinada aos carregadores, incluindo, de forma acessória, o fornecimento dos materiais envolvidos e em atenção à determinação superior, foram incorporadas planilhas orçamentárias de referência elaboradas com base em consulta direta a fornecedores, conforme detalhado no item 1 do Anexo II - Relatório da Nota Técnica de Pesquisa de Preços.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item	Fornecedor	Valor Unitário Estimado	Média	Mediana	Qtd.	Valor Total Estimado Por Item
1. ESTAÇÃO DE RECARGA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS	IGTECH	R\$ 7.944,90	R\$ 7.663,57	R\$ 7.944,90	4	R\$ 30.654,28
	UPPERSEG	R\$ 7.945,90				
	MERCADO LIVRE	R\$ 7.099,90				
2. SUPORTE (PEDESTAL) PARA ESTAÇÃO DE RECARGA	VISION	R\$ 2.400,00	R\$ 2.440,00	R\$ 2.400,00	2	R\$ 4.800,00
	NETCOM	R\$ 2.520,00				
	SPOTT	R\$ 2.400,00				
3. Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações						
3.1 Instalação das Estações e Suportes	PORTO SEGURO	R\$ 3.800,00	R\$ 4.763,73	R\$ 5.091,18	4	R\$ 19.054,92



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

1041

com Interligação à Infraestrutura	VOXE POWER	R\$ 5.091,18				
	INTELBRAS	R\$ 5.400,00				
3.2 Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório	Tabelas de referência (orçamento apresentado pela empresa contratada para a reforma do respectivo estacionamento)	R\$ 27.601,96	R\$ 27.601,96	R\$ 27.601,96	1	R\$ 27.601,96
	Tabelas de referência (orçamento apresentado pela empresa contratada para a reforma do respectivo estacionamento)	R\$ 28.033,94	R\$ 28.033,94	R\$ 28.033,94	1	R\$ 28.033,94
SUBTOTAL ITEM 3						74.690,82
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 110.145,10

3.1. O Anexo I – Relatório da Nota Técnica de Pesquisa de Preços elenca todos os domínios eletrônicos consultados e demonstra parte de suas páginas digitais.

3.2. O Anexo II – Relatório da Nota Técnica de Pesquisa de Preços detalha a utilização dos orçamentos apresentados pelas atuais empresas contratadas para a reforma dos estacionamentos, com base nos valores praticados nas tabelas de referência para itens de engenharia, com toda a composição dos preços do item 3.2 da tabela acima.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Ainda em conformidade com a Portaria CMC nº 139/2023 e seu art. 32, os valores estimados foram estabelecidos a partir da média ou da mediana, adotando-se a menor entre elas, bem como o valor de referência de tabelas oficiais para os itens de engenharia.

4.2. Aplicou-se o disposto no item anterior para se obter os valores finais estimados dos itens.

4.3. O valor estimado total é o produto da soma dos valores estimados de cada item.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 110.145,10 (cento e dez mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme tabela abaixo:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificações	Catmat/ Catser	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<p>Estação de Recarga para Veículos Elétricos</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo e Conector: Cabo de 4 metros com conector tipo 2- Display: LCD de no mínimo 2,7 polegadas com indicador de status de funcionamento- Dimensões: Aproximadamente 452×295×148 mm (altura x largura x profundidade)- Tensão: Nominal de 400 V (±10%)- Corrente: Nominal de 32 A- Potência: Nominal de saída de 22 kW (varia conforme conexão: 7,0 kW em conexões 220V Fase-Neutro-Terra ou 2 Fases-Terra; 21,1 kW em conexões 380V 3F+N+T).- Comunicação: Wi-Fi (2.4 GHz), Ethernet e Protocolo OCPP 1.6 JSON.- Compatibilidade: Com as principais marcas e modelos de veículos elétricos vendidos no Brasil.- Plataforma de Gestão: Completa permitindo tarifação, divisão de custos de energia e localização da estação.- Funcionalidades de Controle: Controle de acesso via aplicativo ou cartões RFID para usuários autorizados.- Monitoramento: Plataforma de gestão com monitoramento em tempo real da disponibilidade e estado de uso, histórico completo de recargas, energia consumida por usuário, taxa de uso do conector e duração de cada sessão.- Garantia: Mínimo de 2 anos.- Modelo Referência: EVE 0220B (Intelbras).	620781	4	R\$ 7.663,57	R\$ 30.654,28
2	<p>Pedestal para Estação de Recarga</p>	601782	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

105

Item	Especificações	Catmat/ Catser	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	<ul style="list-style-type: none">- Dimensões: Aproximadamente 200,0×955,0×200,0 mm (largura x altura x profundidade).- Compatibilidade: Com a estação de recarga especificada.- Material e Acabamento: Estrutura com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado.- Acessórios Inclusos: Parafusos para fixação e suporte para cabo.- Resistência: Projetado para resistir às condições climáticas externas.- Design: Acabamento harmonioso com o ambiente.- Funcionalidade: Suporte adequado para cada carregador, facilitando acesso e operação pelos usuários.- Estabilidade: Instalação segura e estável dos carregadores.- Suporte para Cabos: Oferece suporte adequado para os cabos de recarga.- Garantia: Mínimo de 2 anos.- Modelo Referência: PED 0004B (Intelbras).				
3	<p>Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações</p> <p>1 - Instalação das Estações e dos Suportes</p> <ul style="list-style-type: none">- Escopo: Instalação de 04 estações de recarga, sendo 02 em pedestais e 02 em paredes.- Fornecimento: Com fornecimento de materiais e mão de obra.- Integração: Integração elétrica e de rede.	21687	1	R\$ 74.690,82	R\$ 74.690,82



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

Item	Especificações	Catmat/ Catser	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	<p>- Testes e Verificações: Realização de testes funcionais, verificações, ajustes e testes finais de conformidade técnica.</p> <p>- Operação: Garantia da operação segura e estável.</p> <p>- Validação: Registro formal da validação.</p> <p>- Entrega: Entrega em pleno funcionamento.</p> <p>- Distribuição: 02 carregadores no estacionamento dos parlamentares e 02 no estacionamento anexo dos servidores públicos.</p> <p>2 - Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório</p> <p>- Escopo: Execução dos serviços de instalação, nos dois estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, de toda e qualquer infraestrutura necessária ao funcionamento das 04 estações de recarga, incluindo infraestruturas elétrica, civil, de rede, ou outras que se mostrem indispensáveis, abrangendo os elementos físicos e técnicos indispensáveis à sua operação segura e integrada.</p> <p>- Fornecimento: Inclui, de forma acessória, o fornecimento de todos os materiais indispensáveis à implementação da infraestrutura, abrangendo, no mínimo, os itens discriminados nas tabelas 1 e 2 constantes no item 5.2 desta Nota Técnica de Pesquisa de Preços.</p> <p>- Adequação: Compatibilização da infraestrutura com as condições prediais existentes, considerando as áreas em reforma e os requisitos técnicos das estações.</p> <p>- Integração: Preparação e interligação dos sistemas elétricos e de rede à estrutura funcional das estações e ao ambiente físico de instalação.</p> <p>- Testes e Verificações: Realização de testes de continuidade, carga, conectividade e conformidade técnica da infraestrutura instalada.</p>				



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

1064

Item	Especificações	Catmat/ Catser	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	- Validação: Registro formal da conformidade da infraestrutura executada, com base nos parâmetros técnicos exigidos. - Entrega: Infraestrutura entregue em condições operacionais, pronta para receber as estações de recarga e garantir seu pleno funcionamento.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 110.145,10	

5.1.1. Fornecimento mínimo de materiais inclusos no serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório:

Tabela 1 - Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório - Estacionamento de Vereadores					
Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1.1	CDHU	36.09.230	Transformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1
1.2	EDIF	09-012-050	Quadro comando metálico pintado	unid	1
1.3	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2
1.4	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético, tensão de isolamento 480/690V	unid	1
1.5	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1
1.6	CDHU	37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1
1.7	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, lmax. 12 a 15 kA	unid	4
1.8	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	12
1.9	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	4
1.10	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	4
1.11	EDIF	09-006-075	Barramento de cobre para 100A	m	0,3
1.12	EDIF	09-017-007	Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,2
1.13	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35mm ²	unid	6
1.14	CDHU	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25mm ²	unid	2
1.15	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16mm ²	unid	2

Tabela 2 - Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório - Estacionamento de Servidores					
Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1.1	CDHU	36.09.230	Transformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1
1.2	EDIF	09-012-050	Quadro comando metálico pintado	unid	1



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

1.3	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2
1.4	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético, tensão de isolamento 480/690V	unid	1
1.5	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1
1.6	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I _{max.} 12 a 15 kA	unid	3
1.7	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	20
1.8	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	8
1.9	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	8
1.10	EDIF	09-006-075	Barramento de cobre para 100A	m	0,3
1.11	EDIF	09-017-007	Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,2
1.12	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35mm ²	unid	6
1.13	CDHU	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25mm ²	unid	2
1.14	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16mm ²	unid	2

5.2. Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista as fontes de pesquisa utilizadas, os critérios e os períodos envolvidos.

VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Lucas Siles do Nascimento, matrícula n. 2621.

Cubatão/SP, 10 de novembro de 2025.


Lucas Siles do Nascimento

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações

Matrícula 2621



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

1074

ANEXO I

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 35/2025

Art. 31, Inciso IV da Portaria CMC nº 139/2023



RELATÓRIO DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS – ANEXO I

Processo de Compra 35/2025

I – FONTES CONSULTADAS

Estação de Recarga para Veículos Elétricos

1.1. IGTECH

The screenshot shows the Intelbras website interface. At the top, there is a search bar with the text "O que você está procurando?". To the right of the search bar are links for "Nossos Contatos", "As melhores Promoções", and "Bem-vinda! Entrar ou Cadastrar". Below the search bar is a large image of the "Estação de Recarga 22kW Para Veículos Elétricos Business EVE 0220B Intelbras". To the right of the image, the product name is displayed, followed by a "Adicione aos Favoritos" button. Below that, the product reference "REF: 48200R" and "MARCA: INTELBRAS" are shown. The price is listed as "R\$ 7.944,90" and "R\$ 7.547,66 à vista com desconto". There is a quantity selector set to "1" and a "Comprar" button. Below the price, there is a "Divisão" button and a "Frete e prazo de entrega" section with an "Informar seu CEP" field and a "CALCULAR" button.

- https://www.igtechgrupo.com.br/iluminacao-e-eletrica/carregador-p-veiculos-eletricos/estacao-de-recarga-22kw-para-veiculos-eletricos-business-eve-0220b-intelbras?parceiro=3877&gad_source=4&gad_campaignid=23059457266&gbraid=0AAAAA9pkKI5P1s4sJt_WnSg_H7o40QWhS&gclid=CjwKCAjw6P3GBhBVEiwAJPjmLhoNlqpx6BKDKqNA69YcdogMKCXP5vwcLGeloC8PkELFVPWOy17EfxoCiYYQAvD_BwE



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

1.2. UPPERSEG

UPPER SEG
SUPERIORIDADE EM SEGURANÇA

oá, faça seu login ou cadastre-se

Canal de Atendimento

Recursos Meu pedido

TODOS DEPARTAMENTOS

CFTV CÂMERAS

MOTOR DE PORTÃO

CONTROLE DE ACESSO E INTERFONIA

REDES E INFRA

CERCA ELÉTRICA

ALARME

ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA - Carregador P/ Veículos Elétricos

Modelo: EVE 0220B

Garantia: 12 meses

ICod: 4820098

Estação de Recarga 22kW Para Veículos Elétricos Business EVE 0220B Intelbras

R\$ 7.548,61

à vista no PIX ou boleto (5% de desconto)
ou 7945,90 à prazo
8x de R\$ 993,24 sem juros

Disponibilidade: Imediata, Em Estoque!

COMPRAR

Consulte o prazo de entrega do seu pedido

CONSULTAR

Devolução Grátis. Você tem 7 dias a partir da data de recebimento.
Ajuda de Especialista. Tire suas dúvidas sobre produto ou instalação.

- https://www.upperseg.com.br/material-eletrico/carregador-p-veiculos-eletricos/estacao-de-recarga-22kw-para-veiculos-eletricos-business-eve-0220b-intelbras/?gad_source=4&gad_campaignid=17071887064&qbraid=0AAAAADtWOg-Tp5k0OmPehghurcL6pTrD2&qclid=CjwKCAjw6P3GBhBVEiwAJPjmlvWkjAzXJSQi9IPYS1RI_gQCypkHlykhVeeH4KbKKcJlz8hNn6GL0hoCh48QAvD_BwE

1.3. MERCADO LIVRE

Novo

Estação Recarga Veículos Elétricos 22kw Eve 0220b Intelbras

R\$ 7.099,90

21x R\$ 338,96 sem juros com cartão Mercado Pago

Ver os meios de pagamento

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Receba grátis entre quarta-feira e quinta-feira

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre quinta-feira e sexta-feira 10/out em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento. Saiba mais

- https://www.mercadolivre.com.br/estacao-recarga-veiculos-eletricos-22kw-eve-0220b-intelbras/up/MLBU3399240750?pdp_filters=item_id:MLB5656444738#polycard_client=search-nordic&search_layout=stack&position=2&type=item&tracking_id=a456c1a8-190e-4a7e-936f-3c290198d905&wid=MLB5656444738&sid=search



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

110p

Pedestal para Estação de Recarga

1.4. VISION

The screenshot shows the VISION Integradora website. The header includes the company logo, a search bar, and social media icons. The main content area displays the product title "PEDESTAL P/CARREGADOR VEICULO ELETRICOS BUSINESS - AC 22 KW" and a description: "Pedestal para estação de recarga para veículos elétricos tipo 2 Business - 22 kW. O PED 0004B é um pedestal de fixação de recarga para a estação de recarga Business 22 kW. Ideal para instalação em ambientes externos como estacionamentos públicos, privados ou gestores de frotas." The price is listed as R\$ 2.400,00 with a "1 em estoque" badge. Below the price is a "Simulação de frete" section with a text input field for the user's zip code. At the bottom of the product area are two buttons: "Adicionar Ao Carrinho" and "Comprar Agora".

- <https://visionintegradora.com.br/produto/pedestal-p-carregador-veiculo-eletricos-business-ac-22-kw/>

1.5. NETCOM

The screenshot shows the NETCOM website. The header includes navigation links for Home, Empresa, Serviços, and Contato, along with a search bar and a "LOJA VIRTUAL" button. The main content area displays the product title "PEDESTAL P/CARREGADOR VEICULO ELETRICOS BUSINESS - AC 22 KW" and a price of R\$2.520,00. Below the price, there are financing options: "Em até 3x de R\$840,00 sem juros" and "À vista R\$2.520,00 no Pix". The product description includes: "PED 0004B Pedestal para estação de recarga para veículos elétricos tipo 2 Business - 22 kW. O PED 0004B é um pedestal de fixação de recarga para a estação de recarga Business 22 kW. Ideal para instalação em ambientes externos como estacionamentos públicos, privados ou gestores de frotas." Below the description are three bullet points: "Fácil instalação", "Suporte para cabo", and "Inclui parafusos para instalação".

- <https://www.netcomseg.com.br/produto/pedestal-p-carregador-veiculo-eletricos-business-ac-22-kw/>



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

1.6. SPOTT



Carregadores Acessórios Gerenciamento Entre Em Contato Instalação Ajuda No Escolha

Home > Acessórios > Pedestal P/ Carregador Intelbras Business 22 kW



PEDESTAL P/ CARREGADOR INTELBRAS BUSINESS 22 KW

R\$ 2.400,00

Pedestal para carregar intelbras modelo Business de 22KW

- 1 + Add To Cart

Add To Wishlist

CATEGORY: Acessórios

SHARE: 0 0 0

- <https://loja.spott.eco/index.php/produto/pedestal-p-carregador-intelbras-business-22-kw/>

Serviço de Instalação

1.7. PORTO SEGURO

Porto Seguros Serviços para Casa e Auto Instalação de carregador de carro elétrico

Área do Cliente

Seguros Serviços Bank Saúde

Home > Porto Seguro > Serviços para Casa e Auto > Instalação de carregador de carro elétrico

Instalação de carregador de carro elétrico

Garanta uma instalação segura e sem preocupações do seu carregador elétrico, com o suporte de profissionais especializados e experientes.

Garanta 20% de desconto utilizando o cupom:

PORTO20



Onde o serviço será realizado?

CPF

Nº. do CNPJ

Cadastre agora

Instalação de 1 unidade por

R\$ 3.800,00

em até 4x de R\$ 950,00

20% OFF e até 10x no Cartão Porto

- <https://www.portoseguro.com.br/servicos/instalacao-de-carregador-de-carro-eletrico>



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

1.8. VOXEPOWER

The screenshot shows the product page for 'Instalação de Carregador de Veículo Elétrico' on the Voxepower website. The page features a large image of a charging station with a car plugged in, set against a background of a cityscape. The text on the page includes 'Instalação de Carregador de Veículo Elétrico', 'Comercial e Residencial', and 'No Rio de Janeiro'. The price is listed as R\$ 4.734,80. There is a 'Comprar' button and a 'Calcular o frete' section with a dropdown menu for ZIP codes.

• <https://store.voxepower.com/instalacao-carregador-de-carro-eletrico-74kw-no-rj>

1.9. INTELBRAS

The screenshot shows the product page for 'Instalação de Carregadores para Veículos elétricos - Trifásicas - Linha 11kW e 22 kW' on the Intelbras website. The page features a large image of a charging station with a car plugged in. The text on the page includes 'Instalação de Carregadores para Veículos elétricos - Trifásicas - Linha 11kW e 22 kW', 'Codigo do Produto: 59609008', and 'Por: R\$ 2.999,00 à vista'. There is a 'Comprar agora' button and an 'Adicionar ao carrinho' button. The page also includes a 'Calcular' button for shipping costs.

• <https://loja.intelbras.com.br/instalacao-carregadores-eletricos-linha11-22/p>



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

113/

II – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

2.1. O presente relatório foi elaborado por: Lucas Siles do Nascimento, matrícula n. 2621.

Cubatão/SP, 10 de novembro de 2025.

Lucas Siles do Nascimento

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações

Matrícula 2621



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO II

DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 35/2025

Orçamentos elaborados pelas empresas contratadas para as reformas dos estacionamentos, com base em tabelas oficiais de referência para itens de engenharia



RELATÓRIO DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS – ANEXO II

Processo de Compra 35/2025

I - INCORPORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Em atenção à determinação superior, as planilhas orçamentárias de referência de preços foram incorporadas a este relatório anexo da Nota Técnica de Pesquisa de Preços após sua elaboração preliminar, para o atendimento da execução dos serviços de instalação da infraestrutura destinada aos carregadores, serviços esses que passam a incluir, de forma acessória, o fornecimento de todos os materiais envolvidos.

1.2. Esclarece-se que os preços unitários e as composições de custos constantes nas planilhas de referência abaixo, não foram elaborados por este Assessor, tampouco se constituem de sua responsabilidade técnica ou decisória.

1.3. Nessa esteira, a sua atuação, quanto à inclusão das referidas planilhas, limitou-se à mera conferência formal dos dados apresentados e à sua adequação à estrutura dos documentos elaborados na fase preparatória.

1.4. A conferência formal também abrangeu a justificativa para a aplicação do BDI (Bônus e Despesas Indiretas) no percentual de 25%, adotado por ambas as empresas nos orçamentos de infraestrutura, o qual se encontra alinhado ao valor de referência estabelecido pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013.

1.5. Assim, as planilhas orçamentárias abaixo passam a integrar o conjunto deste processo de compra.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Orçamento apresentado pela atual empresa contratada para a reforma do estacionamento indicado, Construtora Ferreira Marques LTDA, conforme consta nas págs. 62 a 64 deste processo, com amparo nas tabelas de referência para itens de engenharia.

Tabela 1 - Instalação de Infraestrutura para EVSE - Estacionamento de Vereadores							
Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1.1	CDHU	36.09.230	Transformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1,00	17.510,87	17.510,87
1.2	EDIF	09-012-050	Quadro comando metálico pintado	unid	1,00	2.558,21	2.558,21



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

116 P

Tabela 1 - Instalação de Infraestrutura para EVSE - Estacionamento de Vereadores

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1.3	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2,00	68,91	137,82
1.4	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético, tensão de isolamento 480/690V	unid	1,00	529,86	529,86
1.5	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1,00	78,53	78,53
1.6	CDHU	37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1,00	62,24	62,24
1.7	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I _{max} . 12 a 15 kA	unid	4,00	77,42	309,68
1.8	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	12,00	37,97	455,64
1.9	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	4,00	26,91	107,64
1.10	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	4,00	18,46	73,84
1.11	EDIF	09-006-075	Barramento de cobre para 100A	m	0,30	64,76	19,43
1.12	EDIF	09-017-007	Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,20	272,16	54,43
1.13	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35mm ²	unid	6,00	18,37	110,22
1.14	CDHU	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25mm ²	unid	2,00	18,51	37,02
1.15	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16mm ²	unid	2,00	18,07	36,14
Subtotal							R\$ 22.081,57



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

1174

Tabela 1 - Instalação de Infraestrutura para EVSE - Estacionamento de Vereadores

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
BDI (25%)							R\$ 5.520,39
Total Geral da Obra							R\$ 27.601,96

2.2. Orçamento apresentado pela atual empresa contratada para a reforma do estacionamento indicado, empresa AMEFAC Construções LTDA, conforme consta nas págs. 65-66 deste processo, com amparo nas tabelas de referência para itens de engenharia.

Tabela 2 - Instalação de Infraestrutura para EVSE - Estacionamento de Servidores

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1.1	CDHU	36.09.230	Transformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1,00	17.510,87	17.510,87
1.2	EDIF	09-012-050	Quadro comando metálico pintado	unid	1,00	2.558,21	2.558,21
1.3	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2,00	68,91	137,82
1.4	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético, tensão de isolamento 480/690V	unid	1,00	529,86	529,86
1.5	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1,00	78,53	78,53
1.6	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I _{max} . 12 a 15 kA	unid	3,00	77,42	232,26
1.7	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35mm, isolamento 0,61kV - isolamento HEPR 90°C	m	20,00	37,97	759,40
1.8	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25mm, isolamento 0,61kV - isolamento HEPR 90°C	m	8,00	26,91	215,28



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

1184

Tabela 2 - Instalação de Infraestrutura para EVSE - Estacionamento de Servidores

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1.9	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	8,00	18,46	147,68
1.10	EDIF	09-006-075	Barramento de cobre para 100A	m	0,30	64,76	19,43
1.11	EDIF	09-017-007	Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,20	272,16	54,43
1.12	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35mm ²	unid	6,00	18,37	110,22
1.13	CDHU	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25mm ²	unid	2,00	18,51	37,02
1.14	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16mm ²	unid	2,00	18,07	36,14
Subtotal							R\$ 22.427,15
BDI (25%)							R\$ 5.606,79
Total Geral da Obra							R\$ 28.033,94

III – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

3.1. O presente relatório foi elaborado por: Lucas Siles do Nascimento, matrícula n. 2621.

Cubatão/SP, 10 de novembro de 2025.


Lucas Siles do Nascimento

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações

Matrícula 2621



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

MAPA DE RISCOS

Processo de Compra 35/2025

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.**

II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

III - ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1	Falha na identificação das condições reais da infraestrutura predial existente.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

160f

RISCO 1	Falha na identificação das condições reais da infraestrutura predial existente.	
DANO	Necessidade de alterações de projeto durante a execução, aditivos contratuais não previstos (tubulações obstruídas, falta de espaço físico nos quadros gerais existentes), atraso no cronograma.	
AÇÃO PREVENTIVA	Disponibilização de vistoria técnica prévia facultativa detalhada aos interessados; Descrição detalhada dos locais de instalação no TR (estacionamento de Vereadores e Servidores).	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Acionar equipe de manutenção predial da Câmara para apoio; Avaliar a viabilidade técnica de traçados alternativos para a infraestrutura elétrica; Formalizar termos de ajuste técnico se necessário.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, Administração da Câmara e Unidade Requisitante.

RISCO 2	Seleção de empresa sem qualificação para alta potência (Engenharia Elétrica).		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	Execução de obra insegura, risco de incêndio/curto-circuito no transformador de 45kVA, reprovação na vistoria final, danos ao patrimônio.		
AÇÃO PREVENTIVA	Exigência de habilitação técnica operacional e profissional no momento da seleção, cobrando acervo técnico (CAT/ART) específico para transformadores e quadros de distribuição.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Inabilitação imediata de licitantes que não apresentarem ART/CAT compatível; Realizar diligência junto ao CREA/CRT para validar atestados.	Responsável: Agente de Contratações.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

RISCO 3	Incompatibilidade tecnológica do Software de Gestão.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	Os carregadores funcionam para carga, mas o software não registra o consumo por usuário nem realiza a tarifação/rateio exigida no DOD, inviabilizando a prestação de contas.		
AÇÃO PREVENTIVA	Exigência clara no TR de protocolo 1.6 JSON e plataforma de gestão completa; Exigir demonstração funcional durante o Recebimento Provisório dos bens.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Não emitir o Recebimento Definitivo até a comprovação da conectividade; Acionar a garantia técnica para atualização de <i>firmware</i> ou substituição do módulo de comunicação; Aplicar sanções de advertência/multa.	Responsável: Gestão contratual.	

RISCO 4	Atraso na entrega dos equipamentos (carregadores e transformadores).		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	A serviço (Lote 2) depende da chegada dos bens (Lote 1) para ser finalizado. O atraso nos bens trava todo o projeto.		
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento proativo após a emissão da Autorização de Fornecimento.	Responsável: Gestão contratual.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de multa moratória progressiva conforme item 7.4.1 do TR; Avaliar prorrogação de prazo mediante justificativa da contratada.	Responsável: Gestão contratual.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

RISCO 5	Acidentes de trabalho ou falha na segurança elétrica durante a instalação.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	Acidentes envolvendo choque elétrico na manipulação do quadro 380V/400V; Paralisação da obra pelo Ministério do Trabalho; Danos à rede elétrica da Câmara.		
AÇÃO PREVENTIVA	Exigência de profissionais qualificados e uso de EPIs; Exigência de apresentação de ART de Execução antes do início das obras; Fiscalização do cumprimento das normas NBR 5410 e NR-10.	Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Gestão contratual.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Paralisação imediata do serviço em caso de insegurança; Notificação para adequação imediata; Aplicação de penalidades graves.	Responsável: Gestão contratual.	

RISCO 6	Descompasso no Cronograma Físico-Financeiro (vigência versus execução).		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	O prazo de execução do serviço (120 dias) ser insuficiente devido a restrições de horário de trabalho ou chuvas (área externa), levando à expiração da vigência contratual.		
AÇÃO PREVENTIVA	O TR já prevê prazo estendido de 120 dias para o serviço; Acompanhamento quinzenal do cronograma a ser apresentado pela contratada.	Responsáveis: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Gestão contratual.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização tempestiva de termo aditivo de prazo (vigência e execução) antes do vencimento, caso haja atrasos justificados.	Responsável: Gestão contratual.	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

123/6

RISCO 7		Qualidade da execução civil e acabamento (pedestais e bases).	
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo
DANO	Instalação estética ruim, pedestais instáveis ou bases de concreto mal acabadas, afetando a imagem institucional.		
AÇÃO PREVENTIVA	Especificação clara de acabamento harmonioso e pintura eletrostática no TR; Fiscalização presente no momento da fixação das bases.		Responsável: Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e Gestão contratual.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rejeição do serviço no Recebimento Provisório, exigindo o refazimento às expensas da contratada no prazo de 10 dias.		Responsável: Gestão da contratação.

3.4. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- Baixa:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- Média:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- Alta:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultados, considerando-se:

- Baixo:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- Médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- Alto:** compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultados.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

V - RESPONSÁVEIS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por Lucas Siles do Nascimento, matrícula n. 2621, e por Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 10 de novembro de 2025.


Lucas Siles do Nascimento

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2621


Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS COM SUPORTES PARA OS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ENCAMINHAMENTO

Ao Gestor Legislativo,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, o novo termo de referência da contratação por dispensa de licitação de que se trata, acompanhado da nova nota técnica de pesquisa de preços e seus anexos, bem como pelo novo mapa de riscos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se mais uma vez que, em se tratando de demanda de baixa complexidade, sobretudo por envolver objeto de natureza comum e de baixo custo, em que não se justifica eventual estudo prévio, entendeu-se ser possível, por meio do próprio termo de referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito, dispensando-se, assim, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. Tal entendimento encontra amparo no inciso I do art. 28 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023.

4. Nessa esteira, após a devida deliberação, se for a hipótese de aprovação dos instrumentos acima referidos, sugere-se o encaminhamento à Divisão de Contabilidade e Finanças desta Casa para informações referentes à dotação orçamentária e requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o ulterior retorno a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 25 de novembro de 2025.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS
COM SUPORTES PARA OS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Aprovo os artefatos da fase preparatória elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, que instruem adequadamente a demanda, de modo que a contratação será feita, caso haja viabilidade jurídica, por meio de dispensa eletrônica, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R\$ **110.145,10 (cento e dez mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**.

3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de R\$ **35.454,28 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

4. Em caso afirmativo, solicita-se a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Outrossim, com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, solicita-se, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.

6. Com as informações ora solicitadas, remetam-se os autos à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2025.11.25 10:21:06
-03'00"

Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho
Gestor Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo *Processo de Compra 35/2025*
fl. 127

Sr. Chefe dos Serviços Contábeis e de Finanças - interino:

Em análise dos valores apresentados na Nota Técnica de Preços do Termo de Referência elaborado pelo Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, a pretendida dispensa de licitação em questão prevê a aquisição de materiais permanentes e a prestação de serviços comuns de engenharia, categorias de despesa que podem ser classificados contabilmente respectivamente nas seguintes dotações, que possuem os seguintes saldos neste exercício:

Lote/Item	Valor previsto	Nº Ficha Dotação	Classificação Funcional	Elemento e Sub-elemento	Saldo neste exercício (2025)
Lote 1 – itens 1 e 2	R\$ 35.454,28	29	01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA	4.4.90.52.30 - Equipamentos E Material Permanente - Máquinas E Equipamentos Energéticos	R\$ 172.751,70
Lote 2 – item 3.1.	R\$ 19.054,92	22	01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA	3.3.90.39.05 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica (“[...] conservação e adaptação de bens imóveis [...]”) - Serviços Técnicos Profissionais (“[...] engenharia [...]”)	R\$ 2.220.913,48
Lote 2 – item 3.2.	R\$ 55.635,90	6	01.031.0001.1.048 - REFORMAR E AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	4.4.90.51.92 – Obras e Instalações - Instalações (“instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel”)	R\$ 1.832.606,56

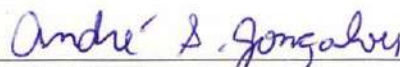
Friso que analisei apenas os preços finais dos itens da Nota Técnica de Preços, considerando que não me cabe conferir se estão corretos os preços unitários das tabelas de referência (CDHU e EDIF) e a tabela de composição de BDI. Também não analisei se estão corretos os cálculos (somadas e multiplicações) apresentados para se chegar a esse valor final de cada item.

Embora o despacho da folha anterior (126) aponte que o desembolso da despesa previsto para este exercício de 2025 seja apenas referente aos itens 1 e 2, ou seja, de R\$ 35.454,28, informei também o saldo da dotação para o item 3, pois não é possível saber ainda o valor orçado para 2026, tendo em vista que a Lei Orçamentária Anual ainda não foi aprovada.


Como há outras licitações e outros pedidos de aditivos contratuais em andamento, recomendo que se faça reserva orçamentária, a fim de garantir que haja recursos para custear as prováveis despesas desta licitação.

Cubatão, 26/11/2025.

Elaborado por:


André Staudemeier Gonçalves
Auxiliar Legislativo-Administrativo

Revisado por:


Valber da Silva Nascimento
Especialista Legislativo - Finanças Públicas

Ao GGL/ Comissão Compras e Contratações:

Corroboro as informações, e encaminho os autos para providências. Cubatão, 26/11/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Fl. 128 / ASG

Saldo de Dotações

Unidade Organizacional
Classificação Funcional

01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.0001.1.048 - REFORMAR E AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Total Classificação Funcional

01.031.0001.2.002 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total Classificação Funcional

TOTAL Sub-Unidade

TOTAL Unidade

TOTAL Órgão

Total Geral

	Datação	Datação Atual	Empenhado	Empenhado e Reserva	Realizado	Saldo
		5.200.000,00	3.074.618,22	1.380.769,25	1.673.544,47	1.832.606,56
	6	5.200.000,00	3.074.618,22	1.380.769,25	1.673.544,47	1.832.606,56
		8.800.000,00	6.485.485,96	5.933.156,33	6.026.756,89	2.220.913,48
	22	8.800.000,00	6.485.485,96	5.933.156,33	6.026.756,89	2.220.913,48
		1.500.000,00	301.996,63	157.068,72	1.182.320,39	172.751,70
	29	1.500.000,00	301.996,63	157.068,72	1.182.320,39	172.751,70
		10.300.000,00	6.787.482,59	6.090.225,05	7.209.077,28	2.393.665,18
		15.500.000,00	9.862.100,81	7.470.994,30	8.882.621,75	4.226.271,74
		15.500.000,00	9.862.100,81	7.470.994,30	8.882.621,75	4.226.271,74
		15.500.000,00	9.862.100,81	7.470.994,30	8.882.621,75	4.226.271,74
		15.500.000,00	9.862.100,81	7.470.994,30	8.882.621,75	4.226.271,74



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

Processo de Compra nº 35/2025

A

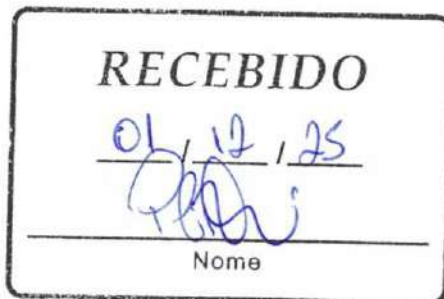
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Após aprovação dos documentos da fase preparatória e manifestação da DVCF restituimos o presente para prosseguimento.

Cubatão, 01 de dezembro de 2025.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2025.12.01 12:52:04
-03'00'

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
GESTOR LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2025 PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento, que visa à escolha da proposta mais vantajosa para a administração, por dispensa de licitação, é **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão**, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto da presente contratação **será parcelado**, com adjudicação por lote.

1.1.2. Como há dois lotes no presente certame, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT SUGERIDO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Estação de recarga para veículos elétricos - Cabo e Conector: Cabo de 4 metros com conector tipo 2 - Display: LCD de no mínimo 2,7 polegadas com indicador de status de funcionamento - Dimensões: Aproximadamente 452x295x148 mm (altura x largura x profundidade) - Tensão: Nominal de 400 V ($\pm 10\%$) - Corrente: Nominal de 32 A - Potência: Nominal de saída de 22 kW (varia conforme conexão: 7,0 kW em conexões 220V Fase-Neutro-Terra ou 2 Fases-Terra; 21,1 kW em conexões 380V 3F+N+T)	620781	4	R\$ 7.663,57	R\$ 30.654,28



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT SUGERIDO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	<ul style="list-style-type: none">- Comunicação: Wi-Fi (2.4 GHz), Ethernet e Protocolo OCPP 1.6 JSON- Compatibilidade: Com as principais marcas e modelos de veículos elétricos vendidos no Brasil- Plataforma de Gestão: Completa permitindo tarifação, divisão de custos de energia e localização da estação- Funcionalidades de Controle: Controle de acesso via aplicativo ou cartões RFID para usuários autorizados- Monitoramento: Plataforma de gestão com monitoramento em tempo real da disponibilidade e estado de uso, histórico completo de recargas, energia consumida por usuário, taxa de uso do conector e duração de cada sessão- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: EVE 0220B (Intelbras) ou similar				
2	<p>Pedestal para estação de recarga</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões: Aproximadamente 200,0×955,0×200,0 mm (largura x altura x profundidade)- Compatibilidade: Com a estação de recarga especificada- Material e Acabamento: Estrutura com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado- Acessórios Inclusos: Parafusos para fixação e suporte para cabo- Resistência: Projetado para resistir às condições climáticas externas- Design: Acabamento harmonioso com o ambiente- Funcionalidade: Suporte adequado para cada carregador, facilitando acesso e operação pelos usuários- Estabilidade: Instalação segura e estável dos carregadores	601782	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

1014

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT SUGERIDO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	<ul style="list-style-type: none">- Suporte para Cabos: Oferece suporte adequado para os cabos de recarga- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: PED 0004B (Intelbras) ou similar				
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1					R\$ 35.454,28

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER SUGERIDO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	<p>Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações</p> <p>a) Execução do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório</p> <ul style="list-style-type: none">- Escopo: Execução do Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações, nos dois estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, de toda e qualquer infraestrutura necessária ao funcionamento das 04 estações de recarga, incluindo infraestruturas elétrica, civil, de rede, ou outras que se mostrem indispensáveis, abrangendo os elementos físicos e técnicos indispensáveis à sua operação segura e integrada.- Fornecimento: Inclui, de forma acessória, o fornecimento de todos os materiais indispensáveis à implementação da infraestrutura, abrangendo, no mínimo, os itens discriminados nas tabelas 1 e 2 constantes no item 5.2 da Nota Técnica de	21687	1	R\$ 74.690,82	R\$ 74.690,82



LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER SUGERIDO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	<p>Pesquisa de Preços, as quais são reproduzidas no trecho em sequência a esta planilha.</p> <ul style="list-style-type: none">- Adequação: Compatibilização da infraestrutura com as condições prediais existentes, considerando as áreas em reforma e os requisitos técnicos das estações.- Integração: Preparação e interligação dos sistemas elétricos e de rede à estrutura funcional das estações e ao ambiente físico de instalação.- Testes e Verificações: Realização de testes de continuidade, carga, conectividade e conformidade técnica da infraestrutura instalada.- Validação: Registro formal da conformidade da infraestrutura executada, com base nos parâmetros técnicos exigidos.- Entrega: Infraestrutura entregue em condições operacionais, pronta para receber as estações de recarga e garantir seu pleno funcionamento. <p>b) Instalação das estações e dos suportes</p> <ul style="list-style-type: none">- Escopo: Instalação de 04 estações de recarga, sendo 02 em pedestais e 02 em paredes.- Fornecimento: Com fornecimento de materiais e mão de obra.- Integração: Integração elétrica e de rede.- Testes e Verificações: Realização de testes funcionais, verificações, ajustes e testes finais de conformidade técnica.- Operação: Garantia da operação segura e estável.- Validação: Registro formal da validação.- Entrega: Entrega em pleno funcionamento.				



LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATSER SUGERIDO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	- Distribuição: 02 carregadores no estacionamento dos parlamentares e 02 no estacionamento anexo dos servidores públicos.				
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2					R\$ 74.690,82

1.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será o seguinte:

1.2.1. para o **Lote 1** (agrupamento dos itens 1 e 2; fornecimento de bens); será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**; e

1.2.2. para o **Lote 2** (item 3; serviço comum de engenharia), o critério será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal CATMAT/CATSER sugerido e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições desse último.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. Para a presente dispensa eletrônica, a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, e do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4. e 2.3.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4. e 2.3.5. não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A vedação de que trata o item 2.3.10. se justifica em razão de o objeto ser de baixa complexidade e o mercado ser amplo. Permitir consórcio em uma dispensa de licitação eletrônica aumentaria a complexidade administrativa da análise de documentos sem trazer benefício real de competitividade.



Empresas de engenharia elétrica ou fornecedores de tecnologia conseguem, sozinhas, atender a ambos os lotes.

2.12. A vedação de que trata o item 2.3.11. se justifica em razão de a natureza do objeto ser comercial e de engenharia, visando lucro e exploração de atividade econômica de mercado, não se coadunando, desse modo, com os objetivos estatutários típicos de uma OSCIP (fins não econômicos, cunho social).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta:

3.8.1. **não será inferior a 60 (sessenta) dias para o Lote 1**, a contar da data de sua apresentação;

3.8.2. **não será inferior a 90 (noventa) dias para o Lote 2**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).



3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.3.2.1. Para o Lote 1, um lance de R\$ 100,00 representa uma redução de apenas 0,28%. Para o Lote 2, representa apenas 0,13%. Assim, o intervalo definido é um valor baixo o suficiente para não prejudicar a margem de negociação das empresas, mas alto o suficiente para evitar lances irrelevantes que apenas prolongam o certame desnecessariamente.



4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Para o **Lote 2 (serviço de engenharia)**, além da proposta comercial, o fornecedor deverá encaminhar a Planilha Orçamentária Sintética e Analítica devidamente preenchida, detalhando os custos unitários de materiais e mão de obra, bem como o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) aplicado, em conformidade com o modelo de planilhas orçamentárias constantes de anexo deste Aviso, ajustando os valores unitários linearmente ao lance vencedor.



5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, mormente aos seguintes:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



1304

5.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. conter vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Em contratação de obras ou serviços de engenharia (Lote 2), além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.11.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, compatível com o regime de empreitada por preço global adotado.



- 5.11.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha de Custos Unitários preenchida (modelo anexo), contendo os preços unitários adequados ao valor global da proposta vencedora, para efeito de avaliação de exequibilidade e gestão contratual.
- 5.11.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.11.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da dispensa de garantia contratual geral prevista no Termo de Referência para as demais situações.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, serão firmadas a **Autorização de Fornecimento** e a **Ordem de Execução de Serviços** como instrumentos substitutos ao Termo de Contrato, respectivamente aos Lotes 1 e 2.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação formal, para aceitar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento e Ordem de Execução de Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e na legislação vigente.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Cubatão para o recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Execução de Serviços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura de aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, a ser deferida a critério da Administração.

7.3. O aceite da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Serviços, emitida ao fornecedor adjudicatário, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. o referido instrumento vincula as partes e, quando substituir o termo de contrato, ser-lhe-ão aplicáveis todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Aviso e de seus anexos;



7.3.2. a contratada se vincula integralmente aos termos de sua proposta e a todas as previsões contidas neste Aviso, no Termo de Referência e em seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133.2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Antes da emissão da Autorização de Fornecimento ou da Ordem de Execução de Serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

8.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 8.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:



8.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

8.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do Edital ou Aviso de Contratação, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

8.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

8.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

8.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

8.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

8.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

8.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do Edital ou Aviso de Contratação, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

8.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

8.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

8.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;



b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

8.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

8.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

8.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

8.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

8.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

8.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

8.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.



8.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

8.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

8.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

8.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

8.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

8.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

8.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

8.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

8.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

8.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

8.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

8.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

8.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

8.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

8.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

8.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

8.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

8.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

9.12.4. ANEXO IV - Modelo Planilha Orçamentária - Lote 2;

9.12.5. ANEXO V - Declaração de Vistoria ou de Renúncia de Vistoria - Lote 2;

9.12.6. ANEXO VI - Autorização de Fornecimento;

9.12.7. ANEXO VII - Ordem de Execução de Serviços.

9.12.8. ANEXO VIII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

9.12.9. ANEXO IX - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

Cubatão, XX de novembro de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoador e
76º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

143

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(copiar de arquivo próprio)

MANUETA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Ref.: Processo de Compra nº 35/2025 - Dispensa Eletrônica nº XX/2025

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, apresenta sua proposta de preços para a execução do objeto abaixo descrito, em estrita observância ao Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação.

Objeto: aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de recarga para veículos elétricos Potência 22kW, cabo 4m, conector Tipo 2, Display LCD, OCPP 1.6 JSON, Wi-Fi/Ethernet.		4	R\$	R\$
2	Pedestal para estação de recarga Compatível com a estação ofertada no item 1, pintura eletrostática, uso externo.		2	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$

LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL GLOBAL
3	Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações Serviço de engenharia elétrica e civil para infraestrutura (transformadores 45kVA, quadros, cabos) e instalação das 4 estações,	R\$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL GLOBAL
	conforme Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência.	
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$

Nota para o Lote 2: Declaro que o valor global acima contempla todos os custos diretos e indiretos (BDI), materiais e mão de obra necessários. Anexo a esta proposta, apresentamos a Planilha Orçamentária preenchida, detalhando os custos unitários ajustados ao nosso lance vencedor.

Validade da proposta:

(Para Lote 1): Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

(Para Lote 2): Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

Estamos de acordo com todas as disposições do Aviso de Contratação e do Termo de Referência, e que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre o objeto.

Dados para pagamento: (Banco; Agência; Conta Corrente; Chave PIX)

Dados da empresa: (Razão Social; CNPJ; Endereço; e-mail para contato/notificações; telefone/responsável técnico)

Local e data.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

ANEXO IV

MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 2

SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
DISTRIBUIÇÃO E CABOS				
Transformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1,00	R\$	R\$
Quadro comando metálico pintado	unid	1,00	R\$	R\$
Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2,00	R\$	R\$
Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	unid	1,00	R\$	R\$
Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	unid	1,00	R\$	R\$
Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	unid	1,00	R\$	R\$
Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I _{max} . de surto 12 até 15 kA	unid	4,00	R\$	R\$
Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	12,00	R\$	R\$
Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	4,00	R\$	R\$
Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	4,00	R\$	R\$
Barramento de cobre para 100A	m	0,30	R\$	R\$
Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,20	R\$	R\$
Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	Unid	6,00	R\$	R\$
Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	Unid	2,00	R\$	R\$
Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	Unid	2,00	R\$	R\$
			SUBTOTAL	R\$
			BDI: %	R\$
TOTAL GERAL				R\$



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA DE VISTORIA - LOTE 2

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no item 4.4. do Termo de Referência, que **REALIZOU VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

OU

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no item 4.4. do Termo de Referência, que **RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

À Empresa XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

A/C Sr.(a). XXXXXX; Tel.: (XX) XXXXXXX; e-mail: xxxxxxxx

Conforme os documentos que integram o **Processo de Compra nº 35/2025**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2) NOTA(S) DE EMPENHO: XXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.

3) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: deverá ser emitido DANFE de acordo com a descrição. **Atenção:** os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

4) LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP, no setor de almoxarifado.

5) CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues nos dias e horários de funcionamento da Câmara Municipal de Cubatão, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. **Deve ser observado o item 5.1 do Termo de Referência.**

6) PRAZO PARA ACEITE: É aquele estipulado no item 6.1. do Termo de Referência, a saber: o adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento desta convocação.

7) PRAZO DE ENTREGA: O prazo de fornecimento do bem é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite desta Autorização.

8) PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

9) RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS: Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) SANÇÕES: Pela mora ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ou as previstas no termo de referência e no instrumento editalício, se for o caso.

11) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES: A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de recarga para veículos elétricos Potência 22kW, cabo 4m, conector Tipo 2, Display LCD, OCPP 1.6 JSON, Wi-Fi/Ethernet.		4	R\$	R\$
2	Pedestal para estação de recarga Compatível com a estação ofertada no item 1, pintura eletrostática, uso externo.		2	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$

Cubatão/SP, de de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



ANEXO VII

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX

À Empresa XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

A/C Sr.(a). XXXXXX; Tel.: (XX) XXXXXXX; e-mail: xxxxxxxxx

Conforme os documentos que integram o **Processo de Compra nº 35/2025**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2) NOTA(S) DE EMPENHO: XXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.

3) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: deverá ser emitido DANFE de acordo com a descrição. **Atenção:** os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

4) LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP.

5) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: As instalações deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, durante o expediente da Câmara Municipal de Cubatão, com acompanhamento obrigatório de pelo menos 1 (um) fiscal designado. A data e horário de execução deverão ser previamente comunicados ao Gestor da contratação para autorização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início dos serviços. A realização das implantações deverá ocorrer dentro do prazo de execução previsto nesta Ordem de Execução de Serviços, observando integralmente as condições técnicas, especificações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e reproduzidos no presente instrumento. **Deve ser observado o item 5.1 do Termo de Referência.**

6) PRAZO PARA ACEITE: É aquele estipulado no item 6.1.do Termo de Referência, a saber: o adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento desta convocação.

7) PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir do recebimento desta Ordem, o prazo para execução é de **60 (sessenta) dias úteis**, podendo ser concedido prazo adicional de **20 (vinte) dias corridos** para finalização do serviço, mediante justificativas acatadas pela Administração, a critério do gestor do contrato, e desde que o atraso não tenha sido causado pela contratada.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

8) PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9) RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS: Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) SANÇÕES: Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 ou as previstas no Termo de Referência e no instrumento editalício, se for o caso.

11) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES: A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL GLOBAL
3	Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações Serviço de engenharia elétrica e civil para infraestrutura (transformadores 45kVA, quadros, cabos) e instalação das 4 estações, conforme Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência.	R\$
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$

Cubatão/SP, de de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ AUTORIZAÇÃO _____ DE
FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM): ___ OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e

76º de Emancipação Político Administrativa

1481

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: __

Cargo: __

CPF: __

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: __

CPF: __

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS COM SUPORTES PARA OS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVAS

Ao Gestor Legislativo,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, a minuta do Aviso de Contratação Direta com os respectivos anexos, elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria pelo Presidente da Casa, e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pela Comissão de Contratação, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento, bem como dos demais arquivos por esta elaborados que se façam necessários.

3. O preenchimento da minuta do Aviso de Contratação Direta com os dados da plataforma "compras.gov" decorreu dos pareceres jurídicos exarados em recentes processos de contratação tramitados nesta Casa, nos quais se apontou o dever de utilização de tal plataforma pelo Agente de Contratação, de modo que esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações não possui qualquer ingerência ou competência para tal definição.

4. Sobre o formato de tramitação do processo, esta Comissão de Planejamento tem dado andamento nos autos físicos que recebe, também não possuindo ingerência sobre tal aspecto, mas reforça que, nos termos do que apregoa o inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no processo licitatório e de contratação direta, os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. Assim, sugere-se a implementação da tramitação dos processos de compras em meio digital.

5. Acerca do catálogo eletrônico, é imperioso ressaltar que esta Casa ainda não o criou, nos termos do que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

mesmo dispositivo preceitua que será "admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos". A Portaria CMC nº 139/2023 dispõe, em seu art. 41, que "A Câmara Municipal poderá elaborar ou utilizar os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município ou do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal". Ambos os comandos legais trazem verbos que não demonstram a obrigatoriedade ou o dever de utilizar o catálogo de padronização federal. Outrossim, o art. 7º da Portaria CMC nº 139/2023 prevê, no que tange ao tema, que, quando da elaboração do plano de contratações anual, a unidade gestora observará, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

6. Esta Comissão de Planejamento indicou, nesta contratação, os códigos de padronização do catálogo eletrônico do governo federal, conforme se extrai das tabelas constantes do termo de referência, coluna "CATMAT/CATSER SUGERIDO".

7. Sobre a padronização das minutas, é de se ressaltar, desde já, que, nos termos do que preceitua o inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021, os órgãos de assessoramento jurídico (Procuradoria Legislativa) e de controle interno (Comissão de Controle Interno) desta Câmara Municipal ainda não instituíram qualquer ato que indique quais os instrumentos padronizados a serem utilizados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Esta Comissão tem utilizado como parâmetro, por questão de segurança da feitura dos elementos e por falta de referência de qualquer outra, os modelos disponibilizados pela Consultoria-Geral da União.

8. No que tange à compra objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte:**

- a) **foram observadas**, no que coube, **as condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado**, considerando a distinção entre o regime jurídico aplicado ao setor público daquele aplicado à iniciativa privada, dentre os quais merece destaque a sujeição da esfera pública ao princípio da legalidade e a supremacia do interesse estatal. Como a presente contratação não enseja hipótese de antecipação de pagamento como condição indispensável para a obtenção dos bens, foi adotada a opção negocial usual de pagamento após a entrega e o recebimento definitivo, no prazo estipulado no Termo de Referência;
- b) a **utilização do sistema de registro de preços não se demonstrou pertinente**, haja vista o baixo quantitativo dos itens (4 estações e 2 pedestais) e a necessidade de aquisição imediata com remessa única para



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

- a execução do serviço de instalação, não se tratando de demanda recorrente ou imprevisível que justificasse a formação de ata;
- c) a **determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis** foi estimada pela unidade requisitante no Documento de Oficialização da Demanda, visando à implantação de um projeto-piloto nos estacionamentos da Câmara. Pontua-se que a referência utilizada encontra amparo no planejamento estratégico da administração de promover a mobilidade sustentável, justificando a inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual;
- d) **não foram previstas condições complexas de guarda e armazenamento**, haja vista que a entrega será realizada em remessa única no almoxarifado e os bens serão destinados à instalação imediata pela empresa responsável pelo serviço de engenharia (Lote 2), reduzindo os riscos de deterioração ou obsolescência por estoque prolongado;
- e) **não foi seguido o princípio da padronização em seu rito formal estrito**, uma vez que não foi instaurado, no âmbito desta Casa, o processo de padronização específico conforme rito próprio na Lei Federal nº 14.133/2021 (parecer técnico, consulta pública e despacho motivado). Contudo, optou-se pela indicação de marca (modelo de referência) fundamentada na necessidade de compatibilidade com funcionalidades de gestão específicas, conforme detalhado na alínea "g" abaixo;
- f) **foi adotado o parcelamento** (adjudicação por lote), uma vez que o mercado de fornecimento de equipamentos elétricos (Lote 1) distingue-se do mercado de prestação de serviços de engenharia elétrica (Lote 2). Agrupar esses itens em um único lote global poderia restringir a competição, excluindo revendedores de equipamentos que não prestam serviços de engenharia e vice-versa. O parcelamento respeita a viabilidade técnica e econômica, potencializando a competitividade em ambos os segmentos;
- g) a **indicação de modelos de referência** (Intelbras EVE 0220B e PED 0004B) afigurou-se necessária para assegurar a aquisição de objetos com funcionalidades indispensáveis ao atendimento da necessidade demonstrada no DOD. A escolha fundamentou-se na necessidade de uma plataforma de gestão nativa que permita o controle de acesso via RFID e aplicativo, o monitoramento em tempo real e a auditoria detalhada do consumo por usuário para fins de transparência fiscal. A compatibilidade



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

técnica entre a estação e o pedestal também justificou a indicação do conjunto, visando evitar problemas de fixação e estabilidade;

- h) **não se vislumbrou o cabimento da hipótese de locação dos bens**, à vista da natureza permanente da infraestrutura que será agregada ao patrimônio da Câmara e do fato de a aquisição representar a modalidade mais econômica e usual para este tipo de equipamento, evitando custos continuados de aluguel por prazo indeterminado.

9. No que tange ao serviço objeto da presente contratação, **certifica-se o seguinte**:

- a) sobre o princípio da padronização, **classificou-se o objeto como serviço comum de engenharia**. A natureza técnica e específica intrínseca ao objeto (execução de infraestrutura elétrica para estações de recarga) não o torna singular ou de natureza subjetiva. Ao contrário, essa complexidade foi adequadamente convertida em requisitos objetivos, padronizados e mensuráveis, como as exigências de qualificação técnica e a adoção de tabelas de referência (CDHU/EDIF). Essa decisão, amparada em pesquisa de mercado e na existência de especificações usuais, fundamenta a adoção da **Dispensa Eletrônica** em razão do valor, fomentando a competitividade para contratações de baixo valor agregado;
- b) a decisão pela não fragmentação interna do Lote 2, optando-se pela contratação da execução da infraestrutura (civil e elétrica) em um único item global, encontra-se devidamente motivada. A indivisibilidade é imposta pela própria natureza do objeto, que requer a entrega da solução completa e funcional. A fragmentação entre mão de obra civil e instalação elétrica seria incompatível com a performance total do sistema e com a responsabilidade técnica unificada exigida (ART única de execução). A decisão reforça a eficiência gerencial e evita a diluição da responsabilidade em caso de falha na energização dos equipamentos;
- c) os itens específicos que contêm as justificativas para as exigências de habilitação estão localizados no Termo de Referência, a saber:
1. **Qualificação técnica (registro CREA/CRT)**: justificativa no TR, item 9.3.4.2.2;
 2. **Qualificação técnico-operacional (experiência da empresa/atestados)**: justificativas no TR, itens 9.3.5.4 a 9.3.5.4.4;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

3. **Qualificação técnico-profissional (equipe-chave / engenheiro ou técnico):** justificativas no TR, itens 9.3.6.4 a 9.3.6.4.4;
4. **Vistoria (declaração de conhecimento - Lote 2):** previsão no TR, item 9.3.4.1, sendo a vistoria facultativa conforme item 4.4.
- d) **a participação no certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do item 2.2 do Aviso de Contratação Direta, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) os serviços a serem contratados no âmbito do processo em referência **possuem a natureza de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta Câmara Municipal de Cubatão**. A natureza acessória e instrumental do serviço é fundamentada no Termo de Referência, que classifica o objeto como serviço de engenharia por escopo (não contínuo), voltado à modernização da infraestrutura predial. Assim, o objeto (instalação de infraestrutura para carregadores) não se confunde com a atividade-fim deste Poder Legislativo, caracterizando-se como um serviço de apoio instrumental, centrado na preservação do investimento público e na garantia de segurança das instalações.

10. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação da minuta do Aviso de Contratação Direta, sugere-se o encaminhamento ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232

DANIEL
JOSE
FEITOSA
SANTOS

Assinado de
forma digital por
DANIEL JOSE
FEITOSA SANTOS
Dados: 2025.12.01
13:07:46 -03'00'



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS COM SUPORTES PARA OS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

DESPACHO

APROVO a minuta do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, no que **encaminho os autos ao Presidente desta Casa, para as declarações necessárias e a respectiva autorização, e, em seguida, à Procuradoria Legislativa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo,** mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2025.12.01 13:34:11
-03'00'

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Gestor Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

153 p

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS COM SUPORTES PARA OS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Na condição de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Cubatão, **DECLARO** que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme atestado nos autos pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Casa.

DECLARO que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos no artigo 16, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

DECLARO o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a gestão de competências encontra-se prevista na Portaria CMC nº 138, de 29 de dezembro de 2023, e a designação dos agentes públicos, todos servidores efetivos, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021, constam das Portarias CMC nº 353 e 354, de 3 de novembro de 2025, constantes dos autos. Em atenção ao princípio da segregação de funções, todos os agentes designados para as respectivas atribuições estarão impedidos de se pronunciar neste processo noutra condição que não as referidas nas portarias citadas.

E, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto no inciso VIII do art. 72 e nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO** os instrumentos da fase preparatória e **AUTORIZO** o andamento do processo administrativo na modalidade dispensa de licitação sob a forma eletrônica, que tem por objeto a **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.**

O processo deverá ser remetido à Procuradoria Legislativa desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o feito, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c o § 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. E, em caso de viabilidade jurídica, seguir para o Agente de Contratação realizar a divulgação do Aviso de Contratação e demais atos necessários à disputa eletrônica, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

154

PARECER JURÍDICO.

Sr. Gestor Legislativo:

Ref.: Processo de Compra 35/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, I e II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

– É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, incisos I e II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição e instalação de QUATRO ESTAÇÕES DE CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS PARA OS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, com as descrições constantes do Termo de Referência anexo, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/05), elaborado pelo Sr. Gestor Legislativo.

No documento de "Encaminhamento" (fls. 07), determina o Senhor Gestor Legislativo, a elaboração dos instrumentos necessários para a dispensa de licitação eletrônica, nos moldes da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

155

3. Dispensou-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, como faculta o artigo 18, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos termos do Art. 36, I, “b” da Portaria CMC n.º 384, de 28/11/2025.

Consta nos autos o Termo de Referência às fls. 78/102, Nota Técnica de Pesquisa de Preços às fls. 103/118.

O procedimento foi instruído ainda com Mapa de Riscos às fls. 119/124; bem como informação de dotação orçamentária e Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária (fls. 127/128); e minuta do Aviso de Contratação Direta às fls. 130/148, para análise.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Legislativa, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º. 14.133/2021.

É o que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, I e II, da Lei n.º. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal n.º 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), nos casos contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos casos dos demais serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

15e

conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição e instalação de 04 (quatro) carregadores de veículos elétricos, para uso nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo Sr. Gestor Legislativo.

Conforme consta nos autos, foram elaborados Termo de Referência, Nota Técnica de Pesquisa de Preços, Mapa de Análise de Riscos e Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica, os quais foram ratificados pelo Sr. Gestor Legislativo (fls. 152), e aprovados e autorizados pelo Sr. Presidente (fls. 153), nos moldes da Portaria n.º 384/2025, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição e instalação de infraestrutura e estações de carregamento, conforme se extrai da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I e II, da Lei n.º 14.133/21, conforme a natureza de cada lote.

No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o somatório obtido a partir da média ou da mediana dos valores alcançados na pesquisa de preços de itens correspondentes, tendo sido aferido o valor total estimado de R\$ 35.454,28 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para o item 1 – aquisição das estações de recarga. E o valor total estimado de R\$ 74.690,82 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) para o item 2 – serviços comuns de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações de carregamento.



Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, I e II, da Lei nº. 14.133/21.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

10. Porém, a instrução processual demonstra que se trata da aquisição de quatro carregadores de veículos elétricos, **cumulada** com a contratação dos serviços de engenharia indispensáveis para a adequação da infraestrutura e instalação dos referidos equipamentos.

A proposta inicial sugere o fracionamento do objeto em dois lotes distintos no procedimento de dispensa de licitação, fundamentados respectivamente nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sob a justificativa de que os valores individuais de cada item se adequariam aos limites legais para a contratação direta.

Desta forma, a análise jurídica da demanda impõe o afastamento da estratégia de contratação direta, haja vista a natureza interdependente dos objetos.

Os carregadores e a infraestrutura elétrica compõem, no caso concreto, s.m.j., uma solução técnica funcionalmente unitária, onde o acessório (instalação) é condição *sine qua non* para a utilidade do principal (equipamento).

11. A segregação desses itens em dispensas autônomas, apenas para fins de enquadramento nos limites de valor, configuraria fracionamento indevido de despesa, prática vedada pelo ordenamento jurídico e rechaçada pelos órgãos de controle externo.

12. Considerando que o valor global estimado para a solução completa ultrapassa o limite legal autorizado para a dispensa de licitação em razão do valor, torna-se imperativa a realização de certame licitatório para garantir a legalidade da despesa e a isonomia na seleção dos fornecedores.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

158

13. A modalidade adequada para o caso é o Pregão Eletrônico, consoante o disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, permitindo a disputa pelo critério de menor preço.

14. Não obstante a necessidade do certame, é juridicamente viável e recomendável a divisão do objeto em dois lotes distintos dentro do mesmo Pregão Eletrônico, sendo um lote destinado ao fornecimento dos carregadores e outro à execução dos serviços de engenharia.

Essa “configuração” atende ao princípio do parcelamento do objeto, consagrado na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, ampliando a competitividade ao permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem que isso implique na irregularidade do fracionamento de despesa, pois a disputa ocorrerá sob o pálio de um processo licitatório robusto e transparente.

15. Assim, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, este Procurador, que abaixo subscreve, manifesta-se pela inviabilidade jurídica da contratação direta via dispensa de licitação recomendando a conversão do feito para a modalidade Pregão Eletrônico, com a adjudicação por lotes distintos, assegurando-se assim a eficiência administrativa, a ampla concorrência e a segurança jurídica da contratação.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Cubatão, 06 de janeiro de 2026.

KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA
Procurador Geral Legislativo – Subst.º

Sr. DIRETOR - SECRETÁRIO:

Encaminho os presentes autos à Vossa Senhoria, com PARECER às fls. 154/158, por mim elaborada.

Cubatão, 06/01/2025.



KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA

Procurador Geral Legislativo – Subst.º

Termo de Anexação.

*Anexo nesta data despacho de fls 160 por mim numerado e rubricado
Cubatão, 08/01/2026*

*Thaisa
matrícula 2595*



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

160
[Handwritten signature]

Processo de Compra nº 35/2025

A

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Considerando o Parecer Jurídico 154/158, que não autoriza a dispensa de licitação para a contratação pretendida, determino que proceda à adequação do processo, promovendo as providências necessárias à instauração do procedimento licitatório cabível, em conformidade com a legislação vigente.

Cubatão, 08 de janeiro de 2026

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.01.08 19:09:30 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 35/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Item	Especificações	Catmat/ Catser Sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<p>Estação de recarga para veículos elétricos</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo e Conector: Cabo de 4 metros com conector tipo 2- Display: LCD de no mínimo 2,7 polegadas com indicador de status de funcionamento- Dimensões: Aproximadamente 452×295×148 mm (altura x largura x profundidade)- Tensão: Nominal de 400 V (±10%)- Corrente: Nominal de 32 A- Potência: Nominal de saída de 22 kW (varia conforme conexão: 7,0 kW em conexões 220V Fase-Neutro-Terra ou 2 Fases-Terra; 21,1 kW em conexões 380V 3F+N+T)- Comunicação: Wi-Fi (2.4 GHz), Ethernet e Protocolo OCPP 1.6 JSON- Compatibilidade: Com as principais marcas e modelos de veículos elétricos vendidos no Brasil- Plataforma de Gestão: Completa permitindo tarifação, divisão de custos de energia e localização da estação	620781	4	R\$ 7.663,57	R\$ 30.654,28



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

162

Item	Especificações	Catmat/ Catser Sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	<ul style="list-style-type: none">- Funcionalidades de Controle: Controle de acesso via aplicativo ou cartões RFID para usuários autorizados- Monitoramento: Plataforma de gestão com monitoramento em tempo real da disponibilidade e estado de uso, histórico completo de recargas, energia consumida por usuário, taxa de uso do conector e duração de cada sessão- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: EVE 0220B (Intelbras) ou similar				
2	<p>Pedestal para estação de recarga</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões: Aproximadamente 200,0x955,0x200,0 mm (largura x altura x profundidade)- Compatibilidade: Com a estação de recarga especificada- Material e Acabamento: Estrutura com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado- Acessórios Inclusos: Parafusos para fixação e suporte para cabo- Resistência: Projetado para resistir às condições climáticas externas- Design: Acabamento harmonioso com o ambiente- Funcionalidade: Suporte adequado para cada carregador, facilitando acesso e operação pelos usuários- Estabilidade: Instalação segura e estável dos carregadores- Suporte para Cabos: Oferece suporte adequado para os cabos de recarga- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: PED 0004B (Intelbras) ou similar	601782	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

163

Item	Especificações	Catmat/ Catser Sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3	<p>Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações</p> <p>a) Execução do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório</p> <p>- Escopo: Execução do Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações, nos dois estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, de toda e qualquer infraestrutura necessária ao funcionamento das 04 estações de recarga, incluindo infraestruturas elétrica, civil, de rede, ou outras que se mostrem indispensáveis, abrangendo os elementos físicos e técnicos indispensáveis à sua operação segura e integrada.</p> <p>- Fornecimento: Inclui, de forma acessória, o fornecimento de todos os materiais indispensáveis à implementação da infraestrutura, abrangendo, no mínimo, os itens discriminados nas tabelas 1 e 2 constantes no item 5.2 da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, as quais são reproduzidas no trecho em sequência a esta planilha.</p> <p>- Adequação: Compatibilização da infraestrutura com as condições prediais existentes, considerando as áreas em reforma e os requisitos técnicos das estações.</p> <p>- Integração: Preparação e interligação dos sistemas elétricos e de rede à estrutura funcional das estações e ao ambiente físico de instalação.</p> <p>- Testes e Verificações: Realização de testes de continuidade, carga, conectividade e conformidade técnica da infraestrutura instalada.</p>	21687	1	R\$ 74.690,82	R\$ 74.690,82



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

16A

Item	Especificações	Catmat/ Catser Sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	<p>- Validação: Registro formal da conformidade da infraestrutura executada, com base nos parâmetros técnicos exigidos.</p> <p>- Entrega: Infraestrutura entregue em condições operacionais, pronta para receber as estações de recarga e garantir seu pleno funcionamento.</p> <p>b) Instalação das estações e dos suportes</p> <p>- Escopo: Instalação de 04 estações de recarga, sendo 02 em pedestais e 02 em paredes.</p> <p>- Fornecimento: Com fornecimento de materiais e mão de obra.</p> <p>- Integração: Integração elétrica e de rede.</p> <p>- Testes e Verificações: Realização de testes funcionais, verificações, ajustes e testes finais de conformidade técnica.</p> <p>- Operação: Garantia da operação segura e estável.</p> <p>- Validação: Registro formal da validação.</p> <p>- Entrega: Entrega em pleno funcionamento.</p> <p>- Distribuição: 02 carregadores no estacionamento dos parlamentares e 02 no estacionamento anexo dos servidores públicos.</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 110.145,10	

Tabela 1 - Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório - Estacionamento de Vereadores

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1.1	CDHU	36.09.230	Transformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1
1.2	EDIF	09-012-050	Quadro comando metálico pintado	unid	1
1.3	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2
1.4	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético, tensão de isolamento 480/690V	unid	1
1.5	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

165

1.6	CDHU	37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1
1.7	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, lmax. 12 a 15 kA	unid	4
1.8	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	12
1.9	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	4
1.10	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	4
1.11	EDIF	09-006-075	Barramento de cobre para 100A	m	0,3
1.12	EDIF	09-017-007	Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,2
1.13	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35mm ²	unid	6
1.14	CDHU	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25mm ²	unid	2
1.15	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16mm ²	unid	2

Tabela 2 - Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório - Estacionamento de Servidores					
Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1.1	CDHU	36.09.230	Transformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1
1.2	EDIF	09-012-050	Quadro comando metálico pintado	unid	1
1.3	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2
1.4	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético, tensão de isolamento 480/690V	unid	1
1.5	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1
1.6	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, lmax. 12 a 15 kA	unid	3
1.7	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	20
1.8	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	8
1.9	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	8
1.10	EDIF	09-006-075	Barramento de cobre para 100A	m	0,3
1.11	EDIF	09-017-007	Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,2
1.12	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35mm ²	unid	6
1.13	CDHU	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25mm ²	unid	2
1.14	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16mm ²	unid	2

1.2. O objeto da contratação divide-se entre a aquisição de bens e a execução de serviço comum de engenharia.

1.2.1. A aquisição compreende estações de recarga para veículos elétricos e seus respectivos suportes (Lote 1), classificados como bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no ato convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

1.2.2. Já a execução da infraestrutura necessária à instalação e operação dessas estações (Lote 2), incluindo serviços de natureza elétrica, civil, de rede e correlatos,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

configura-se como serviço comum de engenharia, nos termos do inciso I do mesmo dispositivo legal, por envolver a realização de intervenções técnicas especializadas, com fornecimento acessório de materiais.

1.2.3. O enquadramento da solução como "comum" fundamenta-se no fato de que tanto os equipamentos quanto os serviços de engenharia elétrica possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consagradas. As estações de recarga e pedestais são produtos de prateleira, fabricados em série, cujas características técnicas e de conectividade seguem protocolos internacionais (OCPP 1.6 JSON) e normas de segurança específicas (ABNT NBR IEC 61851-1), permitindo a comparação direta entre propostas. Já a infraestrutura necessária, embora envolva a instalação de transformadores e quadros de comando, caracteriza-se como serviço comum de engenharia por envolver intervenções técnicas padronizadas pela NBR 5410 e NBR 17019, amplamente dominadas pelo mercado especializado, sem a necessidade de inovações ou metodologias complexas que exijam o julgamento por técnica e preço.

1.3. O prazo de vigência da contratação será:

1.3.1. de **90 (noventa) dias corridos para o fornecimento dos bens**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. de **120 (cento e vinte) dias corridos para o serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.3. Os prazos de vigência serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído nos períodos firmados acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens sugeridos do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT/CATSER sugeridos) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Documento de Oficialização da Demanda - DOD constante nos autos, a unidade requisitante manifestou a necessidade de aquisição de 4 (quatro) estações de carregadores para veículos elétricos, destinadas aos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, visando à



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

implantação de projeto-piloto de infraestrutura de recarga para uso institucional por vereadores e servidores, com controle de acesso, registro de consumo e gestão auditável das sessões de recarga em ambiente de acesso controlado. A fundamentação para a contratação consta do item 2 do DOD.

2.2. Considerando a natureza mista do objeto, composta pela aquisição de bens padronizados (estações e pedestais) e pela execução de serviço comum de engenharia (infraestrutura e instalação), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, afigura-se obrigatória a adoção da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, a participação no certame será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, uma vez que o valor estimado para cada lote da contratação não ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurando o tratamento favorecido às MPEs sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo compreende o fornecimento, instalação, comissionamento e ativação de 4 (quatro) estações de recarga para veículos elétricos, integradas à plataforma de gestão com controle de acesso e geração de relatórios de uso e consumo. Serão instaladas 2 (duas) unidades em pedestais no estacionamento dos parlamentares e 2 (duas) unidades fixadas em paredes no estacionamento administrativo, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários para garantir a plena operação do sistema.

3.2. As estações deverão possuir display LCD de, no mínimo, 2,7 polegadas, indicador de status operacional, comunicação via Wi-Fi e Ethernet, e compatibilidade com as principais marcas e modelos de veículos elétricos comercializados no Brasil.

3.3. A plataforma de gestão deverá permitir o cadastro de usuários autorizados (via aplicativo ou *Radio Frequency Identification – RFID*), monitoramento em tempo real, tarifação interna, divisão e rateio de custos de energia, localização das estações e emissão de relatórios detalhados das sessões de recarga (tempo, energia consumida, taxa de uso por conector), assegurando rastreabilidade para fins de prestação de contas e auditoria.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3.4. O fornecimento incluirá os pedestais específicos para instalação das estações de recarga, ferragens, suportes de cabos e demais componentes de infraestrutura necessários, conforme especificações técnicas.

3.5. A instalação abrangerá o assentamento dos pedestais, fixação das estações em parede e em suporte, montagem dos elementos de infraestrutura, compreendendo, inclusive, a compatibilização das redes elétrica e de dados/rede existentes, com adequações ou implantação de recursos, caso necessário, para garantir operação segura e conectividade estável, realização de testes funcionais, configuração de rede, integração à plataforma de gestão e entrega de documentação técnica e "as built".

3.6. A infraestrutura de implantação deverá ser integralmente executada pela Contratada, nos termos das especificações técnicas, incluindo o fornecimento acessório de todos os materiais indispensáveis para a operação segura e integrada das estações. Isto abrange, no mínimo, a instalação de transformador, quadro de comando metálico, dispositivos de proteção, barramentos e cablagem adequada e os demais componentes constantes no Item 1, tabelas 1 e 2, deste Termo de Referência.

3.7. A definição das especificações do bem teve como referencial as descrições apresentadas pela unidade requisitante, não cabendo a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações interferir no mérito da escolha, fazendo-se apenas a formatação mais adequada para a contratação e, sendo o caso, aperfeiçoando a descrição dos itens e adaptando-os o máximo possível aos existentes no catálogo eletrônico de padronização federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Quanto à estação de recarga para veículo elétrico

4.1.1.1.1. O equipamento deverá atender às especificações da ABNT NBR IEC 61851-1:2021 (Sistema de recarga condutiva para veículos elétricos - Parte 1: Requisitos gerais), garantindo conformidade com os padrões internacionais de segurança, interoperabilidade e compatibilidade eletromagnética.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.1.2. Para estações de recarga em corrente contínua, deverão ser observadas adicionalmente as ABNT NBR IEC 61851-23 e ABNT NBR IEC 61851-24, que estabelecem requisitos específicos para comunicação digital e controle de recarga.

4.1.1.1.3. O equipamento deverá possuir certificação voluntária do INMETRO ou de organismo acreditado, atestando conformidade em segurança, qualidade e desempenho, considerando que esta certificação representa reconhecimento técnico dos padrões exigidos.

4.1.1.1.4. A instalação elétrica deverá seguir rigorosamente as NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 17019 (Alimentação de veículos elétricos) e NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas), incluindo dispositivos de proteção diferencial-residual adequados e sistemas de proteção contra surtos.

4.1.1.1.5. O equipamento deverá possuir certificação que comprove grau de proteção mínimo IP65, assegurando resistência à penetração de poeira e proteção contra jatos de água, conforme norma IEC 60529 ou equivalente.

4.1.1.2. Quanto ao pedestal para estação de recarga

4.1.1.2.1. O pedestal deverá ser fabricado com materiais resistentes a intempéries, com classificação mínima IP65.

4.1.1.2.2. A estrutura deverá utilizar materiais recicláveis ou com baixo impacto ambiental, preferencialmente de fornecedores locais, em conformidade com boas práticas de sustentabilidade, podendo ser adotados como referência os critérios da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

4.1.1.2.3. O sistema de fixação deverá garantir estabilidade estrutural e resistência a vandalismos, com possibilidade de desmontagem para eventual realocação ou manutenção.

4.1.1.3. Quanto ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações

4.1.1.3.1. Os técnicos responsáveis deverão possuir certificação apropriada para instalações elétricas e de sistemas de recarga veicular, em conformidade com as normas NBR 5410 e NBR 17019.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.3.2. O serviço deverá contemplar sistema de aterramento adequado, proteções elétricas dimensionadas que garantam uma operação segura e eficiente.

4.1.1.3.3. Deverá ser prevista integração com energia renovável quando disponível no local, promovendo o carregamento sustentável dos veículos elétricos.

4.1.1.4. Critérios gerais de sustentabilidade

4.1.1.4.1. Todos os equipamentos deverão ser constituídos, preferencialmente, por materiais recicláveis e com baixo impacto ambiental, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.1.1.4.2. As embalagens deverão utilizar o menor volume possível, com materiais recicláveis, garantindo proteção adequada durante transporte e armazenamento.

4.1.1.4.3. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (mercúrio, chumbo etc.).

4.1.2. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

4.1.2.1. A presente contratação contribuirá positivamente para a redução de emissões de gases de efeito estufa, promovendo a transição para mobilidade elétrica sustentável.

4.1.2.2. Quanto à logística reversa, os possíveis impactos ambientais são mínimos, relacionando-se principalmente ao descarte adequado de materiais de instalação. De todo modo, a contratada responsabilizar-se-á pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos de instalação, incluindo materiais elétricos e eletrônicos.

4.1.3. Alinhamento com planos institucionais

4.1.3.1. A presente contratação está alinhada com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, especialmente o ODS 7 (Energia Limpa e Acessível), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.4. Plano de Logística Sustentável

4.1.4.1. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de aquisição de Bens Comuns e Serviço Comum de Engenharia com Fornecimento Acessório e considerando que os itens contratados não apresentam risco de inadimplemento relevante, não envolvem execução complexa prolongada, não se caracterizam por alta especificidade técnica, não impactam diretamente a continuidade de serviços essenciais e não representam valor elevado que justifique a adoção de medidas adicionais de mitigação de risco.

4.4. Vistoria

4.4.1. A realização de vistoria técnica prévia será facultativa.

4.4.2. Os interessados podem agendar junto ao Gabinete do Gestor Legislativo, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, pelo e-mail gds@cubatao.sp.leg.br ou pelos números de telefone (13) 3362-1012, (13) 3362-1013 ou (13) 3362-1041.

4.4.2.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.4.3. Para a vistoria, o representante indicado pela empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que representa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5. A empresa interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.5. Indicação de marcas ou modelos

4.5.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas que se seguem:

4.5.1.1. Para o item 1 - estação de recarga para veículos elétricos, o modelo de referência é o EVE 0220B (Intelbras), ou similar que atenda a todas as especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.

4.5.1.2. Para o item 2 - pedestal para estação de recarga, o modelo de referência é PED 0004B (Intelbras), ou similar que seja compatível com a estação de recarga e atenda a todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.5.1.3. A indicação de modelos de referência afigurou-se necessária para assegurar a aquisição dos objetos com funcionalidades equivalentes às solicitadas pela unidade requisitante em seu DOD, que foram feitas com amparo na escolha pela gestão de equipamentos em ambiente institucional de acesso controlado, como serão os estacionamentos da Câmara. Nos termos do DOD, a escolha da unidade requisitante fundamentou-se na necessidade de uma plataforma de gestão que permita o controle de acesso via aplicativo ou cartões RFID, restringindo o uso apenas a usuários autorizados (vereadores e servidores). Além disso, considerou-se imprescindível que os objetos ofereçam monitoramento em tempo real da disponibilidade e do estado de uso de cada estação, bem como o registro de um histórico completo das recargas, incluindo a energia consumida por usuário e a duração de cada sessão. Essa capacidade de rastreamento e auditoria foi apontada como elementar para garantir a transparência fiscal e a correta prestação de contas do uso de recursos públicos, sendo um requisito fundamental do projeto de implantação dos carregadores.

4.5.1.3.1. A indicação da estação de recarga EVE 0220B (Intelbras) como modelo de referência para esta contratação decorreu de análise criteriosa que concluiu que tal equipamento e sua plataforma de gestão nativa atendem a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e de governança



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

indispensáveis para a finalidade pública a que se destina o projeto, de acordo com o indicado pela unidade requisitante no DOD. As especificações técnicas do EVE 0220B, como a potência de 22 kW, o conector Tipo 2 e o protocolo de comunicação OCPP 1.6 JSON, estão alinhadas com os padrões atuais do mercado brasileiro, garantindo compatibilidade com a maioria dos veículos elétricos disponíveis. Além disso, o equipamento atende a normas técnicas de segurança, como a ABNT NBR IEC 61851-1, e possui grau de proteção IP65, assegurando uma operação segura e resistente às condições do ambiente de instalação.

4.5.1.3.2. Já o pedestal de referência (PED 0004B) é projetado especificamente para a estação de recarga indicada, garantindo compatibilidade dimensional, estabilidade estrutural e segurança na instalação, além de um acabamento estético harmonioso para o ambiente. A utilização de um conjunto integrado reduz riscos de adaptações e problemas de fixação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em remessa única, contendo a totalidade dos equipamentos (estações e suportes).

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada por motivos justificados, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência do vencimento do prazo, para que o pleito de prorrogação seja analisado pela Administração. A solicitação não garante a concessão da prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.1.2. A critério exclusivo do gestor do contrato, e desde que a justificativa apresentada seja acatada e o atraso não decorra de culpa da contratada, poderá ser concedido um prazo adicional de até **15 (quinze) dias corridos** para a finalização da entrega, formalizado por meio de termo aditivo.

5.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, no Setor de Almoxarifado. A entrega deverá ser previamente agendada e ocorrer em dias úteis, nos horários de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

funcionamento do setor, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

5.1.1.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante.

5.1.1.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens originais lacradas do fabricante, livres de quaisquer defeitos, avarias ou vícios de fabricação.

5.1.2. O prazo de execução do serviço comum de engenharia para Infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações será de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, que será emitida após o recebimento definitivo dos equipamentos a serem instalados.

5.1.2.1. Caso não seja possível a finalização do serviço na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias úteis** de antecedência do vencimento do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.2.2. Poderá ser concedido prazo adicional de até **20 (vinte) dias corridos** para finalização do serviço, mediante justificativas acatadas pela Administração, a critério do gestor do contrato, e desde que o atraso não tenha sido causado pela contratada.

5.1.2.3. O serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações será realizado no endereço do estacionamento dos vereadores, anexo da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, e no estacionamento dos servidores, também anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão, mas endereçado à Rua Pedro de Toledo, 644, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-090, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

5.1.2.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos de segurança (EPIs) e materiais de consumo necessários à perfeita execução do serviço.

5.1.2.5. O serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações inclui, de forma acessória e obrigatória, o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

fornecimento de todos os materiais indispensáveis à implementação da infraestrutura, tais como transformadores de potência trifásico 45 KVA, quadro comando metálico pintado, disjuntores, supressores de surto, cabos de cobre flexível, barramentos, conforme especificado nas Tabelas 1 e 2 do Item 1 deste Termo de Referência.

5.1.2.6. A contratada deverá alocar profissionais tecnicamente qualificados para a execução da instalação elétrica, responsabilizando-se integralmente pela segurança da equipe e pela correta implementação, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

5.1.2.7. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviços, o Planejamento-Cronograma detalhado de execução e o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

5.1.2.8. A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida pelo profissional engenheiro responsável pela execução do serviço comum de engenharia, conjuntamente com o planejamento-cronograma referido no item 5.1.2.7 e, em todo caso, previamente ao início efetivo dos trabalhos de infraestrutura, conforme exigência da Lei Federal nº 6.496/1977 e normas técnicas da ABNT.

5.1.2.9. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução dos serviços, devendo repará-los integralmente às suas expensas.

5.1.3. Considerando os itens 5.1.1. e 5.1.2. acima, a execução do objeto seguirá uma dinâmica em duas etapas sequenciais e interdependentes, visando a garantir a correta entrega dos bens antes do início dos serviços de implantação da infraestrutura e da instalação, conforme o fluxo resumido a seguir:

5.1.3.1. Após a seleção do(s) fornecedor(es), a Administração emitirá a Autorização de Fornecimento para os itens de aquisição (estações de recarga e pedestais).

5.1.3.2. A contratada terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar a totalidade dos bens no local designado pela Câmara Municipal. Tal prazo é prorrogável, na forma dos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2. deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

176

5.1.3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega. A Administração terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para realizar a verificação de conformidade e emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos. As regras sobre o recebimento dos bens encontram-se delineadas no item 8.1.1. deste Termo de Referência.

5.1.3.4. A segunda etapa será iniciada somente após o Recebimento Definitivo dos bens. A Administração emitirá a Ordem de Execução de Serviços para o Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações.

5.1.3.5. A contratada terá o prazo de **até 60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, para concluir a instalação completa das quatro estações de recarga e suas infraestruturas. Tal prazo é prorrogável, na forma dos itens 5.1.2.1 e 5.1.2.2.

5.1.3.6. A instalação compreende todos os materiais, mão de obra, testes, configurações e integrações necessárias para deixar a solução em pleno e perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.1.3.7. A contratação será considerada finalizada após o recebimento e aceite definitivo do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações pela fiscalização, atestando a plena operacionalidade de toda a solução. As regras sobre seu recebimento encontram-se delineadas no item 8.1.2. deste Termo de Referência.

5.2. Garantia

5.2.1. Quanto ao fornecimento das estações de carregadores e respectivos suportes:

5.2.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens (carregadores e pedestais), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo integral fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, assumindo total responsabilidade pela cobertura.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.2.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante, incluindo peças, mão de obra e deslocamentos.

5.2.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, preferencialmente on-site (no local da instalação), pela própria contratada ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir integralmente os defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento apresentados pelos bens, compreendendo o diagnóstico, a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e todas as correções necessárias para restabelecer a plena operacionalidade do equipamento.

5.2.1.6. As peças ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais do fabricante, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças substituídas.

5.2.1.7. Uma vez notificada formalmente pela contratante, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração ou do início da manutenção on-site.

5.2.1.7.1. O prazo para o primeiro atendimento (diagnóstico inicial) após a notificação será de, no máximo, **72 (setenta e duas) horas úteis**.

5.2.1.8. O prazo indicado no subitem 5.2.1.7, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da contratada, a ser aprovada a critério da contratante.

5.2.1.9. Na hipótese de o reparo exigir a retirada do equipamento ou exceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar, no ato da retirada, um equipamento backup equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade do serviço sem interrupções.

5.2.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas, fica a contratante



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

178

autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, bem como a exigir da contratada o reembolso integral pelos custos respectivos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da manutenção da garantia original dos equipamentos.

5.2.1.11. O custo referente ao transporte (retirada e devolução) dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.1.13. O prazo de garantia do bem ou da peça que for substituído em decorrência de defeito será reiniciado, contando-se um novo período de garantia integral de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da sua substituição e recebimento definitivo.

5.2.2. Quanto ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações:

5.2.2.1. O prazo de garantia contratual do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos serviços.

5.2.2.2. A garantia sobre os serviços abrange a correção de quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da mão de obra empregada, dos materiais utilizados na instalação ou da inobservância de normas técnicas aplicáveis, que venham a afetar o correto funcionamento dos equipamentos ou a segurança da infraestrutura.

5.2.2.3. Caso seja constatada qualquer falha coberta pela garantia, a contratada obriga-se a refazer o serviço, sem qualquer ônus para a contratante, e a reparar eventuais danos causados aos equipamentos ou ao patrimônio da Câmara em decorrência da falha na instalação, em prazo a ser estipulado pelo gestor do contrato, que não será superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da data da notificação formal.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

(79)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação formal, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, a ser deferida a critério da Administração.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e a contratada, os seguintes:

6.3.1.1. Ordem de Execução de Serviços ou Autorização de Fornecimento;

6.3.1.2. ata de reunião;

6.3.1.3. ofício;

6.3.1.4. sistema de abertura de chamados;

6.3.1.5. e-mails e mensagens por aplicativo de mensagens instantâneas;

6.3.1.6. chamadas telefônicas.

6.3.2. A contratada deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) constantes da sua proposta ou dos dados eventualmente constantes do SICAF. Caso a contratada não seja localizada através de tais dados, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatão.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

180

6.5. A execução dos instrumentos contratuais deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação no momento da entrega dos itens.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara.

6.6.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

6.6.7. O fiscal técnico deverá, ainda, executar as demais rotinas e verificações técnicas especificadas neste Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade da infraestrutura instalada e testes de carga/conectividade.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.8. Gestor da Contratação

6.8.1. Cabe ao Gestor da contratação:

6.8.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara.

6.8.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.8.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.1.7 enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos da contratação.

6.9. Obrigações da Contratante

6.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

6.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela contratada;

6.9.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.9.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.9.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

6.9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9.8.1. A Administração terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

183

6.9.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6.9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. Obrigações da Contratada

6.10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.10.1.2. Comunicar à contratante, no prazo que antecede a data da entrega, previsto neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.10.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

- 6.10.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.10.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.10.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 6.10.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6.10.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 6.10.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.10.1.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 6.10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

185

6.11. Da extinção contratual

6.11.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.11.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

6.11.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.11.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.11.4.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.11.4.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.11.4.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11.4.3.3. Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

186

6.11.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.12. Dos casos omissos

6.12.1. Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal de Cubatão, ouvida a Procuradoria Legislativa, nos termos do art. 337 da Portaria nº 384/2025, segundo as disposições contidas na referida Portaria, na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais de direito e dos contratos.

6.13. Alterações

6.13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos arts. 227 a 231 da Portaria nº 384/2025.

6.13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, ressalvado o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos relativos ao Lote 2, por se tratar de reforma de infraestrutura.

6.13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

6.13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, com minuta elaborada exclusivamente pela Procuradoria Legislativa e assinada pelas partes obrigatoriamente antes do início da execução das modificações, sendo vedada a antecipação de efeitos sem cobertura contratual válida.

6.13.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 232 da Portaria nº 384/2025.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

187

6.14. Foro

6.14.1. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

7.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.1, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

7.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do Edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

7.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

7.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

7.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

7.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

7.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do Edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.3. A **advertência** será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

7.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

189

7.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

7.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

7.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

7.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

7.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

7.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

7.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

7.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

7.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

7.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

7.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

7.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

7.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

7.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

7.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

193



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

194

7.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

7.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

7.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

7.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

7.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Do recebimento dos bens

8.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável do Setor de Almoxarifado, que realizará verificação sumária da integridade das embalagens e conferência quantitativa frente à nota fiscal, emitindo o respectivo Termo de Recebimento Provisório conforme o art. 248 da Portaria nº 384/2025.

8.1.1.2. Após o recebimento provisório, os Fiscais Técnico e Administrativo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e da proposta, atestando a nota fiscal antes de enviá-la ao Gestor.

8.1.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal da contratada, correndo todas as despesas às suas custas.

8.1.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança pelo Gestor da contratação, mediante termo detalhado por ele emitido.

8.1.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **2 (dois) dias úteis**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

8.1.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo Gestor, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do objeto.

8.1.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa deverá ser recebida e liberada para pagamento no prazo previsto, devendo a empresa emitir nota fiscal específica para este fim, nos termos do art. 251 da Portaria nº 384/2025.

8.1.1.8. O prazo para solução de inconsistências ou saneamento da nota fiscal pela contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.2. Do recebimento do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações

8.1.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal de conclusão de etapa ou do objeto pela contratada, acompanhada da medição prévia, planilha e memória de cálculo, nos termos do art. 256 da Portaria nº 384/2025.

8.1.2.2. O recebimento provisório será realizado pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante a emissão de termos detalhados (art. 255 da Portaria nº 384/2025) que atestem o cumprimento das exigências técnicas (instalação, testes e integração) e administrativas (ART, manuais e certificados).

8.1.2.3. A contratada fica obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, o serviço com vícios ou defeitos no prazo estipulado pela fiscalização, não superior a **10 (dez) dias úteis**.

8.1.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor da contratação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do perfeito funcionamento da solução.

8.1.2.5. O recebimento definitivo será formalizado pelo Gestor após:

8.1.2.5.1. Analisar os relatórios da fiscalização e atestar o cumprimento das obrigações;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.1.2.5.2. Solicitar correções, caso identificadas irregularidades;

8.1.2.5.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo após o saneamento de pendências;

8.1.2.5.4. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.1.2.5.5. Enviar a documentação à **Divisão de Contabilidade e Finanças** para liquidação e pagamento (art. 260, § 1º, V, da Portaria nº 384/2025).

8.1.2.6. No caso de controvérsia, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto, conforme o art. 261 da Portaria nº 384/2025.

8.1.2.7. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto pendente a solução de inconsistências pela contratada.

8.1.2.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o Gestor da contratação deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados da nota de empenho e da Câmara;

8.2.3.4. o período respectivo de execução da contratação;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.3.5. o valor a pagar, expresso em algarismos e por extenso; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.2.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

199

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Cubatão, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data final para o adimplemento e a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 269 da Portaria nº 384/2025.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. Identificadas divergências entre os percentuais de tributos indicados na proposta/planilha e os exigidos pela legislação, a Câmara adotará o procedimento de saneamento previsto no art. 268, § 4º, inciso II, da Portaria nº 384/2025, podendo resultar na retenção do valor legal correto e, se houver sobrepreço, na supressão do valor excedente por meio de apostilamento ou termo aditivo.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento objeto do certame.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

200

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico que encerrei este volume do Processo de Compra nº 35/2025, correspondente ao VOLUME I, e abri o VOLUME II na presente data.

Cubatão/SP, 09 de janeiro de 2026.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



201

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico que abri este volume do Processo de Compra nº 35/2025, numerando-o como VOLUME II, na presente data.

Cubatão/SP, 09 de janeiro de 2026.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

202

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1.1. Para o **Lote 1** (agrupamento dos itens 1 e 2; fornecimento de bens), será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

9.1.1.2. Para o **Lote 2** (item 3; serviço comum de engenharia), o critério será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.2. O objeto da presente contratação **será parcelado**, com adjudicação por lote, em estrita observância ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU. A decisão fundamenta-se na viabilidade técnica e na vantajosidade econômica da medida, nos seguintes termos:

9.1.2.1. O objeto é composto por bens (Lote 1: item 1 - estações de recarga; item 2 - pedestais) e serviço comum de engenharia com fornecimento acessório (Lote 2: item 3 - execução de infraestrutura e instalação) de naturezas distintas. Tais itens são tecnicamente autônomos e possuem fornecedores próprios, não configurando um sistema único e integrado que demande uma contratação conjunta.

9.1.2.2. O parcelamento amplia o universo de competidores, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento (fornecimento de equipamentos e prestação de serviços). Essa medida potencializa a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração, sem que se identifique prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.2. Forma de fornecimento e regime de execução

9.2.1. O fornecimento do bem será **integral**.

9.2.2. A prestação do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações será pelo regime de **empreitada por preço global**.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos adiante previstos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

203

9.3.2. Habilitação jurídica

9.3.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

204

9.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3.6. Para o fornecimento dos bens (Lote 1), prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.7. Para o fornecimento dos bens (Lote 1), prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3.8. Para o serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações (Lote 2), prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.9. Para o serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações (Lote 2), prova de regularidade com a Fazenda



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Qualificação técnica (aplicável apenas ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações - Lote 2)

9.3.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.3.4.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, sendo o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade.

9.3.4.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.3.4.2.2. A exigência de registro ou inscrição no CREA ou CRT deve-se ao fato de o objeto envolver serviço comum de engenharia e instalação de transformadores de 45 KVA. A inclusão do CRT é importante para ampliar a competitividade, pois técnicos industriais em eletrotécnica têm atribuição



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

legal para projetos e execuções de até 800 kVA (conforme Resolução CFT nº 101/2020), o que cobre a demanda do transformador de 45 kVA.

9.3.5. Qualificação técnico-operacional (aplicável apenas ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações - Lote 2)

9.3.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.3.5.1.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços contendo as seguintes **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**:

a) **fornecimento e instalação de, no mínimo, 2 (duas) estações de recarga para veículos elétricos com potência igual ou superior a 7kW** (quantidade referente a 50% do total a ser contratado);

b) execução de infraestrutura elétrica de baixa tensão, incluindo instalação de quadros de distribuição/comando e cablagem (serviço compatível com o item 3 da tabela do objeto);

c) **instalação de, no mínimo, 1 (um) transformador de potência (seco ou a óleo) de classe de tensão compatível com a solicitada** (referente a 50% do quantitativo de transformadores das tabelas 1 e 2).

9.3.5.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.3.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.3.5.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3.5.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.3.5.3. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.3.5.4. A exigência de comprovação de aptidão técnica operacional (atestados) fundamenta-se na necessidade de garantir que a futura contratada possua experiência prévia e estrutura gerencial compatível com a complexidade e os riscos do objeto licitado, conforme o art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.5.4.1. O objeto compreende a execução de serviço comum de engenharia, que envolve intervenções em infraestrutura elétrica de alta potência. As estações de recarga especificadas operam com tensão de 400V e corrente de 32A, com potência de saída de 22 kW. A manipulação inadequada dessas cargas elétricas, sem a devida expertise, acarretaria riscos elevados de curto-circuito, incêndio, danos à rede elétrica do prédio da Câmara e danos aos veículos elétricos dos usuários.

9.3.5.4.2. A instalação exige o fornecimento e a montagem de infraestrutura, incluindo transformadores de potência trifásicos de 45 KVA, quadros de comando metálicos, disjuntores de caixa moldada e cablagem de alta bitola



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

208

(35mm). A montagem de subestações ou transformadores requer conhecimento técnico específico para garantir o balanceamento de fases e a segurança dos dispositivos de proteção contra surtos, conforme exigido pelas normas NBR 5410 e NBR 17019. A contratação de empresa sem experiência comprovada nesse tipo de instalação colocaria em risco a integridade física dos servidores e vereadores, além do patrimônio público.

9.3.5.4.3. Em obediência ao princípio da competitividade e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, as exigências restringiram-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto (art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), a saber:

- a) instalação de estações de recarga, sendo essencial para comprovar que a empresa entende a tecnologia de recarga veicular (protocolos OCPP e conectividade);
- b) instalação de transformadores/infraestrutura elétrica, que é item crítico para a segurança operacional, dado que a solução demanda infraestrutura dedicada e independente.

9.3.5.4.4. Os quantitativos exigidos para comprovação foram fixados em patamar razoável (aproximadamente 50% do total licitado), suficiente para demonstrar a expertise da licitante sem restringir indevidamente o universo de competidores.

9.3.6. Qualificação técnico-profissional (aplicável apenas ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações - Lote 2)

9.3.6.1. Apresentação do profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

9.3.6.1.1. Para o **Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica**: certidão de acervo técnico (CAT) com registro de anotação de responsabilidade técnica (ART ou TRT) referente à execução de serviços de **instalações elétricas de baixa tensão** (predial, comercial ou industrial) que contemplem a instalação de quadros de distribuição ou comando.

9.3.6.1.2. O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3.6.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.3.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.6.4. A exigência de indicação de profissional técnico legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica), detentor de acervo técnico compatível, fundamenta-se no dever da Administração de assegurar a execução segura e qualificada de serviços de engenharia elétrica, conforme previsto no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.6.4.1. O objeto da contratação envolve a manipulação de alta potência elétrica e sistemas de média/baixa tensão. Conforme as tabelas de especificação do item 1 deste Termo de Referência, será necessária a instalação de um transformador de potência trifásico de 45 KVA e quadros de comando operando em tensão de 380V/400V. Intervenções dessa natureza, se coordenadas por profissionais sem a devida habilitação e experiência, geram risco iminente de choque elétrico, arco voltaico e eletrocussão, colocando em perigo a vida de servidores, vereadores e usuários do estacionamento. A exigência de Responsável Técnico visa garantir que haverá um profissional legalmente responsável pela implementação das normas de segurança (NR-10, NBR 5410).

9.3.6.4.2. A instalação de estações de recarga de veículos elétricos possui regramento específico ditado pela norma ABNT NBR 17019 (alimentação de veículos elétricos). Esta norma exige proteções específicas (DR tipo B ou A+RDC-DD, DPS) e dimensionamento de circuitos que diferem das instalações prediais comuns. A comprovação de acervo técnico (CAT) visa assegurar que o profissional indicado domina não apenas a elétrica básica,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

210

mas as especificidades de sistemas de potência e proteção exigidos para evitar danos aos veículos elétricos e à infraestrutura predial da Câmara.

9.3.6.4.3. A infraestrutura elétrica inadequada é uma das principais causas de incêndios em edificações. Considerando que os carregadores demandam uma corrente nominal elevada (32 A) e contínua por longos períodos, o subdimensionamento de cabos ou falhas na conexão dos barramentos podem gerar superaquecimento e sinistros. A exigência de profissional experiente diminui o risco de perda patrimonial dos equipamentos adquiridos e das instalações físicas da Câmara.

9.3.6.4.4. Ressalta-se que a exigência de admissão tanto de engenheiros eletricitistas (registro no CREA) quanto de técnicos industriais em eletrotécnica (registro no CRT) está amparada na Resolução CFT nº 101/2020, para a qual os técnicos em eletrotécnica possuem atribuição legal para projetar e dirigir instalações elétricas de até 800 kVA. Como o transformador demandado é de 45 kVA, a admissão de ambas as categorias profissionais amplia a competitividade do certame sem renunciar à segurança técnica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 110.145,10 (cento e dez mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este Termo de Referência.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, **em 10.11.2025**.

10.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

211

10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

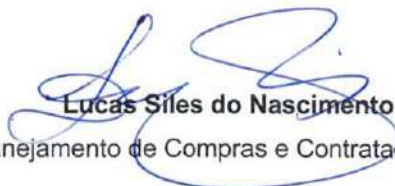
11.1.1. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão nestes autos.

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, 9 de janeiro de 2026.


Lucas Siles do Nascimento

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2621


Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

212

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 35/2025

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Cubatão** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando a **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos**, incluindo os respectivos suportes (pedestais) e a execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **2 (dois) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. O **Lote 1** é formado pelos itens 1 e 2 da tabela constante do item 1.1. do Termo de Referência e corresponde à aquisição de bens comuns (estações de recarga para veículos elétricos e pedestais para estação de recarga).

1.2.2. O **Lote 2** é formado pelo item 3 da tabela constante do item 1.1. do Termo de Referência e corresponde ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação das estações.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O orçamento estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os **Lotes 1 e 2**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

213

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cubatão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.12. Pessoas físicas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4. e 2.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A vedação de que trata o item 2.6.11. justifica-se em razão de o objeto ser classificado como bem e serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade perfeitamente definidos por especificações de mercado. A formação de consórcios é geralmente admitida para objetos de alta complexidade ou vulto, o que não se aplica a esta contratação. O valor total da contratação, estimado em R\$ 110.145,10, é considerado de pequeno vulto para o setor de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

214

engenharia elétrica e fornecimento de tecnologia. O mercado local e regional possui inúmeras empresas, especialmente MPEs, capazes de executar o objeto isoladamente, sem a necessidade de somar capacidades técnicas ou financeiras.

2.15. A vedação de que trata o item 2.6.12. justifica-se pela incompatibilidade da natureza do objeto com a atividade profissional liberal, conforme os seguintes requisitos: a) a execução do Lote 2 envolve serviços de engenharia com instalação de transformadores de 45 kVA, quadros de comando e cablagem de alta bitola. Tais atividades exigem uma estrutura mínima de equipamentos, ferramentas e equipe que ultrapassam a capacidade operacional de um profissional pessoa física atuando isoladamente; b) o Termo de Referência exige a comprovação de aptidão técnica da empresa, através de atestados em nome da pessoa jurídica, demonstrando que a contratada possui experiência gerencial e infraestrutura para suportar os riscos da obra; c) o Lote 1 trata da venda de equipamentos, atividade que exige inscrição estadual e emissão de notas fiscais de venda de mercadorias, o que é restrito a pessoas jurídicas ou empresários individuais devidamente registrados nos órgãos fazendários; d) dada a alta potência envolvida (400V e 32A), há risco elevado de danos ao patrimônio público e à integridade física de terceiros em caso de erro na execução, de modo que a contratação de pessoa jurídica garante maior robustez jurídica e financeira para a cobertura de eventuais danos e o cumprimento das garantias de 24 meses exigidas.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei Federal nº 12.546/2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei Federal nº 14.973/2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

3.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei Federal nº 12.546/2011, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.973/2024.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. Como a contratação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

215

3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. e 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

216

4.1.1. **Valor total de cada lote** (obtido pela soma dos valores unitários de cada item integrante do lote, no caso do Lote 1, ou valor global do serviço, no caso do Lote 2);

4.1.2. **Marca** (obrigatório para os itens do Lote 1 - Estações de Recarga e Pedestais);

4.1.3. **Fabricante** (obrigatório para os itens do Lote 1 - Estações de Recarga e Pedestais);

4.1.4. **Quantidade total** de cada item/lote, devendo o licitante observar os quantitativos previstos no Termo de Referência:

4.1.4.1. **Para o Lote 1:** 4 (quatro) estações de recarga e 2 (dois) pedestais;

4.1.4.2. **Para o Lote 2:** 1 (um) serviço de engenharia para infraestrutura e instalação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, inclusive o atendimento aos requisitos de sustentabilidade e normas técnicas.

4.2.1. O licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global de cada lote**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.8.1. O valor de R\$ 100,00 é um valor comumente utilizado em licitações do porte desta (valor total estimado de R\$ 110.145,10), pois garante que os lances sejam significativos o suficiente para fazer a disputa progredir, sem ser tão baixo a ponto de permitir lances irrisórios ou tão alto que iniba a competição.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.11. Como será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na referida lei;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>); e

6.1.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

219

6.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviço de engenharia (Lote 2), o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que a avaliação prévia dos locais de execução (Estacionamento dos Parlamentares e Estacionamento dos Servidores) é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendá-la junto ao Gabinete do Gestor Legislativo, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis**:

7.9.1.1. Contatos para agendamento: e-mail gds@cubatao.sp.leg.br ou telefones (13) 3362-1012 / 1013 / 1041.

7.9.1.2. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

221

7.9.1.3. Será disponibilizada data e horário exclusivos para cada interessado, de modo que os agendamentos não coincidam entre licitantes.

7.9.2. Para a realização da vistoria, o representante deverá estar identificado com documento de identidade civil e credencial/documento da empresa que comprove sua habilitação para o ato.

7.9.3. Caso o licitante opte por **não realizar a vistoria**, deverá apresentar, no momento da habilitação, **declaração formal** assinada pelo seu responsável técnico (especialmente para o Lote 2) ou responsável legal, acerca do conhecimento pleno das condições, peculiaridades e riscos da contratação, não podendo alegar desconhecimento posterior para eximir-se de obrigações.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **6 (seis) horas**, para:

7.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação formal, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, a ser deferida a critério da Administração.

8.3. A assinatura do contrato poderá ser realizado de forma eletrônica, conforme disposto no art. 205 da Portaria nº 384/2025, mediante o uso de assinaturas digitais que permitam a identificação inequívoca do signatário.

8.4. A assinatura do Contrato implica o reconhecimento de que:

8.4.1. o referido instrumento vincula as partes e sujeita a contratada a todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e de seus anexos;

8.4.2. a contratada se vincula integralmente aos termos de sua proposta e a todas as previsões contidas no Termo de Referência;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Previamente à formalização do ajuste, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros de sanções para verificar a manutenção das condições de habilitação, conforme exigido pelo art. 210 da Portaria nº 384/2025.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação ao Presidente da Câmara, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.5.1. O Agente de Contratação ou o Presidente, antes de proferirem sua decisão sobre o recurso, na forma prevista no item 9.5., poderão remeter os autos à apreciação da Procuradoria Legislativa, caso haja alguma questão de natureza jurídica a ser apreciada nas razões recursais.

9.5.2. Na hipótese de remessa à Procuradoria Legislativa, nos moldes do item 9.5.1., tal departamento terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para manifestação jurídica e devolução ao agente solicitante.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação ao pregoeiro via sistema ou via e-mail cpl@cubatao.sp.leq.br.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

10.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 10.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

10.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

10.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

10.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

10.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

10.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

10.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

10.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

10.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

10.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

10.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

10.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

10.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

10.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

10.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

10.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

10.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

10.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

10.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

10.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

10.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

10.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

10.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

10.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

10.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

226

10.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

10.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

10.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

10.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

10.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

10.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre, que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

10.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

10.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

10.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

10.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada ou via e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cubatiao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 12.11.3. ANEXO III - Modelo Planilha Orçamentária - Lote 2;
- 12.11.4. ANEXO IV - Declaração de Vistoria ou de Renúncia de Vistoria - Lote 2;
- 12.11.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.6. ANEXO VI - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- 12.11.7. ANEXO VII - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

Cubatão, XX de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(copiar de arquivos próprios)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Ref.: Processo de Compra nº 35/2025 - Pregão Eletrônico nº XX/2026

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, apresenta sua proposta de preços para a execução do objeto abaixo descrito, em estrita observância ao Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação.

Objeto: aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de recarga para veículos elétricos Potência 22kW, cabo 4m, conector Tipo 2, Display LCD, OCPP 1.6 JSON, Wi-Fi/Ethernet.		4	R\$	R\$
2	Pedestal para estação de recarga Compatível com a estação ofertada no item 1, pintura eletrostática, uso externo.		2	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL GLOBAL
3	Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações Serviço de engenharia elétrica e civil para infraestrutura (transformadores 45kVA, quadros, cabos) e instalação das 4 estações, conforme Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência.	R\$
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$

Nota para o Lote 2: Declaro que o valor global acima contempla todos os custos diretos e indiretos (BDI), materiais e mão de obra necessários. Anexo a esta proposta, apresentamos a Planilha Orçamentária preenchida, detalhando os custos unitários ajustados ao nosso lance vencedor.

Validade da proposta:

Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Estamos de acordo com todas as disposições do Edital e do Termo de Referência, e que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre o objeto.

Dados para pagamento: (Banco; Agência; Conta Corrente; Chave PIX)

Dados da empresa: (Razão Social; CNPJ; Endereço; e-mail para contato/notificações; telefone/ responsável técnico)

Local e data.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

230

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

ANEXO III - MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 2

SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
DISTRIBUIÇÃO E CABOS				
Transformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1,00	R\$	R\$
Quadro comando metálico pintado	unid	1,00	R\$	R\$
Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2,00	R\$	R\$
Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	unid	1,00	R\$	R\$
Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	unid	1,00	R\$	R\$
Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	unid	1,00	R\$	R\$
Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I _{max} . de surto 12 até 15 kA	unid	4,00	R\$	R\$
Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	12,00	R\$	R\$
Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	4,00	R\$	R\$
Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	4,00	R\$	R\$
Barramento de cobre para 100A	m	0,30	R\$	R\$
Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,20	R\$	R\$
Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	Unid	6,00	R\$	R\$
Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	Unid	2,00	R\$	R\$
Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	Unid	2,00	R\$	R\$
			SUBTOTAL	R\$
			BDI: %	R\$
TOTAL GERAL			R\$	



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA DE VISTORIA - LOTE 2

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no item 4.4. do Termo de Referência, que **REALIZOU VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

OU

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no item 4.4. do Termo de Referência, que **RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

231

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-039, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr., RG nº, CPF nº, e de outro lado a empresa, com sede na Av/Rua, nº, bairro, município, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra nº 35/2025** e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos**, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, conforme as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. O objeto deste contrato compreende o Lote do certame, a saber, a

1.2. Objeto da contratação:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de recarga para veículos elétricos Potência 22kW, cabo 4m, conector Tipo 2, Display LCD, OCPP 1.6 JSON, Wi-Fi/Ethernet.		4	R\$	R\$
2	Pedestal para estação de recarga Compatível com a estação ofertada no item 1, pintura eletrostática, uso externo.		2	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$

LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL GLOBAL
3	Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações Serviço de engenharia elétrica e civil para infraestrutura (transformadores 45kVA, quadros, cabos) e instalação das 4 estações, conforme Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência.	R\$
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

232

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de para o

2.1.1. O prazo acima é contado a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas na execução, fixando prazo para correção às expensas da contratada;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução caso haja dúvida sobre dimensões ou quantidades, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a finalização da liquidação da despesa;

8.1.7. Aplicar as sanções previstas em lei e neste Contrato em caso de inadimplemento;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

233

8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

8.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, admitida prorrogação motivada por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

8.1.12. Fornecer por escrito as informações e autorizações necessárias para o acesso aos estacionamentos e início das obras de infraestrutura;

8.1.13. Assegurar que os locais de instalação (estacionamentos) apresentem condições adequadas de segurança para o cumprimento das normas de saúde no trabalho (NR-10) pela CONTRATADA;

8.1.14. Previamente à expedição da Ordem de Execução de Serviços, verificar a entrega definitiva dos equipamentos do Lote 1 e liberar as áreas para intervenção civil e elétrica.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, antes da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações do fiscal ou gestor e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os bens ou serviços com vícios ou defeitos;

9.1.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor dos danos dos pagamentos devidos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT, emitida por Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, antes do início efetivo dos trabalhos de infraestrutura;

9.1.15. Entregar, em até 10 dias corridos após a Ordem de Serviço, o Cronograma Detalhado e o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

9.1.16. Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos de instalação, incluindo materiais elétricos e eletrônicos (logística reversa);

9.1.17. Alocar profissionais tecnicamente qualificados e com EPIs adequados, responsabilizando-se pela segurança da equipe em conformidade com as normas da ABNT.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

23A

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

13.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos arts. 227 a 231 da Portaria nº 384/2025.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, ressalvado o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos relativos ao Lote 2, por se tratar de reforma de infraestrutura.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, com minuta elaborada exclusivamente pela Procuradoria Legislativa e assinada pelas partes obrigatoriamente antes do início da execução das modificações, sendo vedada a antecipação de efeitos sem cobertura contratual válida.

14.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 232 da Portaria nº 384/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cubatão deste exercício, na dotação informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão nestes autos.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão/SP, _____ de _____ de 2026.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 –

2 –



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

236

ANEXO VI - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
_____ OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

237

ANEXO VII - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS COM SUPORTES PARA OS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ENCAMINHAMENTO

Ao Gestor Legislativo,

1. Em atenção ao Parecer Jurídico (f. 154/158), que recomendou a inviabilidade da contratação direta por dispensa de licitação devido à natureza interdependente do objeto e ao valor global estimado, cumpre informar que foram promovidas as adequações necessárias para a conversão do feito para a modalidade Pregão Eletrônico.
2. Dessa forma, as seguintes alterações foram realizadas na instrução processual:
 - a) o Termo de Referência foi integralmente refeito para adequar-se aos ritos e exigências da modalidade Pregão Eletrônico, mantendo-se a divisão por lotes recomendada para assegurar a competitividade;
 - b) foi elaborada a minuta do Edital do Pregão, a qual substitui integralmente o anterior Aviso de Contratação Direta constante dos autos;
 - c) ressalta-se que foram aproveitados os demais artefatos que já instruíam o processo e que permanecem válidos, notadamente a Nota Técnica de Pesquisa de Preços (f. 103/118) e o Mapa de Riscos (f. 119/124).
3. Os arquivos devidamente atualizados seguem anexados ao processo, servindo este despacho como certificação formal da conformidade documental promovida para atender às recomendações da Procuradoria Legislativa.
4. Sendo o que cumpria para o momento, submeto os autos e os novos elementos à apreciação.

Cubatão/SP, 9 de janeiro de 2026.


Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA N. 35/2025

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO GESTOR LEGISLATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGADORES DE VEÍCULOS ELÉTRICOS COM SUPORTES PARA OS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

DESPACHO

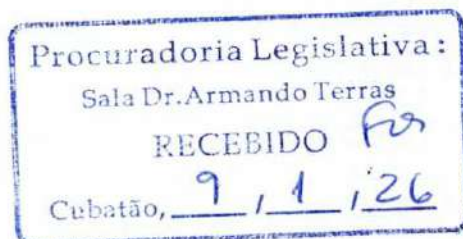
À Procuradoria Legislativa,

1. Reporto-me aos presentes autos, que tratam da contratação de solução para recarga de veículos elétricos nos estacionamentos desta Edilidade.
2. Compulsando a instrução processual, **aprovo** os novos elementos elaborados pela Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, quais sejam: o Termo de Referência readequado e a minuta de Edital para a modalidade Pregão Eletrônico, em observância às recomendações exaradas no Parecer Jurídico (fls. 154/158).
3. No tocante ao Estudo Técnico Preliminar - ETP, este Gestor manifesta-se pela sua dispensa excepcional, com fulcro no art. 18, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 36, I, "b", da Portaria CMC n.º 384/2025. Tal medida justifica-se pelo estágio adiantado do processo e pelo satisfatório delineamento da demanda já consolidado no Termo de Referência, que supre as definições necessárias para a eficácia da contratação.
4. Ressalto que foram mantidos e aproveitados os demais atos instrutórios da fase de planejamento, como a Nota Técnica de Pesquisa de Preços (fls. 103/118) e o Mapa de Riscos (fls. 119/124), por permanecerem adequados ao objeto.
5. Diante do exposto, encaminho o presente feito a essa douta Procuradoria para **nova apreciação jurídica** acerca do Termo de Referência e da minuta de Edital agora apresentados, visando o prosseguimento do certame na modalidade Pregão Eletrônico.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.01.09 15:39:45
-03'00'

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Gestor Legislativo





Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

240

PARECER JURÍDICO.

Sr. Gestor Legislativo:

Ref.: Processo de Compra 35/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição e instalação de quatro estações de carregadores de veículos elétricos para os estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, com as descrições constantes do Termo de Referência anexo, por meio de Pregão Eletrônico, em observância ao Parecer Jurídico exarado às fls. 154/158 destes autos, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme se extrai da documentação acostada aos autos, o procedimento foi inicialmente instruído como Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, com fracionamento do objeto em dois lotes distintos, visando ao enquadramento nos limites de valor estabelecidos para a contratação direta.

A necessidade da aquisição foi devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda elaborado pelo Sr. Gestor Legislativo, constante às fls. 02/05, tendo sido determinada, por meio do documento de "Encaminhamento" de fls. 07, a elaboração dos instrumentos necessários para a dispensa de licitação eletrônica, nos moldes da Lei 14.133/2021.

A proposta inicial contemplava a aquisição das estações de recarga pelo valor estimado de R\$ 35.454,28 e a contratação dos serviços comuns de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação pelo valor de R\$ 74.690,82, totalizando R\$ 110.145,10.

Submetidos os autos à análise jurídica desta Procuradoria



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

241

Legislativa, conforme determina o art. 53 e o art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, foi exarado o Parecer Jurídico de fls. 154/158, que concluiu pela inviabilidade jurídica da contratação direta via dispensa de licitação, recomendando a conversão do feito para a modalidade Pregão Eletrônico.

O fundamento central da manifestação jurídica anterior reside na constatação de que os carregadores de veículos elétricos e a infraestrutura elétrica necessária à sua instalação compõem, no caso concreto, uma solução técnica funcionalmente unitária, onde o acessório é condição indispensável para a utilidade do principal.

A análise técnica demonstrou que a segregação desses itens em dispensas autônomas, apenas para fins de enquadramento nos limites de valor previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, configuraria fracionamento indevido de despesa, prática vedada pelo ordenamento jurídico e rechaçada pelos órgãos de controle externo.

Esta vedação encontra fundamento na necessidade de preservar a competitividade e a economicidade nas contratações públicas, evitando que o administrador, mediante artifícios formais, contorne os limites legais estabelecidos para as modalidades de contratação direta.

O fracionamento irregular não se confunde com o parcelamento legítimo do objeto, que visa ampliar a participação de licitantes e otimizar a gestão contratual, desde que realizado dentro de um procedimento licitatório adequado.

No caso em análise, a interdependência funcional entre os equipamentos e sua instalação, somada ao valor global estimado que ultrapassa os limites da dispensa de licitação, tornaram imperativa a realização de certame licitatório para garantir a legalidade da despesa e a isonomia na seleção dos fornecedores.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

242

Acatando integralmente a orientação jurídica expendida, a Administração determinou a conversão do procedimento para a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, permitindo a disputa pelo critério de menor preço.

Conforme recomendado no parecer anterior, o objeto foi dividido em dois lotes distintos dentro do mesmo Pregão Eletrônico, sendo o Lote 1 destinado à aquisição das estações de recarga, com valor estimado de R\$ 35.454,28 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e o Lote 2 destinado aos serviços comuns de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações de carregamento, com valor estimado de R\$ 74.690,82 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), totalizando R\$ 110.145,10 (cento e dez mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Essa configuração atende ao princípio do parcelamento do objeto, consagrado na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, ampliando a competitividade ao permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem que isso implique na irregularidade do fracionamento de despesa, pois a disputa ocorrerá sob o pálio de um processo licitatório robusto e transparente.

A divisão em lotes também se mostra tecnicamente adequada em razão da natureza distinta dos objetos e da necessidade de celebração de contratos administrativos autônomos para cada lote. Para o Lote 1, que trata da aquisição de bens, será celebrado contrato administrativo de fornecimento, enquanto para o Lote 2, que envolve serviços comuns de engenharia, será igualmente celebrado instrumento específico.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

243
e

A celebração de contratos distintos para cada lote permite maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando a fiscalização específica de cada objeto, a aplicação de penalidades de forma individualizada quando necessário, e a eventual rescisão parcial sem prejuízo da continuidade do outro contrato, caso ocorram inadimplementos contratuais isolados.

Além disso, a autonomia contratual respeita a especialização técnica de cada fornecedor, reconhecendo que a empresa especializada em fabricação e fornecimento de equipamentos pode não ser a mesma especializada em serviços de engenharia elétrica, e vice-versa, o que amplia o universo de potenciais participantes e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

No que tange à dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a Administração fundamentou tal medida no artigo 36, I da Portaria CMC nº 384/2025, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão a aplicação da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo as hipóteses em que a elaboração do ETP é facultada.

Analisando o caso concreto, constata-se que o valor total estimado para a presente contratação (soma dos dois itens) é superior ao limite estabelecido legalmente, e que a contratação envolve bens e serviços comuns de engenharia, cuja especificação está suficientemente detalhada no Termo de Referência constante às fls. 78/102.

Neste caso, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não é facultativa. A faculdade prevista no artigo 36 da Portaria n.º 384/2025 aplica-se exclusivamente aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Tratando-se de pregão eletrônico, modalidade licitatória propriamente dita, aplica-se a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar estabelecida no artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021, independentemente de os valores dos itens individualmente enquadrarem-se nos limites da dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

No mais, a instrução processual demonstra que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento licitatório, inclusive Termo de Referência, Nota Técnica de Pesquisa de Preços constante às fls. 103/118, Mapa de Análise de Riscos às fls. 119/124, e Minuta de Edital, os quais foram devidamente ratificados pelo Sr. Gestor Legislativo, conforme fls. 152, e aprovados pelo Sr. Presidente, conforme fls. 153, em conformidade com a Portaria nº 384/2025.

A pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo tomado por referência o somatório obtido a partir da média ou da mediana dos valores alcançados na pesquisa de preços de itens correspondentes, mostrando-se satisfatória para a definição do preço máximo admitido na licitação.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária acostada às fls. 127/128.

Verifica-se, portanto, que a Administração observou as orientações jurídicas expendidas no Parecer de fls. 154/158, convertendo o procedimento de Dispensa Eletrônica em Pregão Eletrônico, com divisão do objeto em dois lotes, assegurando assim a eficiência administrativa, a ampla concorrência e a segurança jurídica da contratação.

A adoção de contratos administrativos distintos para cada lote revela adequação às normas regulamentares internas e à natureza específica de cada objeto, conferindo maior racionalidade e eficiência ao processo de contratação, além de permitir a gestão individualizada e especializada de cada avença, com observância das peculiaridades técnicas e jurídicas inerentes ao



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

245_a

fornecimento de bens e à prestação de serviços de engenharia.

Assim, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, este Procurador, que abaixo subscreve, manifesta-se pela legalidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, ratificando o parecer de fls. 154/158, recomendando, porém, que os autos retornem novamente à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, para elaboração do ETP, na forma da legislação pertinente.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Cubatão, 14 de janeiro de 2026.

KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA
Procurador Geral Legislativo – Subst.º

Sr. GESTOR LEGISLATIVO:

Encaminho os presentes autos à Vossa Senhoria, com PARECER às fls. 240/245, por mim elaborado.

Cubatão, 14/01/2026.



KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA

Procurador Geral Legislativo – Subst.º



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Processo de Compra nº 35/2025

Ao

Agente de Contratação

Em atenção ao Parecer Jurídico de fls. 240/245, ratifico o despacho de folha 239, sobretudo o ponto 3 de tal expediente, sobre a dispensa excepcional do ETP no presente caso, ante a conversão tardia da modalidade de contratação (conversão de dispensa eletrônica em pregão eletrônico, conforme o Parecer Jurídico de fls. 154/158) e o aproveitamento de toda a essência da formação da fase preparatória da contratação. Assim, já não fazia mais sentido ser elaborado ETP, que como o próprio nome diz, é peça preliminar que antecede todos os seguintes artefatos. E, estando o Termo de Referência confeccionado e devidamente instruído com os elementos primordiais do ETP, em substituição a este, atesto a regularidade da composição processual e, nos moldes das manifestações jurídicas exaradas, deve o processo seguir para a fase do certame.

Dessa forma, encaminho o presente para divulgação do Edital e demais atos necessários à licitação.

AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO:32558527819
Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.01.14 18:16:41
-03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026 PROCESSO DE COMPRA Nº 35/2025

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Cubatão** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando a **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos**, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos**, incluindo os respectivos suportes (pedestais) e a execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **2 (dois) lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. O **Lote 1** é formado pelos itens 1 e 2 da tabela constante do item 1.1. do Termo de Referência e corresponde à aquisição de bens comuns (estações de recarga para veículos elétricos e pedestais para estação de recarga).

1.2.2. O **Lote 2** é formado pelo item 3 da tabela constante do item 1.1. do Termo de Referência e corresponde ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação das estações.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O orçamento estimado da presente contratação **não possui caráter sigiloso**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os **Lotes 1 e 2**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cubatão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.12. Pessoas físicas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4. e 2.6.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.4. e 2.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A vedação de que trata o item 2.6.11. justifica-se em razão de o objeto ser classificado como bem e serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade perfeitamente definidos por especificações de mercado. A formação de consórcios é geralmente admitida para objetos de alta complexidade ou vulto, o que não se aplica a esta contratação. O valor total da contratação, estimado em R\$ 110.145,10, é considerado de pequeno vulto para o setor de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

engenharia elétrica e fornecimento de tecnologia. O mercado local e regional possui inúmeras empresas, especialmente MPEs, capazes de executar o objeto isoladamente, sem a necessidade de somar capacidades técnicas ou financeiras.

2.15. A vedação de que trata o item 2.6.12. justifica-se pela incompatibilidade da natureza do objeto com a atividade profissional liberal, conforme os seguintes requisitos: a) a execução do Lote 2 envolve serviços de engenharia com instalação de transformadores de 45 kVA, quadros de comando e cablagem de alta bitola. Tais atividades exigem uma estrutura mínima de equipamentos, ferramentas e equipe que ultrapassam a capacidade operacional de um profissional pessoa física atuando isoladamente; b) o Termo de Referência exige a comprovação de aptidão técnica da empresa, através de atestados em nome da pessoa jurídica, demonstrando que a contratada possui experiência gerencial e infraestrutura para suportar os riscos da obra; c) o Lote 1 trata da venda de equipamentos, atividade que exige inscrição estadual e emissão de notas fiscais de venda de mercadorias, o que é restrito a pessoas jurídicas ou empresários individuais devidamente registrados nos órgãos fazendários; d) dada a alta potência envolvida (400V e 32A), há risco elevado de danos ao patrimônio público e à integridade física de terceiros em caso de erro na execução, de modo que a contratação de pessoa jurídica garante maior robustez jurídica e financeira para a cobertura de eventuais danos e o cumprimento das garantias de 24 meses exigidas.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei Federal nº 12.546/2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei Federal nº 14.973/2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
- 3.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei Federal nº 12.546/2011, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.973/2024.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6.1. Como a contratação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- 3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:
- 3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

- 3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. e 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1. **Valor total de cada lote** (obtido pela soma dos valores unitários de cada item integrante do lote, no caso do Lote 1, ou valor global do serviço, no caso do Lote 2);

4.1.2. **Marca** (obrigatório para os itens do Lote 1 - Estações de Recarga e Pedestais);

4.1.3. **Fabricante** (obrigatório para os itens do Lote 1 - Estações de Recarga e Pedestais);

4.1.4. **Quantidade total** de cada item/lote, devendo o licitante observar os quantitativos previstos no Termo de Referência:

4.1.4.1. **Para o Lote 1:** 4 (quatro) estações de recarga e 2 (dois) pedestais;

4.1.4.2. **Para o Lote 2:** 1 (um) serviço de engenharia para infraestrutura e instalação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, inclusive o atendimento aos requisitos de sustentabilidade e normas técnicas.

4.2.1. O licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global de cada lote**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.8.1. O valor de R\$ 100,00 é um valor comumente utilizado em licitações do porte desta (valor total estimado de R\$ 110.145,10), pois garante que os lances sejam significativos o suficiente para fazer a disputa progredir, sem ser tão baixo a ponto de permitir lances irrisórios ou tão alto que iniba a competição.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.11. Como será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na referida lei;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>); e

6.1.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviço de engenharia (Lote 2), o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que a avaliação prévia dos locais de execução (Estacionamento dos Parlamentares e Estacionamento dos Servidores) é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendá-la junto ao Gabinete do Gestor Legislativo, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis**:

7.9.1.1. Contatos para agendamento: e-mail gds@cubatao.sp.leg.br ou telefones (13) 3362-1012 / 1013 / 1041.

7.9.1.2. Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.9.1.3. Será disponibilizada data e horário exclusivos para cada interessado, de modo que os agendamentos não coincidam entre licitantes.

7.9.2. Para a realização da vistoria, o representante deverá estar identificado com documento de identidade civil e credencial/documento da empresa que comprove sua habilitação para o ato.

7.9.3. Caso o licitante opte por **não realizar a vistoria**, deverá apresentar, no momento da habilitação, **declaração formal** assinada pelo seu responsável técnico (especialmente para o Lote 2) ou responsável legal, acerca do conhecimento pleno das condições, peculiaridades e riscos da contratação, não podendo alegar desconhecimento posterior para eximir-se de obrigações.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **6 (seis) horas**, para:

7.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação formal, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, a ser deferida a critério da Administração.

8.3. A assinatura do contrato poderá ser realizado de forma eletrônica, conforme disposto no art. 205 da Portaria nº 384/2025, mediante o uso de assinaturas digitais que permitam a identificação inequívoca do signatário.

8.4. A assinatura do Contrato implica o reconhecimento de que:

8.4.1. o referido instrumento vincula as partes e sujeita a contratada a todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e de seus anexos;

8.4.2. a contratada se vincula integralmente aos termos de sua proposta e a todas as previsões contidas no Termo de Referência;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Previamente à formalização do ajuste, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros de sanções para verificar a manutenção das condições de habilitação, conforme exigido pelo art. 210 da Portaria nº 384/2025.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação ao Presidente da Câmara, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.5.1. O Agente de Contratação ou o Presidente, antes de proferirem sua decisão sobre o recurso, na forma prevista no item 9.5., poderão remeter os autos à apreciação da Procuradoria Legislativa, caso haja alguma questão de natureza jurídica a ser apreciada nas razões recursais.

9.5.2. Na hipótese de remessa à Procuradoria Legislativa, nos moldes do item 9.5.1., tal departamento terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para manifestação jurídica e devolução ao agente solicitante.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação ao pregoeiro via sistema ou via e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

10.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 10.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

10.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

10.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

10.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

10.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

10.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

10.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

10.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

10.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

10.3. A **advertência** será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

10.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

10.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

10.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

10.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

10.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

10.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

10.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

10.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

10.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

10.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

10.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

10.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

10.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

10.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

10.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

10.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

10.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

10.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

10.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

10.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

10.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

10.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

10.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

10.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada ou via e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cubatiao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> .

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
- 12.11.3. ANEXO III - Modelo Planilha Orçamentária - Lote 2;
- 12.11.4. ANEXO IV - Declaração de Vistoria ou de Renúncia de Vistoria - Lote 2;
- 12.11.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.6. ANEXO VI - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- 12.11.7. ANEXO VII - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

Cubatão, 21 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE
MENDES DA**

SILVA:25415915869

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE MENDES
DA SILVA:25415915869

Dados: 2026.01.21
16:45:35 -03'00'

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 35/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

Item	Especificações	Catmat/ Catser Sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<p>Estação de recarga para veículos elétricos</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabo e Conector: Cabo de 4 metros com conector tipo 2- Display: LCD de no mínimo 2,7 polegadas com indicador de status de funcionamento- Dimensões: Aproximadamente 452x295x148 mm (altura x largura x profundidade)- Tensão: Nominal de 400 V ($\pm 10\%$)- Corrente: Nominal de 32 A- Potência: Nominal de saída de 22 kW (varia conforme conexão: 7,0 kW em conexões 220V Fase-Neutro-Terra ou 2 Fases-Terra; 21,1 kW em conexões 380V 3F+N+T)- Comunicação: Wi-Fi (2,4 GHz), Ethernet e Protocolo OCPP 1.6 JSON- Compatibilidade: Com as principais marcas e modelos de veículos elétricos vendidos no Brasil- Plataforma de Gestão: Completa permitindo tarifação, divisão de custos de energia e localização da estação	620781	4	R\$ 7.663,57	R\$ 30.654,28



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

Item	Especificações	Catmat/ Catsr Sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	<ul style="list-style-type: none">- Funcionalidades de Controle: Controle de acesso via aplicativo ou cartões RFID para usuários autorizados- Monitoramento: Plataforma de gestão com monitoramento em tempo real da disponibilidade e estado de uso, histórico completo de recargas, energia consumida por usuário, taxa de uso do conector e duração de cada sessão- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: EVE 0220B (Intelbras) ou similar				
2	<p>Pedestal para estação de recarga</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões: Aproximadamente 200,0x955,0x200,0 mm (largura x altura x profundidade)- Compatibilidade: Com a estação de recarga especificada- Material e Acabamento: Estrutura com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado- Acessórios Inclusos: Parafusos para fixação e suporte para cabo- Resistência: Projetado para resistir às condições climáticas externas- Design: Acabamento harmonioso com o ambiente- Funcionalidade: Suporte adequado para cada carregador, facilitando acesso e operação pelos usuários- Estabilidade: Instalação segura e estável dos carregadores- Suporte para Cabos: Oferece suporte adequado para os cabos de recarga- Garantia: Mínimo de 2 anos- Modelo Referência: PED 0004B (Intelbras) ou similar	601782	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

163

Item	Especificações	Catmat/ Catser Sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
3	<p>Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações</p> <p>a) Execução do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório</p> <p>- Escopo: Execução do Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações, nos dois estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, de toda e qualquer infraestrutura necessária ao funcionamento das 04 estações de recarga, incluindo infraestruturas elétrica, civil, de rede, ou outras que se mostrem indispensáveis, abrangendo os elementos físicos e técnicos indispensáveis à sua operação segura e integrada.</p> <p>- Fornecimento: Inclui, de forma acessória, o fornecimento de todos os materiais indispensáveis à implementação da infraestrutura, abrangendo, no mínimo, os itens discriminados nas tabelas 1 e 2 constantes no item 5.2 da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, as quais são reproduzidas no trecho em sequência a esta planilha.</p> <p>- Adequação: Compatibilização da infraestrutura com as condições prediais existentes, considerando as áreas em reforma e os requisitos técnicos das estações.</p> <p>- Integração: Preparação e interligação dos sistemas elétricos e de rede à estrutura funcional das estações e ao ambiente físico de instalação.</p> <p>- Testes e Verificações: Realização de testes de continuidade, carga, conectividade e conformidade técnica da infraestrutura instalada.</p>	21687	1	RS 74.690,82	RS 74.690,82



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Item	Especificações	Catmat/ Catser Sugeridos	Qtd.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	<p>- Validação: Registro formal da conformidade da infraestrutura executada, com base nos parâmetros técnicos exigidos.</p> <p>- Entrega: Infraestrutura entregue em condições operacionais, pronta para receber as estações de recarga e garantir seu pleno funcionamento.</p> <p>b) Instalação das estações e dos suportes</p> <p>- Escopo: Instalação de 04 estações de recarga, sendo 02 em pedestais e 02 em paredes.</p> <p>- Fornecimento: Com fornecimento de materiais e mão de obra.</p> <p>- Integração: Integração elétrica e de rede.</p> <p>- Testes e Verificações: Realização de testes funcionais, verificações, ajustes e testes finais de conformidade técnica.</p> <p>- Operação: Garantia da operação segura e estável.</p> <p>- Validação: Registro formal da validação.</p> <p>- Entrega: Entrega em pleno funcionamento.</p> <p>- Distribuição: 02 carregadores no estacionamento dos parlamentares e 02 no estacionamento anexo dos servidores públicos.</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 110.145,10	

Tabela 1 - Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório - Estacionamento de Vereadores

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1.1	CDHU	36.09.230	Transformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1
1.2	EDIF	09-012-050	Quadro comando metálico pintado	unid	1
1.3	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2
1.4	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético, tensão de isolamento 480/690V	unid	1
1.5	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

1.6	CDHU	37.13.860	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1
1.7	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I _{max} 12 a 15 kA	unid	4
1.8	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	12
1.9	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	4
1.10	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	4
1.11	EDIF	09-006-075	Barramento de cobre para 100A	m	0,3
1.12	EDIF	09-017-007	Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,2
1.13	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35mm ²	unid	6
1.14	CDHU	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25mm ²	unid	2
1.15	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16mm ²	unid	2

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1.1	CDHU	36.09.230	Transformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1
1.2	EDIF	09-012-050	Quadro comando metálico pintado	unid	1
1.3	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2
1.4	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético, tensão de isolamento 480/690V	unid	1
1.5	CDHU	37.13.900	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 63 A	unid	1
1.6	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I _{max} 12 a 15 kA	unid	3
1.7	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	20
1.8	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	8
1.9	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16mm, isolamento 0,61kV - isolação HEPR 90°C	m	8
1.10	EDIF	09-006-075	Barramento de cobre para 100A	m	0,3
1.11	EDIF	09-017-007	Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,2
1.12	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35mm ²	unid	6
1.13	CDHU	39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25mm ²	unid	2
1.14	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16mm ²	unid	2

1.2. O objeto da contratação divide-se entre a aquisição de bens e a execução de serviço comum de engenharia.

1.2.1. A aquisição compreende estações de recarga para veículos elétricos e seus respectivos suportes (Lote 1), classificados como bens comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no ato convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

1.2.2. Já a execução da infraestrutura necessária à instalação e operação dessas estações (Lote 2), incluindo serviços de natureza elétrica, civil, de rede e correlatos,



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

configura-se como serviço comum de engenharia, nos termos do inciso I do mesmo dispositivo legal, por envolver a realização de intervenções técnicas especializadas, com fornecimento acessório de materiais.

1.2.3. O enquadramento da solução como "comum" fundamenta-se no fato de que tanto os equipamentos quanto os serviços de engenharia elétrica possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas consagradas. As estações de recarga e pedestais são produtos de prateleira, fabricados em série, cujas características técnicas e de conectividade seguem protocolos internacionais (OCPP 1.6 J30) e normas de segurança específicas (ABNT NBR IEC 61851-1), permitindo a comparação direta entre propostas. Já a infraestrutura necessária, embora envolva a instalação de transformadores e quadros de comando, caracteriza-se como serviço comum de engenharia por envolver intervenções técnicas padronizadas pela NBR 5410 e NBR 17019, amplamente dominadas pelo mercado especializado, sem a necessidade de inovações ou metodologias complexas que exijam o julgamento por técnica e preço.

1.3. O prazo de vigência da contratação será:

1.3.1. de **90 (noventa) dias corridos para o fornecimento dos bens**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. de **120 (cento e vinte) dias corridos para o serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações**, contados a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.3. Os prazos de vigência serão automaticamente prorrogados, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído nos períodos firmados acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens sugeridos do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT/CATSER sugeridos) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Documento de Oficialização da Demanda - DOD constante nos autos, a unidade requisitante manifestou a necessidade de aquisição de 4 (quatro) estações de carregadores para veículos elétricos, destinadas aos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, visando à



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

implantação de projeto-piloto de infraestrutura de recarga para uso institucional por vereadores e servidores, com controle de acesso, registro de consumo e gestão auditável das sessões de recarga em ambiente de acesso controlado. A fundamentação para a contratação consta do item 2 do DOD.

2.2. Considerando a natureza mista do objeto, composta pela aquisição de bens padronizados (estações e pedestais) e pela execução de serviço comum de engenharia (infraestrutura e instalação), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, afigura-se obrigatória a adoção da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, a participação no certame será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, uma vez que o valor estimado para cada lote da contratação não ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurando o tratamento favorecido às MPEs sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo compreende o fornecimento, instalação, comissionamento e ativação de 4 (quatro) estações de recarga para veículos elétricos, integradas à plataforma de gestão com controle de acesso e geração de relatórios de uso e consumo. Serão instaladas 2 (duas) unidades em pedestais no estacionamento dos parlamentares e 2 (duas) unidades fixadas em paredes no estacionamento administrativo, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços necessários para garantir a plena operação do sistema.

3.2. As estações deverão possuir display LCD de, no mínimo, 2,7 polegadas, indicador de status operacional, comunicação via Wi-Fi e Ethernet, e compatibilidade com as principais marcas e modelos de veículos elétricos comercializados no Brasil.

3.3. A plataforma de gestão deverá permitir o cadastro de usuários autorizados (via aplicativo ou *Radio Frequency Identification – RFID*), monitoramento em tempo real, tarifação interna, divisão e rateio de custos de energia, localização das estações e emissão de relatórios detalhados das sessões de recarga (tempo, energia consumida, taxa de uso por conector), assegurando rastreabilidade para fins de prestação de contas e auditoria.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

3.4. O fornecimento incluirá os pedestais específicos para instalação das estações de recarga, ferragens, suportes de cabos e demais componentes de infraestrutura necessários, conforme especificações técnicas.

3.5. A instalação abrangerá o assentamento dos pedestais, fixação das estações em parede e em suporte, montagem dos elementos de infraestrutura, compreendendo, inclusive, a compatibilização das redes elétrica e de dados/rede existentes, com adequações ou implantação de recursos, caso necessário, para garantir operação segura e conectividade estável, realização de testes funcionais, configuração de rede, integração à plataforma de gestão e entrega de documentação técnica e "as built".

3.6. A infraestrutura de implantação deverá ser integralmente executada pela Contratada, nos termos das especificações técnicas, incluindo o fornecimento acessório de todos os materiais indispensáveis para a operação segura e integrada das estações. Isto abrange, no mínimo, a instalação de transformador, quadro de comando metálico, dispositivos de proteção, barramentos e cablagem adequada e os demais componentes constantes no Item 1, tabelas 1 e 2, deste Termo de Referência.

3.7. A definição das especificações do bem teve como referencial as descrições apresentadas pela unidade requisitante, não cabendo a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações interferir no mérito da escolha, fazendo-se apenas a formatação mais adequada para a contratação e, sendo o caso, aperfeiçoando a descrição dos itens e adaptando-os o máximo possível aos existentes no catálogo eletrônico de padronização federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Quanto à estação de recarga para veículo elétrico

4.1.1.1.1. O equipamento deverá atender às especificações da ABNT NBR IEC 61851-1:2021 (Sistema de recarga condutiva para veículos elétricos - Parte 1: Requisitos gerais), garantindo conformidade com os padrões internacionais de segurança, interoperabilidade e compatibilidade eletromagnética.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.1.2. Para estações de recarga em corrente contínua, deverão ser observadas adicionalmente as ABNT NBR IEC 61851-23 e ABNT NBR IEC 61851-24, que estabelecem requisitos específicos para comunicação digital e controle de recarga.

4.1.1.1.3. O equipamento deverá possuir certificação voluntária do INMETRO ou de organismo acreditado, atestando conformidade em segurança, qualidade e desempenho, considerando que esta certificação representa reconhecimento técnico dos padrões exigidos.

4.1.1.1.4. A instalação elétrica deverá seguir rigorosamente as NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 17019 (Alimentação de veículos elétricos) e NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas), incluindo dispositivos de proteção diferencial-residual adequados e sistemas de proteção contra surtos.

4.1.1.1.5. O equipamento deverá possuir certificação que comprove grau de proteção mínimo IP65, assegurando resistência à penetração de poeira e proteção contra jatos de água, conforme norma IEC 60529 ou equivalente.

4.1.1.2. Quanto ao pedestal para estação de recarga

4.1.1.2.1. O pedestal deverá ser fabricado com materiais resistentes a intempéries, com classificação mínima IP65.

4.1.1.2.2. A estrutura deverá utilizar materiais recicláveis ou com baixo impacto ambiental, preferencialmente de fornecedores locais, em conformidade com boas práticas de sustentabilidade, podendo ser adotados como referência os critérios da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

4.1.1.2.3. O sistema de fixação deverá garantir estabilidade estrutural e resistência a vandalismos, com possibilidade de desmontagem para eventual realocação ou manutenção.

4.1.1.3. Quanto ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações

4.1.1.3.1. Os técnicos responsáveis deverão possuir certificação apropriada para instalações elétricas e de sistemas de recarga veicular, em conformidade com as normas NBR 5410 e NBR 17019.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

4.1.1.3.2. O serviço deverá contemplar sistema de aterramento adequado, proteções elétricas dimensionadas que garantam uma operação segura e eficiente.

4.1.1.3.3. Deverá ser prevista integração com energia renovável quando disponível no local, promovendo o carregamento sustentável dos veículos elétricos.

4.1.1.4. Critérios gerais de sustentabilidade

4.1.1.4.1. Todos os equipamentos deverão ser constituídos, preferencialmente, por materiais recicláveis e com baixo impacto ambiental, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.1.1.4.2. As embalagens deverão utilizar o menor volume possível, com materiais recicláveis, garantindo proteção adequada durante transporte e armazenamento.

4.1.1.4.3. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS* (mercúrio, chumbo etc.).

4.1.2. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

4.1.2.1. A presente contratação contribuirá positivamente para a redução de emissões de gases de efeito estufa, promovendo a transição para mobilidade elétrica sustentável.

4.1.2.2. Quanto à logística reversa, os possíveis impactos ambientais são mínimos, relacionando-se principalmente ao descarte adequado de materiais de instalação. De todo modo, a contratada responsabilizar-se-á pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos de instalação, incluindo materiais elétricos e eletrônicos.

4.1.3. Alinhamento com planos institucionais

4.1.3.1. A presente contratação está alinhada com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, especialmente o ODS 7 (Energia Limpa e Acessível), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.4. Plano de Logística Sustentável

4.1.4.1. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de aquisição de Bens Comuns e Serviço Comum de Engenharia com Fornecimento Acessório e considerando que os itens contratados não apresentam risco de inadimplemento relevante, não envolvem execução complexa prolongada, não se caracterizam por alta especificidade técnica, não impactam diretamente a continuidade de serviços essenciais e não representam valor elevado que justifique a adoção de medidas adicionais de mitigação de risco.

4.4. Vistoria

4.4.1. A realização de vistoria técnica prévia será facultativa.

4.4.2. Os interessados podem agendar junto ao Gabinete do Gestor Legislativo, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, pelo e-mail gds@cubatao.sp.leg.br ou pelos números de telefone (13) 3362-1012, (13) 3362-1013 ou (13) 3362-1041.

4.4.2.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.4.3. Para a vistoria, o representante indicado pela empresa interessada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que representa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.5. A empresa interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.5. Indicação de marcas ou modelos

4.5.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas que se seguem:

4.5.1.1. Para o item 1 - estação de recarga para veículos elétricos, o modelo de referência é o EVE 0220B (Intelbras), ou similar que atenda a todas as especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.

4.5.1.2. Para o item 2 - pedestal para estação de recarga, o modelo de referência é PED 0004B (Intelbras), ou similar que seja compatível com a estação de recarga e atenda a todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

4.5.1.3. A indicação de modelos de referência afigurou-se necessária para assegurar a aquisição dos objetos com funcionalidades equivalentes às solicitadas pela unidade requisitante em seu DOD, que foram feitas com amparo na escolha pela gestão de equipamentos em ambiente institucional de acesso controlado, como serão os estacionamentos da Câmara. Nos termos do DOD, a escolha da unidade requisitante fundamentou-se na necessidade de uma plataforma de gestão que permita o controle de acesso via aplicativo ou cartões RFID, restringindo o uso apenas a usuários autorizados (vereadores e servidores). Além disso, considerou-se imprescindível que os objetos ofereçam monitoramento em tempo real da disponibilidade e do estado de uso de cada estação, bem como o registro de um histórico completo das recargas, incluindo a energia consumida por usuário e a duração de cada sessão. Essa capacidade de rastreamento e auditoria foi apontada como *elementar para garantir a transparência fiscal e a correta prestação de contas do uso de recursos públicos*, sendo um requisito fundamental do projeto de implantação dos carregadores.

4.5.1.3.1. A indicação da estação de recarga EVE 0220B (Intelbras) como modelo de referência para esta contratação decorreu de análise criteriosa que *concluiu que tal equipamento e sua plataforma de gestão nativa atendem a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais e de governança*



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

indispensáveis para a finalidade pública a que se destina o projeto, de acordo com o indicado pela unidade requisitante no DOD. As especificações técnicas do EVE 0220B, como a potência de 22 kW, o conector Tipo 2 e o protocolo de comunicação OCPP 1.6 JSON, estão alinhadas com os padrões atuais do mercado brasileiro, garantindo compatibilidade com a maioria dos veículos elétricos disponíveis. Além disso, o equipamento atende a normas técnicas de segurança, como a ABNT NBR IEC 61851-1, e possui grau de proteção IP65, assegurando uma operação segura e resistente às condições do ambiente de instalação.

4.5.1.3.2. Já o pedestal de referência (PED 0004B) é projetado especificamente para a estação de recarga indicada, garantindo compatibilidade dimensional, estabilidade estrutural e segurança na instalação, além de um acabamento estético harmonioso para o ambiente. A utilização de um conjunto integrado reduz riscos de adaptações e problemas de fixação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em remessa única, contendo a totalidade dos equipamentos (estações e suportes).

5.1.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada por motivos justificados, a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência do vencimento do prazo, para que o pleito de prorrogação seja analisado pela Administração. A solicitação não garante a concessão da prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.1.2. A critério exclusivo do gestor do contrato, e desde que a justificativa apresentada seja acatada e o atraso não decorra de culpa da contratada, poderá ser concedido um prazo adicional de até **15 (quinze) dias corridos** para a finalização da entrega, formalizado por meio de termo aditivo.

5.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, no Setor de Almoxarifado. A entrega deverá ser previamente agendada e ocorrer em dias úteis, nos horários de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

funcionamento do setor, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

5.1.1.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante.

5.1.1.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em embalagens originais lacradas do fabricante, livres de quaisquer defeitos, avarias ou vícios de fabricação.

5.1.2. O prazo de execução do serviço comum de engenharia para Infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações será de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, que será emitida após o recebimento definitivo dos equipamentos a serem instalados.

5.1.2.1. Caso não seja possível a finalização do serviço na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias úteis** de antecedência do vencimento do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovadas.

5.1.2.2. Poderá ser concedido prazo adicional de até **20 (vinte) dias corridos** para finalização do serviço, mediante justificativas acatadas pela Administração, a critério do gestor do contrato, e desde que o atraso não tenha sido causado pela contratada.

5.1.2.3. O serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações será realizado no endereço do estacionamento dos vereadores, anexo da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, e no estacionamento dos servidores, também anexo à sede da Câmara Municipal de Cubatão, mas endereçado à Rua Pedro de Toledo, 644, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-090, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

5.1.2.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas com mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos de segurança (EPs) e materiais de consumo necessários à perfeita execução do serviço.

5.1.2.5. O serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações inclui, de forma acessória e obrigatória, o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

fornecimento de todos os materiais indispensáveis à implementação da infraestrutura, tais como transformadores de potência trifásico 45 KVA, quadro comando metálico pintado, disjuntores, supressores de surto, cabos de cobre flexível, barramentos, conforme especificado nas Tabelas 1 e 2 do Item 1 deste Termo de Referência.

5.1.2.6. A contratada deverá alocar profissionais tecnicamente qualificados para a execução da instalação elétrica, responsabilizando-se integralmente pela segurança da equipe e pela correta implementação, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

5.1.2.7. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data indicada na Ordem de Execução de Serviços, o Planejamento-Cronograma detalhado de execução e o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

5.1.2.8. A Contratada deverá apresentar a Anctação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida pelo profissional engenheiro responsável pela execução do serviço comum de engenharia, conjuntamente com o planejamento-cronograma referido no item 5.1.2.7 e, em todo caso, previamente ao início efetivo dos trabalhos de infraestrutura, conforme exigência da Lei Federal nº 6.496/1977 e normas técnicas da ABNT.

5.1.2.9. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução dos serviços, devendo repará-los integralmente às suas expensas.

5.1.3. Considerando os itens 5.1.1. e 5.1.2. acima, a execução do objeto seguirá uma dinâmica em duas etapas sequenciais e interdependentes, visando a garantir a correta entrega dos bens antes do início dos serviços de implantação da infraestrutura e da instalação, conforme o fluxo resumido a seguir:

5.1.3.1. Após a seleção do(s) fornecedor(es), a Administração emitirá a Autorização de Fornecimento para os itens de aquisição (estações de recarga e pedestais).

5.1.3.2. A contratada terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, para entregar a totalidade dos bens no local designado pela Câmara Municipal. Tal prazo é prorrogável, na forma dos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2. deste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

5.1.3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega. A Administração terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para realizar a verificação de conformidade e emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos. As regras sobre o recebimento dos bens encontram-se delineadas no item 8.1.1. deste Termo de Referência.

5.1.3.4. A segunda etapa será iniciada somente após o Recebimento Definitivo dos bens. A Administração emitirá a Ordem de Execução de Serviços para o Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações.

5.1.3.5. A contratada terá o prazo de **até 60 (sessenta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, para concluir a instalação completa das quatro estações de recarga e suas infraestruturas. Tal prazo é prorrogável, na forma dos itens 5.1.2.1 e 5.1.2.2.

5.1.3.6. A instalação compreende todos os materiais, mão de obra, testes, configurações e integrações necessárias para deixar a solução em pleno e perfeito estado de funcionamento, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.1.3.7. A contratação será considerada finalizada após o recebimento e aceite definitivo do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações pela fiscalização, atestando a plena operacionalidade de toda a solução. As regras sobre seu recebimento encontram-se delineadas no item 8.1.2. deste Termo de Referência.

5.2. Garantia

5.2.1. Quanto ao fornecimento das estações de carregadores e respectivos suportes:

5.2.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens (carregadores e pedestais), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, ou pelo prazo integral fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, assumindo total responsabilidade pela cobertura.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.2.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante, incluindo peças, mão de obra e deslocamentos.

5.2.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, preferencialmente on-site (no local da instalação), pela própria contratada ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada pelo fabricante, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir integralmente os defeitos de fabricação ou vícios de funcionamento apresentados pelos bens, compreendendo o diagnóstico, a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e todas as correções necessárias para restabelecer a plena operacionalidade do equipamento.

5.2.1.6. As peças ou equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais do fabricante, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças substituídas.

5.2.1.7. Uma vez notificada formalmente pela contratante, a contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração ou do início da manutenção on-site.

5.2.1.7.1. O prazo para o primeiro atendimento (diagnóstico inicial) após a notificação será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas úteis.

5.2.1.8. O prazo indicado no subitem 5.2.1.7, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da contratada, a ser aprovada a critério da contratante.

5.2.1.9. Na hipótese de o reparo exigir a retirada do equipamento ou exceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar, no ato da retirada, um equipamento backup equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela contratante, de modo a garantir a continuidade do serviço sem interrupções.

5.2.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da contratante ou a apresentação de justificativas, fica a contratante



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoador e
77º de Emancipação Político Administrativa

autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, bem como a exigir da contratada o reembolso integral pelos custos respectivos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da manutenção da garantia original dos equipamentos.

5.2.1.11. O custo referente ao transporte (retirada e devolução) dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.2.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.1.13. O prazo de garantia do bem ou da peça que for substituído em decorrência de defeito será reiniciado, contando-se um novo período de garantia integral de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da sua substituição e recebimento definitivo.

5.2.2. Quanto ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações:

5.2.2.1. *O prazo de garantia contratual do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos serviços.*

5.2.2.2. A garantia sobre os serviços abrange a correção de quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da mão de obra empregada, dos materiais utilizados na instalação ou da inobservância de normas técnicas aplicáveis, que venham a afetar o correto funcionamento dos equipamentos ou a segurança da infraestrutura.

5.2.2.3. Caso seja constatada qualquer falha coberta pela garantia, a contratada obriga-se a refazer o serviço, sem qualquer ônus para a contratante, e a reparar eventuais danos causados aos equipamentos ou ao patrimônio da Câmara em decorrência da falha na instalação, em prazo a ser estipulado pelo gestor do contrato, que não será superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da data da notificação formal.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a homologação e a adjudicação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação formal, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, a ser deferida a critério da Administração.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e a contratada, os seguintes:

6.3.1.1. Ordem de Execução de Serviços ou Autorização de Fornecimento;

6.3.1.2. ata de reunião;

6.3.1.3. ofício;

6.3.1.4. sistema de abertura de chamados;

6.3.1.5. e-mails e mensagens por aplicativo de mensagens instantâneas;

6.3.1.6. chamadas telefônicas.

6.3.2. A contratada deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) constantes da sua proposta ou dos dados eventualmente constantes do SICAF. Caso a contratada não seja localizada através de tais dados, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatão.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

6.5. A execução dos instrumentos contratuais deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação no momento da entrega dos itens.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara.

6.6.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso.

6.6.7. O fiscal técnico deverá, ainda, executar as demais rotinas e verificações técnicas especificadas neste Termo de Referência, especialmente quanto à conformidade da infraestrutura instalada e testes de carga/conectividade.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

[8]

contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.8. Gestor da Contratação

6.8.1. Cabe ao Gestor da contratação:

6.8.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara.

6.8.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

6.8.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.1.7 enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos da contratação.

6.9. Obrigações da Contratante

6.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este *Termo de Referência e seus anexos*;

6.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste *Termo de Referência*;

6.9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela contratada;

6.9.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste *Termo de Referência*;

6.9.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste *Termo de Referência*;

6.9.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

6.9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

183

6.9.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

6.9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. Obrigações da Contratada

6.10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.10.1.2. Comunicar à contratante, no prazo que antecede a data da entrega, previsto neste Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.10.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

- 6.10.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.10.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.10.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 6.10.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6.10.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.10.1.7. *Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;*
- 6.10.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.10.1.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 6.10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

185

6.11. Da extinção contratual

6.11.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.11.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

6.11.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.11.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.11.4.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.11.4.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.11.4.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.11.4.3.3. Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.11.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.12. Dos casos omissos

6.12.1. Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal de Cubatão, ouvida a Procuradoria Legislativa, nos termos do art. 337 da Portaria nº 384/2025, segundo as disposições contidas na referida Portaria, na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e os princípios gerais de direito e dos contratos.

6.13. Alterações

6.13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos arts. 227 a 231 da Portaria nº 384/2025.

6.13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, ressalvado o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos relativos ao Lote 2, por se tratar de reforma de infraestrutura.

6.13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

6.13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, com minuta elaborada exclusivamente pela Procuradoria Legislativa e assinada pelas partes obrigatoriamente antes do início da execução das modificações, sendo vedada a antecipação de efeitos sem cobertura contratual válida.

6.13.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 232 da Portaria nº 384/2025.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

187

6.14. Foro

6.14.1. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

7.1.2. As sanções previstas nos itens "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.1, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

7.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do Edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

7.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

7.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

7.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

7.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

7.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do Edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.3. A **advertência** será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

7.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devida pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

7.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

7.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

7.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

7.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

7.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

7.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

7.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

7.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

7.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

7.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

7.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

7.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

7.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

7.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

7.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

7.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

7.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

7.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

7.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

7.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Do recebimento dos bens

8.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável do Setor de Almoxarifado, que realizará verificação sumária da integridade das embalagens e conferência quantitativa frente à nota fiscal, emitindo o respectivo Termo de Recebimento Provisório conforme o art. 248 da Portaria nº 384/2025.

8.1.1.2. Após o recebimento provisório, os Fiscais Técnico e Administrativo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e da proposta, atestando a nota fiscal antes de enviá-la ao Gestor.

8.1.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação formal da contratada, correndo todas as despesas às suas custas.

8.1.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança pelo Gestor da contratação, mediante termo detalhado por ele emitido.

8.1.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **2 (dois) dias úteis**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.1.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo Gestor, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do objeto.

8.1.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa deverá ser recebida e liberada para pagamento no prazo previsto, devendo a empresa emitir nota fiscal específica para este fim, nos termos do art. 251 da Portaria nº 384/2025.

8.1.1.8. O prazo para solução de inconsistências ou saneamento da nota fiscal pela contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.1.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.2. Do recebimento do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações

8.1.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação formal de conclusão de etapa ou do objeto pela contratada, acompanhada da medição prévia, planilha e memória de cálculo, nos termos do art. 256 da Portaria nº 384/2025.

8.1.2.2. O recebimento provisório será realizado pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante a emissão de termos detalhados (art. 255 da Portaria nº 384/2025) que atestem o cumprimento das exigências técnicas (instalação, testes e integração) e administrativas (ART, manuais e certificados).

8.1.2.3. A contratada fica obrigada a reparar ou substituir, às suas expensas, o serviço com vícios ou defeitos no prazo estipulado pela fiscalização, não superior a **10 (dez) dias úteis**.

8.1.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor da contratação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do perfeito funcionamento da solução.

8.1.2.5. O recebimento definitivo será formalizado pelo Gestor após:

8.1.2.5.1. Analisar os relatórios da fiscalização e atestar o cumprimento das obrigações;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

8.1.2.5.2. Solicitar correções, caso identificadas irregularidades;

8.1.2.5.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo após o saneamento de pendências;

8.1.2.5.4. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.1.2.5.5. Enviar a documentação à **Divisão de Contabilidade e Finanças** para liquidação e pagamento (art. 260, § 1º, V, da Portaria nº 384/2025).

8.1.2.6. No caso de controvérsia, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto, conforme o art. 261 da Portaria nº 384/2025.

8.1.2.7. Nenhum prazo de recebimento será contado enquanto pendente a solução de inconsistências pela contratada.

8.1.2.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o Gestor da contratação deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados da nota de empenho e da Câmara;

8.2.3.4. o período respectivo de execução da contratação;



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

8.2.3.5. o valor a pagar, expresso em algarismos e por extenso; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.2.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Cubatão, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data final para o adimplemento e a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 269 da Portaria nº 384/2025.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. Identificadas divergências entre os percentuais de tributos indicados na proposta/planilha e os exigidos pela legislação, a Câmara adotará o procedimento de saneamento previsto no art. 268, § 4º, inciso II, da Portaria nº 384/2025, podendo resultar na retenção do valor legal correto e, se houver sobrepreço, na supressão do valor excedente por meio de apostilamento ou termo aditivo.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento objeto do certame.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1.1. Para o **Lote 1** (agrupamento dos itens 1 e 2; fornecimento de bens), será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

9.1.1.2. Para o **Lote 2** (item 3; serviço comum de engenharia), o critério será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.2. O objeto da presente contratação será **parcelado**, com adjudicação por lote, em estrita observância ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU. A decisão fundamenta-se na viabilidade técnica e na vantajosidade econômica da medida, nos seguintes termos:

9.1.2.1. O objeto é composto por bens (Lote 1: item 1 - estações de recarga; item 2 - pedestais) e serviço comum de engenharia com fornecimento acessório (Lote 2: item 3 - execução de infraestrutura e instalação) de naturezas distintas. Tais itens são tecnicamente autônomos e possuem fornecedores próprios, não configurando um sistema único e integrado que demande uma contratação conjunta.

9.1.2.2. O parcelamento amplia o universo de competidores, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento (fornecimento de equipamentos e prestação de serviços). Essa medida potencializa a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração, sem que se identifique prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.2. Forma de fornecimento e regime de execução

9.2.1. O fornecimento do bem será **integral**.

9.2.2. A prestação do serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações será pelo regime de **empreitada por preço global**.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos adiante previstos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

203

9.3.2. Habilitação jurídica

9.3.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

9.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.3.6. Para o fornecimento dos bens (Lote 1), prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.7. Para o fornecimento dos bens (Lote 1), prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3.8. Para o serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações (Lote 2), prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3.9. Para o serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações (Lote 2), prova de regularidade com a Fazenda



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Qualificação técnica (aplicável apenas ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações - Lote 2)

9.3.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.3.4.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, sendo o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade.

9.3.4.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.3.4.2.2. A exigência de registro ou inscrição no CREA ou CRT deve-se ao fato de o objeto envolver serviço comum de engenharia e instalação de transformadores de 45 KVA. A inclusão do CRT é importante para ampliar a competitividade, pois técnicos industriais em eletrotécnica têm atribuição



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

legal para projetos e execuções de até 800 kVA (conforme Resolução CFT nº 101/2020), o que cobre a demanda do transformador de 45 kVA.

9.3.5. Qualificação técnico-operacional (aplicável apenas ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações - Lote 2)

9.3.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.3.5.1.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços contendo as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) fornecimento e instalação de, no mínimo, 2 (duas) estações de recarga para veículos elétricos com potência igual ou superior a 7kW (quantidade referente a 50% do total a ser contratado);
- b) execução de infraestrutura elétrica de baixa tensão, incluindo instalação de quadros de distribuição/comando e cablagem (serviço compatível com o item 3 da tabela do objeto);
- c) instalação de, no mínimo, 1 (um) transformador de potência (seco ou a óleo) de classe de tensão compatível com a solicitada (referente a 50% do quantitativo de transformadores das tabelas 1 e 2).

9.3.5.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

207

executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.3.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.3.5.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3.5.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.3.5.3. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.3.5.4. A exigência de comprovação de aptidão técnica operacional (atestados) fundamenta-se na necessidade de garantir que a futura contratada possua experiência prévia e estrutura gerencial compatível com a complexidade e os riscos do objeto licitado, conforme o art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.5.4.1. O objeto compreende a execução de serviço comum de engenharia, que envolve intervenções em infraestrutura elétrica de alta potência. As estações de recarga especificadas operam com tensão de 400V e corrente de 32A, com potência de saída de 22 kW. A manipulação inadequada dessas cargas elétricas, sem a devida expertise, acarretaria riscos elevados de curto-circuito, incêndio, danos à rede elétrica do prédio da Câmara e danos aos veículos elétricos dos usuários.

9.3.5.4.2. A instalação exige o fornecimento e a montagem de infraestrutura, incluindo transformadores de potência trifásicos de 45 KVA, quadros de comando metálicos, disjuntores de caixa moldada e cablagem de alta bitola



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

(35mm). A montagem de subestações ou transformadores requer conhecimento técnico específico para garantir o balanceamento de fases e a segurança dos dispositivos de proteção contra surtos, conforme exigido pelas normas NBR 5410 e NBR 17019. A contratação de empresa sem experiência comprovada nesse tipo de instalação colocaria em risco a integridade física dos servidores e vereadores, além do patrimônio público.

9.3.5.4.3. Em obediência ao princípio da competitividade e à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, as exigências restringiram-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto (art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021), a saber:

a) instalação de estações de recarga, sendo essencial para comprovar que a empresa entende a tecnologia de recarga veicular (protocolos OCPP e conectividade);

b) instalação de transformadores/infraestrutura elétrica, que é item crítico para a segurança operacional, dado que a solução demanda infraestrutura dedicada e independente.

9.3.5.4.4. Os quantitativos exigidos para comprovação foram fixados em patamar razoável (aproximadamente 50% do total licitado), suficiente para demonstrar a expertise da licitante sem restringir indevidamente o universo de competidores.

9.3.6. Qualificação técnico-profissional (aplicável apenas ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações - Lote 2)

9.3.6.1. Apresentação do profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

9.3.6.1.1. Para o **Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica**: certidão de acervo técnico (CAT) com registro de anotação de responsabilidade técnica (ART ou TRT) referente à execução de serviços de **instalações elétricas de baixa tensão** (predial, comercial ou industrial) que contemplem a instalação de quadros de distribuição ou comando.

9.3.6.1.2. O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoador e
77º de Emancipação Político Administrativa

209

equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.3.6.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.3.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.6.4. A exigência de indicação de profissional técnico legalmente habilitado (Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica), detentor de acervo técnico compatível, fundamenta-se no dever da Administração de assegurar a execução segura e qualificada de serviços de engenharia elétrica, conforme previsto no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.6.4.1. O objeto da contratação envolve a manipulação de alta potência elétrica e sistemas de média/baixa tensão. Conforme as tabelas de especificação do item 1 deste Termo de Referência, será necessária a instalação de um transformador de potência trifásico de 45 KVA e quadros de comando operando em tensão de 380V/400V. Intervenções dessa natureza, se coordenadas por profissionais sem a devida habilitação e experiência, geram risco iminente de choque elétrico, arco voltaico e eletrocussão, colocando em perigo a vida de servidores, vereadores e usuários do estacionamento. A exigência de Responsável Técnico visa garantir que haverá um profissional legalmente responsável pela implementação das normas de segurança (NR-10, NBR 5410).

9.3.6.4.2. A instalação de estações de recarga de veículos elétricos possui regramento específico ditado pela norma ABNT NBR 17019 (alimentação de veículos elétricos). Esta norma exige proteções específicas (DR tipo B ou A+RDC-DD, DPS) e dimensionamento de circuitos que diferem das instalações prediais comuns. A comprovação de acervo técnico (CAT) visa assegurar que o profissional indicado domina não apenas a elétrica básica,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

mas as especificidades de sistemas de potência e proteção exigidos para evitar danos aos veículos elétricos e à infraestrutura predial da Câmara.

9.3.6.4.3. A infraestrutura elétrica inadequada é uma das principais causas de incêndios em edificações. Considerando que os carregadores demandam uma corrente nominal elevada (32 A) e contínua por longos períodos, o subdimensionamento de cabos ou falhas na conexão dos barramentos podem gerar superaquecimento e sinistros. A exigência de profissional experiente diminui o risco de perda patrimonial dos equipamentos adquiridos e das instalações físicas da Câmara.

9.3.6.4.4. Ressalta-se que a exigência de admissão tanto de engenheiros eletricitas (registro no CREA) quanto de técnicos industriais em eletrotécnica (registro no CRT) está amparada na Resolução CFT nº 101/2020, para a qual os técnicos em eletrotécnica possuem atribuição legal para projetar e dirigir instalações elétricas de até 800 kVA. Como o transformador demandado é de 45 kVA, a admissão de ambas as categorias profissionais amplia a competitividade do certame sem renunciar à segurança técnica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 110.145,10 (cento e dez mil, cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este Termo de Referência.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 10.11.2025.

10.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

211

10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

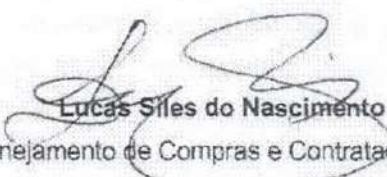
11.1.1. A contratação será atendida pela dotação a ser informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão nestes autos.

11.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

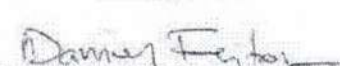
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, 9 de janeiro de 2026.


Lucas Siles do Nascimento

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2621


Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2232



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Ref.: Processo de Compra nº 35/2025 - Pregão Eletrônico nº XX/2026

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0000-00), sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, apresenta sua proposta de preços para a execução do objeto abaixo descrito, em estrita observância ao Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação.

Objeto: aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de recarga para veículos elétricos Potência 22KW, cabo 4m, conector Tipo 2, Display LCD, OCPP 1.6 JSON, Wi-Fi/Ethernet.		4	R\$	R\$
2	Pedestal para estação de recarga Compatível com a estação ofertada no item 1, pintura eletrostática, uso externo.		2	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL GLOBAL
3	Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações Serviço de engenharia elétrica e civil para infraestrutura (transformadores 45kVA, quadros, cabos) e instalação das 4 estações, conforme Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência.	R\$
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$

Nota para o Lote 2: Declaro que o valor global acima contempla todos os custos diretos e indiretos (BDI), materiais e mão de obra necessários. Anexo a esta proposta, apresentamos a Planilha Orçamentária preenchida, detalhando os custos unitários ajustados ao nosso lance vencedor.

Validade da proposta:

Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

Estamos de acordo com todas as disposições do Edital e do Termo de Referência, e que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre o objeto.

Dados para pagamento: (Banco; Agência; Conta Corrente; Chave PIX)

Dados da empresa: (Razão Social; CNPJ; Endereço; e-mail para contato/notificações; telefone/responsável técnico)

Local e data.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.003/2026

ANEXO III - MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 2

SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
DISTRIBUIÇÃO E CABOS				
Transformador de potência trifásico 45 KVA, classe 1,2KV, a seco com cabine	unid	1,00	R\$	R\$
Quadro comando metálico pintado	unid	1,00	R\$	R\$
Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L=500mm	unid	2,00	R\$	R\$
Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	unid	1,00	R\$	R\$
Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	unid	1,00	R\$	R\$
Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 63 A	unid	1,00	R\$	R\$
Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I _{max} . de surto 12 até 15 kA	unid	4,00	R\$	R\$
Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	12,00	R\$	R\$
Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	4,00	R\$	R\$
Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	4,00	R\$	R\$
Barramento de cobre para 100A	m	0,30	R\$	R\$
Barramento de cobre tipo Din tripolar para 80A	m	0,20	R\$	R\$
Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	Unid	6,00	R\$	R\$
Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	Unid	2,00	R\$	R\$
Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	Unid	2,00	R\$	R\$
			SUBTOTAL	R\$
			BDI: %	R\$
TOTAL GERAL				R\$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.003/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE RENÚNCIA DE VISTORIA - LOTE 2

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no item 4.4. do Termo de Referência, que **REALIZOU VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

OU

A empresa (razão social completa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxxxxxxxxx), sediada na (endereço completo), telefone (xxxxxx), e-mail (xxxxxx), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (nome completo), portador(a) do (documento de identidade oficial), abaixo assinado, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no item 4.4. do Termo de Referência, que **RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA** e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-039, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr., RG nº, CPF nº, e de outro lado a empresa, com sede na Av/Rua, nº, bairro, município, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., RG nº, CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra nº 35/2025** e em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos**, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, conforme as especificações, condições e quantidades estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. O objeto deste contrato compreende o Lote do certame, a saber, a

1.2. Objeto da contratação:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de recarga para veículos elétricos Potência 22kW, cabo 4m, conector Tipo 2, Display LCD, OCPP 1.6 JSON, Wi-Fi/Ethernet.		4	R\$	R\$
2	Pedestal para estação de recarga Compatível com a estação ofertada no item 1, pintura eletrostática, uso externo.		2	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$

LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL GLOBAL
3	Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações Serviço de engenharia elétrica e civil para infraestrutura (transformadores 45kVA, quadros, cabos) e instalação das 4 estações, conforme Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência.	R\$
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de para o

2.1.1. O prazo acima é contado a partir da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou falhas verificadas na execução, fixando prazo para correção às expensas da contratada;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução caso haja dúvida sobre dimensões ou quantidades, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a finalização da liquidação da despesa;

8.1.7. Aplicar as sanções previstas em lei e neste Contrato em caso de inadimplemento;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.1.8.5. demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

8.1.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, admitida prorrogação motivada por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;

8.1.12. Fornecer por escrito as informações e autorizações necessárias para o acesso aos estacionamentos e início das obras de infraestrutura;

8.1.13. Assegurar que os locais de instalação (estacionamentos) apresentem condições adequadas de segurança para o cumprimento das normas de saúde no trabalho (NR-10) pela CONTRATADA;

8.1.14. Previamente à expedição da Ordem de Execução de Serviços, verificar a entrega definitiva dos equipamentos do Lote 1 e liberar as áreas para intervenção civil e elétrica.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, antes da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações do fiscal ou gestor e prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.4. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os bens ou serviços com vícios ou defeitos;

9.1.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor dos danos dos pagamentos devidos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT, emitida por Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica, antes do início efetivo dos trabalhos de infraestrutura;

9.1.15. Entregar, em até 10 dias corridos após a Ordem de Serviço, o Cronograma Detalhado e o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

9.1.16. Responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos de instalação, incluindo materiais elétricos e eletrônicos (logística reversa);

9.1.17. Alocar profissionais tecnicamente qualificados e com EPIs adequados, responsabilizando-se pela segurança da equipe em conformidade com as normas da ABNT.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

13.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos arts. 227 a 231 da Portaria nº 384/2025.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, ressalvado o limite de 50% (cinquenta por cento) para acréscimos relativos ao Lote 2, por se tratar de reforma de infraestrutura.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, com minuta elaborada exclusivamente pela Procuradoria Legislativa e assinada pelas partes obrigatoriamente antes do início da execução das modificações, sendo vedada a antecipação de efeitos sem cobertura contratual válida.

14.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 232 da Portaria nº 384/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cubatão deste exercício, na dotação informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão nestes autos.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cubatão/SP, _____ de _____ de 2026.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 –

2 –



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO VI - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
_____ OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _

Cargo: _

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _

CPF: _

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO VII - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE- SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Sr. Agente de Contratações:

Juntei às fls. 247/296 edital.

Segue Processo para demais providências.



Tiago Felipe Manoel da Silva

Equipe de Apoio

Cubatão, 23 de janeiro de 2026.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - Carregador Bateria

Descrição Detalhada: Carregador Bateria Tipo: Veicular, Tensão Alimentação: 220V, Capacidade: 01 Veículo, Aplicação: Bateria Veículos Elétricos, Corrente Saída: 32A, Potência: 7,2KW, Acessórios: Cabo De 5 Metros, Conexão: Conector Tipo 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 30.654,28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Cubatão/SP (4)

Grupo: G1

2 - Suporte

Descrição Detalhada: Suporte Tipo: Guia Vertical Para Gabinete Metalico, Material: Aco, Aplicação: Acomodar Cabos Lateralmente Ao Plano De Fixação 19, Altura: 2,10M, Largura: 10CM, Características Adicionais: Com Tampas Com Fechamento Sobre Pressão, Profundidade: 5CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 4.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Cubatão/SP (2)

Grupo: G1

3 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Descrição Detalhada: Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 74.690,82

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Cubatão/SP (1)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Carregador Bateria	4	Unidade
2	Suporte	2	Unidade

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, situada na Praça dos Emancipadores, s/ nº, Centro, Cubatão, CEP 11510-900, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação, Marco Paulo Giorgio Loureiro**, tendo como **Autoridade competente ALEXANDRE MENDES DA SILVA**.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 10/02/2026 ÀS 9:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 110.145,10 (Cento E Dez Mil Cento E Quarenta E Cinco Reais E Dez Centavos)

OBJETO DO PROCESSO: Aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail gds@cubatao.sp.leg.br pelo telefone (13) 3362-1000 ou acesso ao portal institucional pelo endereço eletrônico: <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/pregao-eletronico> e <https://pncp.gov.br/app/editais/51642635000123/2026/3>

26/01/2026

Cubatão, 26 de janeiro de 2026

MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Parte integrante da edição 1918 de 26/01/2026 - MTxxOCsyMDI2LTxLT12

Edição autorizada por: Bel. Cláudio Barozal - Secretária de Comunicação

Gestor do Diário Oficial: Bel. Gabriel Arão dos Santos Corrêa - Assessor de Relações de Governo

Desenvolvido por DSJ Soluções Digitais

Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 12.247/2010
PROPOSTA Nº 000/2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 000/2026
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJÓ DA BARRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ ANTONIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE USUBATUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO
Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÍTO GRANDE-SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAUÁ/SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

PREFEITURA DE ANDARAÍ/SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo em geral.

Table with 3 columns: NOTA FISCAL, DATA, VALOR. Includes details for FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE USUBATUBA.

Table with 3 columns: NOTA FISCAL, DATA, VALOR. Includes details for PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

Table with 3 columns: NOTA FISCAL, DATA, VALOR. Includes details for PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBÁ.

Table with 3 columns: NOTA FISCAL, DATA, VALOR. Includes details for FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE USUBATUBA.

Table with 3 columns: NOTA FISCAL, DATA, VALOR. Includes details for PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

Table with 3 columns: NOTA FISCAL, DATA, VALOR. Includes details for PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBÁ.

Sr. Agente de Contratações:

Juntei às fls. 298, Relação de itens; fls nº
299/300, publicação no diário oficial municipal
e publicação jornal do estado respectivamente.
Segue Processo para demais providências.



Tiago Felipe Manoel da Silva

Equipe de Apoio

Cubatão, 27 de janeiro de 2026.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 Nº PROC. ADM. 35/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, situada na Praça dos Emancipadores, s/ nº, Centro, Cubatão, CEP 11510-900, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, Marco Paulo Giorgio Loureiro, tendo como autoridade competente ALEXANDRE MENDES DA SILVA.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2026

INÍCIO DA DISPUTA: 10/02/2026 ÀS 9:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 110.145,10 (cento e dez mil cento e quarenta e cinco reais e dez centavos)

OBJETO DO PROCESSO: Aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail gds@cubatao.sp.leg.br pelo telefone (13) 3362-1000 ou acesso ao portal institucional pelo endereço eletrônico: <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/pregao-eletronico>.

Cubatão, 26/01/2026.

MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO
Agente de Contratação/Pregoeiro

303 ✓

Edital nº 90003/2026

Última atualização 26/01/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Cubatão/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO **Unidade compradora:** 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/02/2026 09:00 (horário de Brasília)


[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência.

Informação complementar:

ATENÇÃO: Descrição detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92942505900032026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 30.654,28

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Carregador Bateria	4	R\$ 7.663,57	R\$ 30.654,28	
2	Suporte	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	
3	Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	1	R\$ 74.690,82	R\$ 74.690,82	

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br>
0800 078 9000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Acompanhar disputa

Acompanhar disputa

Online

Pregão Eletrônico N° 90003/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



Disputa Julgamento Habilitação Fase Recursal Adjudicação/
Homologação



Aguardando disputa

Em disputa

Encerrados (2)

Nenhum item ou grupo a ser apresentado



Acesso à
informação

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

TERMO DE JUNTADA:

Juntei ao processo as Fls:

-302: Extrato de Publicação do Pregão Eletrônico

N.º 90.003/2026 no site da Câmara de Cubatão;

-303: Publicação do Pregão Eletrônico N.º

90.003/2026 no Portal Nacional de Contratações

Públicas - PNCP;

-304: Publicação do certame na Plataforma

Compras.gov;

Cubatão, 03 de março de 2026


Aurélio Schön Villas Bôas

Equipe de apoio – Comissão de Contratação

EMPRESA: RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 55.442.808/0001-10

ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, 1130, VILAS FLORES, CEP 14.400-410, FRANCA/SP

Representada por seu sócio, **MATHEUS SANCHES RODRIGUES ALVES**, brasileiro, portador do RG: 54.981.140-0 SSP/SP data de expedição 10/07/2019 e do CPF: 435.662.178-67, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, nº 1130, Vila Flores, CEP: 14.400-410, na cidade de Franca, estado de São Paulo;

Lote	item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor total
1	1	4	uni	Carregador Bateria Tipo: Veicular, Tensão Alimentação: 220V, Capacidade: 01 Veículo, Aplicação: Bateria Veículos Elétricos, Corrente Saída: 32A, Potência: 7,2KW, Acessórios: Cabo De 5 Metros, Conexão: Conector Tipo 2 Marca/Fabricante Jiangxi Ruihua Modelo/Versao RHAC07K-X	R\$ 5.400,00	R\$ 21.600,00
1	2	2	uni	Suporte Tipo: Guia Vertical Para Gabinete Metalico, Material: Aco, Aplicação: Acomodar Cabos Lateralmente Ao Plano De Fixação 19, Altura: 2,10M, Largura: 10CM, Características Adicionais: Com Tampas Com Fechamento Sobre Pressão, Profundidade: 5CM Marca/Fabricante NeoCharge Modelo/Versao NCT10-F	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

Local e prazo de entrega: Sob demanda do órgão publico.

DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica, CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cubatão/SP, 10 de fevereiro de 2026.

MATHEUS SANCHES
RODRIGUES
ALVES:43566217867

Assinado de forma digital por MATHEUS
SANCHES RODRIGUES
ALVES:43566217867
Dados: 2026.02.10 15:09:38 -03'00'

MATHEUS SANCHES RODRIGUES ALVES
CPF: 435.662.178-67
REPRESNTANTE LEGAL DA RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 55.442.808/0001-10

PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Ref.: Processo de Compra nº 35/2025 – Pregão Eletrônico nº 90.003/2026

A empresa Powercom Sistemas de Energia Ltda – Matriz, inscrita no CNPJ sob o nº 05.688.325/0001-22, sediada à Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 285, Sala 05, Térreo, Cond. Dra. Arlene, Curitiba/PR, Inscrição Estadual nº 902.81798-01, Inscrição Municipal nº 456.379-9, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, apresenta sua proposta para execução do objeto abaixo descrito, em estrita observância ao Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação.

Objeto: aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de recarga para veículos elétricos Potência 22kW, cabo 4m, conector Tipo 2, Display LCD, OCCP 1.6 JSON, Wi-Fi/Ethernet	POWERCOM- EAST/Powercom EVS-22AC	4	R\$ 5.521,11	R\$ 22.084,44
2	Pedestal para estação de	Powercom/REIS	2	R\$1.800,00 0	R\$ 3.600,00



Nobreaks



Geradores



Solar



Serviços



Carregador EV

	recarga Compatível com a estação ofertada no item 1, pintura eletrostática, uso externo				
				VALOR TOTAL LOTE 1	R\$ 25.684,000 0

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre o objeto.

OBS: **Adicionalmente**, a Powercom possui plataforma própria de gerenciamento, disponível na App Store. A utilização é opcional e possui custo mensal de **12,5% sobre a receita total gerada pelos carregadores**.

Conta: FitBank - 450

Agência: 0001

Conta: 4842402995-2

E-mail: licitacoes@powercombrasil.com.br

Telefone: 98748-9929

Responsável técnico: Marcelo Eduardo Sottile França/ CPF: 877.685.779-49 - RG: 4.953.516-3 SSP/PR

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026

Isadora Paiva
Analista de Licitações - Procuradora
CPF: 107.211.799-16

**ISADORA
SILVEIRA
PAIVA**

Assinado de forma
digital por ISADORA
SILVEIRA PAIVA
Dados: 2026.02.12
09:56:09 -03'00'



Powercom Smart Wallbox AC

Monofásico: 7kW / Trifásico: 22kW

Os carregadores da linha Powercom Smart Wallbox AC estão disponíveis em duas capacidades distintas:

- 7kW com 01 conector AC (Tipo 02).
- 22kW com 01 conector AC (Tipo 02).

Os nossos equipamentos apresentam uma solução de carregamento inteligente e amigável ao usuário, possuindo design moderno de fácil instalação e utilização.

Opcionalmente pode ser conectado à plataforma de gestão e monitoramento Powercom EV Charge. Isso permite ao proprietário ter total controle sobre o carregamento e aproveitar todas as nossas soluções inteligentes.



Características

Seguro e Confiável

- Engloba múltiplas proteções elétricas essenciais para garantir a segurança dos usuários
- Capacidade de atualização do firmware e o software do carregador remotamente
- Design robusto com proteção IP65, para aplicações internas e externas

Experiência do Usuário

- Múltiplos métodos de autenticação e pagamento, além do padrão RFID (App/Pix/Cartão)
- Aplicativo opcional com liberação e controle de recarga e gerenciamento de usuários
- Plug Tipo 2 (IEC 62196) que é o padrão mais comum e predominante para veículos elétricos no Brasil



Plataforma
Web & App
para gestão e
monitoramento



Montagem na
parede ou em
poste (opcional)

Especificações técnicas

Modelo	Powercom EVS-7AC	Powercom EVS-22AC
Nome do produto	Carregador Smart Wallbox AC 7kW	Carregador Smart Wallbox AC 22kW
Entrada		
Tensão	230VAC ± 20%	400VAC ± 20%
Corrente	32A	32A
Frequência	50/60Hz	
Configuração	F + N + PE / F + F + PE	3F + N + PE
Conector de entrada	Cabo Fixo	
Saída		
Tensão	230VAC ± 20% / 400VAC ± 20%	
Corrente	32A	32A
Potência	7kW	22kW
Conector de saída	Tipo 2	
Material	Policarbonato (PC) e Acrilonitrila Estireno Acrilato (ASA)	
Funções e Recursos		
Interface	Tela 4,3 polegadas LCD colorida LED	
Comprimento do Cabo	Padrão 3,5m; Opcional 5m / 7 m	
Consumo em Standby	<4W	
Comunicação		
Comunicação	Padrão: Wi-Fi, Ethernet; Opcional: 4G	
Autenticação do Usuário	RFID, APP	
Protocolo de Backend	OCPP 1.6J, Suporte para Upgrade OCPP 2.0J	
Segurança		
Proteção contra Corrente Residual	AC 30mA + DC 6mA	
Proteções de Segurança	Proteção contra sobrecorrente, sobretensão, subtensão, surtos, curto-circuito, corrente residual, corrente de terra	
Certificação e Normas		
Certificação	CE, UKCA, RoHS	
Normas	EN IEC 61851-1, EN IEC 61851-21-2	
Design Geral		
Dimensões (LxPxA) (mm)	235 x 395 x 110	
Dimensões da embalagem (LxPxA) (mm)	470 x 325 x 260	
Peso Líquido	7 kg	
Peso Embalado	9 kg	
Índice de Proteção	IP65	
Instalação	Montagem na parede, montagem em poste (o poste é opcional)	
Temperatura de Operação	-40°C - 55°C	
Umidade de Operação	5% - 95%	
Altitude de Operação	<2000m	

Orleans/SC: Rua Santa Otília, 170 – Centro, Orleans/SC ☎ (48) 99600-4441

Pinhais/PR: Rua Umuarama, 118 – Emiliano Pernetá, Pinhais/PR ☎ (41) 3061-7181





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.688.325/0001-22 DUNS®: 678250845
Razão Social: POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/11/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	31/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/01/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 05.688.325/0001-22
NIRE: 416.00020448**

O abaixo identificado e qualificado:

MARCELO EDUARDO SOTTILE FRANÇA, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 22/07/1971, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 877.685.779-49, portador da carteira de identidade 4.953.516-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rodovia BR-277 Curitiba - Ponta Grossa n.º 7291, casa 35, bairro, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 82.305-200.

Único sócio da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de, **POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** com sede em Curitiba, PR, à Rua Desembargador Ermelino de Leão, 285, Sala 05; Andar térreo; Condomínio Dra. Arlene CT CMRL, Bairro Centro, CEP: 80.410-230, e contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600020448 em 25/08/2012, e CNPJ n.º 05.688.325/0001- 22.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DA SÓCIA: Ingressa na sociedade à sócia SAMIRA DELA GIUSTINA, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1977, natural de Urussanga/SC, empresária, portadora da carteira de Identidade RG n.º 6/R3.325.897 SESC/SC, inscrita no CPF/MF n.º. 020.507.409-05, CNH n.º 01748554650 DETRAN/SC, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, n.º 11, Apto. 404, Condomínio São Marcos, Centro, Orleans/SC, CEP: 88.870- 000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio MARCELO EDUARDO SOTTILE FRANÇA, transferindo 100.000 (cem) mil quotas de capital social que possui pelo valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à sócia ingressante SAMIRA DELA GIUSTINA, acima já qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, o contrato social passa a ter a seguinte redação:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 05.688.325/0001-22
NIRE: 416.00020448**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 05.688.325/0001-22
NIRE: 416.00020448**

A abaixo identificada e qualificada:

SAMIRA DELA GIUSTINA, brasileira, solteira, nascida em 17/05/1977, natural de Urussanga/SC, empresária, portadora da carteira de Identidade RG nº 6/R3.325.897 SESC/SC, inscrita no CPF/MF nº. 020.507.409-05, CNH nº 01748554650 DETRAN/SC, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, nº 11, Apto. 404, Condomínio São Marcos, Centro, Orleans/SC, CEP: 88.870- 000.

Única sócia da sociedade limitada que gira nesta praça sob o nome de, **POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** com sede em Curitiba, PR, à Rua Desembargador Ermelino de Leão, 285, Sala 05; Andar térreo; Condomínio Dra. Arlene CT CMRL, Bairro Centro, CEP: 80.410-230, e contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600020448 em 25/08/2012, e CNPJ nº 05.688.325/0001- 22.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** com sede em Curitiba, PR, à Rua Desembargador Ermelino de Leão, 285, Sala 05; Andar térreo; Condomínio Dra. Arlene CT CMRL, Bairro Centro, CEP: 80.410-230.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

1. A sociedade mantém as seguintes filiais:

- a). Em Itajai-SC, situada à Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 2300 — Galpão A, Bairro Dom Bosco, Itajai, CEP:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 05.688.325/0001-22
NIRE: 416.00020448**

88.307-300; inscrita no CNPJ sob nº 05.688.325.0002-03, tendo como objeto social as seguintes atividades: **71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.**

b). Em Pinhais/PR situada a Rua Umuarama 118, Bairro Emiliano Pernetá, CEP: 83.325-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.688.325/0003-94, tendo como objeto social: **71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.**

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/2003, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto exploração no ramo de: Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de engenharia; Serviços de manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Serviço de instalação de máquinas e equipamentos industriais; Serviços de intermediação e agenciamento de negócios, exceto imobiliários; Serviços de consultoria empresarial; Comércio varejista de geradores e transformadores elétricos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social que é no valor de R\$ 100.00,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído:

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 05.688.325/0001-22
NIRE: 416.00020448

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
SAMIRA DELA GIUSTINA	100.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA SÓCIA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, ela responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLAUSULA SÉTIMA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO: O exercício socialcoincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo primeiro: A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, poderá ser proporcional ou não as quotas aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **SAMIRA DELA GIUSTINA** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, de forma isoladamente ou em conjuntamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo primeiro: E vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros

Parágrafo segundo: Faculta-se a administradora, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 05.688.325/0001-22
NIRE: 416.00020448**

Parágrafo terceiro: Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DA SÓCIA: Falecendo ou interditado à sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 05.688.325/0001-22
NIRE: 416.00020448**

inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assina, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri- lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 07 de janeiro de 2025

SAMIRA DELA GIUSTINA
Sócia Administradora

MARCELO EDUARDO SOTTILE FRANÇA
Sócio Administrador Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02050740905	SAMIRA DELA GIUSTINA
87768577949	MARCELO EDUARDO SOTTILE FRANCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025 15:09 SOB N° 20250335549.
PROTOCOLO: 250335549 DE 29/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501807404. CNPJ DA SEDE: 05688325000122.
NIRE: 41600020448. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2025.
POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA - LTDA NIRE : 41600020448 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2600657627		
NIRE (Sede) 41600020448	CNPJ 05.688.325/0001-22	Data de Ato Constitutivo 05/06/2003	Início de Atividade 09/06/2003		
Endereço Completo Rua DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, Nº 285, SALA 05:ANDAR TR;COND DRA ARLENE CT CMRL, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80410-230					
Objeto Social * SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. * SERVIÇOS DE ENGENHARIA. * SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS. * SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. * SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. * SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL. * COMÉRCIO VAREJISTA DE GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SAMIRA DELA GIUSTINA	CPF/CNPJ 020.507.409-05	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SAMIRA DELA GIUSTINA	CPF 020.507.409-05		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 31/01/2025	Número 20250335549	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901220527 Endereço Completo RUA Umarama, Nº 118, QUADRA 22;, Emiliano Pernetá, Pinhais, PR, CEP: 83325000		CNPJ: 05.688.325/0003-94			
2 - NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo AVENIDA VEREADOR ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO, Nº 2300, GALPÃO 2-A, DOM BOSCO, Itajaí, SC, CEP: 88307300		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/02/2025, às 11:32:43 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **X3LQN7UR**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Faça Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.688.325/0001-22, com sede na Rua Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 285, bairro Centro, CEP 80.410-230, Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal Sra. Samira Dela Giustina, inscrita no CPF sob o nº 020.507.409-05 e portadora do RG nº 3.325.897 – SESC/SC.

OUTORGADA: ISADORA SILVEIRA PAIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.905.296/0001-56, ora estabelecida na Rua Salgado Filho, nº 2993, Bairro Centro, CEP 83324-030 na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada pela sua Sócia Sra Isadora Silveira Paiva, portadora da cédula de identidade RG nº 13.309.272-2/SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 107.211.799-16.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE confere à OUTORGADA poderes amplos, gerais e irrestritos para representar a empresa POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA perante quaisquer órgãos públicos ou privados, inclusive em processos licitatórios, podendo para tanto praticar todos os atos necessários à representação da empresa, assinar propostas, contratos, atas, declarações, termos de responsabilidade, termos de adjudicação e homologação, prestar esclarecimentos, firmar compromissos e demais documentos relacionados ao processo licitatório e à execução contratual, inclusive atuar como preposta e participar de sessões públicas de licitação presencial ou eletrônica, com poderes para praticar todos os atos pertinentes à finalidade desta procuração.

A presente procuração é válida por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa.

Pinhais/PR, 13 de Agosto de 2025.

POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ: 05.688.325/0001-22 **SAMIRA DELA GIUSTINA: 020 50740905**

Assinado eletronicamente por SAMIRA DELA GIUSTINA 02050740905
VIA CNPJ, 01/01/2025, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AL, OU=BR BRASNET, OU=SERVIDORES127.014
Assessoria/Receita, CN=SAMIRA DELA GIUSTINA/02050740905
Resolva: Se não o autor tenha o documento
Localidade
Data: 2025.08.13 13:49:50-03:00
PowerPDF Reader Versão 12.1.2

Samira Dela Giustina

Representante Legal

CPF: 020.507.409-05

RG: 3.325.897 – SESC/SC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

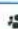
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.688.325/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/2003
NOME EMPRESARIAL POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 200-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEAO		NÚMERO 285	COMPLEMENTO SALA 05 ANDAR TR COND DRA ARLENE CT CMRL
CEP 80.410-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDRA@POWERCOMBRASIL.COM.BR		TELEFONE (41) 3051-7152/ (41) 3051-7154	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/02/2026 às 11:43:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



318
✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 SAMIRA DELA GIUSTINA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 00003325897 SSP SC

CPF
 020.507.309-05

DATA NASCIMENTO
 17/08/1977

FILIAÇÃO
 WILSON DELA GIUSTINA
 SELEDONIA DEBIASI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 2 2 2

Nº REGISTRO
 01748554650

VALIDADE
 20/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
 18/01/1996

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2310679690

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
 30/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56457194430
 80170737535

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

313
Y

DECLARAÇÃO

A empresa POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – MATRIZ, inscrita no CNPJ sob nº 05.688.325/0001-22, com sede na Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 285, Sala 05, Térreo, Cond. Dra. Arlene, Curitiba/PR, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

- Que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação e atende integralmente às exigências constantes no Edital e seus anexos;
- Que sua proposta foi elaborada de forma independente e contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não utiliza trabalho degradante ou forçado;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- Que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Curitiba/PR, 12 de fevereiro de 2026.

Isadora Silveira Paiva

CPF: 10721179916

Analista de Licitações

**ISADORA
SILVEIRA
PAIVA**

Assinado de forma
digital por ISADORA
SILVEIRA PAIVA
Dados: 2026.02.11
23:03:18 -03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)
Nº 39043966-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.688.325/0001-22**
Nome: **POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**IDENTIFICAÇÃO**

Cadastro atualizado até a data da consulta  **Data/Hora Host**
CELEPAR
11/02/2026 - 23:08:49

CNPJ:	05.688.325/0001-22	Inscrição Estadual:	90281798-01
Nome Empresarial:	POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA - LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEO		
Número:	285	Complemento:	SL 05;ANDAR TR;COND DRA ARLENE CT CMRL
Bairro:	CENTRO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.410-230	Telefone:	(41)3051-7152
E-mail:	CONTABILIDADE75@YAHOO.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	07/2003
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026
ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Ref.: Processo de Compra nº 35/2025 - Pregão Eletrônico nº 90.003/2026

Dados da proponente e responsável pela assinatura do contrato					
Razão Social:	G2 Engenharia e Consultoria Ltda				
CNPJ:	48.220.650/0001-79	Insc. Estadual:	31213518657	Insc. Municipal:	1.424.347/001-0
Endereço:	Rua dos Otoni 310			Porte da empresa	Pequeno
Bairro:	Santa Efigênia	Município:	Belo Horizonte	Estado:	MG
Telefone:	(31) 97173-0225	CEP: 30150-270	E-mail de contato: contato@g2energia.com.br		
Dados Bancários	Banco Nubank – 260	Agência 0001	C/C 70436796-3		
Representante Legal e responsável para assinar o contrato e pela relação comercial	Jean Lucan Martins Vieira	CPF: 137.916.267-01	Telefone: (31) 99578-8483		

Apresentamos proposta de preços para a execução do objeto abaixo descrito, em estrita observância ao Termo de Referência e demais anexos do Aviso de Contratação.

Objeto: aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.

LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR GLOBAL
3	Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações Serviço de engenharia elétrica e civil para infraestrutura (transformadores 45kVA, quadros, cabos) e instalação das 4 estações, conforme Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência.	R\$ 69.150,00
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$ 69.150,00

Declaro que o valor global acima contempla todos os custos diretos e indiretos (BDI), materiais e mão de obra necessários. Anexo a esta proposta, apresentamos a Planilha Orçamentária preenchida, detalhando os custos unitários ajustados ao nosso lance vencedor.

Validade da proposta: Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Estamos de acordo com todas as disposições do Edital e do Termo de Referência, e que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre o objeto.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA
Data: 11/02/2026 12:02:52-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA
Representante Legal
G2 Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 48.220.650/0001-79



323

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.220.650/0001-79
Razão Social: G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: GRUPO G2
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/01/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	19/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/03/2026
Receita Municipal	Validade:	07/01/2026 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.220.650/0001-79
Razão Social: G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: GRUPO G2
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Vínculos:

CPF: 137.916.267-01
Nome: JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA
Lotação: EMPRESA BRAS. DE SERVICOS HOSPITALARES
Cargo/Função na APF: ENGENHEIRO - 40H
Tipo de vínculo: Sócio/Admin e Responsavel Legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: 137.916.267-01
Nome: JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/09/2026

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CPF: 137.916.267-01
Nome: JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Vínculos:

CPF: 137.916.267-01
Nome: JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA
Lotação: EMPRESA BRAS. DE SERVICOS HOSPITALARES
Cargo/Função na APF: ENGENHEIRO - 40H
Tipo de vínculo: Fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200899728

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 OUTUBRO 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213518657 em 07/10/2022 da Empresa G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213518657 e protocolo 225124335 - 07/10/2022. Autenticação: 552184429BE1AAE55AF7A52AE2544616C446110. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.433-5 e o código de segurança WO7c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/512.433-5	MGP2200899728	05/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
137.916.267-01	JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213518657 em 07/10/2022 da Empresa G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213518657 e protocolo 225124335 - 07/10/2022. Autenticação: 552184429BE1AAE55AF7A52AE2544616C446110. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.433-5 e o código de segurança WO7c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/8

326
Y

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

1. JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Engenheiro Eletricista, Solteiro (a), data de nascimento 14/07/1990, nº do CPF 137.916.267-01, documento de identidade 04461306602, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA DOS OTONI, número 310, APARTAMENTO 305, bairro / distrito SANTA EFIGENIA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.150-270.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia GRUPO G2.

Cláusula Segunda - O objeto social será EMPRESA DE SERVICOS DE ENGENHARIA COM FOCO EM ENGENHARIA ELETRICA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA ELETRICA, DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ENGENHARIA, PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS DE BAIXA, MEDIA E ALTA TENSAO, SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS, INSPECOES E LAUDOS, GESTAO DE ENERGIA, CONSULTORIAS NO MERCADO DE ENERGIA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MOBILIDADE ELETRICA, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, AUTOMACAO INDUSTRIAL E INSTRUMENTACAO, MANUTENCAO DE TELEFONIA, CFTV E CABEAMENTO ESTRUTURADO, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDICAO DE LIVROS, APOSTILAS E CATALOGOS, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, CURSOS ON-LINE COM FOCO EM ENGENHARIA ELETRICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA DOS OTONI, número 310, APT 305, bairro / distrito SANTA EFIGENIA, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.150-270.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 05/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 1.000,00 (UM MIL reais) dividido em 1.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA	1.000	1.000,00
TOTAL	1.000	1.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2200899728



MG42536968

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213518657 em 07/10/2022 da Empresa G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213518657 e protocolo 225124335 - 07/10/2022. Autenticação: 552184429BE1AAE55AF7A52AE2544616C446110. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.433-5 e o código de segurança WO7c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - A responsabilidade técnica da sociedade caberá ao sócio Jean Lucan Martins Vieira, Engenheiro Eletricista, devidamente registrado(a) e habilitado(a) no CREA-MG, sob o nº 0813037174, cabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 5 de Outubro de 2022.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2200899728



MG42536968

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213518657 em 07/10/2022 da Empresa G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213518657 e protocolo 225124335 - 07/10/2022. Autenticação: 552184429BE1AAE55AF7A52AE2544616C446110. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.433-5 e o código de segurança WO7c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/8

327

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2200899728



MG42536968

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213518657 em 07/10/2022 da Empresa G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213518657 e protocolo 225124335 - 07/10/2022. Autenticação: 552164429BE1AAE55AF7A52AE2544616C446110. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.433-5 e o código de segurança WO7c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/512.433-5	MGP2200899728	05/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
137.916.267-01	JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, de NIRE 3121351865-7 e protocolado sob o número 22/512.433-5 em 07/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213518657, em 07/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
137.916.267-01	JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
137.916.267-01	JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA

Belo Horizonte, sexta-feira, 07 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 07/10/2022, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/512.433-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 07 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213518657 em 07/10/2022 da Empresa G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31213518657 e protocolo 225124335 - 07/10/2022. Autenticação: 552184429BE1AAE55AF7A52AE2544616C446110. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/512.433-5 e o código de segurança WO7c Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

329
7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.220.650/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO G2	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-01 - Administração de obras 58.11-5-00 - Edição de livros 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS OTONI	NÚMERO 310	COMPLEMENTO APT 305
----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 30.150-270	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JEANLMV@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 7173-0225
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2026 às 10:46:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2022034851 Data Concessão: 07/10/2022 Data de Validade: 07/10/2027
Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet
SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 48.220.650/0001-79 Inscr. Municipal: 1.424.347/001-0 Data de Registro: 07/10/2022
Razão Social: G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: GRUPO G2
O local é residência de um dos sócios da empresa: Sim

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 013011 003A0248 Regional: CENTRO-SUL - CS1
Endereço: RUA DOS OTONI
Número: 310 Complemento: APT:305;
Bairro: SANTA EFIGENIA
Município: Belo Horizonte CEP: 30150-270
Tipo de imóvel constante no IPTU: APARTAMENTO
Área utilizada(m²): 5,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM
Classificação da via: ARTERIAL Largura da via: >= 15M
Zoneamento: OP-3 - Ocupação Preferencial - 3
Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno
Demais informações urbanísticas do imóvel:
ADE Avenida do Contorno

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO Tipologia: Serviços técnico- profissionais
711200000 SERVICOS DE ENGENHARIA (Grupo I) - Não exercida no local
711970300 SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA (Grupo I) - Não exercida no local
711979900 ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local
859960400 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (Grupo I) - Não exercida no local
859969900 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local
581150000 EDICAO DE LIVROS (Grupo I) - Não exercida no local
432150000 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (Grupo I) - Não exercida no local
332100000 INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (Grupo III) - Não exercida no local
439910100 ADMINISTRACAO DE OBRAS (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇOS DE USO COLETIVO Tipologia: Serviços de educação
859960500 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS (Grupo II) - Não exercida no local



Código Descrição

Tipologia: Atividade

422190300 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - Não exercida no local

422190500 MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

A Escritório / sede administrativa de empresa (Grupo II)

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- Liberado por se tratar de residência do titular da empresa ou do microempreendedor individual-MEI (Lei 11.181/19, artigo 177, inciso II).

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/ii/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e conseqüentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não



atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1.424.347/001-0		CNPJ / CPF 48.220.650/0001-79		DATA DE INÍCIO 07/10/2022	DATA EMISSÃO 09/01/2026
NOME OU RAZÃO SOCIAL G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)					
GRUPO G2					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 5		REGIONAL CENTRO-SUL		PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA - ME	
LOGRADOURO RUA DOS OTONI			NÚMERO 310	COMPLEMENTO APT:305;	
BAIRRO / DISTRITO SANTA EFIGENIA		CEP 30150-270	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 137.916.267-01		NOME DO RESPONSÁVEL JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 711200000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

7119-7/03-00	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119-7/99-00	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599-6/04-00	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599-6/99-00	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4221-9/05-00	MANUTENÇÃO DE ESTACIONES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
5811-5/00-00	EDIÇÃO DE LIVROS
4321-5/00-00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
3321-0/00-00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4399-1/01-00	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4221-9/03-00	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
8599-6/06-00	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFCGEOKKMJ**

Documento/Certidão nº **35.128.900** Exercício: **2026**

Emissão em: **09/02/2026**

Requerimento em: **16:26:58**

Validade: **11/03/2026**

Nome: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **48.220.650.0001.79**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFCGEOKKMJ**

Certidão nº **35.128.900** Exercício: **2026**

Emissão em: **09/02/2026**

Requerimento em: **16:26:58**

Validade: **11/03/2026**

Nome: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **48.220.650.0001.79**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADHMLOHOMK**

Documento/Certidão nº **35.128.855** Exercício: **2026**

Emissão em: **09/02/2026**

Requerimento em: **16:23:58**

Validade: **11/03/2026**

Nome: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **48.220.650.0001.79**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADHMLOHOMK**

Certidão nº **35.128.855** Exercício: **2026**

Emissão em: **09/02/2026**

Requerimento em: **16:23:58**

Validade: **11/03/2026**

Nome: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **48.220.650.0001.79**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



ENERGIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.003/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA - LOTE 2

G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.220.650/0001-79, sediada na Rua dos Otoni, 310 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, por seu representante legal, DECLARA, em cumprimento ao disposto no item 4.4. do Termo de Referência, que RENUNCIOU AO DIREITO DE REALIZAR VISTORIA e que conhece as condições locais para execução do objeto, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cubatão.

Belo Horizonte/MG, 11 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente



JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA

Data: 11/02/2026 12:02:52-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA
Representante Legal
G2 Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 48.220.650/0001-79

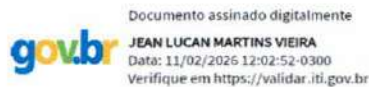


DECLARAÇÕES

G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.220.650/0001-79, sediada na Rua dos Otoni, 310 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, por seu representante legal, declara:

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Belo Horizonte/MG, 11 de fevereiro de 2026.



JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA
Representante Legal
G2 Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 48.220.650/0001-79



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3305476/2025
 Emissão: 25/09/2025
 Validade: 31/03/2026
 Chave: Z2dzB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA
 Registro: 0813037174
 CPF: ***.916.267-**
 Endereço: *****

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
 Data Inicial: 14/06/2017
 Data Final: Indefinido
 Número do Visto: ES0000033706D

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
 Atribuição: RESOLUCAO 218 , ARTIGO 008 // RESOLUCAO 208 , ARTIGO 009
 Data de Formação: 16/12/2013

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
 Registro: 0001224964
 CNPJ: 48.220.650/0001-79
 Data Início: 30/11/2022
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Historico Situacao Registro

Situacao:

ATIVO

Data Inicial:

14/06/2017

Data Final:



340



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal do Espírito Santo

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Elétrica, em 01 de novembro de 2013, confere o título de

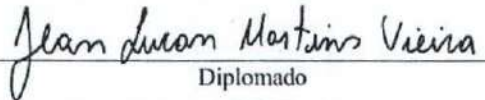
Bacharel em Engenharia Elétrica a Jean Lucan Martins Vieira

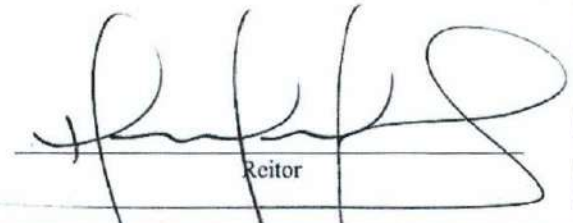
brasileiro, natural do Estado do Espírito Santo, nascido a 14 de julho de 1990,
RG 2.064.920 - ES

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória, 12 de dezembro de 2013.


Diretor do Dep. de Registro e Controle Acadêmico


Diplomado


Reitor



Este diploma é válido para o exercício de atividades profissionais em
ao CREMA-ES / AG. VITÓRIA.
Em, 04, 02, 2015

Cléber Alves Batista
Téc. Serviços Operacionais
CREMA-ES - Matr. 250

O curso de Engenharia Elétrica da UFES foi reconhecido pelo Decreto nº 79.675/77 de 10/05/1977, publicado no Diário Oficial da União em 11/05/1977.

Renovação de reconhecimento de curso pela Portaria nº 286/12 em 21/12/2012, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Espírito Santo

Diploma Registrado sob nº 51/2013. Livro 14. Folha 51. Processo 742815/13-11, por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da Portaria MEC/DAU nº 71/77 de 21/10/1977.

Vitória (ES), 12 de dezembro de 2013.

.....
Diretor da Div. de Expedição e Registro de Diplomas

Reinaldo Centoducatto
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo

Vera Lucia Bergami Pereira
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico
PROGRAD/UFES

Elisabeth Lessa Ramos
Diretora da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
PROGRAD/UFES



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **0813037174**

Registro: **ES0000033706D MG**

Empresa contratada: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Registro Nacional: **0001224964-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**

CPF/CNPJ: **17.197.385/0078-00**

AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO

Nº: **21 a0 23**

Complemento:

Bairro: **CIDADE MONÇÕES**

Cidade: **SÃO PAULO**

UF: **SP**

CEP: **04576010**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **18/06/2025**

Valor: **R\$ 48.280,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA RAJA GABAGLIA

Nº: **3115**

Complemento:

Bairro: **SÃO BENTO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30350563**

Data de Início: **01/06/2025**

Previsão de término: **31/08/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **COMERCIAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**

CPF/CNPJ: **17.197.385/0078-00**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	22,00	kw
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	26,00	kw
16 - Execução		
46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	22,00	kw
46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	26,00	kw

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e execução da infraestrutura elétrica necessária para a instalação de dois carregadores de veículos elétricos (EVs) na unidade da Zurich Seguros, sendo um carregador de 22 kW (AC) e outro de 30 kW (DC), cuja potência será limitada a 26 kW em função das restrições da instalação elétrica local.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d77888
impresso em: 16/08/2025 às 20:38:26 por: ip: 177.40.192.233





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254153583

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

ABEE-MG - Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas - Dpto. de MG



Documento assinado digitalmente

JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA
Data: 26/08/2025 22:16:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA - CPF: 137.916.267-01

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. - CNPJ: 17.197.385/0078-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **30/07/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8608864099**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d7788
Impresso em: 16/08/2025 às 20:38:27 por: , ip: 177.40.192.233





- Protocolo • Certidão • ART • Fiscalização • Denúncia • Solicitação de Registro • Profissional / Empresa •
Legislação • Financeiro • Acadêmico • Colegiado •

DETALHES DA ART

Detalhe

Número: **MG20254153583**Profissional: **JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA**

Observação:

Projeto e execução da infraestrutura elétrica necessária para a instalação de dois carregadores de veículos elétricos (EVs) na unidade da Zurich Seguros, sendo um carregador de 22 kW (AC) e outro de 30 kW (DC), cuja potência será limitada a 26 kW em função das restrições da instalação elétrica local.

Situação Atual: **Baixada**Baixar cópia do arquivo de
impressão da ART

Contrato

Contrato

Valor: **R\$ 48.280,00**Data de início: **01/06/2025**Data de fim: **31/08/2025**Ação institucional: **Outros**

Observação:

Contratante

Contratante Nome: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.**Contratante CPF/CNPJ: **17197385007800**

Declarações

Acessibilidade: **Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.**

Cláusula Compromissória: **Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar**

AVISO DE PRIVACIDADE LGPD: **Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/igpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.**

COMPARTILHAMENTO DE DADOS DE TERCEIROS: **Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.**

Endereço do Contrato

País: **BRA**CEP: **30350563**Tipo de logradouro: **AVENIDA**Logradouro: **RAJA GABAGLIA**Número: **3115**

Complemento

Bairro: **SÃO BENTO**Cidade: **BELO HORIZONTE**UF: **MG**Latitude: **0**Longitude: **0**

StatusStatus: **BAIXA DE ART**Solicitante: **PROFISSIONAL**Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Descrição:

Data: **13/09/2025**Hora: **17:05:25**Situação da Solicitação: **Atendido****Lista de Despachos**

Mostrar 10 registros

Buscar: 

XLS



PDF



RELATÓRIO GERENCIAL

DATA DESPACHO

13/09/2025 17:05:25

**DESPACHO**

ANÁLISE AUTOMÁTICA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

Certidão 3301992/2025Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM ATESTADO**Data de Cadastro: **13/09/2025**

Data de Emissão:

Situação: **DOCUMENTO EMITIDO****Certidão 3301993/2025**Tipo: **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM ATESTADO**Data de Cadastro: **13/09/2025**Data de Emissão: **15/09/2025**Situação: **DOCUMENTO PAGO****CREA-MG**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ARTs abaixo discriminada(s):

Profissional: **JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA**
Registro: **ES0000033706D MG** RNP: **0813037174**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1420180000004289391** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **26/01/2018** Baixada em: **13/09/2025**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**
Empresa contratada:

Contratante: **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG - FILIAL EBSERH** CPF/CNPJ: **15.126.437/0015-49**
Endereço do contratante: **Avenida PROFESSOR ALFREDO BALENA** Nº: **110**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Belo Horizonte** UF: **MG** CEP: **30130100**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Orgão Público**
Endereço da obra/serviço: **Avenida PROFESSOR ALFREDO BALENA** Nº: **110**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Belo Horizonte** UF: **MG** CEP: **30130100**
Data de início: **15/01/2019** Previsão de término: **15/01/2020**
Finalidade: **SAÚDE**
Proprietário: **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG - FILIAL EBSERH** CPF/CNPJ: **15.126.437/0015-49**

Atividade Técnica: **20 - ELABORAÇÃO GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1007-1129 - SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA 43 - PROJETO 1312000 volt-ampére;**

Observações

PROJETO DE ENTRADA PADRÃO CEMIG PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG - BLOCO B.

Número da ART: **1420200000006347249** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **23/10/2020** Baixada em: **28/09/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH** CPF/CNPJ: **15.126.437/0015-49**
Endereço do contratante: **Avenida PROFESSOR ALFREDO BALENA** Nº:
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Belo Horizonte** UF: **MG** CEP: **30130100**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Orgão Público**
Endereço da obra/serviço: **Avenida PROFESSOR ALFREDO BALENA** Nº:
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Belo Horizonte** UF: **MG** CEP: **30130100**
Data de início: **01/12/2020** Previsão de término: **01/08/2021**
Finalidade: **HOSPITALAR**
Proprietário: **HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG** CPF/CNPJ: **15.126.437/0015-49**

Atividade Técnica: **20 - ELABORAÇÃO EDIFICAÇÕES > #998-1050 - PARA OUTROS FINS 17 - ORÇAMENTO 8500 metro quadrado;**

Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE SPDA E DPS DO PRÉDIO PRINCIPAL E DOS ANEXOS DO HC-UFMG

Número da ART: **1420200000006386537** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/11/2020** Baixada em: **13/09/2025**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG - FILIAL EBSERH** CPF/CNPJ: **15.126.437/0015-49**
Endereço do contratante: **Avenida PROFESSOR ALFREDO BALENA** Nº:
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Belo Horizonte** UF: **MG** CEP: **30130100**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **Outros**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

3301993/2025

Endereço da obra/serviço: Alameda VEREADOR ÁLVARO CELSO

Complemento:

Cidade: Belo Horizonte

Data de início: 01/01/2022

Finalidade: SAÚDE

Proprietário: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG - FILIAL EBSERH

Nº: 55

Bairro: SANTA EFIGÊNIA

UF: MG

CEP: 30150260

Previsão de término: 01/12/2022

CPF/CNPJ: 15.126.437/0015-49

Atividade Técnica: 20 - **ELABORAÇÃO** GERAÇÃO, TRANSF., TRANSMISSÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #1007-1129 - SIST.DISTRIB. ENERGIA ELETRICA 43 - PROJETO 178.08 quilovolt-ampère;

Observações

PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO CEMIG PARA O AMBULATÓRIO DA DERMATOLOGIA - ANEXO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Número da ART: **MG20210802055**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 17/12/2021

Baixada em: 13/09/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH**

CPF/CNPJ: **15.126.437/0015-49**

Endereço do contratante: AVENIDA PROFESSOR ALFREDO BALENA

Nº: 110

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30130100

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: R\$ 5.846.148,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PROFESSOR ALFREDO BALENA

Nº: 110

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30130100

Data de início: 06/08/2020

Previsão de término: 05/08/2025

Finalidade: HOSPITALAR

Proprietário: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

CPF/CNPJ: 15.126.437/0015-49

Atividade Técnica: **18 - Fiscalização** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.4 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA OU BAIXA TENSÃO 47 - Execução de manutenção 1500.00 quilovolt-ampère; **18 - Fiscalização** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS 47 - Execução de manutenção 1500.00 quilovolt-ampère; **18 - Fiscalização** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS 47 - Execução de manutenção 1500.00 quilovolt-ampère; **18 - Fiscalização** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 1500.00 quilovolt-ampère; **18 - Fiscalização** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 47 - Execução de manutenção 1500.00 quilovolt-ampère; **18 - Fiscalização** ELETROTÉCNICA > CONVERSÃO DE ENERGIA > DE CONVERSÃO DE ENERGIA > #11.2.1.1 - SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA 47 - Execução de manutenção 1500.00 quilovolt-ampère; **18 - Fiscalização** ELETROTÉCNICA > MÁQUINAS ELÉTRICAS > DE MÁQUINAS ELÉTRICAS > #11.3.1.1 - DE BAIXA TENSÃO 47 - Execução de manutenção 1500.00 quilovolt-ampère; **18 - Fiscalização** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.10 - DE DISJUNTOR 47 - Execução de manutenção 1500.00 quilovolt-ampère; **18 - Fiscalização** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 47 - Execução de manutenção 1500.00 quilovolt-ampère; **18 - Fiscalização** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.8 - DE QUADRO DE COMANDO 47 - Execução de manutenção 1500.00 quilovolt-ampère; **18 - Fiscalização** ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 47 - Execução de manutenção 1500.00 quilovolt-ampère;

Observações

Anotação de Responsabilidade Técnica pela fiscalização do Contrato nº 330/2021, cujo objeto de contratação é empresa para prestação de serviços contínuos e integrados de operação, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações prediais de todas as Unidades Físicas e Anexos do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - HC-UFMG/EBSERH.

Número da ART: **MG20253659633**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 29/01/2025

Baixada em: 13/09/2025

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **LAMV CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **53.389.366/0001-60**

Endereço do contratante: RUA JUQUIÁ

Nº: 500

Complemento:

Bairro: SÃO COSME DE BAIXO (SÃO BENEDITO)

Cidade: SANTA LUZIA

UF: MG

CEP: 33130120

Contrato:

Celebrado em: 12/12/2024

Valor do contrato: R\$ 3.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais

Impresso em: 15/09/2025, às 17:52.





Endereço da obra/serviço: RODOVIA Januário Carneiro

Complemento: Sala 402 e 403,

Cidade: NOVA LIMA

Data de início: 12/12/2024

Finalidade: COMERCIAL

Proprietário: Angioharmony Angiologia e Cirurgia Vascular Ltda

Nº: 9084

Bairro: Vale do Sereno

UF: MG

CEP: 34006002

Previsão de término: 30/01/2025

CPF/CNPJ: 56.904.921/0001-33

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 80 - Projeto 17.60 quilovolt-ampère; 14 - Elaboração TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.1.1 - DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO 80 - Projeto 30.00 metro quadrado;**

Observações

Projeto elétrico de iluminação e tomadas Projeto de cabeamento estruturado para rede de dados e voz,

Número da ART: **MG20253671157**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 11/02/2025

Baixada em: 13/09/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.091.212/0001-97**

Endereço do contratante: RUA EDMUNDO SAPORSKI

Nº: 115

Complemento:

Bairro: MERCÊS

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80710610

Contrato:

Celebrado em: 29/01/2025

Valor do contrato: R\$ 6.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DOS ANDRADAS

Nº: S/N

Complemento: Praça Rui Barbosa (Praça da Estação)

Bairro: CENTRO

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30120010

Data de início: 29/01/2025

Previsão de término: 18/02/2025

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: Prefeitura de Belo Horizonte

CPF/CNPJ: 18.715.383/0001-40

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS 80 - Projeto 300.00 quilovolt-ampère; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.7 - DE PAINEL ELÉTRICO 80 - Projeto 90.00 quilovolt-ampère;**

Observações

Projetos dos bancos de capacitores e do sistema de alimentação elétrica das casas de bombas

Número da ART: **MG20253997895**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 03/06/2025

Baixada em: 13/09/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Condomínio do Edifício Duke Ellington**

CPF/CNPJ: **86.711.074/0001-51**

Endereço do contratante: RUA SANTA CATARINA

Nº: 1460

Complemento:

Bairro: LOURDES

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30170088

Contrato:

Celebrado em: 10/04/2025

Valor do contrato: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA SANTA CATARINA

Nº: 1460

Complemento:

Bairro: LOURDES

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30170088

Data de início: 10/06/2025

Previsão de término: 13/06/2025

Finalidade: RESIDENCIAL

Proprietário: Condomínio do Edifício Duke Ellington

CPF/CNPJ: 86.711.074/0001-51

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 66 - Laudo 228.00 quilovolt-ampère;**

Observações

Análise da viabilidade técnica para a implantação de carregadores de veículos elétricos nas vagas de garagem do condomínio e de aparelhos de ar condicionado, por meio da instalação de um analisador de energia para avaliação da potência elétrica disponível no condomínio, considerando as normas vigentes.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

3301993/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Número da ART: **MG20254032300** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 16/06/2025 Baixada em: 13/09/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Condomínio do Edifício Carnauba** CPF/CNPJ: **07.216.524/0001-63**
Endereço do contratante: RUA DEPUTADO ANDRÉ DE ALMEIDA Nº: 220
Complemento: Bairro: OURO PRETO
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31330530
Contrato: Celebrado em: 10/05/2025
Valor do contrato: R\$ 4.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DEPUTADO ANDRÉ DE ALMEIDA Nº: 220
Complemento: Bairro: OURO PRETO
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31330530
Data de início: 10/05/2025 Previsão de término: 20/06/2025
Finalidade: RESIDENCIAL
Proprietário: Condomínio do Edifício Carnauba CPF/CNPJ: 07.216.524/0001-63

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 66 - Laudo 76.00 quilovolt-ampère;**

Observações

Análise da qualidade da energia elétrica para verificar se a tensão fornecida pela concessionária CEMIG está em conformidade com os padrões e procedimentos de distribuição. Além disso, será avaliado o nível de carregamento do sistema elétrico do condomínio, com o objetivo de verificar a viabilidade da instalação de aparelhos de ar-condicionado.

Número da ART: **MG20254044533** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/06/2025 Baixada em: 13/09/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Geraldo Paiva** CPF/CNPJ: **284.410.526-20**
Endereço do contratante: RUA CONSELHEIRO SARAIVA Nº: 251
Complemento: apto 601 Bairro: ALTO BARROCA
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30431031
Contrato: Celebrado em: 10/05/2025
Valor do contrato: R\$ 5.300,00 Tipo de contratante: Pessoa Física
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA CONSELHEIRO SARAIVA Nº: 251
Complemento: apto 601 Bairro: ALTO BARROCA
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30431031
Data de início: 06/06/2025 Previsão de término: 15/07/2025
Finalidade: RESIDENCIAL
Proprietário: Geraldo Paiva CPF/CNPJ: 284.410.526-20

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 66 - Laudo 76.00 quilovolt-ampère; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 80 - Projeto 3.60 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 46 - Execução de instalação 3.60 quilowatt;**

Observações

Análise da qualidade da energia elétrica na entrada de energia do Edifício Planchet, localizado na Rua Conselheiro Saraiva, nº 251, apto. 601 – Belo Horizonte/MG, CEP 30.431-031, com o objetivo de avaliar a demanda existente para a instalação de carregadores de veículos elétricos. Elaboração do projeto elétrico e execução da instalação de ponto de recarga para veículo elétrico na unidade 601 do referido edifício.

Número da ART: **MG20254067023** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/06/2025 Baixada em: 13/09/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Condomínio Ed. Tordesilhas** CPF/CNPJ: **04.347.609/0001-92**
Endereço do contratante: RUA CLÁUDIO MANOEL Nº: 602
Complemento: Bairro: FUNCIONÁRIOS
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30140100
Contrato: Celebrado em: 28/03/2025
Valor do contrato: R\$ 5.980,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
3301993/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Endereço da obra/serviço: RUA CLÁUDIO MANOEL Nº: 602
 Complemento: Bairro: FUNCIONÁRIOS
 Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30140100
 Data de início: 24/04/2025 Previsão de término: 15/07/2025
 Finalidade: RESIDENCIAL
 Proprietário: Condomínio Ed. Tordesilhas CPF/CNPJ: 04.347.609/0001-92

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 66 - Laudo 256.50 quilovolt-ampère;

Observações

Análise da viabilidade técnica para a implantação de carregadores de veículos elétricos nas vagas de garagem do condomínio e de aparelhos de ar condicionado, por meio da instalação de um analisador de energia para avaliação da potência elétrica disponível no condomínio, considerando as normas vigentes.

Número da ART: **MG20254108296** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/07/2025 Baixada em: 13/09/2025
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **José Humberto** CPF/CNPJ: **378.696.636-20**
 Endereço do contratante: RUA MINDURI Nº: 485
 Complemento: apto 203 Bairro: SANTA INÊS
 Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31080270
 Contrato: Celebrado em: 03/07/2025
 Valor do contrato: R\$ 6.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Física
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: RUA MINDURI Nº: 485
 Complemento: apto 203 Bairro: SANTA INÊS
 Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31080270
 Data de início: 03/07/2025 Previsão de término: 18/07/2025
 Finalidade: RESIDENCIAL
 Proprietário: José Humberto CPF/CNPJ: 378.696.636-20

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 80 - Projeto 7.00 quilowatt; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 46 - Execução de instalação 7.00 quilowatt;

Observações

Elaboração do projeto elétrico e execução da instalação de ponto de recarga para veículo elétrico no apartamento 203, localizado na Rua Minduri, nº 485 - Condomínio Edifício Vale do Minduri.

Número da ART: **MG20254131003** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/07/2025 Baixada em: 13/09/2025
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **Condomínio Residencial Paraty** CPF/CNPJ: **02.750.147/0001-24**
 Endereço do contratante: PRAÇA PADRE LAGE Nº: 110
 Complemento: Condomínio Bairro: HELIÓPOLIS
 Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31741485
 Contrato: Celebrado em: 09/07/2025
 Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
 Ação institucional: Outros
 Endereço da obra/serviço: PRAÇA PADRE LAGE Nº: 110
 Complemento: Condomínio Bairro: HELIÓPOLIS
 Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 31741485
 Data de início: 09/07/2025 Previsão de término: 30/09/2025
 Finalidade: RESIDENCIAL
 Proprietário: Condomínio Residencial Paraty CPF/CNPJ: 02.750.147/0001-24

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 80 - Projeto 49.66 quilovolt-ampère;

Observações





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

3301993/2025

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Número da ART: **MG20254135106** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/07/2025 Baixada em: 13/09/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **CONDOMINIO EDIFÍCIO VALE DO TRIPUÍ** CPF/CNPJ: **00.371.949/0001-06**
Endereço do contratante: RUA GONÇALVES DIAS Nº: 2552
Complemento: Bairro: LOURDES
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30140092
Contrato: Celebrado em: 26/06/2025
Valor do contrato: R\$ 6.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA GONÇALVES DIAS Nº: 2552
Complemento: Bairro: LOURDES
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30140092
Data de início: 26/06/2025 Previsão de término: 31/08/2025
Finalidade: RESIDENCIAL
Proprietário: CONDOMINIO EDIFÍCIO VALE DO TRIPUÍ CPF/CNPJ: 00.371.949/0001-06

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 63.00 quilovolt-ampère; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 80 - Projeto 63.00 quilovolt-ampère;**

Observações

Elaboração do projeto elétrico executivo das garagens G1 e G2 cdim elaboração do orçamento

Número da ART: **MG20254153583** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/07/2025 Baixada em: 13/09/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.** CPF/CNPJ: **17.197.385/0078-00**
Endereço do contratante: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO Nº: 21 a0 23
Complemento: Bairro: CIDADE MONÇÕES
Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 04576010
Contrato: Celebrado em: 18/06/2025
Valor do contrato: R\$ 48.280,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA RAJA GABAGLIA Nº: 3115
Complemento: Bairro: SÃO BENTO
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30350563
Data de início: 01/06/2025 Previsão de término: 31/08/2025
Finalidade: COMERCIAL
Proprietário: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. CPF/CNPJ: 17.197.385/0078-00

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 80 - Projeto 22.00 quilowatt; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 80 - Projeto 26.00 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 46 - Execução de instalação 22.00 quilowatt; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 46 - Execução de instalação 26.00 quilowatt;**

Observações

Projeto e execução da infraestrutura elétrica necessária para a instalação de dois carregadores de veículos elétricos (EVs) na unidade da Zurich Seguros, sendo um carregador de 22 kW (AC) e outro de 30 kW (DC), cuja potência será limitada a 26 kW em função das restrições da instalação elétrica local.

Número da ART: **MG20254242404** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 01/09/2025 Baixada em: 13/09/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Contratante: **ALUSERVICE BENEFICIAMENTO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: **43.633.584/0001-45**
Endereço do contratante: VIA DO ALUMÍNIO Nº: 432
Complemento: Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO NORTE
Cidade: BETIM UF: MG CEP: 32681100
Contrato: Celebrado em: 02/07/2024
Valor do contrato: R\$ 45.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Outros





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
3301993/2025

Endereço da obra/serviço: VIA DO ALUMÍNIO

Complemento:

Cidade: BETIM

Data de início: 08/07/2024

Finalidade: INDUSTRIAL

Proprietário: ALUSERVICO BENEFICIAMENTO E SERVICOS LTDA

Nº: 432

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO NORTE

UF: MG

CEP: 32681100

Previsão de término: 01/09/2025

CPF/CNPJ: 43.633.584/0001-45

Atividade Técnica: **14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS 80 - Projeto 90.00 quilovolt-ampère; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS 46 - Execução de instalação 90.00 quilovolt-ampère; 16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.2 - ABRIGADA DE ENERGIA ELÉTRICA 68 - Manutenção de equipamento 550.00 quilovolt-ampère;**

Observações

Manutenção da Subestação de Energia; Elaboração do Projeto de Banco de Capacitores; Execução da Instalação de Banco de Capacitores.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 3301993/2025
15/09/2025, 17:51
2wAw0

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2wAw0





CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP
PREGÃO 90003/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: SP
Objeto da compra: Aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência.
Entrega de propostas: De 27/01/2026 às 08:00 até 10/02/2026 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 10/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 12:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
10/02/2026 às 09:32:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 35.454,2800 (total)

Situação: Aberto para recursos

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Aceito e Habilitado por CPF ***.219.***.3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 25.684,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 35.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.100,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.452,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.452,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.452,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.452,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 60.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 35.454,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.252,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.252,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 33.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 35.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 26.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 35.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.440,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 25.684,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 25.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 67.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 67.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 35.460,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.460,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 32.788,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32.788,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:14	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:01:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/02/2026 às 09:14:34	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.442.808/0001-10	10/02/2026 às 09:34:39	Sr. Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
Pelo participante 55.442.808/0001-10	10/02/2026 às 15:15:37	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:37 de 10/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	11/02/2026 às 16:25:23	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.688.325/0001-22	12/02/2026 às 11:56:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:16 de 12/02/2026. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22.
Sistema	20/02/2026 às 09:52:11	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 10:12:11.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 12:33:06	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:33:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial o requisito exigido no item 9.3.3.7 do TR (prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor).
Pelo participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 16:33:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:06 de 20/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22.
Sistema	23/02/2026 às 09:50:22	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/02/2026 10:10:22.
Sistema	23/02/2026 às 12:18:58	A fase de recurso do item G1 está aberta até 26/02/2026.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:01:04	Item aberto para lances.
10/02/2026 às 09:14:34	Item com etapa aberta encerrada.
10/02/2026 às 09:14:34	Item encerrado para lances.
10/02/2026 às 09:34:39	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
10/02/2026 às 15:15:37	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 finalizou o envio de anexo.
11/02/2026 às 16:24:36	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 25.000,0000. Motivo: Não atende ao exigido no Termo de Referência: Potência: 22 kW trifásico (400 V / 32 A) – modelo ofertado (RHAC07KX) é 7 kW monofásico. Protocolo obrigatório: OCPP 1.6 JSON – documentação divergente e indica ausência dessa funcionalidade. Interface LCD mínima 2,7” – documentação inconsistente.
11/02/2026 às 16:25:23	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
12/02/2026 às 11:56:16	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 finalizou o envio de anexo.
20/02/2026 às 09:52:11	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 25.684,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta de preços contemplando integralmente os requisitos do Termo de Referência..
20/02/2026 às 09:56:01	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
20/02/2026 às 12:33:06	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:33:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial o requisito exigido no item 9.3.3.7 do TR (prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor).
20/02/2026 às 16:33:06	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 finalizou o envio de anexo.
23/02/2026 às 09:50:22	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
23/02/2026 às 09:56:49	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/02/2026 às 12:18:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Carregador Bateria

Carregador Bateria Tipo: Veicular, Tensão Alimentação: 220V, Capacidade: 01 Veículo, Aplicação: Bateria Veículos Elétricos, Corrente Saída: 32A, Potência: 7,2KW, Acessórios: Cabo De 5 Metros, Conexão: Conector Tipo 2

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 7.663,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 30.654,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.219.***.3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 5.521,0000 (unitário) / R\$ 22.084,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.600,0000 (unitário) R\$ 30.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: pial nobre Modelo/versão: cabo de 10mm Valor proposta: R\$ 7.600,0000 (unitário) R\$ 30.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: EVE220B Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
<p>63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP</p>	<p>R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)</p>	-
<p>Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: BUSINESS 22 KW EVE 0220B - INTELBRAS Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)</p>	<p>Valor negociado: Não Realizado</p>	<p>Quantidade ofertada: 4</p>
<p>48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC</p>	<p>R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)</p>	-
<p>Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)</p>	<p>Valor negociado: Não Realizado</p>	<p>Quantidade ofertada: 4</p>
<p>30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE</p>	<p>R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)</p>	-
<p>Marca/Fabricante: p Modelo/versão: p Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)</p>	<p>Valor negociado: Não Realizado</p>	<p>Quantidade ofertada: 4</p>
<p>51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP</p>	<p>R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)</p>	-
<p>Marca/Fabricante: intelbras Modelo/versão: eve 0220b Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)</p>	<p>Valor negociado: Não Realizado</p>	<p>Quantidade ofertada: 4</p>
<p>48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG</p>	<p>R\$ 7.350,0000 (unitário) R\$ 29.400,0000 (total)</p>	-
<p>Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: Estação de recarga Business 22 kW Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)</p>	<p>Valor negociado: Não Realizado</p>	<p>Quantidade ofertada: 4</p>

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 7.700,0000 (unitário) R\$ 30.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: G=ELETRIC Modelo/versão: G-ELETRIC Valor proposta: R\$ 7.700,0000 (unitário) R\$ 30.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: alumifix Modelo/versão: alumifux Valor proposta: R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7.660,0000 (unitário) R\$ 30.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ilumifix Modelo/versão: il25 Valor proposta: R\$ 7.660,0000 (unitário) R\$ 30.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.521,0000 (unitário) R\$ 22.084,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: POWERCOM Modelo/versão: PWC Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 5.400,0000 (unitário) R\$ 21.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Jiangxi Ruihua Modelo/versão: RHAC07K-X Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12.500,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: eve0220b Valor proposta: R\$ 12.500,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.664,0000 (unitário) R\$ 30.656,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: EVE 0220B Valor proposta: R\$ 7.664,0000 (unitário) R\$ 30.656,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 6.998,0000 (unitário) R\$ 27.992,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 6.998,0000 (unitário) R\$ 27.992,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:03:47	48.220.650/0001-79	R\$ 7.350,0000
10/02/2026 às 09:09:49	55.442.808/0001-10	R\$ 7.500,0000
10/02/2026 às 09:10:40	05.688.325/0001-22	R\$ 5.521,0000
10/02/2026 às 09:12:16	55.442.808/0001-10	R\$ 7.400,0000
10/02/2026 às 09:12:28	55.442.808/0001-10	R\$ 5.400,0000

Item 2 do Grupo G1 - Suporte

Suporte Tipo: Guia Vertical Para Gabinete Metalico, Material: Aco, Aplicação: Acomodar Cabos Lateralmente Ao Plano De Fixação 19, Altura: 2,10M, Largura: 10CM, Características Adicionais: Com Tampas Com Fechamento Sobre Pressão, Profundidade: 5CM

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 2.400,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 4.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.219.***3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 1.800,0000 (unitário) / R\$ 3.600,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 2.350,0000 (unitário) R\$ 4.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: pial nobre Modelo/versão: tres pinos Valor proposta: R\$ 2.350,0000 (unitário) R\$ 4.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: BUSINESS AC 22 KW - INTELBRAS Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: p Modelo/versão: p Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.300,0000 (unitário) R\$ 4.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: intelbras Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.300,0000 (unitário) R\$ 4.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 3.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PEDESTAL P/CARREGADOR VEÍCULO ELÉTRICOS BUSINESS Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: G-ELETRIC Modelo/versão: G-ELETRIC Valor proposta: R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: alumifix Modelo/versão: alumifix Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ilumifix Modelo/versão: il25 Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.800,0000 (unitário) R\$ 3.600,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: POWERCOM Modelo/versão: PWC Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.700,0000 (unitário) R\$ 3.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NeoCharge Modelo/versão: NCT10-F Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 8.500,0000 (unitário) R\$ 17.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: ped0004b Valor proposta: R\$ 8.500,0000 (unitário) R\$ 17.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 2.402,0000 (unitário) R\$ 4.804,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.402,0000 (unitário) R\$ 4.804,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 2.398,0000 (unitário) R\$ 4.796,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 2.398,0000 (unitário) R\$ 4.796,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:04:07	48.220.650/0001-79	R\$ 1.900,0000
10/02/2026 às 09:10:07	55.442.808/0001-10	R\$ 2.300,0000
10/02/2026 às 09:11:00	05.688.325/0001-22	R\$ 1.800,0000
10/02/2026 às 09:12:33	55.442.808/0001-10	R\$ 1.700,0000



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

TERMO DE JULGAMENTO
UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP
PREGÃO 90003/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: SP
Objeto da compra: Aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência.
Entrega de propostas: De 27/01/2026 às 08:00 até 10/02/2026 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 10/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 12:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
10/02/2026 às 09:32:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 74.690,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 74.690,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.219.***-3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79, melhor lance: R\$ 69.150,0000 (unitário) / R\$ 69.150,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.317.370/0001-24 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SIMAO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.654.987/0001-50 - AR2 GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

555

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 69.250,0000 (unitário) R\$ 69.250,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 69.250,0000 (unitário) R\$ 69.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.575.861/0001-15 - FRA ENGENHARIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 74.690,0000 (unitário) R\$ 74.690,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.690,0000 (unitário) R\$ 74.690,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 69.150,0000 (unitário) R\$ 69.150,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 76.000,0000 (unitário) R\$ 76.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76.000,0000 (unitário) R\$ 76.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 55.550,0000 (unitário) R\$ 55.550,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 55.550,0000 (unitário) R\$ 55.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.180.162/0001-11 - RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 71.000,0000 (unitário) R\$ 71.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.322,0000 (unitário) R\$ 74.322,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 72.980,0000 (unitário) R\$ 72.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 72.980,0000 (unitário) R\$ 72.980,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:16:48	48.220.650/0001-79	R\$ 69.150,0000
10/02/2026 às 09:18:38	01.180.162/0001-11	R\$ 71.000,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:14:34	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:15:34	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/02/2026 às 09:25:35	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:16	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 43.676.189/0001-40	10/02/2026 às 09:35:39	Sr. Fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.676.189/0001-40	10/02/2026 às 15:35:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 10/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40.
Sistema para o participante 48.220.650/0001-79	11/02/2026 às 08:59:05	Sr. Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:59:00 do dia 11/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação...
Pelo participante 48.220.650/0001-79	11/02/2026 às 14:22:31	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:31 de 11/02/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79.
Sistema	12/02/2026 às 09:02:53	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 12/02/2026 09:22:53.
Sistema	23/02/2026 às 09:51:34	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/02/2026 10:11:34.
Sistema	23/02/2026 às 12:18:58	A fase de recurso do item 3 está aberta até 26/02/2026.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:15:34	Item aberto para lances.
10/02/2026 às 09:25:35	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
10/02/2026 às 09:32:16	Item com etapa aberta encerrada.
10/02/2026 às 09:32:16	Item encerrado para lances.
10/02/2026 às 09:35:39	Fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação..
11/02/2026 às 08:58:28	Fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 55.550,0000. Motivo: Licitante deixou de apresentar sua proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos..
11/02/2026 às 08:59:05	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:59:00 do dia 11/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação..
11/02/2026 às 14:22:31	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 finalizou o envio de anexo.
12/02/2026 às 09:02:53	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 69.150,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta de preços contemplando integralmente os requisitos do Termo de Referência..
12/02/2026 às 09:14:34	Fornecedor RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 01.180.162/0001-11 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
23/02/2026 às 09:51:34	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 foi habilitado.
23/02/2026 às 10:10:33	Fornecedor RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 01.180.162/0001-11 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/02/2026 às 12:18:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

TERMO DE JUNTADA:

Juntei ao processo as Fls:

-306: Proposta de preço recusada da empresa

RADAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO**LTDA** – CNPJ: 55.442.808/0001-10, por não

atender as exigências editalícias;

-307-321: Proposta de preço e documentos de

habilitação da empresa **POWERCOM****SISTEMAS DE ENERGIA LTDA** – CNPJ:

05.688.325/0001-22, segunda colocada, que ofertou

o menor preço para os itens 01 e 02 do Grupo 01;

-322-346: Proposta de preço e documentos de

habilitação da empresa **G2 ENGENHARIA E****CONSULTORIA LTDA** – CNPJ:

48.220.650/0001-79, que ofertou o menor preço

para o item 03;

-347-353: Termo de Julgamento das Propostas de

Preço no Lote 01 (itens 01 e 02) – Compras.gov.br;

-354-356: Termo de Julgamento das Propostas de

Preço no Lote 02 (item 03) – Compras.gov.br;

Cubatão, 03 de março de 2026


Aurélio Schön Villas Bôas

Equipe de apoio – Comissão de Contratação

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 35/2025

A empresa **RADAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.442.808/0001-10**, com sede à **Rua Saldanha Marinho, nº 1130, Vila Flores, CEP 14.400-410, Franca/SP**, neste ato representada por seu sócio **MATHEUS SANCHES RODRIGUES ALVES**, brasileiro, portador do **RG nº 54.981.140-0 SSP/SP**, expedido em **10/07/2019**, e inscrito no **CPF nº 435.662.178-67**, residente e domiciliado à **Rua Saldanha Marinho, nº 1130, Vila Flores, CEP 14.400-410, Franca/SP**, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 9 do Edital, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que a desclassificou do certame, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – TEMPESTIVIDADE E PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Conforme ata da sessão pública, a decisão de habilitação da segunda colocada foi proferida em 23/02/2026, tendo a Recorrente manifestado intenção de recorrer no mesmo momento. Dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, apresenta-se este recurso, sendo, portanto, tempestivo e cabível.

II – SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 90.003/2026, cujo objeto é a aquisição e implantação de estações de carregamento para veículos elétricos, disputando o Lote 1 (fornecimento de bens). Durante a fase de cadastramento da proposta no sistema, foram inseridas as informações do produto disponíveis no catálogo, constando: *“Carregador Bateria Tipo: Veicular, Tensão Alimentação: 220V, Capacidade: 01 Veículo, Aplicação: Bateria Veículos*

Elétricos, Corrente Saída: 32A, Potência: 7,2KW, Acessórios: Cabo De 5 Metros, Conexão: Conector Tipo 2".

Ao final da fase de lances, a Recorrente sagrou-se provisoriamente vencedora. Contudo, na análise de aceitabilidade da proposta, foi surpreendida com a desclassificação sob a seguinte fundamentação:

1. Potência: O modelo ofertado (RHAC07K-X) seria de 7 kW monofásico, divergente dos 22 kW trifásico exigidos.
2. Protocolo OCPP 1.6 JSON: A documentação indicaria ausência dessa funcionalidade.
3. Interface LCD: A documentação seria inconsistente quanto à tela mínima de 2,7".

Ocorre que a Recorrente é importadora e comercializa o modelo RHAC07K-X, fabricado pela Jiangxi Ruihua, mas com o nome comercial próprio CG ACTUS (Charge&Go). Apesar do modelo de referência no edital ser o EVE 0220B (Intelbras), o produto ofertado é similar técnico, e atende a todas as especificações do edital, inclusive quanto à potência trifásica de 22kW, ao protocolo OCPP 1.6 JSON e à tela LCD, o que será devidamente demonstrado.

Ademais, a Recorrente tomou conhecimento de que o Pregoeiro, em relação à segunda colocada, adotou procedimento diverso, abrindo diligência para saneamento de dúvidas quanto ao produto ofertado. Tal tratamento diferenciado viola frontalmente o princípio da isonomia, que rege as licitações públicas.

III – DO DIREITO

III.1 – Do Cabimento da Diligência e do Princípio do Formalismo Moderado

A desclassificação sumária, sem a prévia abertura de diligência para esclarecimentos, afronta o princípio do formalismo moderado, consagrado na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

O art. 12, inciso III, da Nova Lei de Licitações, estabelece que no processo licitatório será observado o princípio do formalismo moderado, ou seja, "o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo".

No mesmo sentido, o art. 64, § 1º, da Lei 14.133/2021 confere à Administração o poder-dever de sanear falhas: "Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação".

A doutrina e a jurisprudência são firmes no sentido de que a diligência não é uma faculdade discricionária, mas um poder-dever da Administração para buscar a proposta mais vantajosa e evitar inabilitações ou desclassificações indevidas por falhas sanáveis .

No caso concreto, a divergência apontada decorre de uma mera insuficiência de informações na descrição cadastrada no sistema, não da inexistência do produto. A Recorrente efetivamente possui e comercializa o modelo trifásico de 22kW, com OCPP e tela LCD, ou seja, as condições técnicas exigidas eram preexistentes à data da sessão pública. Trata-se, portanto, de falha formal plenamente sanável por meio de diligência.

III.2 – Da Ilegalidade do Tratamento Diferenciado (Violação à Isonomia)

A situação torna-se ainda mais grave quando se verifica que o Pregoeiro, diante de dúvidas quanto à proposta da segunda colocada, adotou procedimento diverso, abrindo prazo para esclarecimentos e complementação

documental, mas, em relação à Recorrente (primeira colocada), optou pela desclassificação imediata.

O princípio da isonomia, insculpido no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal e aplicado às licitações públicas, exige que a Administração trate todos os licitantes de forma equânime, sem privilegiar ou prejudicar qualquer participante. Ao conceder à segunda colocada a oportunidade de saneamento que foi negada à primeira, o Pregoeiro quebrou a necessária igualdade de condições entre os concorrentes.

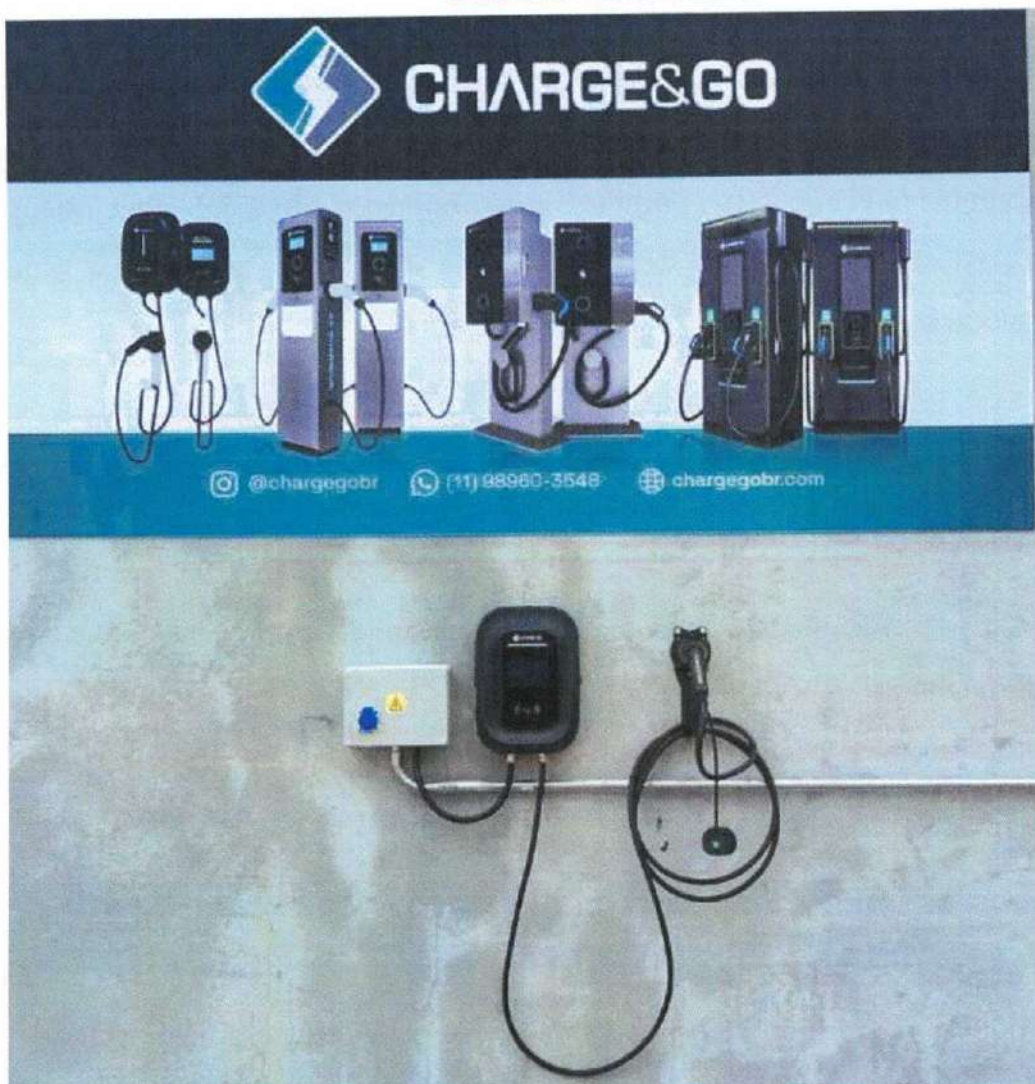
Conforme orientações do TCU, o agente de contratação deve pautar-se pela objetividade e imparcialidade, não podendo adotar condutas distintas para situações semelhantes. A aplicação de um rigor excessivo apenas para a Recorrente, enquanto se beneficia a concorrente com a flexibilização das regras, configura violação ao julgamento objetivo e à isonomia.

III.3 – Da Comprovação da Conformidade do Produto (Similaridade Técnica)

O edital, em seu item 4.5.1.1, admite a oferta de produto “similar” ao modelo de referência (EVE 0220B da Intelbras), desde que atenda a todas as especificações técnicas e funcionais. A Recorrente ofertou o modelo RHAC07K-X, fabricado pela Jiangxi Ruihua.

Ou seja, o produto ofertado é idêntico ou substancialmente similar ao modelo de referência, divergindo apenas na marca comercial aplicada pela importadora (CG ACTUS). A Recorrente junta a este recurso a seguinte documentação comprobatória:

Catálogo Técnico da importadora e manual (Jiangxi Ruihua - RHAC07K-X): Onde resta clara a especificação de potência de 22kW em configuração trifásica, suporte ao protocolo OCPP 1.6 JSON e display LCD.



Portanto, a alegação de que o produto não atende às exigências do edital não procede. Trata-se de um equívoco na análise inicial, que poderia e deveria ter sido sanado por meio de diligência.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O conhecimento e provimento do presente recurso, para o fim de reformar a decisão que desclassificou a Recorrente;

- b) Subsidiariamente, seja declarada a nulidade da decisão por vício de procedimento, determinando-se o retorno dos autos à fase de aceitação da

proposta, para que o Pregoeiro, em respeito ao princípio da isonomia e ao formalismo moderado, abra diligência para que a Recorrente apresente os esclarecimentos e documentos complementares necessários para comprovar a conformidade do seu produto (marca/modelo ofertado) com todas as especificações do Termo de Referência, tal como procedeu com a segunda colocada;

c) A suspensão imediata do certame em relação ao Lote 1, até o julgamento final deste recurso, conforme efeito suspensivo previsto no item 9.8 do Edital;

d) Por fim, seja ao final julgada válida a proposta da Recorrente, declarando-a vencedora do Lote 1, ante a comprovação da conformidade do produto ofertado.

Nestes termos,
pede deferimento.

Cubatão/SP, 26 de fevereiro de 2026.

MATHEUS SANCHES
RODRIGUES
ALVES:43566217867

Assinado de forma digital por MATHEUS
SANCHES RODRIGUES
ALVES:43566217867
Dados: 2026.02.26 17:51:16 -03'00'

MATHEUS SANCHES RODRIGUES ALVES
CPF: 435.662.178-67
REPRESNTANTE LEGAL DA RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 55.442.808/0001-10



CHARGE&GO

CONNECTE. CARREGUE. SIGA.

MISSÃO

Propósito e objetivos

Oferecer soluções de recarga inteligentes, acessíveis e sustentáveis, criando experiências sem fricção entre tecnologia e vida cotidiana.

VISÃO

Aspiração de longo prazo

Ser a marca de carregadores elétricos mais confiável, humana e presente do Brasil.

VALORES

Essência e posicionamento

- * Simplicidade Funcional
 - * Progresso Sustentável
 - * Confiabilidade em Movimento
 - * Tecnologia Acessível
 - * Parceria que Impulsiona
-

PROPÓSITO

Facilitar a transição para uma mobilidade mais consciente, conectando pessoas à energia que move o futuro.

CHARGE & GO

MODELOS DE NEGÓCIO

Na Charge & Go, oferecemos diferentes formatos para viabilizar a instalação de pontos de recarga de forma inteligente e adaptada ao seu perfil

1 VENDA DIRETA

* Para quem deseja adquirir seu próprio equipamento e ter controle total sobre a operação.

2 COLABORATIVO

* Ideal para quem quer fazer parte do futuro da mobilidade elétrica com um parceiro estratégico ao lado.

3 OPERAÇÃO CHARGE & GO

* Transforme uma vaga no seu negócio em um ponto de recarga operado pela Charge & Go e comece a rentabilizar sem esforço.

LINHA DE PRODUTOS


Tudo em carregamento de veículos elétricos para negócios, frotas e espaços residenciais.

TECNOLOGIA, SEGURANÇA E PRATICIDADE PARA TODAS AS NECESSIDADES.





CG ACTUS


Carregadores AC Wallbox de 7kW e 22kW


 Carcaça metálica reforçada para maior durabilidade

 Proteção IP65

 Proteções elétricas abrangentes

 Compatível com todos os veículos com conector tipo 2

 Acesso 4G / Wi-Fi para funções avançadas de software







 Alta resistência ao calor e à umidade

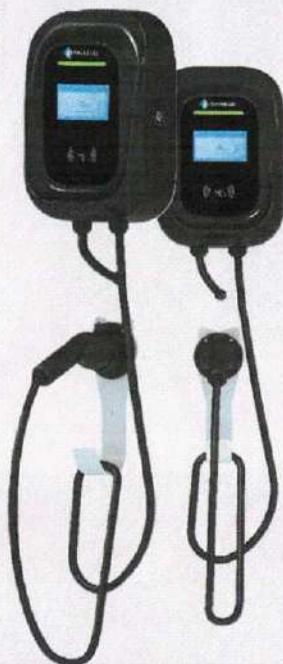


MODELO	AC7kW	AC22kW
Potência Máxima	7kW	22kW
Fonte de Alimentação	1P+N+PE	3P+N+PE
Tensão de Operação	230V \pm 15%	400V \pm 15%
Corrente Máxima	32A	3 \times 32A
Frequência	50/60 Hz	
Conector de Carga	Tipo 2	
Comprimento do Cabo	5 metros	
Tela LCD	Não	
Comunicação	OCPP 1.6J	
Índice de Proteção	IP65	
Temperatura de Operação	-30°C até +55°C	
Dimensões da Embalagem	550 \times 350 \times 220 mm	
Garantia	2 anos	

CG ACTUS

Carregadores AC Wallbox de 7kW e 22kW


-  Carcaça metálica reforçada para maior durabilidade
-  Proteção IP65
-  Proteções elétricas abrangentes
-  Compatível com todos os veículos com conector tipo 2
-  Acesso 4G / Wi-Fi para funções avançadas de software
-  Alta resistência ao calor e à umidade





MODELO	AC7kW	AC22kW
Potência Máxima	7kW	22kW
Fonte de Alimentação	1P+N+PE	3P+N+PE
Tensão de Operação	230V ±15%	400V ±15%
Corrente Máxima	32A	3×32A
Frequência	50/60 Hz	
Conector de Carga	Tipo 2	
Comprimento do Cabo	5 metros	
Tela LCD	Sim	
Comunicação	OCPP 1.6J	
Índice de Proteção	IP65	
Temperatura de Operação	-30°C até +55°C	
Dimensões da Embalagem	550×350×220 mm	
Garantia	2 anos	


CG ACTUS DUO


Carregadores AC de 14kW e de 44kW com cabo duplo

 Design slim com economia de espaço

 Acesso 4G/Wi-Fi para funções avançadas de software

 Adequado para todos os tipos de vagas de estacionamento

 Início da carga com Plug and Play, RFID ou Leitura de QR code


 Proteções elétricas abrangentes de segurança





MODELO	AC14kW	AC44kW
Potência Máxima	14kW	44kW
Fonte de Alimentação	1P+N+PE	3P+N+PE
Tensão de Alimentação/ Operação	230V/AC	400V AC
Corrente Máxima	64A	3*64A
Frequência	50/60 Hz	
Conector de Carga	Tipo 2 com cabo duplo	
Comprimento do Cabo	5 metros	
Tela LCD	Sim (4,3" polegadas)	
Comunicação	OCPP 1.6J	
Índice de Proteção	IP54	
Temperatura de Operação	-30°C até +55°C	
Dimensões da Embalagem	950*1010*1430mm	
Garantia	2 anos	


CG DECTRON


Carregadores DC Wallbox de 30kW e 40kW

 Carcaça de vidro temperado e aço

 4G com chip e roteador, métodos de conexão via Wi-Fi e Ethernet

 Funções inteligentes como redução de potência e definição de tempo, volume e custos de carga

 Início da carga com Plug and Play, RFID ou Leitura de QR code


 Proteções elétricas abrangentes de segurança





MODELO	DC30kW	DC40kW
Potência Máxima	30kW	40kW
Fonte de Alimentação	3P+N+PE	
Tensão de Alimentação/Operação	400V/AC±15% 1000V/DC	
Corrente Máxima	100A	125A
Frequência	50/60 Hz	
Conector de Carga	Tipo CSS2	
Comprimento do Cabo	5 metros	
Tela LCD	Sim	
Comunicação	OCPP 1.6J	
Índice de Proteção	IP54	
Temperatura de Operação	-30°C até +55°C	
Dimensões da Embalagem	780*600*215mm	
Garantia	2 anos	


CG ULTRADOCK


Carregadores DC de 60kW, 120kW e 160kW

 Carcaça externa robusta para maior durabilidade e redução de ruído

 4G com chip e roteador, métodos de conexão via Wi-Fi e Ethernet

 Funções inteligentes como redução de potência e definição de tempo, volume e custos de carga

 Início da carga com Plug and Play, RFID ou Leitura de QR code

 Proteções elétricas abrangentes de segurança



MODELO	DC60kW	DC120kW	DC160kW
Potência Máxima	60kW	120kW	160kW
Fonte de Alimentação	3P+N+PE		
Tensão de Alimentação/ Operação	400V/AC±15% 1000V/DC		
Corrente Máxima	200A		
Frequência	50/60 Hz		
Conector de Carga	Tipo CSS2 com cabo duplo		
Comprimento do Cabo	5 metros		
Tela LCD	Sim		
Comunicação	OCPP 1.6J		
Índice de Proteção	IP54		
Temperatura de Operação	-30°C até +55°C		
Dimensões da Embalagem	1960*1040*500 mm		
Garantia	2 anos		



CHARGE&GO

O FUTURO QUE VOCÊ CARREGA.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 35/2025

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

EMPRESA: Powercom Sistemas de Energia Ltda – Matriz

CNPJ: 05.688.325/0001-22

Endereço: Rua Desembargador Ermelino de Leão, 285, Sala 05, Térreo, Cond. Dra. Arlene – Curitiba/PR

Inscrição Estadual: 902.81798-01

Inscrição Municipal: 456.379-9

A empresa **POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**, já devidamente qualificada, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao Recurso interposto por RADAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DA TEMPESTIVIDADE

As presentes contrarrazões são apresentadas dentro do prazo legal previsto no instrumento convocatório e na Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, plenamente tempestivas e aptas à apreciação.

II – SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente alega, em síntese, que sua desclassificação teria ocorrido de forma indevida, sob o argumento de que o equipamento por ela ofertado apresentaria potência supostamente divergente daquela exigida no instrumento convocatório, sustentando que tal inconsistência decorreria de mero equívoco material ou falha formal passível de saneamento por meio de diligência, à luz do princípio do formalismo moderado previsto na Lei nº 14.133/2021.

Todavia, essa narrativa não se sustenta diante da análise objetiva dos documentos constantes nos autos. Os próprios elementos apresentados pela Recorrente tanto na proposta cadastrada no sistema quanto nas razões recursais evidenciam que não se está diante de simples um erro de digitação ou omissão sanável, mas sim de inequívoca indicação de equipamento com especificação técnica diversa e inferior àquela exigida pelo edital.

Com efeito, a descrição técnica inserida pela Recorrente no momento oportuno da fase de propostas consignou expressamente potência de 7,2 Kw. Trata-se de informação clara, objetiva e determinante para o julgamento da conformidade do objeto ofertado. Não houve ambiguidade, nem campo em branco, tampouco ausência de documento explicativo: houve declaração direta de característica técnica incompatível com a exigência editalícia de 22 kW trifásico, visto que a proposta se vincula ao edital.



Portanto, ao contrário do que pretende fazer crer a Recorrente, os fatos demonstram situação diametralmente oposta à tese de vício formal sanável. O que se verifica é a apresentação de proposta que, em sua essência, não atende às especificações mínimas do objeto licitado, circunstância que impõe a desclassificação, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes.

III – DO ERRO MATERIAL NA PROPOSTA DA RECORRENTE

Conforme se verifica de forma inequívoca na proposta cadastrada pela própria Recorrente no sistema eletrônico do certame, o produto ofertado foi descrito nos seguintes termos:

“Carregador Bateria Tipo: Veicular, Tensão Alimentação: 220V, Capacidade: 01 Veículo, Aplicação: Bateria Veículos Elétricos, Corrente Saída: 32A, Potência: 7,2KW, Acessórios: Cabo de 5 Metros, Conexão: Conector Tipo 2 – Marca/Fabricante Jiangxi Ruihua – Modelo RHAC07K-X”.

A descrição acima não deixa margem para interpretações alternativas. A potência indicada é expressamente de 7,2 kW, associada, inclusive, a modelo comercial específico (RHAC07K-X), cuja própria nomenclatura remete à linha de menor capacidade. Ademais, a indicação de alimentação em 220V, com corrente de 32A, reforça tratar-se de configuração compatível com equipamento monofásico, e não trifásico.

Portanto, não se está diante de informação incompleta, campo não preenchido ou erro material evidente. Ao contrário, a proposta contém descrição técnica clara, objetiva e detalhada, que identifica precisamente o equipamento ofertado, inclusive com marca e modelo determinados.

Ocorre que o instrumento convocatório foi expresso ao exigir equipamento com potência mínima de 22 kW trifásico, requisito técnico essencial à adequada execução do objeto licitado. Trata-se de característica estrutural do equipamento, que impacta diretamente sua capacidade operacional, desempenho, adequação à infraestrutura elétrica e atendimento às necessidades da Administração.

Não há, portanto, qualquer dúvida interpretativa. Há divergência técnica frontal e objetiva entre o que foi exigido no edital e o que foi ofertado na proposta.

A tentativa de enquadrar tal situação como “mero equívoco sanável por diligência” não encontra amparo jurídico. A Lei nº 14.133/2021, ao consagrar o princípio do formalismo moderado em seu art. 12, inciso III, visa evitar desclassificações por falhas meramente formais que não comprometam a compreensão da proposta ou a qualificação do licitante. Contudo, esse dispositivo não autoriza a Administração Pública a admitir proposta que descumpra requisito técnico mínimo e essencial do objeto.



O formalismo moderado não se confunde com relativização de exigências técnicas obrigatórias. Tampouco pode ser utilizado como fundamento para permitir a substituição ou modificação substancial do produto ofertado após a fase de lances.

Admitir que a Recorrente, após indicar expressamente equipamento de 7,2 kW, possa posteriormente alegar que pretendia ofertar modelo de 22 kW, equivaleria a permitir alteração material da proposta, o que afrontaria diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da isonomia entre os licitantes.

Em síntese, a divergência constatada não é formal, mas substancial. Não se trata de sanar vício documental, mas de reconhecer que o equipamento descrito na proposta não atende às especificações mínimas exigidas no edital, circunstância que legitima, de forma técnica e juridicamente fundamentada, a decisão de desclassificação.

IV – NÃO SE TRATA DE FALHA FORMAL, MAS DE INCONFORMIDADE TÉCNICA

A Recorrente tenta enquadrar o caso como falha sanável por diligência. Contudo:

- A potência do equipamento é requisito técnico essencial.
- A proposta apresentada indicou modelo específico (RHAC07K-X) com potência de 7,2 kW.
- A divergência atinge a substância da proposta.

Não é possível, após a fase de lances, substituir ou alterar o modelo ofertado sob o argumento de que “possui outro similar”.

A diligência prevista na Lei nº 14.133/2021 destina-se a sanar erros formais, não sendo instrumento para permitir a substituição de produto ofertado ou modificação de suas características essenciais.

V– DO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITO TÉCNICO ESSENCIAL – AUSÊNCIA DE TELA NO MODELO OFERTADO

Ademais, ao analisarmos a documentação técnica apresentada pela própria Recorrente, constatamos que o modelo inicialmente declarado (RHAC07K-X) não possui tela integrada, requisito expressamente exigido no Termo de Referência.

A presença de display não é característica acessória, mas funcionalidade mínima prevista no edital, essencial para a operação e monitoramento do equipamento. A ausência desse item configura novo descumprimento objetivo das especificações técnicas.



370

Portanto, além da divergência quanto à potência (7,2 kW em vez de 22 kW trifásico), verifica-se também o não atendimento ao requisito da tela, o que constitui fundamento autônomo e suficiente para a manutenção da desclassificação, em estrita observância aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

VI – AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

A Recorrente sustenta, ainda, que teria havido violação ao princípio da isonomia, sob o argumento de que não lhe foi oportunizada diligência semelhante à eventualmente realizada em relação a outra licitante.

Todavia, tal alegação não procede, pois parte de premissa equivocada: a de que as situações seriam equivalentes. E não são.

Há distinção substancial jurídica e fática entre:

- Situação de dúvida interpretativa ou necessidade de esclarecimento complementar acerca de documento ou informação já compatível com o edital;
- Situação em que a própria proposta técnica, de forma expressa e objetiva, indica equipamento incompatível com a especificação mínima exigida no instrumento convocatório.

No presente caso, a Recorrente descreveu explicitamente produto com potência de 7,2 kW, identificando marca e modelo determinados, cujas características são conhecidas no mercado e correspondem àquela capacidade. Não se tratou de omissão, campo em branco, erro de digitação evidente ou simples necessidade de esclarecimento técnico. Houve indicação direta de equipamento diverso do exigido.

Já esta empresa, Powercom Sistemas de Energia Ltda, não apresentou erro material quanto à especificação essencial do objeto. Em momento algum indicou potência inferior à prevista no edital, tampouco descreveu modelo incompatível com a exigência técnica mínima.

Eventual diligência realizada no curso do procedimento teve caráter meramente confirmatório ou aclaratório, sem alterar a substância da proposta, sem modificar modelo ofertado, sem substituir equipamento e sem alterar qualquer requisito técnico essencial. Tratou-se, quando muito, de verificação técnica pontual para assegurar conformidade já existente, e não de oportunidade para corrigir descumprimento material do edital.

É preciso destacar que o princípio da isonomia não impõe tratamento absolutamente idêntico a situações distintas. A isonomia exige tratamento igual aos que se encontram em condições equivalentes e tratamento diferenciado quando as situações forem distintas na medida de suas diferenças.

No caso concreto:



371
r

- A Recorrente apresentou proposta com especificação técnica incompatível com o edital.
- A Powercom apresentou proposta em conformidade com as exigências técnicas essenciais.

São realidades distintas que justificam decisões distintas.

Não houve favorecimento, privilégio ou flexibilização indevida. Houve aplicação objetiva dos critérios editalícios, observância ao princípio do julgamento objetivo e respeito à vinculação ao instrumento convocatório.

A Administração não pode, sob o pretexto de garantir isonomia, nivelar situações desiguais e admitir proposta que descumpra requisito técnico essencial. Isso sim configuraria quebra da igualdade competitiva, pois prejudicaria os demais licitantes que observaram rigorosamente as exigências do edital desde o início da disputa.

Portanto, a alegação de violação à isonomia não encontra respaldo nos fatos nem no direito, tratando-se de tentativa de deslocar o foco da análise objetiva da proposta para uma suposta desigualdade que, na realidade, não existiu.

VII – PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO

O julgamento das propostas deve observar os critérios definidos no edital.

Se o edital exige 22 kW trifásico, proposta que indica 7,2 kW não atende ao objeto.

Permitir a alteração posterior equivaleria a:

- Violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- Ofensa à isonomia;
- Modificação indevida da proposta após a fase competitiva.

VIII – PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) O não provimento do recurso interposto pela empresa RADAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
- b) A manutenção da decisão que a desclassificou por descumprimento das exigências técnicas do edital;
- c) O regular prosseguimento do certame, com a manutenção da classificação e posterior adjudicação da empresa Powercom Sistemas de Energia Ltda.



Nobreaks



Geradores



Solar



Serviços



Carregador EV

572

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba/PR, 03 de março de 2026

POWERCOM
SISTEMAS DE
ENERGIA

Assinado digitalmente por POWERCOM SISTEMAS DE
ENERGIA LTDA 05688325000122
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=CURITIBA, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RFB e-CNPJ/AJ, CN=05688325000122, CN=Idoocoferencia, CN=POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA
LTDA:05688325000122
Localidade:
Data: 2026.03.03 18:16:02 -0300
Forç PDF Reader Versão: 2025.1.0

LTDA:05688325000122

POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ: 05.688.325/0001-22

À
À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Ref.: Processo de Compra nº 35/2025 - Pregão Eletrônico nº 90.003/2026

AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

A empresa **Ra's Instalações Elétricas Ltda.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.180.162/0001-11 com endereço à Rua Rosa dos Ventos, 159 Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo, SP, telefone (11) 3851-4837 e email rasinstalacoes@terra.com.br, que neste ato regularmente representada por sua sócia Sra. Roseli Rodrigues Nunes de Faria CPF. 006.128.098-46 vem com o habitual respeito apresentar recurso contra a aceitação da habilitação da empresa **G2 Engenharia e Consultoria Ltda.** CNPJ 48.220.650/0001-79 pelos motivos abaixo elencados.

RECURSO ADMINISTRATIVO

DOS FATOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO** publicou o Edital do Pregão Eletrônico nº 90.003/2026 que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações Serviço de **engenharia elétrica e civil** para infraestrutura (transformadores 45kVA, quadros, cabos) e instalação das 4 estações conforme Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência.

A empresa G2 Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ 48.220.650/0001-79 não apresentou CAT (Certificado de Acervo Técnico) referente ao profissional Engenheiro Civil, e de todos os Atestados apresentados apenas um Atestado consta o Engenheiro Eletricista Jean Lucan Martins Vieira e não se trata de serviços compatíveis com o objeto da Licitação, sendo assim não cumpre os requisitos da licitação, vale destacar que não apresentou Atestado do Engenheiro Civil conforme print:



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL GLOBAL
3	Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações Serviço de engenharia elétrica e civil para infraestrutura (transformadores 45kVA, quadros, cabos) e instalação das 4 estações, conforme Tabelas 1 e 2 do Termo de Referência.	R\$
VALOR TOTAL LOTE 2		R\$

Não apresentou CAT (Certificado de Acervo Técnico) conforme exigência do Edital

9.3.6. Qualificação técnico-profissional (aplicável apenas ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações - Lote 2)

9.3.6.1. Apresentação do profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

9.3.6.1.1. Para o Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica: certidão de acervo técnico (CAT) com registro de anotação de responsabilidade técnica (ART ou TRT) referente à execução de serviços de instalações elétricas de baixa tensão (predial, comercial ou industrial) que contemplem a instalação de quadros de distribuição ou comando.

As CAT'S apresentadas referem-se as ART'S emitidas sem registro do Atestado conforme exemplo do print:



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

3301993/2025

Número da ART: MG20254135106

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 22/07/2025

Baixada em: 13/09/2025

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Contratante: CONDOMINIO EDIFÍCIO VALE DO TRIPUÍ

CPF/CNPJ: 00.371.949/0001-06

Endereço do contratante: RUA GONÇALVES DIAS

Nº: 2552

Complemento:

Bairro: LOURDES

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30140092

Contrato:

Celebrado em: 26/06/2025

Valor do contrato: R\$ 6.200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA GONÇALVES DIAS

Nº: 2552

Complemento:

Bairro: LOURDES

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30140092

Data de início: 26/06/2025

Previsão de término: 31/08/2025

Finalidade: RESIDENCIAL

Proprietário: CONDOMINIO EDIFÍCIO VALE DO TRIPUÍ

CPF/CNPJ: 00.371.949/0001-06

Atividade Técnica: 14 - **Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS** 35 - **Elaboração de orçamento 63.00 quilovolt-ampère; 14 - Elaboração ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS** 80 - **Projeto 63.00 quilovolt-ampère;**

Apresentou somente este Atestado de Engenheiro Eletricista sem o CAT (Certificado de Acervo Técnico)

Dados do Contratante / Proprietário

Razão Social: Município de Conceição da Aparecida

CNPJ: 18.243.295/0001-92

Dados da Empresa Contratada

Razão Social: G2 Engenharia e Consultoria Ltda

CNPJ: 48.220.650/0001-79

Registro no CREA-MG: Nº 3296587/2025

Dados do Responsável Técnico

Profissional: Engenheiro Eletricista Jean Lucan Martins Vieira

Registro Nacional Profissional (RNP): 0001224964-MG

ART correspondente ao serviço prestado: Nº MG20254511792

Contrato: Contrato nº 276/2025

Processo Administrativo: nº 124/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 037/2025

Objeto do Contrato:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de extensão de rede de distribuição de energia elétrica, incluindo projeto de iluminação pública, conforme Termo de Referência.

A maioria dos Atestados apresentados são referentes a projetos, estudos, levantamentos e sobre vendas de energia do Mercado Livre de Energia conforme exemplo no print:

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALE DO TRIPUÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALE DO TRIPUÍ, CNPJ: 00.371.949/0001-06, com natureza jurídica de Condomínio Edilício, situado na Rua Gonçalves Dias, 2552, no bairro de Santo Agostinho, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-092, vem, por meio deste, atestar, para os devidos fins, que celebrou com a empresa G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua dos Otoni, nº 310 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-270, inscrita no CNPJ sob o nº 48.220.650/0001-79, contrato de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia elétrica.

O objeto dos serviços compreendeu a elaboração de projeto elétrico executivo para as garagens do condomínio, com foco na preparação da infraestrutura elétrica necessária para o atendimento seguro de sistemas de recarga de veículos elétricos, abrangendo duas garagens com área total conjunta superior a 3.000 m², tendo sido concebido o projeto para atendimento de até 40 pontos de recarga de veículos elétricos, considerando critérios de segurança, escalabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Os serviços executados incluíram, entre outros:

- Elaboração de plantas e esquemas elétricos detalhados, incluindo:
 - Diagramas unifilares e multifilares;
 - Localização dos quadros elétricos;
 - Cálculo e dimensionamento do sistema de distribuição de energia;
 - Definição da capacidade dos cabos e proteção dos circuitos;
 - Especificação dos painéis de distribuição e seus componentes;
 - Projeto e especificação de eletrocalhas, eletrodutos e caminhos técnicos;
- Memorial Descritivo – Documento detalhado com as especificações técnicas do projeto, incluindo justificativa, metodologia e normas aplicáveis;
- Memorial de Cálculo – Apresentação dos cálculos elétricos para dimensionamento de condutores, proteções e demais componentes do sistema;
- Pranchas com Diagramas Unifilares – Representação gráfica do sistema elétrico, demonstrando conexões e configurações dos circuitos;
- Lista de Materiais – Relação completa dos equipamentos e insumos necessários para a execução do projeto;
- Planilha Orçamentária – Detalhamento dos custos estimados para implementação, incluindo mão de obra e materiais;

A Certidão do CREA também não consta o profissional Engenheiro Civil conforme o print:



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3296587/2025
Emissão: 26/08/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: CBd42anuidades

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscreta a(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 48.220.650/0001-79

Registro: 0001224964

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000,00

Data do Capital: 07/10/2022

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FOCO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA ELÉTRICA, DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ENGENHARIA, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA, MÍDIA E ALTA TENSÃO, SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, INSPEÇÕES E LAUDOS, GESTÃO DE ENERGIA, CONSULTÓRIAS NO MERCADO DE ENERGIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MOBILIDADE ELÉTRICA, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E INSTRUMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE TELEFONIA, CFTV E CABEAMENTO ESTRUTURADO, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDIÇÃO DE LIVROS, APOSTILAS E CATALOGOS, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, CURSOS ON-LINE COM FOCO EM ENGENHARIA ELÉTRICA.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA DOS OTONI, 310, APT 305, SANTA EFIGÊNIA, BELO HORIZONTE, MG, 30150270

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 30/11/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000122580DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA

Registro: 0813037174

CPF: ***.916.267-**

Data Início: 30/11/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: RESOLUCAO 216 , ARTIGO 008 // RESOLUCAO 206 , ARTIGO 009

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No objeto do **Pregão Eletrônico nº 90.003/2026 no modelo da Proposta** é necessário profissional da área de Engenharia Civil

Não foram apresentados serviços de Engenharia Civil e os serviços não podem ser considerados pois a empresa não apresentou o profissional habilitado para a área de Engenharia Civil no CREA.

No Contrato Social não consta serviços de Engenharia Civil conforme abaixo:

Cláusula 2ª: Objeto

Cláusula Segunda - O objeto social será EMPRESA DE SERVICOS DE ENGENHARIA COM FOCO EM ENGENHARIA ELETRICA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA ELETRICA, DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ENGENHARIA, PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS DE BAIXA, MEDIA E ALTA TENSAO, SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS, INSPECOES E LAUDOS, GESTAO DE ENERGIA, CONSULTORIAS NO MERCADO DE ENERGIA, ADMINISTRACAO DE OBRAS, MOBILIDADE ELETRICA, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, AUTOMACAO INDUSTRIAL E INSTRUMENTACAO, MANUTENCAO DE TELEFONIA, CFTV E CABEAMENTO ESTRUTURADO, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDICAO DE LIVROS, APOSTILAS E CATALOGOS, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, CURSOS ON-LINE COM FOCO EM ENGENHARIA ELETRICA.

Na Certidão do CREA abaixo não consta o profissional de Engenharia Civil conforme print:

Objetivo Social Pleno: SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FOCO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA ELÉTRICA, DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ENGENHARIA, PROJETOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA, MEDIA E ALTA TENSÃO, SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, INSPEÇÕES E LAUDOS, GESTÃO DE ENER CONSULTORIAS NO MERCADO DE ENERGIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MOBILIDADE ELÉTRICA, INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E INSTRUMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE TELEFONIA, CFTV E CABEAMENTO ESTRUTURADO, TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDIÇÃO DE LIVROS, APOSTILAS E CATALOGOS, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, CURSOS ON-LINE COM FOCO EM ENGENHARIA ELÉTRICA.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

DOS PEDIDOS E CONCLUSÃO:

Em face dos serviços a serem executados temos a declarar que conforme consta no Edital:

Prova de Qualificação Técnica:

9.3.5. Qualificação técnico-operacional (aplicável apenas ao serviço comum de engenharia para infraestrutura com fornecimento acessório e instalação de estações - Lote 2)

9.3.5.1. *Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.3.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.3.5.1.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços contendo as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

a) fornecimento e instalação de, no mínimo, 2 (duas) estações de recarga para veículos elétricos com potência igual ou superior a 7kW (quantidade referente a 50% do total a ser contratado);

b) execução de infraestrutura elétrica de baixa tensão, incluindo instalação de quadros de distribuição/comando e cablagem (serviço compatível com o item 3 da tabela do objeto);

c) instalação de, no mínimo, 1 (um) transformador de potência (seco ou a óleo) de classe de tensão compatível com a solicitada (referente a 50% do quantitativo de transformadores das tabelas 1 e 2).

A empresa e o profissional devem possuir Atestado de Capacidade Técnica acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

Por todos os argumentos apresentados solicitamos a Equipe Técnica a reavaliação dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **G2 Engenharia e Consultoria Ltda.**

Nestes termos pede deferimento.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2026.



Ra's Instalações Elétricas Ltda. EPP
Roseli Rodrigues Nunes de Faria - Sócia



AO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO - SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 35/2025

G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe, na condição de licitante vencedora e ora **Recorrida**, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto por Ra's Instalações Elétricas Ltda, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1 - SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente sustenta, em suma, que a G2 teria apresentado CAT referente ao profissional Engenheiro Civil, e de todos os Atestados apresentados apenas um Atestado consta o Engenheiro Eletricista Jean Lucan Martins Vieira e não se trata de serviços compatíveis com o objeto da Licitação, e que por conta disso, não teria atendido o edital.

Com o devido respeito, as alegações da Recorrente não procedem, desconsideram os documentos efetivamente apresentados pela G2 e tenta criar requisitos não previstos no edital, em frontal afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

2 - DA REGULARIDADE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1 - DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA – ARTs, ATESTADOS E CAT

O edital, em seu item relativo à qualificação técnica, exige:

9.3.5.1.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços contendo as seguintes **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo**:

- a) fornecimento e instalação de, no mínimo, **2 (duas) estações de recarga para veículos elétricos com potência igual ou superior a 7kW** (quantidade referente a 50% do total a ser contratado);
- b) *execução de infraestrutura elétrica de baixa tensão, incluindo instalação de quadros de distribuição/comando e cablagem (serviço compatível com o item 3 da tabela do objeto);*
- c) **instalação de, no mínimo, 1 (um) transformador de potência (seco ou a óleo) de classe de tensão compatível com a solicitada** (referente a 50% do quantitativo de transformadores das tabelas 1 e 2).

Então, as empresas interessadas em participar da licitação devem comprovar experiência anterior de acordo com essa solicitação, contida no edital. Portanto, qualquer análise diferente disso, é fruto de imaginação, é folclore.

Por sua vez, a G2 Engenharia apresentou documentação técnica robusta que contempla todos os itens exigidos no edital, no mencionado item, incluindo:

- (i) ARTs devidamente registradas no CREA, comprovando responsabilidade técnica pelos serviços executados;
- (ii) Atestados de capacidade técnica em consonância com o objeto da licitação, comprovando experiência;
- (iii) CAT – Certidões de Acervo Técnico, que comprovam formalmente a experiência na execução dos serviços.

Os documentos demonstram experiência concreta em:

- (i) Execução de serviços de engenharia elétrica;
- (ii) Instalação de infraestrutura elétrica;
- (iii) Implantação de transformadores e quadros;
- (iv) Adequação e modernização de sistemas energéticos;
- (v) Execução integrada de serviços civis e elétricos.

Destaca-se, inclusive, a execução de serviços civis e elétricos para a Zurich Seguros, abrangendo:

- (i) Infraestrutura elétrica completa;
- (ii) Adequações civis necessárias à implantação;
- (iii) Implantação de sistemas energéticos;
- (iv) Execução com responsabilidade técnica formalmente registrada.

A CAT é documento emitido pelo CREA com base em ART previamente registrada.

No presente caso, a G2 cumpriu integralmente o edital porque apresentou ARTs registradas, CATs correspondentes e atestados vinculados às respectivas execuções, em total atendimento ao edital. Portanto, não há qualquer ausência documental.

Assim, resta inequívoco que a G2 comprovou experiência compatível e suficiente para a execução do objeto licitado, por meio de ARTs, atestados e CAT regularmente emitidas, devendo ser mantida a decisão que a habilitou.

3 - DA ENGENHARIA CIVIL COMO PARCELA ACESSÓRIA

O objeto do edital contempla a Instalação de transformador de 45 kVA, a Instalação de quadros elétricos, a Execução de infraestrutura elétrica e a Implantação de estações de recarga. Há ainda eventuais serviços, como a Execução de bases de concreto e

pequenas adequações civis, que não configuram obra civil estrutural de alta complexidade, mas sim serviços complementares à infraestrutura elétrica principal.

Ademais, a legislação permite que eventual necessidade específica de profissional civil seja suprida no momento da execução, mediante vinculação técnica regular, não sendo elemento impeditivo quando o objeto central é de natureza elétrica.

Portanto, não é objeto principal da licitação a contratação de serviços de engenharia civil.

4 - DA AUSÊNCIA DE QUALQUER PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO

Noutro prisma, não há qualquer prejuízo à Administração, vez que a G2 Engenharia está regularmente registrada no CREA, apresentou responsável técnico habilitado, apresentou ARTs, atestados e CAT que comprovam experiência na execução do objeto licitado e demonstrou capacidade técnica compatível com o objeto licitado, não há qualquer demonstração objetiva de incapacidade técnica, risco contratual ou prejuízo à Administração.

5 - DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

5.1 - DO CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO DO RECURSO DA RA'S INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA E DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO VÁLIDA

O recurso administrativo da recorrente, carece de qualquer fundamento jurídico ou fático, configurando-se como uma tentativa infundada de atrasar o processo licitatório.

O Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 preconiza a observância dos princípios da motivação, celeridade e economicidade, entre outros. A conduta da recorrente demonstra claro desrespeito a estes princípios:

Ausência de Motivação Idônea: O recurso da Ra's se baseia em uma alegação de não comprovação de experiência em serviços de engenharia civil que foi minuciosamente verificada e refutada pelo setor técnico da Administração Pública, conforme detalhado no Parecer Técnico, que é público e fundamentado em provas documentais. A recorrente, ao ignorar as provas e conclusões da Administração, insiste em uma tese que não possui suporte nos requisitos expressos do Edital e do Termo de Referência. A Lei nº 14.133/2021 exige que os atos administrativos sejam motivados, e, por extensão, que os recursos que os impugnam também o sejam com base em fatos e direitos que, minimamente, possam questionar a decisão administrativa. O presente recurso não atende a essa premissa.

Caráter Protelatório: Ao reiterar um argumento já esclarecido e comprovadamente inconsistente, a Ra's provoca um atraso desnecessário e injustificado no andamento do Pregão Eletrônico. Tal atitude impacta diretamente a celeridade do processo e acarreta custos adicionais e ineficiências à Administração Pública, contrariando o princípio da economicidade e o interesse público em ver a contratação concluída com agilidade. O Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 garante o direito ao recurso administrativo, mas não como um expediente para tumultuar ou postergar indevidamente o certame, devendo ser utilizado com a devida seriedade e base probatória.

5.2 - DA OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Um dos pilares fundamentais da Lei nº 14.133/2021 é a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, guiada, sobretudo, pelo princípio da economicidade (Art. 5º). A seleção da proposta da G2 reflete a concretização desses princípios.

Conforme o Parecer Técnico, a G2 arrematou o lote 2 com valores considerados dentro da estimativa e vantajosos para a Administração, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A proposta da G2 não só atende integralmente aos requisitos técnicos e de habilitação, como também oferece um custo-benefício que otimiza o gasto público.

Acolher um recurso infundado, como o apresentado pela Ra's, significaria:

Prejuízo à Economicidade: Levaria à potencial contratação de uma proposta com preço superior ou à necessidade de reiniciar o processo licitatório. Ambas as situações implicariam em despesas adicionais e desnecessárias para o erário público, contrariando o dever de buscar a melhor alocação dos recursos.

Afronta à Proposta Mais Vantajosa: Desconsideraria uma proposta que foi técnica e economicamente validada pelo setor competente, em detrimento de uma alegação sem provas que busca apenas eliminar um concorrente apto. A Lei de Licitações visa justamente garantir que a Administração contrate a solução que melhor atenda aos seus interesses, tanto qualitativa quanto financeiramente.

A Administração agiu com diligência e transparência ao verificar a conformidade da proposta da G2, assegurando que os documentos apresentados atendem amplamente ao edital, sem exigir requisitos não previstos no Edital ou Termo de Referência. A desclassificação de uma proposta regular e vantajosa, baseada em argumentos falhos, representaria uma violação ao interesse público e aos princípios basilares da legislação.

6 – DO RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, JULGAMENTO OBJETIVO E ISONOMIA

A pretensão da Recorrente, ao fim e ao cabo, é:

1. Desqualificar documentação **idônea, contemporânea e emitida por empresas e órgãos públicos**, exigindo comprovação de serviços ou especialidade não contemplada no edital;
2. Desclassificar proposta **perfeitamente compatível com o mercado**, a partir de uma única cotação e de meras suspeitas.

Atender a esses pedidos significaria:

- **afastar-se das regras objetivas do edital**, promovendo uma espécie de “customização” de exigências em favor da Recorrente;
- violar o princípio da **isonomia**, pois um licitante passaria a ser exigido a cumprir requisito extra não previsto na convocação;
- desrespeitar o **juízo objetivo**, substituindo critérios claros por juízos subjetivos.

A doutrina e a jurisprudência são firmes ao afirmar que a Administração **não pode inovar nas exigências após a publicação do edital**, não pode desclassificar ou inabilitar licitante que **atendeu integralmente aos requisitos editalícios**, apenas porque outro licitante apresentou documentação “mais detalhada” ou com formatação distinta.

A Recorrida apresentou **toda a documentação exigida**, de forma tempestiva, comprovando experiência anterior de acordo com o objeto licitado e com as exigências contidas no edital, especialmente aquele de comprovação técnica, ofertou **preço competitivo** dentro da realidade de mercado, sem qualquer indício de inexecutabilidade em termos legais.

Não há, portanto, base jurídica ou fática para alterar sua habilitação ou desclassificar sua proposta.

7 – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1. **O NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto por Ra’s Instalações Elétricas Ltda, mantendo-se incólume a decisão que **habilitou e classificou** a proposta da **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**;
2. A consequente **manutenção da G2** como vencedora, por ter atendido a todas as exigências editalícias, comprovado experiência no objeto licitado e demonstrado a plena exequibilidade de sua proposta;



Termos em que,
Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 02 de março de 2026.

JEAN LUCAN MARTINS
VIEIRA:13791626701
6701

Assinado de forma
digital por JEAN
LUCAN MARTINS
VIEIRA:13791626701
Dados: 2026.03.02
14:43:44 -03'00'

JEAN LUCAN MARTINS VIEIRA
Representante Legal
G2 Engenharia e Consultoria Ltda
CNPJ: 48.220.650/0001-79



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

381 ✓

RELATÓRIO TÉCNICO

Processo: 35/2025

Pregão Eletrônico: 90.003/2026

Lote: 1 – Estações de recarga AC 22 kW

Recorrente: RADAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Empresa que apresentou contrarrazões: POWERCOM Sistemas de Energia LTDA

1. ESCOPO TÉCNICO DO LOTE 1

O Lote 1 prevê o fornecimento de 4 estações de recarga em corrente alternada (AC) com os seguintes requisitos mínimos:

- 22 kW, 400 V, trifásico, 32 A;
- Display LCD $\geq 2,7"$;
- Protocolo OCPP 1.6 JSON;
- Conector Tipo 2, cabo 4–5 m;
- Plataforma de gestão (acesso/app/RFID, monitoramento e relatórios);
- 2 pedestais compatíveis;
- Aceita-se "similar" apenas se integralmente aderente às especificações.

2. DOCUMENTOS CONSIDERADOS

- Proposta cadastrada pela Recorrente (RADAR);
- Recurso apresentado pela RADAR;
- Contrarrazões apresentadas pela POWERCOM (03/03/2026);
- Documentação técnica da linha CG ACTUS (AC 7 kW / 22 kW) juntada pela Recorrente;
- Termo de Referência / edital do certame (Lote 1);

3. SÍNTESE DO PEDIDO DA RECORRENTE (RADAR)

A RADAR afirma que:

- (i) comercializa a linha CG ACTUS com versão 22 kW trifásica (com OCPP e LCD) que atenderia ao edital;
- (ii) a indicação de 7,2 kW na proposta seria erro formal passível de correção;
- (iii) deveria haver diligência para ajuste;
- (iv) teria havido quebra de isonomia em relação à segunda colocada.

4. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES (POWERCOM)

A POWERCOM sustenta que a própria proposta da RADAR registrou potência de 7,2 kW (220 V, 32 A) e modelo RHAC07K-X, o que não atende o requisito de 22 kW trifásico; que o modelo indicado não possui display LCD; que não se trata de falha formal, mas de diferença técnica essencial; e que eventuais diligências de outras licitantes foram meramente aclaratórias, sem troca de modelo.

5. ANÁLISE TÉCNICA COMPARATIVA

5.1. Potência e arquitetura elétrica:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Exigido: 22 kW, 400 V, trifásico, 32 A.

Ofertado (proposta RADAR): 7,2 kW (220 V, 32 A), RHAC07K-X.

Constatação: configuração inferior e incompatível com o requisito central do Lote 1.

5.2. Display LCD:

Exigido: LCD \geq 2,7".

Modelo indicado (7,2 kW): não possui LCD.

Constatação: requisito obrigatório não atendido.

5.3. Protocolo OCPP 1.6 JSON:

Exigido: OCPP 1.6 JSON.

A documentação juntada refere-se à família CG ACTUS; entretanto, a avaliação recai sobre o item efetivamente proposto (7,2 kW), não sobre outra versão de 22 kW não ofertada.

Constatação: não comprovado para o modelo indicado na proposta.

5.4. Pedestal:

Exigido: pedestal de estação de recarga (uso externo, compatível).

Proposta RADAR: cadastro de "guia vertical para gabinete metálico".

Constatação: incongruência descritiva em relação à função exigida para o conjunto.

6. SOBRE A ALEGAÇÃO DE "ERRO FORMAL"

Os campos de potência, tensão, corrente, marca/modelo e acessórios foram preenchidos de forma completa e consistente com um equipamento de 7,2 kW. Não se trata de campo em branco ou simples digitação equívoca: é a oferta de um equipamento diferente do requerido. Não se configura erro formal sanável, mas divergência técnica essencial.

7. SOBRE A ISONOMIA E A DILIGÊNCIA

Diligências aplicadas a outras participantes tiveram caráter aclaratório e não alteraram especificações essenciais de produto. No caso da RADAR, "corrigir" a proposta demandaria trocar o modelo/versão (de 7,2 kW para 22 kW trifásico com LCD), o que não é compatível com o tratamento aplicável a diligências. Situações distintas justificam respostas distintas.

8. JUSTIFICATIVA DA DECISÃO (OBJETIVA E TÉCNICA)

- 1) Diferença essencial de desempenho: o item ofertado (7,2 kW/220 V) não atende o requisito 22 kW/400 V/trifásico/32 A definido para o Lote 1;
- 2) Requisito obrigatório de visualização: o modelo indicado não possui LCD, descumprindo exigência mínima;
- 3) Integração/gestão: não foi comprovado OCPP 1.6 JSON no modelo efetivamente cadastrado;
- 4) Acessório incompatível: a descrição cadastrada para pedestal não corresponde à função exigida;
- 5) Diligência não se aplica para troca de produto após a proposta;
- 6) Isonomia preservada: não há situação equivalente com outras licitantes.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9. DECISÃO DO PREGOEIRO (REDAÇÃO OBJETIVA)

DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo a desclassificação da Recorrente no Lote 1 e o prosseguimento do certame com as propostas remanescentes.

10. ENCAMINHAMENTO (FLUXO ADMINISTRATIVO)

- 1) Gestor Legislativo — para ciência deste Relatório Técnico e da Decisão do Pregoeiro;
- 2) Sugestão ao Gestor Legislativo: encaminhar à Autoridade Competente (Presidente da Câmara) para decisão final, conforme fluxo previsto na Portaria nº 384/2025.

Cubatão, data da assinatura digital

Marco Paulo
Giorgio Loureiro

Assinado de forma digital por
Marco Paulo Giorgio Loureiro
Dados: 2026.03.04 09:08:10
-03'00'

Marco Paulo Giorgio Loureiro
Agente de Contratação/Pregoeiro



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

RELATÓRIO TÉCNICO

Processo: 35/2025

Pregão Eletrônico: 90.003/2026

Lote: 2 - Serviço comum de engenharia (infraestrutura elétrica com fornecimento acessório e instalação)

Recorrente: Ra's Instalações Elétricas Ltda. - EPP

Empresa que apresentou contrarrazões: G2 Engenharia e Consultoria Ltda.

1. ESCOPO TÉCNICO DO LOTE 2

O Lote 2 contempla a execução de infraestrutura elétrica e adequações civis acessórias para instalação de estações de recarga, incluindo transformador trifásico de 45 kVA, quadros de proteção/comando, cablagem dimensionada, eletrocalhas/eletrodutos e comissionamento, conforme Termo de Referência (Tabelas 1 e 2).

2. DOCUMENTOS CONSIDERADOS

- Recurso da Ra's Instalações Elétricas Ltda. (26/02/2026), questionando a habilitação da G2;
- Contrarrazões da G2 Engenharia e Consultoria Ltda. (02/03/2026);
- Atestado de Capacidade Técnica - Zurich (execução com trafo, quadros, cabos, infraestrutura e comissionamento);
- ART CREA-MG - Projeto e Execução de dois pontos de recarga (22 kW AC e 30 kW DC - limitado a 26 kW);
- Termo de Referência / edital (Lote 2);

3. SÍNTESE DO RECURSO (RECORRENTE)

A Recorrente sustenta que a G2 não teria apresentado CAT e profissional Engenheiro Civil, que seus atestados/ARTs não comprovariam execução compatível com o objeto e que a habilitação seria indevida.

4. SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES (RECORRIDA)

A G2 afirma ter atendido integralmente ao edital, apresentando ARTs, atestados e CATs de execução de infraestrutura elétrica (trafo, quadros, cabos, adequações), destacando que o núcleo do objeto é elétrico e que eventuais necessidades civis podem ser vinculadas na execução por ART específica.

5. PROVAS TÉCNICAS RECENTES (EXECUÇÃO)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.1 Atestado de Capacidade Técnica – Zurich: projeto e INSTALAÇÃO de pontos de recarga (22 kW AC e 30 kW DC – limitado a 26 kW), com fornecimento/instalação de transformadores, quadros, DPS/DR, lançamento de cabos, infraestrutura (eletrodutos/eletrocalhas) e comissionamento sob carga real.

5.2 ART CREA-MG – Projeto e Execução: responsabilidade técnica por PROJETO e EXECUÇÃO da infraestrutura elétrica para dois carregadores (22 kW AC e 30 kW DC – limitado a 26 kW), com descrição explícita da execução em baixa tensão e identificação do contratante/lokal.

6. ENQUADRAMENTO TÉCNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

O TR do Lote 2 define um escopo predominantemente elétrico (trafo, quadros, cablagem, infraestrutura e comissionamento), com atividades civis acessórias (bases/pequenas adequações). O atendimento deve ser comprovado por documentos que evidenciem experiência de EXECUÇÃO compatível.

7. ANÁLISE DOS PONTOS CONTROVERTIDOS

7.1 Exigência de Engenheiro Civil e CAT Civil (habilitação):

Não há previsão textual específica no TR/edital de Engenheiro Civil + CAT Civil como condição autônoma de habilitação para o Lote 2. O núcleo é elétrico; necessidades civis pontuais podem ser vinculadas por ART na fase de execução, quando aplicável.

7.2 Compatibilidade dos atestados/ARTs/CATs apresentados pela G2:

As peças ACT (Zurich) e ART (CREA-MG) demonstram EXECUÇÃO efetiva de infraestrutura elétrica com transformadores, quadros, cablagem, infraestrutura e comissionamento, coerentes com o escopo do Lote 2.

8. JUSTIFICATIVA DA DECISÃO (OBJETIVA E TÉCNICA)

- 1) O objeto do Lote 2 é predominantemente elétrico; não há exigência textual de Engenheiro Civil + CAT Civil como condição de habilitação;
- 2) Os documentos ACT/ART apresentados pela G2 comprovam EXECUÇÃO compatível (trafo, quadros, cabos, infraestrutura e comissionamento);
- 3) As alegações recursais de ausência de execução não se confirmam diante das provas juntadas;
- 4) Eventual necessidade civil acessória pode ser tratada na execução, por ART específica, sem afetar a habilitação.

9. DECISÃO DO PREGOEIRO (REDAÇÃO OBJETIVA)

DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO do recurso, mantendo a HABILITAÇÃO da G2 Engenharia e Consultoria Ltda. para o Lote 2 e determinando o PROSSEGUIMENTO do certame.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

384
✓

10. ENCAMINHAMENTO

- 1) Gestor Legislativo — para ciência deste Relatório Técnico e da Decisão do Pregoeiro;
- 2) Sugestão ao Gestor Legislativo: encaminhar à Autoridade Competente (Presidente da Câmara) para decisão final, conforme Portaria nº 384/2025.

Cubatão, data da assinatura digital

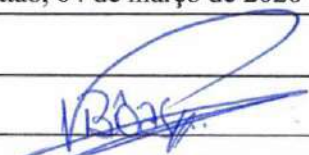
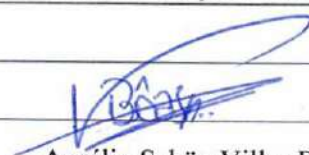

Marco Paulo

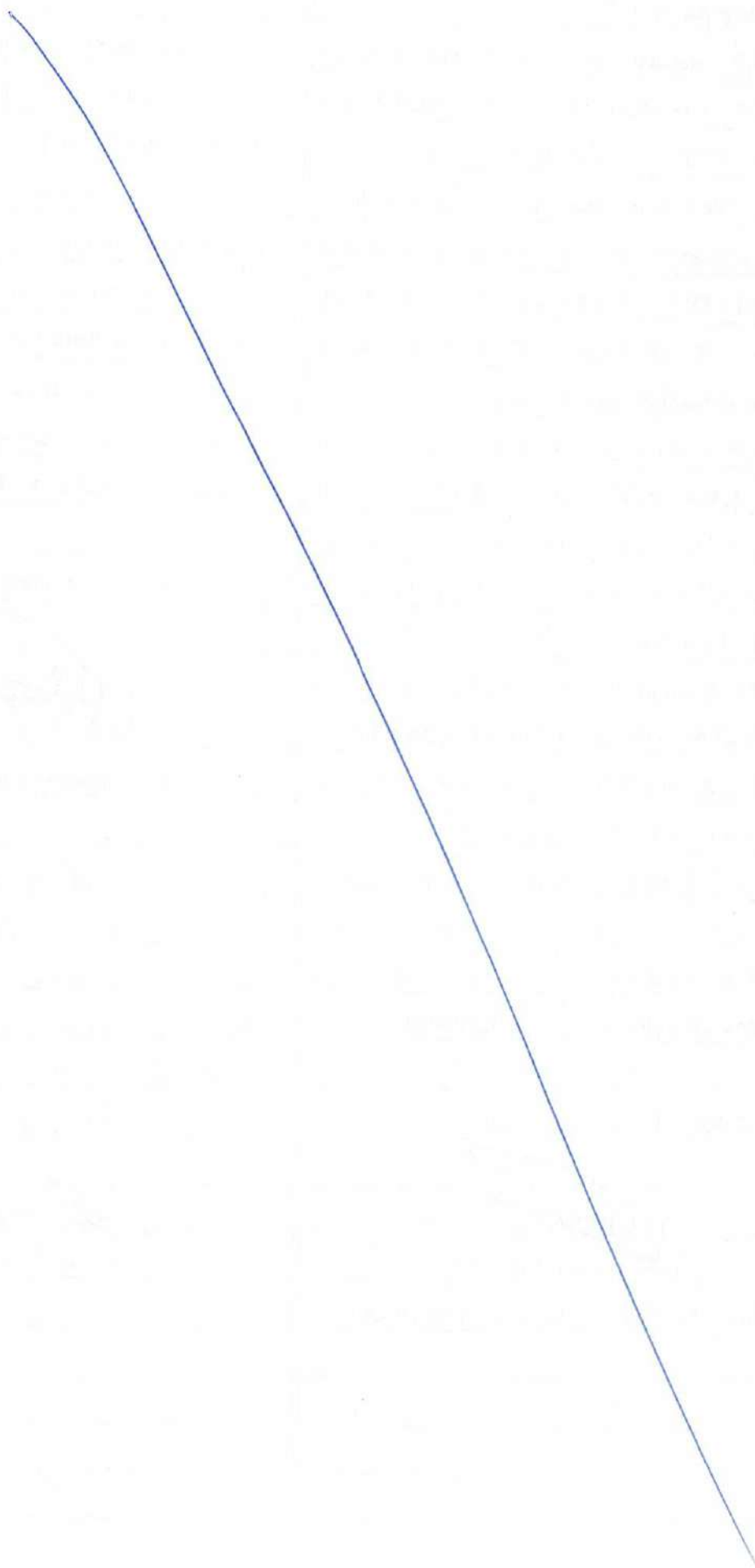
Giorgio Loureiro

Assinado de forma digital por
Marco Paulo Giorgio Loureiro
Dados: 2026.03.04 09:09:05
-03'00'

Marco Paulo Giorgio Loureiro

Agente de Contratação/Pregoeiro

TERMO DE JUNTADA:	Ao GGL,
Juntei ao processo as Fls:	
-358-366: Recurso apresentado pela empresa	Encaminham-se os presentes autos para ciência e
RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO	ulterior remessa ao Excelentíssimo Senhor
LTDA – CNPJ: 55.442.808/0001-10, contra a não	Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, a fim
aceitação de sua Proposta de preço para o Lote 01;	de que sejam adotadas as providências cabíveis,
367-372: Contrarrazões apresentadas pela empresa	notadamente quanto à apreciação e decisão do(s)
POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA	recurso(s) interposto(s). Ressalte-se que o relatório
LTDA – CNPJ: 05.688.325/0001-22 perante o	circunstanciado desta Comissão, contendo análise
recurso apresentado para o Lote 01;	técnica devidamente fundamentada e conclusão dos
-373-376: Recurso apresentado pela empresa RA'S	recursos e contrarrazões apresentadas, encontra-se
INSTALACOES ELETRICAS LTDA – CNPJ:	acostado às fls. 381 a 384 dos autos.
01.180.162/0001-11, contra a habilitação da	
empresa G2 Engenharia e Consultoria Ltda para o	Cubatão, 04 de março de 2026
item 03 (Lote 02);	
377-380: Contrarrazões apresentadas pela empresa	Aurélio Schön Villas Bôas
G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA –	Equipe de apoio – Comissão de Contratação
CNPJ: 48.220.650/0001-79 perante o recurso	
apresentado para o item 03 (Lote 02);	
-381-382: Relatório Técnico dos Recursos e	Termo de Anexação
Contrarrazões referente ao Lote 01 (itens 01 e 02);	desto que anexei nesta
-383-384: Relatório Técnico dos Recursos e	data o despacho de fls
Contrarrazões referente ao Lote 02 (item 03);	386 por mim numerado
	e rubricado
Cubatão, 04 de março de 2026	Cubatão, 05/03/2026
	
Aurélio Schön Villas Bôas	mit 02595
Equipe de apoio – Comissão de Contratação	





Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

386
[Handwritten signature]

Processo de Compra nº 35/2025
Aquisição de Carregadores de Veículos Elétricos

Ao Gabinete da Presidência

Em atenção a manifestação do Agente de Contratação 381/382 e 383/384 e encaminhamos o presente para proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Cubatão, 05 de março de 2026

AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819

Assinado de forma digital por
AUREO TUPINAMBA DE OLIVEIRA
FAUSTO FILHO:32558527819
Dados: 2026.03.05 15:29:21 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Processo nº 35/2025

Pregão Eletrônico nº 90.003/2026

Objeto: Infraestrutura elétrica para instalação de estações de recarga – Lote 2.

Ao Agente de Contratação

Trata-se de recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90.003/2026, referente ao Lote 2, cujo objeto consiste na execução de infraestrutura elétrica para instalação de estações de recarga.

Após análise técnica e jurídica constante dos autos, o Senhor Pregoeiro elaborou Relatório Técnico no qual concluiu pelo NÃO PROVIMENTO do recurso apresentado, mantendo a habilitação da empresa G2 Engenharia e Consultoria Ltda., por entender que os documentos apresentados comprovam capacidade técnica compatível com o objeto licitado, bem como que não há exigência expressa no edital quanto à habilitação específica de Engenheiro Civil como condição autônoma para o Lote 2.

Diante disso, e considerando os fundamentos expostos no relatório e na decisão do Pregoeiro, os quais adoto como razão de decidir, ACOLHO a decisão proferida, mantendo-se a habilitação da empresa G2 Engenharia e Consultoria Ltda. para o Lote 2.

Determino, portanto, o PROSSEGUIMENTO do certame, com a continuidade regular das demais fases do procedimento licitatório.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

389

Processo nº 35/2025

Pregão Eletrônico nº 90.003/2026

Objeto: ESTAÇÃO DE RECARGA AC 22 KW – LOTE 1.

Ao Agente de Contratação

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa RADAR Comércio e Distribuição Ltda., no âmbito do Processo nº 35/2025 – Pregão Eletrônico nº 90.003/2026, referente ao Lote 1 – Estações de recarga AC 22 kW, bem como das contrarrazões apresentadas pela empresa POWERCOM Sistemas de Energia Ltda.

Considerando o Relatório Técnico e a decisão proferida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Fls. 381/382, que concluiu pelo não provimento do recurso, mantendo a desclassificação da recorrente, em razão do não atendimento às especificações técnicas previstas no edital;

Considerando que a análise realizada demonstra a existência de diferença técnica essencial entre o equipamento ofertado e as exigências do edital, especialmente quanto à potência mínima requerida, presença de display LCD, comprovação de protocolo OCPP 1.6 JSON e compatibilidade dos acessórios;

Considerando, ainda, que a eventual correção da proposta implicaria substituição do modelo ofertado, o que não se caracteriza como erro formal sanável, bem como que foi preservado o princípio da isonomia entre os licitantes;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

390

ACOLHO os fundamentos apresentados no Relatório Técnico e na decisão do Agente de Contratação, e DECIDO pelo não provimento do recurso interposto pela empresa RADAR Comércio e Distribuição Ltda., mantendo-se sua desclassificação no Lote 1, com o regular prosseguimento do certame

Cubatão, 12 de março de 2026.

ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:25415915
869

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:25415915869
Dados: 2026.03.13
13:48:38 -03'00'

Alexandre Mendes da Silva

Presidente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Processo de compra: 35/2025

Pregão Eletrônico: 90.003/2026

Fls. 391 / mpgl

Senhor(a) Presidente da Comissão de Controle Interno

Assunto: Encaminhamento para análise prévia à homologação do certame (Pregão Eletrônico nº 90.003/2026).

Encaminho a Vossa Senhoria os autos do Pregão Eletrônico em epígrafe para as análises cabíveis no âmbito do Controle Interno, antecedentes à homologação, com vistas à verificação de: (i) aderência aos requisitos do Termo de Referência; (ii) conformidade das fases de julgamento e habilitação; e (iii) atendimento às exigências documentais.

Conforme relatórios oficiais de julgamento e habilitação do sistema, seguem abaixo as **empresas vencedoras** e os respectivos **valores** por lote/item:

Lote 1 – Bens (Estações de recarga e pedestais) – Vencedora: POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ	Nome/Razão Social	Descrição	Valor unitário	Valor total
05.688.325/0001-22	POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	Item 1 – Estações de recarga AC 22 kW (4 un.)	R\$ 5.521,00	R\$ 22.084,00
05.688.325/0001-22	POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA	Item 2 – Pedestais (2 un.)	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00

Subtotal Grupo 1 (POWERCOM): R\$ 25.684,00.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Lote 2 – Serviço comum de engenharia (infraestrutura com fornecimento acessório e instalação) – Vencedora: G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ	Nome/Razão Social	Descrição	Valor unitário	Valor total
48.220.650/0001-79	G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Serviço comum de engenharia (infraestrutura e instalação)	R\$ 69.150,00	R\$ 69.150,00

Os quadros acima refletem os **melhores lances aceitos e habilitados** nos respectivos itens/lotização, conforme "Termos de Julgamento" do sistema.

Diante do exposto, **solicito a emissão das manifestações próprias do Controle Interno** e, ao final, **o retorno do processo a este Pregoeiro** para prosseguimento com o **encaminhamento à Autoridade Competente** para **decisão final (homologação/adjudicação)**.

Cubatão/SP, 13/03/2026

Marco Paulo Giorgio Loureiro
Pregoeiro / Agente de Contratação



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Processo de Compra 35/2025 – fls.392

ENCAMINHAMENTO:

Sra. Secretária da CCI:

Nos termos do art.4º da Portaria nº272/2025, solicito a distribuição dos autos a uma das Turmas desta Comissão para análise e manifestação.

Atenciosamente,
Cubatão/SP, 17 de março de 2026.

Otávio Augusto Mania
Controlar Geral
Matrícula 1706

ENCAMINHAMENTO:

Sr. Agente de Fiscalização:

Em atenção ao despacho supra, encaminho os autos para análise e manifestação.
Após, favor encaminhar para revisão.
Por fim, retorne os autos a esta CCI.

Atenciosamente,
Cubatão/SP, 17 de março de 2026.

Fernanda O. Santos
Secretária
Matrícula 1886



393

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

PROC. DE COMPRA Nº 35/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.003/2026

COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Considerando que às fls. 127 consta atuação deste agente em uma das etapas da fase preparatória **declaro meu impedimento de atuar neste processo.**

Segue para análise e demais providências

Cubatão/SP, data da assinatura digital

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALBER SILVA DO NASCIMENTO
Data: 16/03/2026 14:52:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valber Silva do Nascimento
Agente da Fiscalização de Controle Interno - Relator



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

394

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo de Compra: 35/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 90.003/2026

Objeto: Aquisição de quatro estações de carregadores de veículos elétricos para os estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.

Assunto: Análise prévia à homologação do certame, verificação dos atos processuais e conformidade das fases de julgamento e habilitação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório autuado sob o nº 35/2025, cujo objeto consiste na aquisição de quatro estações de carregadores de veículos elétricos, bem como na contratação dos serviços de engenharia necessários para suportar a instalação dos equipamentos, destinados aos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão.

Inicialmente, a Comissão de Planejamento de Compras havia optado pela contratação direta via Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com base no art. 18, § 3º, da referida Lei e no art. 36, inciso I, alínea "b", da Portaria da Câmara Municipal nº 384/2025.

Contudo, a Procuradoria Legislativa, ao analisar o feito (fls. 126 a 128), constatou a inviabilidade jurídica da contratação direta. O parecer jurídico apontou que o somatório dos valores globais dos itens (carregadores) com os serviços de engenharia ultrapassava o limite legal para dispensa, recomendando a conversão do certame para a modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação por lotes distintos. Tal medida visou assegurar a eficiência administrativa, a ampla concorrência e a segurança jurídica, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Acolhendo a recomendação jurídica, o Gestor Legislativo determinou a adequação do processo (fl. 160). Foram elaborados novo Termo de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Política Administrativa

Referência e minuta de contratação readequados para Pregão Eletrônico (fls. 161 a 237), obtendo-se novo parecer jurídico favorável à legalidade da readequação (fls. 240 a 245). O valor global estimado para o certame foi fixado em R\$ 110.145,10 (fl. 298).

O edital foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação (fls. 299/300) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (fl. 302).

Na fase de julgamento e habilitação (fls. 347 a 356), o Pregoeiro recusou a proposta da empresa Radar Comércio e Distribuição Ltda., por não atender às exigências editalícias, e habilitou a empresa Powercom Sistema de Energia Ltda. (CNPJ 05.688.325/0001-22) para os itens dos Lotes 01 e 02 do Grupo 1. Para o item 03 do Lote 02, foi habilitada a empresa G2 Engenharia e Consultoria Ltda., que ofertou o menor preço.

Houve interposição de recursos administrativos por parte das licitantes, conforme sintetizado na tabela abaixo:

Empresa Recorrente | Alegações Principais | Decisão do Pregoeiro

Radar Comércio e Distribuição Ltda.

Alegou parcialidade do pregoeiro por não oportunizar esclarecimento documental. Sustentou que seus produtos atendiam aos requisitos por similaridade. Não provimento. A oferta referia-se a equipamento substancialmente diferente do exigido. Diligências visam apenas aclarar fatos, não alterar especificações essenciais.

Ra's Instalações Elétricas Ltda.

Questionou a habilitação da G2 Engenharia por não apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) de Engenheiro Civil, apenas de Engenheiro Eletricista. **Não provimento.** O Termo de Referência não exigia especificamente CAT de Engenheiro Civil, sendo o núcleo do Lote 02 de natureza elétrica.

O Gestor Legislativo e o Presidente da Câmara acolheram os relatórios técnicos do Pregoeiro, mantendo as decisões de inabilitação das recorrentes



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

e a habilitação das vencedoras (fls. 387 a 390). Por fim, os autos foram encaminhados a este Controle Interno (fl. 391) para análise prévia à homologação.

2. ANÁLISE DOS ATOS PROCESSUAIS E CONFORMIDADE LEGAL

A presente análise pauta-se na verificação da regularidade formal e material dos atos praticados no decorrer do Processo de Compra nº 35/2025, com especial enfoque nas fases de julgamento das propostas e habilitação, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios basilares da Administração Pública.

2.1. Da Fase Preparatória e Conversão da Modalidade

Observa-se que a Administração atuou de forma diligente ao submeter o processo de contratação direta à análise da Procuradoria Legislativa. A conversão da Dispensa de Licitação para a modalidade Pregão Eletrônico demonstrou estrita observância ao princípio da legalidade, evitando-se o fracionamento indevido de despesas e garantindo a ampla concorrência.

A instrução processual atende aos requisitos legais, constando o Documento de Oficialização da Demanda (fls. 02 a 05), qualificação do pregoeiro (fl. 06), portarias de nomeação (fl. 09), notas técnicas de preços (fls. 34 a 37 e 103 a 118), mapa de riscos (fls. 38 a 39), previsão e dotação orçamentária (fls. 42 a 45 e 126 a 128), além da devida publicidade do certame (fls. 299 a 300)

2.2. Da Fase de Julgamento das Propostas e Habilitação

A fase externa do certame transcorreu de forma regular. A análise detida dos atos de julgamento e habilitação revela que o Pregoeiro pautou suas decisões em critérios objetivos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

A. Inabilitação da empresa Radar Comércio e Distribuição Ltda.

A recusa da proposta da empresa Radar ocorreu de forma fundamentada. A alegação de que os produtos ofertados possuíam "similaridade" não encontra amparo quando as especificações técnicas divergem substancialmente do



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

exigido no Termo de Referência. A Lei nº 14.133/2021 estabelece a estrita vinculação ao instrumento convocatório. Ademais, a diligência para complementação documental (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) destina-se a sanar erros formais ou aclarar informações, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta para comprovar o atendimento às especificações técnicas. Portanto, a decisão do Pregoeiro de negar provimento ao recurso (fls. 381/382) foi correta e amparada na legislação vigente.

B. Habilitação da empresa G2 Engenharia e Consultoria Ltda.

O recurso interposto pela Ra's Instalações Elétricas Ltda. questionou a capacidade técnica da empresa G2, especificamente quanto à ausência de CAT de Engenheiro Civil. A decisão do Pregoeiro, ratificada pela autoridade superior, demonstrou que a exigência de acervo técnico deve guardar proporção e pertinência com a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto. Tratando-se de instalação de estações de carregadores de veículos elétricos, a natureza preponderante dos serviços é elétrica. Assim, a apresentação de CAT por Engenheiro Eletricista atende perfeitamente ao escopo técnico exigido no Termo de Referência, não havendo ofensa à competitividade ou à segurança técnica da contratação.

2.3. Da Decisão da Autoridade Competente

A decisão exarada pelo Gestor Legislativo e pelo Presidente da Câmara (fls. 387 a 390), que acolheu os relatórios técnicos do Pregoeiro e manteve as inabilitações/habilitações, está devidamente motivada e em consonância com o ordenamento jurídico aplicável às licitações públicas.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise pormenorizada dos autos do Processo de Compra nº 35/2025 (Pregão Eletrônico nº 90.003/2026), este Controle Interno manifesta-se no sentido de que:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

1. Os atos processuais praticados desde a fase preparatória até a fase recursal **encontram-se regulares e em conformidade** com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. A conversão da **contratação direta para Pregão Eletrônico** foi medida acertada que preservou o interesse público e a legalidade.

3. As decisões proferidas na fase **de julgamento de propostas e habilitação, bem como o julgamento dos recursos administrativos, foram devidamente fundamentadas, respeitando a vinculação ao edital**, os requisitos do Termo de Referência e os princípios da isonomia e da competitividade.

Sendo assim, opina-se pela **REGULARIDADE** do certame, não havendo óbices, sob a ótica deste Controle Interno, para que a autoridade competente proceda à HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90.003/2026 e à consequente adjudicação do objeto às empresas vencedoras.

Cubatão/SP, 26 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
WILSON DO NASCIMENTO AMORIM
Data: 26/03/2026 17:53:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WILSON DO NASCIMENTO AMORIM
AGENTE DO CONTROLE INTERNO RELATOR

DE ACORDO:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELISANGELA DE ALMEIDA SILVA
Data: 26/03/2026 18:21:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AGENTE DO CONTROLE INTERNO REVISORA

396



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

397

Processo de Compra nº25/2025

Sra. Secretária da CCI:

Nos termos do art. 8º, § 4º, da Portaria nº 272/2025, solicito o encaminhamento dos autos ao Senhor Gestor Legislativo, para **ciência** do **Parecer** emitido pela Comissão de Controle Interno (doc.anexo), e demais providências.

No mais, solicito a inclusão dos autos em pauta para leitura do Parecer na próxima reunião desta Comissão a ser agendada oportunamente.

Cordialmente,

Otávio Augusto Mahia

Controlar Geral

Matrícula 1706



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Processo de compra nº 35/2025

Unidade Requisitante: Gabinete do Gestor Legislativo

Objeto: Carregadores de veículos elétricos.

À Presidência,

Após manifestação da Comissão de Controle Interno opinando pela regularidade do certame, encaminho os autos para homologação do Pregão nº 90.003/2026.

Cubatão, 27 de março de 2026.

**AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA
FAUSTO
FILHO:32558527819**

Assinado de forma digital
por AUREO TUPINAMBA
DE OLIVEIRA FAUSTO
FILHO:32558527819
Dados: 2026.03.27
17:22:08 -03'00'

AUREO TUPINAMBÁ DE O. F. FILHO
Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico que encerrei este volume do Processo de Compra n. 35/2025, correspondente ao VOLUME II, e abri o VOLUME III na presente data.

Cubatão/SP, 30 de março de 2026.

Amanda Ferreira Almeida

AMANDA FERREIRA ALMEIDA

ASSESSOR GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS DA PRESIDÊNCIA- matrícula 2599



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e

77º de Emancipação Político Administrativa

400

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico que abri este volume do Processo de Compra n. 35/2025, numerando-o como VOLUME III, na presente data.

Cubatão/SP, 30 de março de 2026.

Amanda Ferreira Almeida

AMANDA FERREIRA ALMEIDA

ASSESSOR GERAL DE ASSUNTOS JURIDICOS DA PRESIDÊNCIA- matrícula 2599



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Política Administrativa

Processo de Compra nº 35/2025

Dispensa Eletrônica nº 90.003/2026

Objeto: CARREGADORES DE VEÍCULOS

DVA

Após realizada a adjudicação e homologação do Processo de Compra nº 35/2025 e da Dispensa Eletrônica nº 90.003/2026, no site COMPRAS.GOV, conforme anexo, encaminho os autos para que seja feita a devida publicidade, nos termos da legislação vigente.

Autorizo, ainda, a emissão da respectiva nota de empenho, observadas as formalidades legais e orçamentárias pertinentes.

Remetam-se os autos para as demais providências cabíveis.

Cubatão, 30 de março de 2026.

ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:2541591
5869

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:25415915869
Dados: 2026.03.30
13:58:01 -03'00'

Alexandre Mendes da Silva

Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP
PREGÃO 90003/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 10/02/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 12:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
10/02/2026 às 09:32:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 35.454,2800 (total)

Situação: Aberto para recursos

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Aceito e Habilitado por CPF ***.219.***.3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 25.684,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 35.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.100,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.452,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.452,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.452,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.452,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 60.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 35.454,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.252,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.252,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 33.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 35.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 26.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 35.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.440,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 25.684,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 25.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 67.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 67.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 35.460,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.460,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 32.788,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32.788,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:14	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:01:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/02/2026 às 09:14:34	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.442.808/0001-10	10/02/2026 às 09:34:39	Sr. Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
Pelo participante 55.442.808/0001-10	10/02/2026 às 15:15:37	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:37 de 10/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	11/02/2026 às 16:25:23	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.688.325/0001-22	12/02/2026 às 11:56:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:16 de 12/02/2026. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22.
Sistema	20/02/2026 às 09:52:11	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 10:12:11.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 12:33:06	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:33:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial o requisito exigido no item 9.3.3.7 do TR (prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor).
Pelo participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 16:33:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:06 de 20/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22.
Sistema	23/02/2026 às 09:50:22	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/02/2026 10:10:22.
Sistema	23/02/2026 às 12:18:58	A fase de recurso do item G1 está aberta até 26/02/2026.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:01:04	Item aberto para lances.
10/02/2026 às 09:14:34	Item com etapa aberta encerrada.
10/02/2026 às 09:14:34	Item encerrado para lances.
10/02/2026 às 09:34:39	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
10/02/2026 às 15:15:37	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 finalizou o envio de anexo.
11/02/2026 às 16:24:36	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 25.000,0000. Motivo: Não atende ao exigido no Termo de Referência: Potência: 22 kW trifásico (400 V / 32 A) – modelo ofertado (RHAC07KX) é 7 kW monofásico. Protocolo obrigatório: OCPP 1.6 JSON – documentação divergente e indica ausência dessa funcionalidade. Interface LCD mínima 2,7” – documentação inconsistente.
11/02/2026 às 16:25:23	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
12/02/2026 às 11:56:16	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 finalizou o envio de anexo.
20/02/2026 às 09:52:11	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 25.684,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta de preços contemplando integralmente os requisitos do Termo de Referência..
20/02/2026 às 09:56:01	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
20/02/2026 às 12:33:06	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:33:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial o requisito exigido no item 9.3.3.7 do TR (prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor).
20/02/2026 às 16:33:06	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 finalizou o envio de anexo.
23/02/2026 às 09:50:22	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 foi habilitado.

Data/Hora	Descrição
23/02/2026 às 09:56:49	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/02/2026 às 12:18:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Carregador Bateria

Carregador Bateria Tipo: Veicular, Tensão Alimentação: 220V, Capacidade: 01 Veículo, Aplicação: Bateria Veículos Elétricos, Corrente Saída: 32A, Potência: 7,2KW, Acessórios: Cabo De 5 Metros, Conexão: Conector Tipo 2

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 7.663,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 30.654,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.219.***-3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 5.521,0000 (unitário) / R\$ 22.084,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.600,0000 (unitário) R\$ 30.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: pial nobre Modelo/versão: cabo de 10mm Valor proposta: R\$ 7.600,0000 (unitário) R\$ 30.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: EVE220B Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: BUSINESS 22 KW EVE 0220B - INTELBRAS Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4	
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4	
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	-
Marca/Fabricante: p Modelo/versão: p Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4	
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: intelbras Modelo/versão: eve 0220b Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4	
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 7.350,0000 (unitário) R\$ 29.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: Estação de recarga Business 22 kW Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 7.700,0000 (unitário) R\$ 30.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: G=ELETRIC Modelo/versão: G-ELETRIC Valor proposta: R\$ 7.700,0000 (unitário) R\$ 30.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: alumifix Modelo/versão: alumifux Valor proposta: R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7.660,0000 (unitário) R\$ 30.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ilumifix Modelo/versão: il25 Valor proposta: R\$ 7.660,0000 (unitário) R\$ 30.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.521,0000 (unitário) R\$ 22.084,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: POWERCOM Modelo/versão: PWC Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 5.400,0000 (unitário) R\$ 21.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Jiangxi Ruihua Modelo/versão: RHAC07K-X Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12.500,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: eve0220b Valor proposta: R\$ 12.500,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.664,0000 (unitário) R\$ 30.656,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: EVE 0220B Valor proposta: R\$ 7.664,0000 (unitário) R\$ 30.656,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 6.998,0000 (unitário) R\$ 27.992,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 6.998,0000 (unitário) R\$ 27.992,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:03:47	48.220.650/0001-79	R\$ 7.350,0000
10/02/2026 às 09:09:49	55.442.808/0001-10	R\$ 7.500,0000
10/02/2026 às 09:10:40	05.688.325/0001-22	R\$ 5.521,0000
10/02/2026 às 09:12:16	55.442.808/0001-10	R\$ 7.400,0000
10/02/2026 às 09:12:28	55.442.808/0001-10	R\$ 5.400,0000

Item 2 do Grupo G1 - Suporte

Suporte Tipo: Guia Vertical Para Gabinete Metalico, Material: Aco, Aplicação: Acomodar Cabos Lateralmente Ao Plano De Fixação 19, Altura: 2,10M, Largura: 10CM, Características Adicionais: Com Tampas Com Fechamento Sobre Pressão, Profundidade: 5CM

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 2.400,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 4.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.219.***.3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 1.800,0000 (unitário) / R\$ 3.600,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 2.350,0000 (unitário) R\$ 4.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: pial nobre Modelo/versão: tres pinos Valor proposta: R\$ 2.350,0000 (unitário) R\$ 4.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: BUSINESS AC 22 KW - INTELBRAS Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: p Modelo/versão: p Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.300,0000 (unitário) R\$ 4.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: intelbras Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.300,0000 (unitário) R\$ 4.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 3.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PEDESTAL P/CARREGADOR VEÍCULO ELÉTRICOS BUSINESS Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: G-ELETRIC Modelo/versão: G-ELETRIC Valor proposta: R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Forneecedor	Valor ofertado	Situação
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.000,000 (unitário) R\$ 4.000,000 (total)	-
Marca/Fabricante: alumifix Modelo/versão: alumifix Valor proposta: R\$ 2.000,000 (unitário) R\$ 4.000,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.400,000 (unitário) R\$ 4.800,000 (total)	-
Marca/Fabricante: ilumifix Modelo/versão: il25 Valor proposta: R\$ 2.400,000 (unitário) R\$ 4.800,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.800,000 (unitário) R\$ 3.600,000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: POWERCOM Modelo/versão: PWC Valor proposta: R\$ 2.400,000 (unitário) R\$ 4.800,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.700,000 (unitário) R\$ 3.400,000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NeoCharge Modelo/versão: NCT10-F Valor proposta: R\$ 2.400,000 (unitário) R\$ 4.800,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 8.500,000 (unitário) R\$ 17.000,000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: ped0004b Valor proposta: R\$ 8.500,000 (unitário) R\$ 17.000,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 2.402,0000 (unitário) R\$ 4.804,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.402,0000 (unitário) R\$ 4.804,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 2.398,0000 (unitário) R\$ 4.796,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 2.398,0000 (unitário) R\$ 4.796,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:04:07	48.220.650/0001-79	R\$ 1.900,0000
10/02/2026 às 09:10:07	55.442.808/0001-10	R\$ 2.300,0000
10/02/2026 às 09:11:00	05.688.325/0001-22	R\$ 1.800,0000
10/02/2026 às 09:12:33	55.442.808/0001-10	R\$ 1.700,0000



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP
PREGÃO 90003/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: SP

Objeto da compra: Aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência.

Entrega de propostas: De 27/01/2026 às 08:00 até 10/02/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 10/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 12:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
10/02/2026 às 09:32:21	Início da etapa de julgamento de propostas

416

Item 3 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 74.690,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 74.690,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.219.***-3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO para G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79, melhor lance: R\$ 69.150,0000 (unitário) / R\$ 69.150,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.317.370/0001-24 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SIMAO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.654.987/0001-50 - AR2 GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 69.250,000 (unitário) R\$ 69.250,000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 69.250,000 (unitário) R\$ 69.250,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.575.861/0001-15 - FRA ENGENHARIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 74.690,000 (unitário) R\$ 74.690,000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.690,000 (unitário) R\$ 74.690,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 69.150,000 (unitário) R\$ 69.150,000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 76.000,000 (unitário) R\$ 76.000,000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76.000,000 (unitário) R\$ 76.000,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 55.550,000 (unitário) R\$ 55.550,000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 55.550,000 (unitário) R\$ 55.550,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 74.000,000 (unitário) R\$ 74.000,000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,000 (unitário) R\$ 74.000,000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.180.162/0001-11 - RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 71.000,0000 (unitário) R\$ 71.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.322,0000 (unitário) R\$ 74.322,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 72.980,0000 (unitário) R\$ 72.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 72.980,0000 (unitário) R\$ 72.980,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:16:48	48.220.650/0001-79	R\$ 69.150,0000
10/02/2026 às 09:18:38	01.180.162/0001-11	R\$ 71.000,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:14:34	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:15:34	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/02/2026 às 09:25:35	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:16	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 43.676.189/0001-40	10/02/2026 às 09:35:39	Sr. Fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.676.189/0001-40	10/02/2026 às 15:35:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 10/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40.
Sistema para o participante 48.220.650/0001-79	11/02/2026 às 08:59:05	Sr. Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:59:00 do dia 11/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação...
Pelo participante 48.220.650/0001-79	11/02/2026 às 14:22:31	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:31 de 11/02/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79.
Sistema	12/02/2026 às 09:02:53	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 12/02/2026 09:22:53.
Sistema	23/02/2026 às 09:51:34	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/02/2026 10:11:34.
Sistema	23/02/2026 às 12:18:58	A fase de recurso do item 3 está aberta até 26/02/2026.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:15:34	Item aberto para lances.
10/02/2026 às 09:25:35	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
10/02/2026 às 09:32:16	Item com etapa aberta encerrada.
10/02/2026 às 09:32:16	Item encerrado para lances.
10/02/2026 às 09:35:39	Fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação..
11/02/2026 às 08:58:28	Fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 55.550,0000. Motivo: Licitante deixou de apresentar sua proposta atualizada, em conformidade com o edital e seus anexos..
11/02/2026 às 08:59:05	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:59:00 do dia 11/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação...
11/02/2026 às 14:22:31	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 finalizou o envio de anexo.
12/02/2026 às 09:02:53	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 69.150,0000. Motivo: Licitante apresentou proposta de preços contemplando integralmente os requisitos do Termo de Referência..
12/02/2026 às 09:14:34	Fornecedor RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 01.180.162/0001-11 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
23/02/2026 às 09:51:34	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 foi habilitado.
23/02/2026 às 10:10:33	Fornecedor RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 01.180.162/0001-11 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
23/02/2026 às 12:18:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP
PREGÃO 90003/2026

Grupo 1

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
13/02/2026 às 10:12:00	20/02/2026 às 09:51:03	Encerrada	***.219.***.3 - MARCO PAULO GIORGIO LOUREIRO

Fornecedor

05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Motivo

Esclarecimento da proposta

Análise

A proposta apresentada pela empresa Powercom Sistemas de Energia Ltda., quanto ao Lote 01 encontra-se em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, especialmente no que se refere à plataforma de gestão e à inexistência de custo adicional à Câmara, motivo pelo qual opina-se tecnicamente por sua aceitação e regular prosseguimento do certame.

Conclusão

Empresa apta para prosseguir no certame

Anexos da diligência

Data/Hora	Anexos
13/02/2026 às 10:12:12	Diligencia_Esclarecimento_Proposta_PE90003-26-Lote_01.pdf
20/02/2026 às 09:48:55	Diligencia_Aceitacao_da_Proposta_PE90003-26-Lote_01.pdf

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
13/02/2026 às 18:27:57	resposta.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	13/02/2026 às 10:12:00	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, uma nova diligência foi aberta para o item G1.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	13/02/2026 às 10:12:12	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, o arquivo Diligencia_Esclarecimento_Proposta_PE90003-26-Lote_01.pdf foi anexado à diligência aberta para o item G1.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	13/02/2026 às 10:13:29	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:13:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicita-se o esclarecimento constante do documento anexado. Abre-se prazo de 24h úteis para atendimento da diligência..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 05.688.325/0001-22	13/02/2026 às 18:28:13	O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 18:28:13 de 13/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 09:48:55	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, o arquivo Diligencia_Aceitacao_da_Proposta_PE90003-26-Lote_01.pdf foi anexado à diligência aberta para o item G1.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 09:51:03	O item G1 teve a diligência do fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, analisada e concluída às 09:51:03 de 20/02/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
13/02/2026 às 10:12:00	Diligência cadastrada.
13/02/2026 às 10:12:12	Anexo da diligência incluído "Diligencia_Esclarecimento_Proposta_PE90003-26-Lote_01.pdf".
13/02/2026 às 10:13:29	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 10:13:00 do dia 19/02/2026. Justificativa: Prezado licitante, solicita-se o esclarecimento constante do documento anexado. Abre-se prazo de 24h úteis para atendimento da diligência.
13/02/2026 às 18:28:13	Convocação do fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
20/02/2026 às 09:48:55	Anexo da diligência incluído "Diligencia_Aceitacao_da_Proposta_PE90003-26-Lote_01.pdf".
20/02/2026 às 09:51:03	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 teve a diligência para o item analisada e concluída às 09:51:03 de 20/02/2026.



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP
PREGÃO 90003/2026

Às 13:45 horas do dia 30 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALEXANDRE MENDES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 35/2025, Pregão nº 90003/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 10/02/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 12:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
10/02/2026 às 09:32:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 35.454,2800 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.159.***.9 - ALEXANDRE MENDES DA SILVA para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 25.684,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 35.100,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.100,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.452,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.452,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.452,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.452,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 60.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 60.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 35.454,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.252,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.252,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 33.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 35.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 26.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 26.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 35.440,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.440,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 25.684,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 25.000,000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 35.454,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 67.000,000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 67.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 35.460,000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.460,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 32.788,000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 32.788,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:14	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:01:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/02/2026 às 09:14:34	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 55.442.808/0001-10	10/02/2026 às 09:34:39	Sr. Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
Pelo participante 55.442.808/0001-10	10/02/2026 às 15:15:37	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:37 de 10/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	11/02/2026 às 16:25:23	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
Pelo participante 05.688.325/0001-22	12/02/2026 às 11:56:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:56:16 de 12/02/2026. 19 anexos foram enviados pelo fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2026 às 09:52:11	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 10:12:11.
Sistema para o participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 12:33:06	Sr. Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 08:33:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial o requisito exigido no item 9.3.3.7 do TR (prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor).
Pelo participante 05.688.325/0001-22	20/02/2026 às 16:33:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:06 de 20/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22.
Sistema	23/02/2026 às 09:50:22	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/02/2026 10:10:22.
Sistema	23/02/2026 às 12:18:58	A fase de recurso do item G1 está aberta até 26/02/2026.
Sistema	27/02/2026 às 00:00:05	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/03/2026.
Sistema	04/03/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:34:39	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação.
10/02/2026 às 15:15:37	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 finalizou o envio de anexo.
11/02/2026 às 16:25:23	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:25:00 do dia 12/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado contendo marca e modelo, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio de folder informativo do produto ofertado e dos documentos e declarações para fins de habilitação..
12/02/2026 às 11:56:16	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 finalizou o envio de anexo.
20/02/2026 às 12:33:06	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:33:00 do dia 23/02/2026. Justificativa: Solicito o envio dos documentos de habilitação, em especial o requisito exigido no item 9.3.3.7 do TR (prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor).
20/02/2026 às 16:33:06	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 finalizou o envio de anexo.
26/02/2026 às 17:52:22	Fornecedor RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 55.442.808/0001-10 registra recurso.
03/03/2026 às 18:22:24	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 55.442.808/0001-10.
04/03/2026 às 15:29:56	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
13/03/2026 às 14:02:08	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
30/03/2026 às 13:45:35	Fornecedor POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 25.684,0000.
30/03/2026 às 13:45:45	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Carregador Bateria

Carregador Bateria Tipo: Veicular, Tensão Alimentação: 220V, Capacidade: 01 Veículo, Aplicação: Bateria Veículos Elétricos, Corrente Saída: 32A, Potência: 7,2KW, Acessórios: Cabo De 5 Metros, Conexão: Conector Tipo 2

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 7.663,5700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 30.654,2800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.159.***-9 - ALEXANDRE MENDES DA SILVA para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 5.521,0000 (unitário) / R\$ 22.084,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.600,0000 (unitário) R\$ 30.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: pial nobre Modelo/versão: cabo de 10mm Valor proposta: R\$ 7.600,0000 (unitário) R\$ 30.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: EVE220B Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: BUSINESS 22 KW EVE 0220B - INTELBRAS Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 40.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	-
Marca/Fabricante: p Modelo/versão: p Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: intelbras Modelo/versão: eve 0220b Valor proposta: R\$ 7.663,0000 (unitário) R\$ 30.652,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 7.350,0000 (unitário) R\$ 29.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: Estação de recarga Business 22 kW Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 7.700,0000 (unitário) R\$ 30.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: G=ELETRIC Modelo/versão: G-ELETRIC Valor proposta: R\$ 7.700,0000 (unitário) R\$ 30.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: alumifix Modelo/versão: alumifux Valor proposta: R\$ 5.500,0000 (unitário) R\$ 22.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 7.660,0000 (unitário) R\$ 30.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ilumifix Modelo/versão: il25 Valor proposta: R\$ 7.660,0000 (unitário) R\$ 30.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 5.521,0000 (unitário) R\$ 22.084,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: POWERCOM Modelo/versão: PWC Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 5.400,0000 (unitário) R\$ 21.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Jiangxi Ruihua Modelo/versão: RHAC07K-X Valor proposta: R\$ 7.663,5700 (unitário) R\$ 30.654,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 12.500,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: eve0220b Valor proposta: R\$ 12.500,0000 (unitário) R\$ 50.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

4130

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 7.664,0000 (unitário) R\$ 30.656,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: EVE 0220B Valor proposta: R\$ 7.664,0000 (unitário) R\$ 30.656,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 6.998,0000 (unitário) R\$ 27.992,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 6.998,0000 (unitário) R\$ 27.992,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:03:47	48.220.650/0001-79	R\$ 7.350,0000
10/02/2026 às 09:09:49	55.442.808/0001-10	R\$ 7.500,0000
10/02/2026 às 09:10:40	05.688.325/0001-22	R\$ 5.521,0000
10/02/2026 às 09:12:16	55.442.808/0001-10	R\$ 7.400,0000
10/02/2026 às 09:12:28	55.442.808/0001-10	R\$ 5.400,0000

Item 2 do Grupo G1 - Suporte

Suporte Tipo: Guia Vertical Para Gabinete Metalico, Material: Aco, Aplicação: Acomodar Cabos Lateralmente Ao Plano De Fixação 19, Altura: 2,10M, Largura: 10CM, Características Adicionais: Com Tampas Com Fechamento Sobre Pressão, Profundidade: 5CM

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 2.400,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 4.800,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.159.***-9 - ALEXANDRE MENDES DA SILVA para POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, CNPJ 05.688.325/0001-22, melhor lance: R\$ 1.800,0000 (unitário) / R\$ 3.600,0000 (total)

Propostas do Item 2

Beneficio Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 2.350,0000 (unitário) R\$ 4.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: pial nobre Modelo/versão: tres pinos Valor proposta: R\$ 2.350,0000 (unitário) R\$ 4.700,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: BUSINESS AC 22 KW - INTELBRAS Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
48.187.475/0001-65 - BARREIROS ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 20.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: p Modelo/versão: p Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.300,0000 (unitário) R\$ 4.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: intelbras Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.300,0000 (unitário) R\$ 4.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1.900,0000 (unitário) R\$ 3.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PEDESTAL P/CARREGADOR VEÍCULO ELÉTRICOS BUSINESS Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: G-ELETRIC Modelo/versão: G-ELETRIC Valor proposta: R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 5.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: alumifix Modelo/versão: alumifix Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 4.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ilumifix Modelo/versão: il25 Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.800,0000 (unitário) R\$ 3.600,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: POWERCOM Modelo/versão: PWC Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 1.700,0000 (unitário) R\$ 3.400,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: NeoCharge Modelo/versão: NCT10-F Valor proposta: R\$ 2.400,0000 (unitário) R\$ 4.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
21.163.633/0001-90 - SB MULTICOM COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 8.500,0000 (unitário) R\$ 17.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: ped0004b Valor proposta: R\$ 8.500,0000 (unitário) R\$ 17.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 2.402,0000 (unitário) R\$ 4.804,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INTELBRAS Modelo/versão: PED 0004B Valor proposta: R\$ 2.402,0000 (unitário) R\$ 4.804,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 2.398,0000 (unitário) R\$ 4.796,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Intelbras Modelo/versão: Intelbras Valor proposta: R\$ 2.398,0000 (unitário) R\$ 4.796,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:04:07	48.220.650/0001-79	R\$ 1.900,0000
10/02/2026 às 09:10:07	55.442.808/0001-10	R\$ 2.300,0000
10/02/2026 às 09:11:00	05.688.325/0001-22	R\$ 1.800,0000
10/02/2026 às 09:12:33	55.442.808/0001-10	R\$ 1.700,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/02/2026 10:12:11
Intenção de recurso na habilitação:	23/02/2026 10:10:22
Recurso:	26/02/2026 23:59:59
Contrarrazão:	03/03/2026 23:59:59

Recursos realizados:

55.442.808/0001-10 - RADAR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		20/02/2026 09:56:01
Intenção de recurso na habilitação:		23/02/2026 09:56:49
Recurso:	(Cadastrado)	26/02/2026 17:52:22
Contrarrazões:		

05.688.325/0001-22 - POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA (Cadastrado) 03/03/2026 18:22:24

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	04/03/2026 15:29:56
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	13/03/2026 14:02:08



CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 929425 - CAMARA MUNICIPAL DE CUBATAO - SP

PREGÃO 90003/2026

Às 13:45 horas do dia 30 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALEXANDRE MENDES DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 35/2025, Pregão nº 90003/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Aquisição e implantação de 4 (quatro) estações de carregamento para veículos elétricos, com respectivos suportes e execução da infraestrutura elétrica e civil necessária, nos estacionamentos da Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2026 às 08:00 até 10/02/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 10/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 12:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
10/02/2026 às 09:32:21	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

Serviço Comum de Engenharia para Infraestrutura com Fornecimento Acessório e Instalação de Estações conforme detalhamento constante no Termo de Referência.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 74.690,8200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 74.690,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.159.***.9 - ALEXANDRE MENDES DA SILVA para G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79, melhor lance: R\$ 69.150,0000 (unitário) / R\$ 69.150,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.263.504/0001-05 - 17.263.504 JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA TIMOTEO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.317.370/0001-24 - ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SIMAO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.654.987/0001-50 - AR2 GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.484.185/0001-98 - DNA SOLUCOES ELETRICAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 69.250,0000 (unitário) R\$ 69.250,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 69.250,0000 (unitário) R\$ 69.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.575.861/0001-15 - FRA ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 74.690,0000 (unitário) R\$ 74.690,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.690,0000 (unitário) R\$ 74.690,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 69.150,0000 (unitário) R\$ 69.150,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 74.690,8200 (unitário) R\$ 74.690,8200 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
37.895.844/0001-58 - JOSE BENEDITO ALVES ABRANTES Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 76.000,0000 (unitário) R\$ 76.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 76.000,0000 (unitário) R\$ 76.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
43.676.189/0001-40 - ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 55.550,0000 (unitário) R\$ 55.550,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 55.550,0000 (unitário) R\$ 55.550,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.839.304/0001-61 - OTMA - ENERGIA ELETRICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.000,0000 (unitário) R\$ 74.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.180.162/0001-11 - RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 71.000,0000 (unitário) R\$ 71.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.322,0000 (unitário) R\$ 74.322,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.789.986/0001-69 - SOLAR RAY SOLUCOES EM ENERGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 74.600,0000 (unitário) R\$ 74.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.768.615/0001-66 - TAURUS SERVICOS E COMERCIO EM GERAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.760.021/0001-31 - VOX COMPANY LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 72.980,0000 (unitário) R\$ 72.980,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 72.980,0000 (unitário) R\$ 72.980,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
10/02/2026 às 09:16:48	48.220.650/0001-79	R\$ 69.150,0000
10/02/2026 às 09:18:38	01.180.162/0001-11	R\$ 71.000,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/02/2026 às 09:14:34	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/02/2026 às 09:15:34	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/02/2026 às 09:25:35	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/02/2026 às 09:32:16	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 43.676.189/0001-40	10/02/2026 às 09:35:39	Sr. Fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.676.189/0001-40	10/02/2026 às 15:35:00	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:00 de 10/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40.
Sistema para o participante 48.220.650/0001-79	11/02/2026 às 08:59:05	Sr. Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 14:59:00 do dia 11/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação...
Pelo participante 48.220.650/0001-79	11/02/2026 às 14:22:31	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:31 de 11/02/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79.
Sistema	12/02/2026 às 09:02:53	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 12/02/2026 09:22:53.
Sistema	23/02/2026 às 09:51:34	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 20 minutos a partir de agora - até 23/02/2026 10:11:34.
Sistema	23/02/2026 às 12:18:58	A fase de recurso do item 3 está aberta até 26/02/2026.
Sistema	27/02/2026 às 00:00:04	A fase de recurso do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 03/03/2026.
Sistema	04/03/2026 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 3 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
10/02/2026 às 09:35:39	Fornecedor ORKIN PEST FREE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 43.676.189/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 10/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação...
11/02/2026 às 08:59:05	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:59:00 do dia 11/02/2026. Justificativa: Solicito o envio da proposta escrita com o valor atualizado, em conformidade com o Edital e seus anexos; envio dos documentos e declarações para fins de habilitação...
11/02/2026 às 14:22:31	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 finalizou o envio de anexo.
26/02/2026 às 08:50:24	Fornecedor RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 01.180.162/0001-11 registra recurso.
02/03/2026 às 17:32:05	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 01.180.162/0001-11.
04/03/2026 às 15:31:01	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
13/03/2026 às 14:07:16	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
30/03/2026 às 13:45:35	Fornecedor G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 48.220.650/0001-79 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 69.150,0000.
30/03/2026 às 13:45:35	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	12/02/2026 09:22:53
Intenção de recurso na habilitação:	23/02/2026 10:11:34
Recurso:	26/02/2026 23:59:59
Contrarrazão:	03/03/2026 23:59:59

Recursos realizados:

01.180.162/0001-11 - RA'S INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:	12/02/2026 09:14:34
Intenção de recurso na habilitação:	23/02/2026 10:10:33
Recurso:	(Cadastrado) 26/02/2026 08:50:24
Contrarrazões:	

48.220.650/0001-79 - G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA (Cadastrado) 02/03/2026 17:32:05

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	04/03/2026 15:31:01
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	13/03/2026 14:07:16



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

30 DE MARÇO DE 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.003/2026
PROCESSO DE COMPRA: N° 35/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGAMENTO PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS, COM RESPECTIVOS SUPORTES E EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CIVIL NECESSÁRIA, NOS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

LOTE 01

Empresa vencedora: **POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**

CNPJ N°: 05.688.325/0001-22

Proposta no valor: R\$ 25.684,00 (vinte e cinco mil seiscientos e oitenta e quatro reais).

LOTE 02

Empresa vencedora: **G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ N°: 48.220.650/0001-79

Proposta no valor: R\$ 69.150,00 (sessenta e nove mil cento e cinquenta reais).

A autoridade municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Agente de Contratação, no atendimento aos objetos do processo licitatório acima especificado.

Cubatão/SP, 30 de março de 2026.

ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:254159
15869

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
MENDES DA
SILVA:25415915869
Dados: 2026.03.31
13:34:20 -03'00'

Alexandre Mendes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Cubatão

Edição: Nº 1967

Cubatão, quarta-feira, 01 de abril de 2026

Lei Ordinária nº 3893/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE 30 DE MARÇO DE 2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90.003/2026

PROCESSO DE COMPRA: Nº 35/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 4 (QUATRO) ESTAÇÕES DE CARREGAMENTO PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS, COM RESPECTIVOS SUPORTES E EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA CIVIL NECESSÁRIA, NOS ESTACIONAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

LOTE 01

EMPRESA VENCEDORA: POWERCOM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

CNPJ Nº: 05.688.325/0001-22

PROPOSTA NO VALOR: R\$ 25.684,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 02

EMPRESA VENCEDORA: G2 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 48.220.650/0001-79

PROPOSTA NO VALOR: R\$ 69.150,00 (SESSENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

A AUTORIDADE MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVE **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** O RESULTADO DOS TRABALHOS APRESENTADOS PELO **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, NO ATENDIMENTO AOS OBJETOS DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA ESPECIFICADO.

CUBATÃO, 30 DE MARÇO DE 2026

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO



Ao Sr. Agente de Contratação/Equipe de Apoio,

Foram juntadas, nas folhas anteriores:

- Folha 441 e 442: Termo de Adjudicação e Homologação do Processo de Compra nº 35/2025 (Pregão Eletrônico nº 90.003/2026), bem como sua publicação no Diário Oficial de Cubatão.

Após a juntada dos documentos acima, encaminho para a digitalização integral do processo, incluindo todos os documentos da fase preparatória, e sua publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como sua disponibilização em repositório digital compartilhado para acesso dos setores competentes, conforme previsto no **Art. 182, § 1º, da Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025**

Cubatão, 01 de abril de 2026

Ramon da Silva Rocha
Especialista Legislativo - Área
Administração Pública

